DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 292 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1921

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.387, que subordina a Mesa de Rendas da Foz do Iguassú á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná.

Decreto n. 4.391, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 547:570$499, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.157, que approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas.

Decreto n. 15.170, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 547:570$499, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio de Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente — Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Diarios dos tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.387 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Subordina a Mesa de Rendas da Foz do Iguassú á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica subordinada á Delegacia Fiscal do Paraná a Mesa de Rendas da Foz do Iguassú; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.391 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 547:570$499 (quinhentos e quarenta e sete contos quinhentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove réis), para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 547:570$499 (quinhentos e quarenta e sete contos quinhentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove réis), para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, referentes aos exercicios de 1919 e 1920, bem como de exercicios anteriores não contemplados, por engano de contabilidade, no credito especial concedido por decreto n. 13.988, de 10 de fevereiro de 1920.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.157 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921

Approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. 8 do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e

Considerando que, em consequencia dos novos encargos impostos á Inspectoria Federal das Estradas, deixou essa repartição de ser quasi meramente fiscalizadora para exercer cumulativamente complexas funcções administrativas concernentes a varias estradas de ferro;

Considerando que as attribuições da sua administração central se alargaram, ainda, em consequencia da ultima reforma por que passou a Secretaria da Viação e Obras Publicas, onde foi supprimida a Directoria Geral de Viação;

Considerando, finalmente, a necessidade do desdobramento do corpo de engenheiros fiscaes em dous quadros, um dos quaes — composto de funccionarios nomeados em commissão e demissiveis *ad nutum* — se destina a attender, de modo efficaz, á fiscalização de serviços de caracter transitorio, cuja amplitude variavel não aconselha a criação de novos logares effectivos com os direitos correspondentes;

Decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, que a este acompanha, assignado pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921

CAPITULO I

DAS ATTRIBUIÇÕES DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 1.° A Inspectoria Federal das Estradas tem a seu cargo.

a) elaborar projectos de leis, de regulamentos e de contractos, relativos á viação terrestre da União;

b) superintender as administrações federaes das estradas de ferro de propriedade da União;

c) fiscalizar as estradas de ferro arrendadas ou concedidas pelo Governo Federal, assim como os serviços electrotechnicos e os de usinas hydro-electricas que tenham relações com estradas federaes ou que gosem de favores da União;

d) dirigir, pelas commissões nomeadas, os estudos e a construcção de estradas de ferro e de rodagem.

Paragrapho unico. Fica excluida da superintendencia da Inspectoria a Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja directoria lhe fornecerá, entretanto, todos os dados da sua estatistica geral, bem como cópia de todos os regulamentos, bases de tarifas, instrucções quaesquer e convenios de trafego mutuo que firmar.

Art. 2.° A fiscalização das estradas da União arrendadas, assim como a daquellas em que o Governo Federal houver empenhado interesse pecuniario, como fiança de juros, subvenção ou favor de qualquer especie, será ampla, tanto no tocante a despezas, receitas, tarifas e discriminação de rendas eventuaes, como á conservação das linhas, suas dependencias e material de transportes e, ainda, no que entende com a policia, segurança e circulação, de accôrdo com as leis regulamentares, instrucções e decisões que vigorarem e com o que legalmente estatuirem os respectivos contractos.

Art. 3.° Quanto ás emprezas não subvencionadas ou beneficiadas por qualquer favor da União e sem privilegio de zona, a fiscalização se reduzirá ao que concerne á segurança, regularidade e commodidades de viagem nas respectivas estradas, estendendo-se, sob este ponto de vista, ao exame das obras, da conservação do leito, de material fixo e rodante, etc.

Nas que gosam de privilegio de zona, a fiscalização incidirá, ainda, nas tarifas, que serão submettidas á approvação do Governo antes de entrarem em execução. E, semore que em taes estradas o Governo se reservar o direito de baixar as tarifas, ou outro semelhante que implique classificação das despezas de trafego, a fiscalização se estenderá tambem ao exame por menor dos documentos respectivos, tendo em vista a referida classificação segundo as normas officiaes.

Art. 4.° Compete ainda á Inspectoria Federal das Estradas:

1°, entender-se directamente com os governos dos Estados para promover a uniformização, quanto possivel, dos serviços de fiscalização e a necessaria harmonia que deve existir entre estes ou quaesquer outros serviços concernentes a vias ferreas do paiz;

2°, proceder á publicação annual da estatistica de todas as estradas nacionaes, relativamente ao anno anterior.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 5.° A Inspectoria Federal das Estradas compõe-se de um inspector, de um nucleo de funccionarios que constituem com elle o *quadro permanente*, e de funccionarios extraordinarios, em commissão, cujo numero variavel dependerá annualmente das dotações orçamentarias.

Art. 6.° O pessoal do quadro permanente é distribuido pelos seguintes departamentos:

a) Administração Central, com escriptorio e séde na cidade do Rio de Janeiro;

b) Districto de Fiscalização — de rêdes ferro-viarias;

c) Fiscalizações — de estradas isoladas.

Art. 7.° O inspector federal das Estradas, os chefes de divisão da Administração Central, o intendente, o chefe de gabinete e seus dous ajudantes (art. 9°), assim como os directores das estradas de ferro em trafego, os chefes e demais funccionarios das commissões de estudo ou de construcção, serão nomeados em commissão, e demissiveis *ad nutum*; e do mesmo modo, o pessoal extraordinario constante de um *quadro supplementar*, destinado a completar a dotação dos districtos e das fiscalizações.

Art. 8.° A' Administração Central, a que ficam subordinados todos os serviços, é dirigida pelo inspector e constituida de um gabinete e das duas divisões seguintes:

I). Divisão Technica, comprehendendo duas secções e uma intendencia, a saber:

1ª, secção dos projectos, typos e plantas de viação;

2ª, secção de desenhos de cartas e medições;

3ª, intendencia.

II). Divisão de Trafego, Estatistica e Contabilidade — comprehendendo tres secções, a saber:

1ª, secção de legislação, contractos e tarifas;

2ª, secção de estatistica e relatorio;

3ª, secção de contabilidade.

Paragrapho unico. Ficam incorporados aos districtos e fiscalizações, conforme o inspector determinar, os serviços electro-technicos e usinas hydro-electricas sujeitas á fiscalização da União. Haverá na 1ª divisão um especialista em assumptos electro-technicos.

Art. 9.° Os funccionarios do quadro permanente (artigo 6°) são distribuidos do seguinte modo:

§ 1.° O gabinete se compõe:

a) de um chefe de gabinete e de dous ajudantes, nomeados pelo inspector dentre os engenheiros da repartição;

b) de um official, dous primeiros escripturarios (um encarregado do protocollo e outro do archivo), um segundo escripturario e tres dactylographos;

c) de um porteiro e tres continuos.

§ 2.° A 1ª divisão é constituida por um chefe de divisão, dous chefes de secção, um intendente e tres engenheiros de 1ª classe, seis engenheiros de 2ª classe, um desenhista de 1ª classe, tres de 2ª, um copista, um official, dous primeiros escripturarios, dous segundos escripturarios, dous terceiros, dous dactylographos e cinco continuos.

§ 3.° A 2ª divisão é constituida por um chefe de divisão, tres chefes de secção, tres engenheiros de 1ª classe, tres de 2ª classe, tres officiaes (um dos quaes com habilitações de guarda-livros), um desenhista de 1ª classe, um de 2ª, um copista, dous primeiros escripturarios, tres segundos escripturarios, tres terceiros, tres dactylographos e quatro continuos.

§ 4.° Cada districto fica sob a direcção de um chefe de districto, auxiliado pelo pessoal do quadro permanente e do quadro supplementar que fôr designado pelo inspector.

§ 5.° Cada fiscalização será chefiada por um engenheiro do quadro designado expressamente pelo inspector, e que será auxiliado pelo pessoal effectivo e do quadro supplementar, que fôr preciso em cada occasião, a juizo do chefe da repartição.

§ 6.° Os quadros do pessoal e o numero dos districtos e fiscalizações, fixados na tabella annexa, poderão ser alterados pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector, fundada na conveniencia do serviço e nas dotações orçamentarias de cada exercicio.

§ 7.° Os desenhistas das duas divisões exercerão conjuntamente as funcções de desenhista e calculista.

§ 8.° O quadro supplementar será fixado annualmente pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector.

§ 10. As administrações das estradas de ferro em trafego e as commissões de construcção ou de estudos de estradas, serão regidas por instrucções especiaes, propostas pelo inspector e approvadas pelo ministro; e serão constituidas do pessoal nellas determinado.

Paragrapho unico. Cada uma destas unidades terá dotação orçamentaria distincta.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 11. Compete ao inspector:

1°, superintender todo o serviço da Inspectoria, zelando o exacto cumprimento das leis, regulamentos e contractos em vigor e expedindo as instrucções que se tornarem necessarias;

2°, communicar-se directamente com o ministro, ao qual informará a respeito de todos os serviços a seu cargo, propondo as providencias que excederem a sua alçada;

3°, autorizar despezas, dentro das respectivas verbas, até o limite de 25 contos de réis para cada contracto ou fornecimento e pedir a autorização do ministro para empenhos superiores a esta quantia;

4°, distribuir convenientemente o pessoal pelas divisões, districtos e fiscalizações; organizar os quadros e propor o pes-

soal para as administrações de estradas e para as commissões de estudos ou de construcções;

5°, fixar as sédes dos districtos, fiscalizações, administrações e commissões quaesquer;

6°, constituir com o pessoal da repartição, delegações e commissões temporarias para o exame e estudos de problemas e questões especiaes, que se relacionem com qualquer dos serviços a seu cargo;

7°, submetter, com o seu parecer, á apreciação do ministro da Viação e Obras Publicas, os projectos de leis, regulamentos ou contractos e os de obras ou construcções concernentes á viação terrestre, quer procedam de particulares, quer da administração publica federal ou estadual;

8°, submetter á approvação do Governo os typos geraes e padrões a serem adoptados, como tambem modificações de projectos de estradas e de obras singulares, desde que dahi resulte alteração fundamental dos planos autorizados ou augmento de despezas;

9°, approvar pequenas modificações de projectos de estradas e de obras singulares de que não resulte augmento de despeza;

10, emittir parecer sobre todo e qualquer projecto de estrada submettido á apreciação do Congresso Nacional ou á approvação do Governo;

11, autorizar, de accôrdo com os contractos e instrucções regulamentares, o recebimento e inauguração de trechos de estradas ou de obras federaes, dando do facto immediato conhecimento ao ministro da Viação e Obras Publicas;

12, approvar, em portaria, os horarios de trens assim como os regimentos de serviço interno das estradas de ferro administradas pela Inspectoria, e submetter á approvação do Governo as bases de tarifas, regulamentos de transporte e quadros do pessoal;

13, promover e submetter á approvação do ministro convenios de trafego mutuo e de intercambio de material rodante nas estradas de ferro, entre si, ou entre ellas e outras emprezas de transporte;

14, enviar ao ministro, devidamente informados, os processos de tomadas de contas das estradas de ferro arrendadas ou concedidas pela União, e annullar os que, por defeito essencial, não estiverem em condições de ser approvados pelo Governo;

15, apresentar ao ministro, até ao dia 20 de março, os dados essenciaes dos serviços do anno anterior, acompanhados do orçamento das despezas da repartição no anno seguinte, e, até 31 de maio, o relatorio circumstanciado dos mesmos serviços com a apuração da responsabilidade pecuniaria do Governo quanto á fiança de juros e outros favores, capitaes reconhecidos, etc., etc.;

16, mandar publicar annualmente a estatistica geral das estradas referentes ao anno anterior, inclusive quadros comparativos, tabellas, coefficientes e os graphicos requeridos por esta publicação;

17, intervir, por delegações de sua nomeação nos conflictos entre empregados e empresarios das estradas fiscalizadas pela Inspectoria, nos casos de controversia sobre salarios, horas e condições de trabalho, resolvendo directamente taes conflictos por meios conciliatorios, ou indirectamente, mediante arbitramento amigavel;

18, propor opportunamente ao ministro a construcção de novas estradas e a remodelação das existentes, conforme for exigindo o progresso do paiz, e apontar justificadamente o regimen que convier adoptar para a sua construcção e o seu trafego;

19, corresponder-se com as instituições congeneres dos Estados da Federação e das outras nações, especialmente do continente sul-americano, mantendo com ellas a permuta de dados estatisticos, leis, decretos, cartas e quaesquer publicações, emfim, que se refiram á viação terrestres;

20, estudar as reclamações levantadas por particulares contra as estradas sujeitas á Inspectoria, tentando resolvel-as, quanto em sua alçada, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor; podendo, para tal fim, instituir o arbitramento amigavel;

21, impor aos contractantes e concessionarios de serviços, que estejam sob jurisdicção da Inspectoria, as multas e penalidades admittidas pelos respectivos contractos;

22, exercer, nos casos previstos pelos contractos, o poder de exigir a eliminação do pessoal dos concessionarios ou contractantes quaesquer, e o de declarar idoneos, ou não, os seus representantes junto á Inspectoria;

23, entender-se com o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres sobre todos os assumptos referentes á vida financeira das emprezas com séde na Europa, que tenham contractado serviços dependentes da Inspectoria;

24, designar o chefe do gabinete e os dous ajudantes do gabinete, fixando as gratificações regulamentares de cada um, dentro dos limites estabelecidos no quadro de vencimentos.

Art. 12. Das decisões do inspector poderão as emprezas fiscalizadas recorrer para o ministro da Viação.

Art. 13. Ao chefe do gabinete, auxiliado pelos respectivos ajudantes e demais pessoal do gabinete, incumbe:

1°, abrir e distribuir a correspondencia;

2° auxiliar directamente o inspector na solução dos assumptos em estudo;

3°, transmittir, em nome do inspector, ás divisões, districtos, fiscalizações e ás directorias das estradas em trafego, como aos chefes das commissões, as ordens e despachos que não forem directamente communicadas por aquella autoridade;

4°, redigir e submetter ao inspector a correspondencia official, que tenha de ser por este assignada;

5°, superintender e fiscalizar os serviços de archivo e da portaria, a cargo do pessoal que lhe está subordinado;

6°, protocollar, distribuir ou expedir toda a correspondencia official, dirigida á administração central ou della originada;

7°, abrir e encerrar o ponto do pessoal do gabinete e fornecer, á 2ª divisão, as notas de frequencia, de que a secção de contabilidade precisa para organizar as folhas do pagamento.

§ 1.° Ao primeiro escripturario designado pelo inspector para servir como archivista, incumbe:

a) organizar e vigiar o archivo;

b) extrahir as certidões que tiverem de ser passadas, á vista de documentos do mesmo archivo;

c) estender aos livros da bibliotheca, tambem sob sua guarda, o dever de trazel-os em boa conservação e devidamente catalogados.

§ 2.° Ao porteiro incumbe:

a) abrir e fechar a repartição nas horas que lhe forem determinadas;

b) attender á segurança e ao asseio do edificio na parte que lhe compete.

Art. 14. A cada chefe de divisão incumbe:

1°, superintender todos os serviços da respectiva divisão, sendo o intermediario entre o pessoal da mesma e o inspector;

2°, distribuir pelas secções competentes o pessoal da divisão, conforme as necessidades variaveis do serviço e as habilitações especiaes de cada funccionario;

3°, estudar e propor ao inspector as medidas conducentes á regularidade e progresso dos serviços da divisão, tomando a iniciativa das propostas correspondentes, quando fôr opportuno;

4°, informar ou visar todos os papeis da divisão, que tenham de subir ao exame ou deliberação do inspector;

5°, firmar os ajustes ou contractos, lavrados na respectiva divisão por ordem do inspector;

6°, corresponder-se directamente com os outros chefes do serviço da Inspectoria, quer para pedir esclarecimentos relativos a assumptos de competencia da divisão, quer para communicar-lhes deliberações officiaes firmadas pelas autoridades superiores;

7°, apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro, um relatorio dos trabalhos da divisão, no anno anterior, munido de todos os esclarecimentos de ordem technica e descriptiva que cada assumpto comportar;

8°, mandar extrahir as certidões, que tiverem de ser passadas á vista de documentos do archivo da divisão;

9°, estudar e dar parecer sobre a materia dos processos que lhe forem distribuidos pelo gabinete, propor as minutas dos officios e actos officiaes a serem assignados pelo inspector.

Ao chefe da 1ª divisão compete mais:

10, presidir as juntas de recebimento das propostas de fornecimentos e apresentar ao inspector o laudo de opção fundamentada a favor da proposta preferida.

Art. 15. A cada chefe de secção compete:

1°, tomar a iniciativa das providencias reclamadas pelo serviço da secção;

2°, ter sob sua responsabilidade a direcção e funccionamento da secção respectiva, distribuindo o serviço pelos seus auxiliares e examinando completamente todos os assumptos para poder conhecel-os na maior minucia;

3°, ser o intermediario entre o chefe da divisão correspondente e o pessoal da secção, zelando a boa marcha dos trabalhos e o cumprimento dos deveres attribuidos a cada funccionario;

4°, abrir e encerrar o ponto do pessoal que lhe é subordinado, para fornecer ao chefe da divisão as notas de frequencia mensal a serem enviadas á secção competente;

5°, organizar e ter sob a sua responsabilidade o archivo da secção;

6º, prestar informações sobre todos os assumptos submettidos ao estudo da secção, que tiverem de subir ao chefe da divisão.

Art. 16. A' primeira secção da 1ª divisão incumbe:

a) elaboração o exame de projectos e orçamentos de estradas de ferro ou de rodagem, e obras correspondentes;

b) estudo e catalogação de typos de obras de estradas, como das partes e peças accessorias: trilhos, vigas, lesoiras, etc., inclusive determinação dos differentes coefficientes technicos;

c) estudo dos typos de material de tracção e de transporte, em geral, a serem aconselhados ou acceitos, em cada caso, pela inspectoria;

d) organização e manutenção de um laboratorio de ensaios, para materiaes de construcção, onde a secção procederá a experiencias cujos resultados, consignados em um registro de provas e em boletins, serão distribuidos por ordem do inspector;

e) organização para uso da inspectoria, e em traços geraes, do plano de viação terrestres da Republica, tendo em consideração a ordem existente, neste particular, em toda a America do Sul;

f) instrucções para reconhecimentos de traçados, para estudos definitivos e para a construcção de estradas, segundo os diversos regimens adoptados;

Art. 17. A' 2ª secção da 1ª divisão incumbe:

a) catalogação de coordenadas geographicas;

b) elaboração e manutenção em dia da carta progressiva da viação existente, e de diagrammas que permittam verificar promptamente, em cada estrada, quaes as extensões em estudos, com estudos approvados, em construção, com leito preparado, com trilhos assentados e com trafego, em regimen provisorio ou definitivo;

c) organização da carta e do cadastro das quédas de agua do Brasil, com annotações e esclarecimentos de ordem technica;

d) instrucções relativas a serviços electro-technicos e de usinas electricas, sujeitos á Inspectoria. Estudo e pareceres a respeito;

e) estudo e projecto de contractos para construcção de estradas e obras connexas, inclusive tabellas de preços, especificações e condições de norma, segundo typos geraes opportunamente organizados para se submetterem á approvação competente;

f) conferencia das folhas de medição, elaboradas nos districtos ou fiscalizações, e propostas dos modelos a que devem obedecer essas folhas e outros documentos;

Art. 18. A' 1ª secção da 2ª divisão incumbe:

a) elaboração, interpretação e propostas de leis geraes e regulamentos relativos á viação terrestre;

b) estudo de contractos de construcção, concessão ou arrendamento de estradas; dos convenios de trafego mutuo, intercambio de material rodante e outros;

c) elaboração e estudo de regulamentos de transporte e de regimentos de serviço interno das estradas superintendidas pela inspectoria;

d) estudo geral e especial de tarifas, feito com plena iniciativa para modificações sobre o assumpto necessarias;

e) estudos de horarios de trens, apreciados quanto ao regimen de marcha em confronto da linha para que foram estabelecidos, e quanto á natureza e peso da composição em confronto do material de tracção empregado;

f) Estudo de quadros de pessoal das estradas em trafego com fixação de limites maximos e minimos para os vencimentos de cada categoria de funccionarios, e de abonos devidos a remoções, ou occupação de cargos mais altos, temporariamente vagos;

g) estudo da lotação e distribuição do material rodante das estradas de ferro e organização de um registro geral para conhecimento da sua quantidade e classificação, estudo e catalogação dos typos de vehiculos proprios para estradas de rodagem;

h) estudo da padronização do material de transporte, assim quanto á uniformidade de certos orgãos e de certas disposições essenciaes, como quanto ao tipo de cada vehiculo ou machina considerada;

i) estudo das medidas tendentes á regularização do trafego das estradas, seguido das propostas que consubstanciem cada solução apresentada.

Art. 19. A' segunda secção da 2ª divisão incumbe:

a) elaborar, para a publicação annual, a estatistica geral das estradas do Brasil, companhada de graphicos e quadros comparativos que permittam a facil percepção de alterações que convenha introduzir nos serviços;

b) publicar frequentemente, durante o anno, os dados mais interessantes, que forem sendo apurados, e de cujo conhecimento immediato possam resultar vantagens;

c) registrar, dia a dia, em livro especial, por estradas, os factos nella occorridos e que possam illustrar o relatorio annual da inspectoria;

d) redigir o relatorio annual dos serviços a cargo da Inspectoria e promover a sua publicação;

e) escripturar o livro de fés de officio do pessoal, e organizar o almanaque por ordem da antiguidade de classe dos funccionarios;

f) redigir as portarias de nomeação, remoção, licenças, etc., que tenham de ser assignadas pelo inspector, e passar as certidões de tempo de serviço requeridas ao mesmo;

g) colleccionar as leis e decisões, relativas á viação terrestre do paiz, e fazer o historico de cada estrada de ferro ou rede de viação.

Art. 20. A' terceira secção da 2ª divisão incumbe:

a) estudar a parte financeira dos contractos, investigando a situação do capital das companhias relacionadas por elles com a Inspectoria, e exercendo fiscalização sobre a emissão ou amortização dos titulos e sobre a collocação de fundos ou compra de valores, como sobre quaesquer operações financeiras, por meio do exame dos livros, registros de contas, copiadores de correspondencia, balanços de contas e mais documentos que adiantem ao conhecimento do activo e do passivo das emprezas, e ainda pelo comparecimento de um representante da secção ás assembléas geraes dos accionistas quando nestas tenham de ser votadas decisões que, de qualquer fórma, interessem ao Estado;

b) apurar, em demonstrações especiaes para cada companhia, a relação das despezas que já tenham sido officialmente reconhecidas, classificando-as com a devida discriminação pelas contas de custeio e capital;

c) proceder á demonstração annual da responsabilidade pecuniaria, assumida pela União com os encargos da viação ferrea e de rodagem sujeitas á Inspectoria;

d) tomar a iniciativa das medidas concernentes á abertura e distribuição dos creditos, destinados aos serviços da Inspectoria, e entender-se com as repartições por onde transitam os respectivos processos, para conhecimento opportuno da marcha que levam e para consecução do seu rapido andamento;

e) organizar o orçamento annual da Inspectoria, extensivo a todos os serviços della dependentes;

f) dar parecer sobre os processos de isenção de direitos aduaneiros e respectivos certificados, expedidos pelos chefes de districto ou de fiscalização;

g) expedir os certificados de medição e as guias para recolhimentos de prestações devidas pelos contractantes á Fazenda Nacional;

h) preparar os processos das contas semestraes, tomadas ás contractantes pelos districtos ou fiscalizações, até o estado de subirem, por proposta do chefe da divisão, á solução final do inspector ou do ministro;

i) organizar as folhas de pagamento de cada mez e proceder, para os devidos effeitos, á sua opportuna remessa ao Thesouro;

j) providenciar para que sejam em tempo recolhidas aos cofres federaes as quotas de fiscalização e de arrendamento das estradas, como o valor das multas impostas e as prestações de sello proporcional dos contractos, registrando em livros especiaes as importancias destes recolhimentos;

k) escripturar o movimento geral da Inspectoria, de modo que fiquem estabelecidas contas geraes e contas especiaes para cada estrada, mencionando minuciosamente os encargos do Governo, os pagamentos por elle feitos, os depositos, as cauções, as fianças dos contractantes, as restituições e os pagamentos feitos ao Governo, o capital fixado, juros, amortizações, etc., em uma palavra, manter um perfeito systema de contabilidade que permitta as mais completas e promptas informações e pelo qual o movimento da receita e o da despeza sejam separadamente escripturados;

l) organizar e escripturar todo o archivo financeiro da Inspectoria.

Art. 21. A' Intendencia incumbe:

a) escripturar a distribuição dos creditos abertos e as despezas effectuadas com as acquisições que lhe couber promover para as estradas administradas pela Inspectoria, como as verbas destinadas ao expediente da administração central e, em livros ou registros especiaes, os fornecimentos e gastos accessorios por essas contas pagos;

b) proceder a todos os serviços para as acquisições que lhe forem ordenadas pelo inspector, inclusive ao preparo e publicação dos editaes de concurrencia para apresentação das propostas, cujo julgamento incumbirá a uma junta presidida

pelo chefe da 1ª divisão é constituida de mais um membro, além do intendente, tirado dentro os chefes de secção, á escolha do inspector;

c) com os dados colhidos directamente e com os fornecidos pelos districtos e fiscalizações, organizar uma lista geral de preços elementares nas praças principaes do paiz e nos locaes das grandes obras;

d) indagar das condições de fornecimento e preceitos usuaes no commercio, relativamente a artigos cujas especificações de fornecimento pendam de elaboração, e proceder aos despachos dos volumes que tenham de ser directamente remettidos pela Intendencia ao local da sua applicação ou emprego;

e) ter á sua guarda o instrumental da repartição que estiver recolhido á administração central, zelando a sua conservação e providenciando os reparos que forem, em determinada occasião, precisos;

f) tomar todas as providencias em relação ao numerario da «caixa das estradas», segundo o regulamento que, depois da creação da mesma caixa, fôr opportunamente approvado.

Art. 22. Aos directores das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria, aos chefes das commissões de estudo ou de construcção e ás delegações especiaes, incumbe cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor e, bem assim, as instrucções de serviço geral e as especiaes, para cada caso, pelo inspector approvadas.

Art. 23. A cada chefe de districto ou de fiscalização, por si e pelo pessoal que lhe é subordinado, incumbe:

1º, representar directamente a Inspectoria junto ás emprezas fiscalizadas, sendo intermediario entre ellas e o inspector em todos os assumptos que digam respeito ao seu districto ou fiscalização;

2º, zelar o cumprimento das leis, regulamentos, instrucções e contractos em vigor, na sua jurisdicção, e o bom procedimento do pessoal subordinado;

3º, expedir as ordens para serviços de sua iniciativa, e as instrucções necessarias ao cumprimento dos deveres que lhe são confiados;

4º, distribuir convenientemente o respectivo pessoal, conforme as necessidades do serviço;

5º, inspeccionar com frequencia todos os serviços a seu cargo;

6º, toda a vez que se afastar da séde do districto ou fiscalização, communicar, pelo meio mais rapido, este facto ao inspector;

7º, estar sempre a par do estado dos serviços e progresso das obras confiadas á sua fiscalização, as quaes examinará tanto no ponto de vista da marcha das operações, como quanto á escolha e approvação dos materiaes empregados;

8º, estudar e propor ao inspector as providencias tendentes a melhorar as condições technicas ou economicas dos serviços que lhe estão subordinados;

9º, providenciar nos casos urgentes, sujeitando immediatamente o seu acto á approvação do inspector;

10, visar e mandar authenticar todos os documentos que tenham de ser remettidos á administração central ou aos contractantes de serviço;

11, proceder ou mandar proceder ao exame, medição e avaliação das obras executadas na construcção, como aos trabalhos de tomadas de contas e aos de arrolamento de materiaes por depositar ou transferir a outrem, tudo de conformidade com os contractos e instrucções em vigor;

12, propor as multas e outras penalidades que devam ser applicadas aos contractantes ou concessionarios, dando a estes conhecimento prévio da summula da proposta e enviando ao inspector, juntamente com a justificação desta, as razões porventura expostas pelos interessados para explicar a falta commettida;

13, ter sempre em dia o inventario do numero, ou quantidade e estado das utilidades e materiaes de serviço a seu cargo;

14, fornecer á 2ª divisão as indicações necessarias aos assentamentos do livro de fés de officio e do almanaque do pessoal;

15, remetter, semestralmente, ao inspector os boletins de serviço annexos e os que vierem a ser approvados, em substituição ou additamento a elles;

16, apresentar até o dia 28 de fevereiro, o relatorio annual dos serviços effectuados na sua jurisdicção durante o anno anterior, com todos os dados exigidos pelas instrucções e regulamentos em vigor e mais o orçamento das despezas provaveis do districto ou fiscalização, no anno seguinte;

17, expedir, de conformidade com as disposições contractuaes e com as leis, regulamentos e demais prescripções em vigor, as guias para importação de material com isenção de impostos aduaneiros, as quaes assignará juntando uma via ao processo que será, assim, remettido á administração central para submetter-se ao devido exame e julgamento do inspector;

18, extrahir as certidões que tiverem de ser passadas á vista de documentos sob a sua guarda;

19, providenciar, mensalmente, sobre a organização e remessa, ás delegacias fiscaes, das folhas de pagamento do pessoal do districto ou fiscalização;

20, manter um registro para todo o material de transporte das estradas fiscalizadas, do qual conste a natureza de cada unidade, sua entrada em serviço, baixa, modificação, troca ou venda, e communicar semestralmente á administração central as alterações por que forem passando as indicações de tal registro;

21 assistir, sempre que isto fôr possivel e em se tratando de assumpto que interesse ao Governo Federal, ás assembléas dos accionistas das companhias fiscalizadas;

22, examinar a planta, o custo, o destino e mais particularidades dos terrenos envolvidos nos processos de desapropriação, que informará propondo ao inspector a approvação plena ou restrictiva da referida planta, conforme os fundamentos em que a proposta assentar;

23, verificar si as emprezas contractantes e subvencionadas pagaram, antes de encetar-se a construcção, as indemnizações por desapropriação, e si as escripturas foram passadas em fórma legal, devendo ser entregue ao archivo da fiscalização um traslado de cada uma dellas;

24, nas construcções empreitadas, examinar a relação das madeiras escolhidas para dormentes, determinando as alterações cabiveis na mesma relação, e regeitando os dormentes tirados das especies impugnadas;

25, dirigir e assistir as experiencias de pontes e pontilhões, mandando lavrar uma acta descriptiva de cada experiencia, que assignará com quem, na occasião, representar a empreza que construiu a obra;

26, autorizar o transito sobre pontes e pontilhões, quer a superstructura seja provisoria, quer definitiva, mas sómente depois das provas de resistencia;

27, zelar a exacta applicação das tarifas approvadas;

28, informar os projectos de tarifas, instrucções regulamentares da estrada e quadros do pessoal, sujeitos á approvação superior, propondo e justificando as alterações que entender convenientes;

29, propor a revisão das tarifas e instrucções regulamentares, nos prazos contractualmente estabelecidos, e fazel-o com audiencia das emprezas, quando a iniciativa da revisão não tiver partido dellas;

30, exigir a retirada do serviço das locomotivas, carros e vagões que, pelo seu máo estado, não offereçam mais a necessaria segurança;

31, dar andamento ao processo das reclamações por demora, perdas e avarias das mercadorias despachadas;

32, examinar, no local, as causas dos accidentes, para o que o empregado que levar o facto ao conhecimento da administração da estrada, deve, ao mesmo tempo, communical-o á fiscalização.

Art. 24. Aos continuos incumbe, além do transporte da correspondencia, todo o serviço de asseio que competia aos antigos serventes.

Art. 25. A não ser em objecto de serviço, nenhum funccionario poderá ausentar-se da residencia que lhe for designada sem autorização do seu superior hierarchico.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E EXONERAÇÕES

Art. 26. Os funccionarios da Inspectoria, quer do quadro permanente (art. 5º), quer do supplementar, perceberão os vencimentos mensaes e mais vantagens pecuniarias, fixadas nas tabellas annexas.

Art. 27. O numero, categoria e vencimentos do pessoal de cada estrada administrada pela Inspectoria e a de cada commissão de estudos ou construcção, serão fixados pelo ministro por proposta do inspector.

Art. 28. O cargo de inspector será exercido por engenheiro nacional.

Art. 29. Salvo os logares de copista, dactylographo, porteiro e continuo, que serão providos livremente pelo inspector, e preenchimento dos demais cargos do quadro permanente da Inspectoria será feito pelo modo adiante indicado.

Paragrapho unico. Os cargos de primeira entrancia do quadro permanente, que exigem concurso, são os de quartos escripturarios e os de desenhistas.

Art. 30. As primeiras nomeações do quadro permanente, dependentes ou não de concurso, serão feitas em carater interino.

Paragrapho unico. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funccionario provido effectivamente si tiver revelado zelo e dedicação ao serviço, sendo dispensado no caso contrario.

Art. 31. Os cargos effectivos de categoria mais elevada serão providos por accesso, pelo inspector ou mediante proposta deste, e da seguinte fórma:

a) os de chefe de secção e de chefe de districto por merecimento, mediante promoção de engenheiro de 1ª classe ou remoção do segundo para o primeiro daquelles cargos;

b) os de engenheiros de primeira classe por engenheiro de 2ª classe;

c) os de official por primeiro escripturario;

d) os de 1º escripturario, por 2º, os de 2º por 3º e os do 3º por ".

§ 1.º As promoções, nos casos constantes das lettras *b*, *c* e *d* serão feitas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe.

§ 2.º Para os effeitos do paragrapho anterior, a antiguidade que prevalece é a do effectivo exercicio no cargo, descontadas as licenças, por qualquer motivo, e as faltas justificadas ou não.

Art. 32. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a de inspector e as de chefe de divisão, chefe de secção e chefe de districto;

b) por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas — as dos outros funccionarios cujos vencimentos mensaes forem de 500$ ou superiores, e a dos escripturarios;

c) por portaria do inspector — as dos demais funccionarios dos quadros da Inspectoria, inclusive os dactylographos e as dos funccionarios das administrações e commissões que tenham vencimentos mensaes de 300$ a 500$, exclusive;

d) pelos chefes das administrações e commissões os respectivos funccionarios que tenham vencimentos mensaes inferiores a 300$, e os jornaleiros.

Paragrapho unico. Os jornaes de mais de 10$ dependem, em cada caso, de autorização especial do inspector.

Art. 33. Os chefes de divisão serão nomeados dentre os chefes de secção e de districto, para servirem em commissão.

Art. 34. O chefe do gabinete, os ajudantes do gabinete e o intendente serão livremente escolhidos dentre o pessoal do quadro da Inspectoria e designados para servirem em commissão, sem perda dos vencimentos dos respectivos cargos effectivos.

Art. 35. O funccionario nomeado ou promovido deverá tomar posse ou entrar em exercicio dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do acto no *Diario Official*; prazo que poderá ser prorogado pelo ministro, ou pelo inspector quando este proceder ao acto de nomeação ou promoção.

§ 1.º Si o funccionario nomeado ou promovido não residir na Capital Federal, o prazo será contado da data em que elle tiver communicação official do acto.

§ 2.º O funccionario nomeado ou promovido, que não tomar posse dentro dos prazos mencionados no presente artigo, será considerado como tendo renunciado a nomeação ou promoção, em consequencia do que se lavrará o competente acto.

Art. 36. Os funccionarios effectivos, que contarem dez ou mais annos de serviço, só poderão ser destituidos de seus cargos em virtude de sentença judiciaria ou de processo administrativo, salvo o pessoal a que se refere o art. 7º e o caso de abandono de emprego (art. 37).

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, será contado sómente o tempo de serviço em empregos ou cargos federaes, qualquer que seja a sua natureza, descontadas as licenças e faltas.

Art. 37. Será exonerado por abandono de emprego o funccionario que se ausentar da repartição por mais de trinta dias, sem justificação das faltas.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES, PERMUTAS, SUBSTITUIÇÕES, LICENÇAS, FERIAS E DESCONTOS E FALTAS

Art. 38. Os chefes de secção podem ser removidos de uma para outra divisão, ou secção; no primeiro caso, pelo inspector, e no segundo, pelo chefe da divisão respectiva.

Os chefes de districto, os engenheiros de 1ª e 2ª classes, os officiaes e demais funccionarios poderão ser removidos pelo inspector, de uma para outra unidade administrativa: divisão, districto ou fiscalização, cabendo ao chefe de cada unidade administrativa a distribuição do pessoal e as remoções verificaveis dentro do departamento a seu cargo.

Art. 39. Poderá ser concedida pela autoridade competente, sem prejuizo do serviço, a permuta de funccionarios cujos cargos sejam equivalentes em categoria e vencimentos.

Paragrapho unico. A' concessão da permuta precederá informação dos chefes a que estiverem subordinados os permutantes, que irão occupar o ultimo logar na lista de antiguidade de classe do novo posto.

Art. 40. O funccionario removido deverá entrar em exercicio no novo posto dentro do prazo de trinta dias que, a juizo do inspector, poderá ser prorogado. Si não o fizer, sobre perder os vencimentos integraes a contar da expiração do prazo, fica sujeito á exoneração por abandono de emprego (art. 37).

Art. 41. O inspector será substituido em seus impedimentos temporarios pelo chefe do gabinete ou pelo chefe de divisão que o ministro designar; o chefe de divisão pelo chefe de secção ou de districto que o inspector designar, e os demais funccionarios pelos seus immediatos em categoria, feita a designação pelo inspector, respeitado o caracter technico da funcção.

Paragrapho unico. Nas administrações e commissões subordinadas á Inspectoria, as substituições interinas dos funccionarios de nomeação do ministro, ou do inspector, dependem de approvação deste, mediante communicação ou consulta do chefe do serviço.

Art. 42. Em caso de substituição por motivo de licença ou férias observa-se-hão as disposições constantes do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ou outras que legalmente as substituirem.

Art. 43. Quando o substituido estiver, sem perda de vencimentos e por designação de autoridade competente, exercendo temporariamente funcções differentes das do seu cargo, ao substituto, caberá, além dos proprios vencimentos integraes, uma gratificação igual á differença entre estes vencimentos e os do funccionario substituido.

Art. 44. O funccionario perderá:

a) todos os vencimentos quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto supracitado: quando se retirar antes de findos os trabalhos, sem autorização do respectivo chefe ou quando estiver suspenso;

b) toda a gratificação quando comparecer depois de encerrado o ponto.

Art. 45. São consideradas causas justifiticativas de faltas sómente as que são mencionadas no supracitado decreto n. 14.663 ou em outras disposições legaes que o modificarem ou substituirem.

Art. 46. Na administração central ficam sujeitos ao ponto todos os funccionarios, á excepção do inspector, do chefe do gabinete, dos ajudantes do gabinete e dos chefes de divisão, que, entretanto, deverão dar aos seus subalternos o exemplo da assiduidade e da pontualidade.

CAPITULO VI

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTES E DAS DIARIAS AO PESSOAL TITULADO

Art. 47. Quando, em consequencia de nomeação ou remoção, o funccionario tiver de estabelecer-se em localidade diversa da em que residir, ser-lhe-ha abonado um mez de ordenado, a titulo de ajuda de custo, observado o disposto na circular n. 6, de 1 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 48. Os funccionarios removidos e, bem assim, aquelles que, em virtude de primeira nomeação ou promoção, forem obrigados a mudar de residencia terão direito a passagens e ao transporte de bagagens para si e sua familia.

Art. 49. Correrão por conta da inspectoria as despezas de transporte feitas com os arbitros, por parte do Governo, nas questões em que a mesma inspectoria figurar.

Art. 50. Aos funccionarios da inspectoria, propriamente, e das administrações e commissões, quando em serviço fóra das suas respectivas sédes provisorias ou permanentes (logar em que teem pouso e refeição habituaes) serão abonadas, em folhas especiaes, a titulo de diarias, as importancias por elles despendidas com pousada, carro ou cavalgadura e alimentação, excepto bebidas alcoolicas.

Estas importancias, até o maximo da «Tabella de diarias», annexa, serão comprovadas pelas notas e recibos de cada despeza, a juizo do chefe do departamento a que pertencer o funccionario.

§ 1.º As diarias, marcadas para o pessoal titulado das administrações e commissões são igualmente consideradas como maximos, para os fins deste artigo.

§ 2.º Deve ser remettida, mensalmente, ao chefe da 2ª divisão uma via de cada folha das diarias abonadas no mez

anterior, acompanhada dos recibos e notas de que trata este artigo, competentemente visados pelo chefe respectivo.

§ 3.° O chefe do departamento é responsavel pelos abusos porventura verificados, no abono das diarias, o qual abono, em hypothese nenhuma, se póde confundir com uma parte dos vencimentos recebidos pelos funccionarios a quem aproveitar.

CAPITULO VII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 51. Os funccionarios da inspectoria, em caso de falta de cumprimento dos devores, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

1°, advertencia;
2°, reprehensão;
3°, suspensão.

Paragrapho unico. Da suspensão poderá o funccionario recorrer á autoridade immediatamente superior.

Art. 52. Só pelo ministro poderá ser imposta suspensão de mais de trinta dias, cabendo ao inspector a imposição da mesma pena por prazo mais curto, ou aos chefes de serviço em relação aos funccionarios que lhes são [illegible] e subordinados, caso em que se tornará necessaria a confirmação do inspector para as suspensões superiores a oito dias.

Art. 53. O funccionario que faltar ao serviço oito dias consecutivos, sem participação ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio com perda aos vencimentos.

Art. 54. A pena de suspensão priva o funccionario de contar na antiguidade de exercicio o tempo da sua applicação e de perceber os vencimentos correspondentes, salvo os casos de pronuncia ou suspensão preventiva, em que, no primeiro, o funccionario terá direito á metade do ordenado e, no segundo, ao ordenado por inteiro, até ser afinal condemnado ou absolvido.

Verificada a absolvição, será restituida ao funccionario a parte dos vencimentos descontada.

CAPITULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 55. O processo administrativo será organizado por uma commissão composta de tres funccionarios, para este fim designados.

§ 1.° A commissão ouvirá o accusado e todos os funccionarios ou pessoas que tenham conhecimento de [illegible] e é imputado, ou que possam prestar qualquer esclarecimento a respeito, bem como procederá a todas as diligencias que se tornarem necessarias.

§ 2.° Ao accusado será concedido o prazo de quinze dias para produzir a sua defesa, dando-se-lhe para este fim, vista do processo.

§ 3.° Terminado o processo dará a commissão o seu parecer em acta especial, em que indicará as conclusões a que chegou.

§ 4.° Será então ouvido o chefe de serviço a que pertencer o funccionario, si tal chefe não tiver tomado parte na commissão de que trata o presente artigo; depois do que subirão os autos á autoridade competente para decidir.

§ 5.° Tratando-se de funccionario nomeado por decreto, o ministro não poderá despachar definitivamente no processo administrativo sem prévia deliberação do Presidente da Republica.

Art. 56. Em caso algum, serão negadas ao funccionario exonerado as certidões que requerer das diversas peças do processo administrativo.

CAPITULO IX

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS QUE SE DEREM NOS CARGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA DO QUADRO PERMANENTE

Art. 57. As vagas que se abrirem, nos cargos de engenheiros de 2ª classe do quadro permanente da Inspectoria, serão preenchidas por engenheiro, até 40 annos, que possuir titulo de engenheiro registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas e que provar, com attestados dos respectivos chefes, ter occupado por mais de dous annos, com zelo e competencia, de preferencia em serviços de campo, o cargo de engenheiro, em commissão ou interino, nos departamentos, administrações ou commissões sujeitas á Inspectoria.

Art. 58. O concurso para os cargos de 1ª entrancia, mencionados no art. 29, paragrapho unico, obedecerá ás disposições dos artigos seguintes:

Art. 59. No caso de não existir candidatos habilitados por concurso realizado nos ultimos tres annos, o inspector mandará publicar edital para abertura de inscripções em novo concurso.

Paragrapho unico. O edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas e será publicado com antecedencia de 30 dias no logar em que se tenha de realizar o concurso.

Art. 60. As provas devem ser iniciadas dentro de trinta dias depois de encerrada a inscripção, de que se dará conhecimento aos interessados pela opportuna publicação dos competentes editaes.

Art. 61. Ordenada a publicação do primeiro edital, o inspector designará o chefe de divisão, chefe de districto ou chefe de secção, que deva presidir ao concurso, e um outro funccionario para servir de secretario.

Art. 62. Os candidatos deverão requerer a sua inscripção ao inspector, juntando ao requerimento documentos que provem:

a) a sua identidade;
b) a qualidade de cidadão brasileiro;
c) idade maior de 18 e menor de 30 annos;
d) bom procedimento;
e) ausencia de molestia contagiosa.

Art. 63. Os requerimentos de inscripção serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorogação de prazo, além do fixado no edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes do artigo anterior.

Art. 64. O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será tornado publico pelo secretario, de ordem do presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que o concurso houver sido annunciado.

Paragrapho unico. No jornal em que se fizer esta publicação, declarar-se-ha o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

Art. 65. O candidato póde tambem juntar ao seu requerimento, documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros concurrentes.

Art. 66. A commissão examinadora será normalmente composta de quatro a seis funccionarios da Inspectoria, designados pelo inspector.

§ 1.° Por proposta do inspector, poderá o ministro, quando julgar conveniente, designar para examinadores funccionarios estranhos á Inspectoria.

§ 2.° Por occasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias, que competirem especialmente a cada um.

§ 3.° A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 67. Salvo determinação em contrario, por parte do inspector, as differentes provas do concurso se realizarão depois de encerrado o expediente da repartição.

Art. 68. Ao presidente, secretario e membros da commissão examinadora será abonada uma diaria, arbitrada pelo ministro, nos dias em que se effectuarem as provas do concurso, ou em que se reunir a commissão examinadora, por convocação do presidente, para deliberar acerca dos trabalhos a seu cargo.

Art. 69. O concurso se effectuará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia ou outro grave impedimento do presidente, do secretario e de qualquer dos examinadores.

Art. 70. E' caso para suspeição qualquer parentesco, proximo ou remoto, entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores.

Averbada a suspeição, o suspeito deixará de votar e a argulção e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador, escolhido pelo presidente.

Art. 71. Haverá duas especies de concurso: para desenhista e para quarto escripturario.

§ 1.° O concurso para desenhista comprehenderá:

a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);
b) desenhos linear, topographico e de plantas e perfis de estradas;
c) desenhos de projectos de edificios, de obras de arte e de machinas;
d) cubação de obras de arte, terra-plenagem, interpretação de plantas e perfis relativos a estradas de ferro e pratica de machinas de calcular;
e) mathematica elementar.

§ 2.° O concurso para quarto escripturario comprehende:
a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);
b) mathematica elementar;
c) chorographia e historia do Brasil;
d) noções de direito publico e administrativo, redacção official;
e) dactylographia;

Art. 72. Os concursos constarão de provas escriptas, oraes e praticas, fixando o presidente, préviamente, o tempo de duração de cada uma.

Art. 73. A commissão examinadora organizará os pontos para as differentes provas, escriptas, oraes e praticas, ficando entendido que, nas provas oraes e praticas, os examinandos poderão ser interrogados sobre qualquer outro ponto além do que fôr por elles tirado.

Art. 74. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que, além disto assignalará todos os erros, omissões e defeitos encontrados.

Art. 75. As provas escriptas serão apreciadas por todos os examinadores, dando cada um a nota do seu julgamento particular.

Destas notas o secretario tirará a media, que tambem será inscripta por seu punho e assignada.

Paragrapho unico. O presidente poderá modificar o grão accusado por esta media, justificando a alteração em parecer escripto na propria prova.

Art. 76. O presidente do concurso e todos os examinadores terão voto e o direito de arguir em qualquer prova oral ou pratica.

Art. 77. O julgamento das provas oraes e praticas será feito por meio de cedulas assignadas, que conterão a nota 0, 1, 2 ou 3 de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada candidato, o secretario, com a assistencia do presidente, calculará a media dos pontos obtidos.

Art. 78. A media inferior a um, em qualquer prova, basta para inhabilitar o candidato.

Art. 79. Terminadas todas as provas, serão sommadas as notas alcançadas por cada candidato e determinado, para os effeitos da classificação, o numero de pontos conseguido.

Art. 80. Será eliminado o candidato cujo numero de pontos fôr inferior ao de provas multiplicado por (1/2) um e meio.

Art. 81. Serão classificados, dos restantes, apenas os cinco que tiverem alcançado maior numero de pontos.

Art. 82. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer á prova para que tenha sido chamado, no dia e hora marcados, e tambem o que deixar de concluir qualquer das provas.

Art. 83. Quando se houver de dar a substituição, por molestia ou não comparecimento durante dous dias consecutivos, do secretario ou de qualquer dos examinadores, o presidente providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento do inspector, para que este resolva sobre a substituição, que será difinitiva.

Art. 84. O presidente do concurso providenciará, com a devida antecedencia, sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turmas, attento o numero destes e o tempo disponivel para os exames.

Art. 85. Por edital, publicado no jornal official, serão diariamente convocados os concurrentes para prestarem as provas a que se tenham de submetter.

Art. 86. O presidente do concurso, o secretario e os examinadores não se afastarão da sala durante as provas oraes. Caso contrario, suspender-se-hão os trabalhos até que se reuna a commissão de novo.

Art. 87. Durante as provas escriptas, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo se precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com previa autorização do presidente.

Art. 88. Durante as provas escriptas, o candidato não poderá retirar-se do seu logar sem consentimento do presidente, sendo eliminado do concurso si infringir esta disposição depois de advertido.

Paragrapho unico. Será igualmente eliminado, sem direito á inscripção em futuros concursos da Inspectoria, o candidato que fôr apanhado a commetter fraude nas provas.

Art. 89. Em cada dia lavrar-se-ha uma nota em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos concurrentes examinados, as notas a elles conferidas e todas as occurrencias verificadas nos trabalhos.

Art. 90. Terminado o concurso, fará o presidente um relatorio, que apresentará ao inspector, com cópia authentica das actas, as provas escriptas no original, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação e classificação destes. O inspector approvará o concurso ou declaral-o-ha nullo, communicando a sua decisão ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 91. O resultado da classificação dos concurrentes será publicado em edital.

Art. 92. Dos actos concernentes á inscripção e classificação haverá recurso para o inspector.

§ 1.° Taes recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo presidente do concurso encaminhados com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.° Os recursos prescriptos não serão encaminhados em caso algum.

Art. 93. Valerão por tres annos os concursos approvados.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES DIVS.

Art. 94. Os funccionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, em caso algum, durante o expediente, de serviços estranhos á repartição e, muito menos, ausentar-se, antes de encerrado o mesmo expediente, para entregar-se a outras occupações.

Paragrapho unico. Será exonerado, para moralidade do serviço, mediante processo administrativo, o funccionario que, nas horas do expediente, ou fóra dellas, realizar trabalhos para emprezas particulares que tenham interesses directa ou indirectamente ligados á acção da Inspectoria.

Art. 95. O funccionamento de todos os serviços da administração central começará ás onze horas e terminará ás dezesete, em todos os dias do anno, excepto domingos e datas de festa nacional.

Paragrapho unico. As horas do começo e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal; e nos districtos e fiscalizações cujas sédes forem fóra da Capital Federal, pelo respectivo chefe; mantido, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

Art. 96. Em caso de necessidade, póde ser prorogada, pelo chefe de serviço, a hora de encerramento do expediente no seu departamento.

Art. 97. A correspondencia official do inspector será, normalmente, redigida pelos chefes de divisão e encaminhada ao gabinete para a necessaria revisão.

Art. 98. Ao arbitro nas questões que forem levadas a arbitramento, em virtude dos contractos, caberá a gratificação que o ministro determinar, por proposta do inspector.

Art. 99. Os funccionarios nomeados interinamente ou em commissão, para determinados cargos do quadro supplementar, ficam exonerados desse cargo quando designados para novas commissões.

Art. 100. Na organização de novas commissões, serão de preferencia aproveitados os funccionarios que já tiverem servido em commissões anteriores da Inspectoria, a contento dos respectivos chefes de serviço.

Art. 101. Os engenheiros, nomeados em commissão para o quadro supplementar, serão todos de segunda classe.

Art. 102. O engenheiro de 1ª ou 2ª classe que, na fórma deste regulamento, fôr incumbido de chefia de fiscalização independente perceberá, além dos vencimentos da respectiva categoria, uma gratificação mensal, variavel até 300$, a critério do inspector, conforme a importancia da fiscalização e o montante dos honorarios, assim accrescidos.

§ 1.° Os vencimentos, deste modo elevados, não poderão attingir os de chefe de districto, excepto o caso dos engenheiros em serviço na Estrada de Ferro de Tocantins e na Madeira-Mamoré, que vencerão, na conformidade da nota apposta ao quadro n. 2, uma gratificação especial por inhospitalidade do clima.

Art. 103. Para o calculo da dotação annual do quadro supplementar da Inspectoria, serão observadas as seguintes regras, relativas ao numero dos engenheiros fiscaes:

a) no regimen de construcção, a cada trecho nunca maior de vinte kilometros, em construcção effectiva, corresponderá um engenheiro fiscal, e quando a linha em construcção contar extensão superior a sessenta kilometros, de serviço activo, poderá chefial-a um engenheiro fiscal com funcções de chefe de secção, a que se subordinarão os outros engenheiros, nomeados na proporção indicada;

b) no regimen de concessão, haverá, no maximo, um engenheiro fiscal para cada 80 kilometros em construcção.

Art. 104. Nas construcções de estradas de ferro por administração da Inspectoria as tarefas concedidas não serão, em regra, superiores a quinze kilometros, não podendo, a um só tarefeiro, ser ao mesmo tempo concedidas mais de duas; e, no caso de serem concedidas duas tarefas, a segunda só será

attacada depois de estarem os serviços da primeira sufficientemente adiantados.

§ 1.º Nos ajustes de tarefas, serão consignados não só os preços das obras, como os salarios minimos que o tarefeiro é obrigado a pagar a cada especie de operario, segundo o officio desempenhado e sua categoria em cada officio.

Art. 105. O serviço da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré será titulo de merecimento para a promoção.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 106. Os actuaes funccionarios effectivos da Inspectoria, que excederem a lotação do quadro permanente continuarão a servir como funccionarios effectivos, mas as suas vagas não se preencherão no quadro effectivo emquanto não desapparecer o excesso.

Art. 107. Quando occorrerem vagas temporarias nas funcções a cargo dos engenheiros fiscaes de 1ª classe que, excepcionalmente, figuram no quadro supplementar por excederem a lotação do quadro permanente, serão taes funcções exercidas por engenheiros addidos, ou, na falta destes, por estranhos com a nomeação de engenheiros interinos de 2ª classe.

Art. 108. Depois de aproveitados no quadro permanente os funccionarios effectivos, tornados extranumerarios em virtude deste regulamento, serão, então, successivamente aproveitados, no dito quadro, os funccionarios addidos.

Art. 109. Os funccionarios extranumerarios e os addidos poderão ser designados, pelo inspector, para servir, em commissão, noutros cargos, de natureza correspondente á dos seus logares e sem decrescimo nenhum dos vencimentos respectivos.

Art. 110. Os fiscaes-geraes e os chefes de districtos addidos, ou extranumerarios, poderão ser nomeados, pelo inspector, para chefes de fiscalização, em commissão, mas sem direito ás vantagens de que trata o art. 102.

Art. 111. Os actuaes engenheiros que teem titulo de nomeação de fiscal de serviço electro-technicos ou de usinas electricas, sujeitas á fiscalização da Inspectoria, serão exonerados, podendo, porém, ser nomeados engenheiros de 2ª classe, em commissão, se assim o entender o Governo.

Art. 112. Os actuaes engenheiros ajudantes, que não forem promovidos a chefes de secção, serão para todos os effeitos, computados no quadro supplementar entre os engenheiros de primeira classe, sem prejuizo dos seus vencimentos.

Art. 113. Os actuaes calculistas, que não forem aproveitados de outro modo, serão nomeados desenhistas.

Art. 114. Os actuaes continuos serão nomeados continuos de primeira classe depois de aproveitados os addidos de igual ou maior vencimento que o da tabella.

Art. 115. Os novos logares previstos neste regulamento só serão preenchidos ao passo que os serviços forem sendo reorganizados e á medida das necessidades.

Art. 116. O presente regulamento entrará em vigor no dia 31 de dezembro do corrente anno, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*J. Pires do Rio.*

Annexo n. 1)

QUADRO DOS FUNCCIONARIOS

PARTE PERMANENTE

N.º	Categoria	Vencimentos Mensal	Annual	Total
1	inspector	2:500$000	30:000$000	30:000$000
2	chefes de divisão	2:000$000	24:000$000	48:000$000
5	chefes de secção	1:500$000	18:000$000	90:000$000
7	chefes de districto	1:500$000	18:000$000	126:000$000
24	engenheiros de 1ª classe	1:166$666	14:000$000	336:000$000
44	engenheiros de 2ª classe	900$000	10:800$000	475:200$000
5	officiaes	700$000	8:400$000	42:000$000
12	primeiros escripturarios	600$000	7:200$000	86:400$000
11	segundos escripturarios	500$000	6:000$000	66:000$000
7	terceiros escripturarios	400$000	4:800$000	33:600$000
11	quartos escripturarios	300$000	3:600$000	39:600$000
2	copistas	300$000	3:600$000	7:200$000
2	desenhistas de 1ª classe	650$000	7:800$000	15:600$000
4	desenhistas de 2ª classe	520$000	6:240$000	24:960$000
1	porteiro	300$000	3:600$000	3:600$000
5	continuos de 1ª classe	250$000	3:000$000	15:000$000
11	continuos de 2ª classe	210$000	2:520$000	27:720$000
				1.466:880$000

Gratificações — Maximo

1 chefe de gabinete	500$000	6:000$000	6:000$000
2 ajudantes	250$000	3:000$000	6:000$000
1 intendente	250$000	3:000$000	3:000$000

Total do quadro permanente..... 1.481:880$000

Nota — A gratificação do chefe do gabinete deve ser tal que sommada aos seus vencimentos não faça exceder ás do chefe de divisão.

Da mesma fórma se limitará a gratificação do ajudante ou intendente em relação aos vencimentos do chefe de secção.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 2)

QUADRO DOS FUNCCIONARIOS

PARTE SUPPLEMENTAR

(1921)

N.º	Categoria	Vencimentos Mensal	Annual	Total
10	engenheiros de 1ª classe	1:166$666	14:000$000	140:000$000
29	engenheiros de 2ª classe	900$000	10:800$000	313:200$000
1	primeiro escripturario	600$000	7:200$000	7:200$000
2	segundos escripturarios	500$000	6:000$000	18:000$000
8	dactylographos	300$000	3:600$000	28:800$000
12	continuos de 2ª classe	210$000	2:520$000	30:240$000
4	differenças nos vencimentos de engenheiros ajudantes	33$000	400$000	1:600$000
				539:040$000

Gratificações por zona

O pessoal designado para servir na fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, emquanto permanecer no local dos serviços perceberá uma gratificação extraordinaria mensal, assim distribuida:

Engenheiros	600$000
Escripturarios	300$000
Serventes	100$000

Nota — São excedentes do quadro effectivo:

5 engenheiros ajudantes que figuram no numero dos de 1ª classe:

5 engenheiros de 1ª classe;

5 engenheiros de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 3)

TABELLA DE DIARIAS A SEREM ADONADAS NA CONFORMIDADE DO ART. 50

Inspector	30$000
Chefe de divisão	20$000
Chefes de secção	15$000
Chefes de districto	15$000
Engenheiro de 1ª e 2ª classe	12$000
Outros funccionarios	10$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

Annexo n. 4

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

LOTAÇÃO

Districto	Séde	Pessoal: Chefes de districto	Engenheiros fiscaes	Escripturarios	Continuos	Linhas
1º	Recife	1	Trafego 6 Const. 9	2 2	1 1	Great Western.
2º	Bahia	1	Trafego 6 Const. 9	2 2	1 1	Rêde Bahiana.
3º	Capital Federal	1	5	2	1	Leopoldina e Maricá.
4º	Capital Federal	1	5	2	1	Rêde Sul Mineira.
5º	S. Paulo	1	3	1	1	S. Paulo Railway, Mogyana, Sorocabana e outras.
6º	Curityba	1	8	2	1	Rêde da Companhia S. Paulo-Rio Grande.
7	Porto Alegre	1	6	2	1	Rêde Sul-Rio Grandense.
Fiscalização.						
1ª	Amazonas	—	2	1	1	Madeira-Mamoré.
2ª	Therezina	—	3	1	1	Ligações da E. F. Petrolina.
3ª	Laguna	—	6	2	1	E. F. Thereza Christina e ramaes.
5ª	Rio Grande do Sul	—	6	1	1	Construcção das linhas estrategicas e de Jacuhy.
6ª	Theophilo Ottoni	—	4	1	1	E. . ahia e Minas.
7ª	Capital Federal ou Victoria	—	4	1	1	E. F. Victoria a Minas.
8ª	Paranapanema	—	6	1	1	Construcção da linha Paranapanema e ramaes.
		7	68	25	16	

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1 inspector.
1 chefe de Gabinete.
2 ajudantes de Gabinete.
2 chefes da divisão.
5 chefes de secção.
1 interdente.
1 porteiro.
2 desenhistas de 1ª classe.
4 desenhistas de 2ª classe.
2 copistas.
20 escripturarios.
8 dactylographos.
5 officiaes.
15 engenheiros.
12 continuos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*J. Pires do Rio.*

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

MODELO PARA O BOLETIM SEMESTRAL DOS DIRECTORES DAS ESTRADAS, DOS DISTRICTOS E DAS FISCALIZAÇÕES

Extensão da linha em trafego..... Km.
Bitola..... M.

Regimen das Estradas: administradas, arrendadas e concedidas com ou sem garantias de juros.

Capital despendido ou garantido. Capital já empregado sobre o qual o Governo paga juros.

Companhia cessionaria.

Decretos e contractos que regem a concessão.

MOVIMENTO FINANCEIRO

Receita e Despeza

Receita propria do trafego..... $
Despeza exclusivamente de custeio..... $
Saldo ou *deficit*..... $
Coefficiente de trafego..... %
Idem no semestre anterior..... %

Receita total..... $
Despeza total..... $
Saldo ou *deficit* geral..... $
Relação por cento da despeza para a receita..... %
Idem do semestre anterior..... %

Na receita total estão incluidas além das do trafego, propriamente, as seguintes verbas: (Indicar as que propriamente não fazem parte do trafego).

Na despeza total estão incluidas as seguintes verbas, além das de custeio:

Fiscalização..... $
Quota de arrendamento..... $
Obras por conta de particulares..... $
Obras diversas..... $
Despezas á conta de capital..... $

Discriminação da receita

Designação		Quantidade	Producto
Passageiros	Nº.		$
Bagagens e encommendas	Kg.		$
Animaes	Nº.		$
Mercadorias	Kg.		$
Telegrammas	Nº.		$
Aluguel de locomotivas e vagões			$
Armazenagem			$
Diversos e eventuaes			$
Total do Trafego			$
Receitas accessorias			$
Receita total			$

Discriminação da despeza

Verbas	Pessoal	Material	Total
Administração geral	$	$	$
Trafego	$	$	$
Locomoção	$	$	$
Via-permanente, edificios e telegraphos	$	$	$
Diversas	$	$	$
Total do custeio	$	$	$
Despezas accessorias	$	$	$
Despeza total	$	$	$

Especificar as despezas diversas com as respectivas importancias, bem como a despeza accessoria.

Dizer si o augmento ou diminuição da Receita proveio da maior ou menor somma de transportes effectuados em passageiros, bagagens e encommendas ou em mercadorias; ou si proveio de modificação das tarifas e si houve outra causa concorrente.

Tarifas: Dizer quaes as alterações que soffreram e os resultados produzidos ou esperados de sua applicação.

TRAFEGO

Numero e percurso dos trens e dos vehiculos

Durante o semestre correram a linha..... trens com o percurso total de ..... kilometros, rebocando ..... vehiculos que fizeram o percurso total de..... kilometros.

Trens:

Em serviços remunerados	Numero	Percurso kilom.
Trens de passageiros		
» mixtos		
» de cargas		
Totaes		

Trens em serviços não remunerados	Numero	Percurso kilom.
Especiaes { De passageiros		
Especiaes { De cargas		
De lastro		
Totaes geraes		

Compuzeram os trens acima..... vehiculos, que percorreram..... kilometros.

Vehiculos:

Em serviço retribuido	Numero	Percurso kilom.
Carros de passageiros		
» mixtos de bagagens e correio		
Vagões de animaes		
Vagões de mercadorias		
Totaes		

Em serviços não retribuidos	Numero	Percurso kilom.
Carros de passageiros		
Vagões de lastro		
Totaes		
Totaes geraes		

Os transportes realizados foram os seguintes (incluidos os transportes gratuitos):

Passageiros	Numero	Passageiro-kilom.
Bagagens e encommendas	Tons.	Tons.-km.
Animaes	Numero	Cabeça-km.
Mercadorias	Tons.	Toneladas-km.

LOCOMOÇÃO

Percurso das locomotivas.

As locomotivas realizaram o percurso total de..... kilms., comprehendidos os serviços não retribuidos e as manobras nas estações.

Locomotivas ao serviço do trafego	Kilms.
» » » » lastro	»
» em trens especiaes não remunerados	»
» escoteiras e em manobras	»
Total	

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

Descrever o estado de conservação da via-permanente.

ACCIDENTES

Mencionar os accidentes e as causas que os determinaram e os prejuizos que resultaram.

PARTE EM CONSTRUCÇÃO

Estudos definitivos approvados pelos decretos n... de...de...

Trechos inaugurados durante o semestre.....

Resumo geral dos trabalhos realizados.....

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *J. Pires do Rio.*

DECRETO N. 15.170 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 547:570$499, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.391, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 547:570$499, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, referentes aos exercicios de 1919 e 1920, bem como de exercicios anteriores não contemplados, por engano de contabilidade, no credito especial concedido por decreto n. 13.988, de 10 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Conforme a inclusa exposição de motivos que me foi presente pelo ministro de Estado das Relações Exteriores, é necessaria a vossa autorização para a abertura de um credito especial, que habilite o Governo Federal a pagar a indemnização fixada em réis 32:793$890, papel, e em £ 5.100-0-0 ou réis 45:333$334, ouro, devida ao Governo da Italia pelo accidente soffrido no porto do Rio de Janeiro em agosto de 1918 pelo vapor *Atlanta*, pertencente ao mesmo Governo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. Presidente — Em agosto de 1918 o paquete *Atlanta*, pertencente ao Governo Italiano, que estava atracado ás Cáes do Porto do Rio de Janeiro, foi abalroada pela barca *Quinta* da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, quando era dirigida por tripulantes da Marinha de Guerra, fornecidos pelo Governo Brasileiro, occasionando esse accidente uma reclamação do Governo de Sua Majestade o Rei de Italia ao do Brasil, os quaes, afinal, chegaram a um accôrdo. E, em 4 de agosto de 1921, depois dos devidos es-

tudos, vistorias e pareceres, foi combinada a importancia da indemnização, menor do que a reclamada, a ser paga pelo Governo do Brasil ao da Italia, de réis 32:792$890, papel, e £ 5.100-0-0 ou réis 45:333$334, ouro.

A' vista do exposto, venho pedir a V. Ex. se digne de solicitar em mensagem ao Congresso Nacional um credito especial para esse pagamento.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex., Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Azevedo Marques.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 547:570$499, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 153, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 547:570$499, para liquidação de contas da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas. (Aviso n. 22.) — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 13 do corrente, foi, á vista do que consta do processo administrativo remettido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 137, de 9 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, exonerado, á bem do serviço publico, o bacharel Oscar José da Silva, do logar de 3° escripturario da mesma repartição.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 8 de dezembro do corrente anno e de accôrdo com o art. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto numero 3 890, de 1 de janeiro de 1901, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. José Augusto de Azevedo Vianna, a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado dez annos de serviço effectivo no magisterio em 13 de setembro de 1920.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 13 do corrente mez foram concedidos ao fiscal da Guarda Civil de Policia do Districto Federal, Quintiliano de Mello, seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde.

Por titulo da mesma data foi declarado que, á vista do decreto de 30 de novembro findo e de conformidade com o disposto no paragrapho unico do artigo 1 da lei numero 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e nos artigos 117 e 114 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, Ignacia da Rocha Vieira, viuva do guarda civil de 3ª classe Francisco de Souza Vieira tem direito á pensão annual de 1:080$, a contar do dia 6 de novembro deste anno, a qual lhe será paga no Thesouro Nacional, ou na Delegacia de Fazenda do Estado para onde transferir a sua residencia.

Directoria do Interior

Por portarias de 13 do corrente mez, foram naturalisados brasileiros:

Annibal Villafanha, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

João Baptista Zolini, natural da Italia e residente no Estado de Minas Geraes.

Remetteram-se as portarias aos presidentes dos ditos Estados.

— Por outras de 14 do mesmo mez, foram promovidos, na Bibliotheca Nacional, por merecimento:

A official, o amanuense Arnaldo Pinto Monteiro;

A amanuense, o auxiliar Pedro Rodrigues da Cunha.

Expediente de 9 de dezembro de 1921

Declarou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, á vista de seu officio n. 192, de 30 de novembro ultimo, que, modificado o despacho de 10 do dito mez, deve ser permittido ao estudante Alexandre de Lamare Garcia, da Faculdade de Direito, satisfeitas as exigencias regulamentares, prestar, na primeira época, os exames do 5° anno, afim de poder collar o respectivo gráu.

— Solicitaram-se aos governos dos Estados as necessarias providencias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 1 deste mez, e pelo prazo de 120 dias, se acha aberta, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a inscripção ao concurso para o provimento do logar de professor substituto da 19ª secção, que comprehende as cadeiras de clinicas psychiatrica e neurologica.

Requerimentos despachados

Fernando Vigarano. — Sim, mediante recibo.

Hermann London.—Justifique a razão pela qual se identificou como brasileiro, natural de Santa Catharina.

Julius Theodoro Balthazar.—Prove maioridade legal.

Victorino de Carvalho.—Cumpra o despacho de 29 de novembro ultimo, apresentando, além da certidão de registro de hypothecas, a prova de não haver manifestado a intensão de conservar a nacionalidade de origem, a qual poderá ser feita por meio de certidão do respectivo consulado, ou mediante justificação produzida no Juizo Federal.

Dia 10 de dezembro de 1921

Solicitaram-se aos governos dos Estados as necessarias providencias afim de ser publicado, na respectiva folha official:

Que a partir do dia 28 de novembro ultimo, e pelo prazo de 30 dias, se acha aberta na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, a inscripção dos candidatos que, independente de concurso, se queiram habilitar ao provimento dos logares de professores substitutos das 11ª e 14ª secções, que comprehendem, aquella clinicas neurologica e psychiatrica, e esta, a clinica otorrhino-laryngologica;

Que a partir de 6 de dezembro corrente, e pelo prazo de 120 dias, se acha aberta, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, a inscripção ao concurso do logar de professor substituto da 2ª secção, que comprehende physica experimental, meteorologia e physica industrial;

Que a Faculdade de Direito de Minas Geraes resolveu prorogar, até 4 de fevereiro proximo, o prazo para a inscripção dos candidatos ao logar de professor substituto da 8ª secção, que comprehende medicina publica.

—Transmittiu-se ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro o decreto, de 8 deste mez, pelo qual foi concedido o accrescimo de 5 / , sobre seus vencimentos, ao Dr. Victor Cabral de Teive, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Grassano Guiseppe de Vicenzo. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Manoel Antonio Morgado. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Angelo Paschoalino, residente em Taquaritinga, no Estado de S Paulo.—Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Dia 12

Accusou-se recebido e agradeceu-se o officio de 1 do corrente mez, no qual foram communicados a este ministerio as modificações feitas na direcção do Instituto Granbery, de Juiz de Fóra.

Requerimentos despachados

José da Costa Valença.—Prove não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Vicente Pinola.—Indeferido.

Francisco de Oliveira Manarte, reesidente na capital do Estado do Maranhão.—Prove bom procedimento moral e civil, e satisfaça a exigencia constante do art. 2° do decreto n. 2.004, de 26 de novembro de 1908.

Michel Achear, residente na capital do Estado de S. Paulo.—Prove maioridade legal e a nacionalidade.

Seraphim Antunes, residente na capital do Estado do Rio de Janeiro. — Prove maioridade legal e a nacionalidade, declare a profissão, o estado civil, e tambem, a prole, especificando-a, se houver de legitimo consorcio.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 9 de dezembro de 1921

Requerimento despachado—Montepio

Antonio Pinheiro Junior, tutor do menor Waldemiro, filho de Lindolpho Pinheiro da Camara, porteiro do Gabinete de Identificação e Estatistica, pedindo pagamento da pensão a que o mesmo tem direito, e dos vencimentos deixados de receber por aquelle funccionario. — Apresente as certidões de nascimento do habilitando, obito de sua progenitora e pagamento da ultima contribuição e prove que o nome de Octavia Fernandes da Camara, indicada na certidão de obito do filho de nome Lindolpho, pertence á esposa do finado funccionario

Additamento ao expediente de 12 de dezembro de 1921

Telegrammas

Solicitou-se ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro a remessa da quantidade de consumo annual de carne fresca, afim de ser aberta concurrencia publica.

—Communicou-se ao juiz de direito da comarca de S. Leopoldo, Rio Grande do Sul, estar a Delegacia Fiscal naquelle Estado apparelhada com o respectivo material para attender ás necessidades do serviço de alistamento,

—Autorizou-se o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas a entregar ao juiz federal o material remettido para as eleições federaes de março proximo, solicitando devolução do saldo que houver logo que terminarem as referidas eleições.

Expediente de 13 de dezembro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 155$ a Gomes Pereira, por fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Procuradoria da Republica do Districto Federal (aviso n. 5.019);

De 3:145$195, por fornecimentos feitos, em novembro findo, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 5.017);

De 7:351$571, por fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 5.018);

De 37:225$461, por fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 5 020);

De 95$300 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em novembro findo, á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 5.021);

De 250$ ao Dr. Olyntho de Oliveira Ribeiro da Fonseca, gratificação que lhe compete por se achar em commissão nos Estados Unidos, relativa ao mez de novembro findo (aviso n. 5.022);

De 686$895 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, importancia do consumo de gaz e luz electrica na Escola Premunitoria Quinze de Novembro, em outubro ultimo (aviso n. 5.023);

De 1:500$ para distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para pagamento á Sociedade Luz Protectora, na cidade de Santo Amaro, de 3/4 da subvenção deste anno (aviso n. 5.009).

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 289$870, de que é credor o 3º sargento da Policia Militar, Juventino Pinheiro Salgado Lins, correspondente ao *pret* que deixou de receber em novembro e dezembro do anno proximo findo (aviso n. 5.011);

Ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 79$320, de que são credores Berlido Maia & Comp. por fornecimentos feitos á Repartição Central de Policia, em 1920 (aviso n. 5.008);

Idem idem, de 13$400 de que são credores Berlido Maia & Comp., por fornecimento feito em 1920, á Brigada Policial do Districto Federal (aviso n. 5 007);

Ao presidente do Tribunal de Contas as contas, na importancia de 29:000$, com as quaes a Faculdade de Direito do Estado do Rio, antiga Teixeira de Freitas, justifica a applicação da subvenção recebida em 1913 (aviso n 5 015).

— Restituiram-se:

Ao presidente do Ceará os documentos do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia daquelle Estado, communicando que não podem ser pagas as subvenções requeridas visto como os referidos documento não se acham devidamente sellados e a instituição requerente não apresentou a certidão de registro dos seus estatutos (aviso n. 5.014);

Ao chefe de Policia as tres contas de Barbosa Albuquerque & Comp., em duas vias, e acompanhadas dos respectivos pedidos, provenientes de fornecimentos feitos ao porteiro e ao almoxarife da Colonia Correccional de Dous Rios, em maio, junho e julho ultimos afim de que seja liquidada de accôrdo com o regulamento da referida colonia (aviso n. 5.012).

— Solicitaram-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino providencias no sentido de serem prestados á Secretaria de Estado deste ministerio esclarecimentos quanto á utilidade, vantagens e serviço prestados pela Faculdade de Direito do Estado do Rio, em Nitheroy, sua frequencia e idoneidade do pessoal docente e administrativo (aviso n. 5.016).

—Restituindo ao presidente do Tribunal de Contas a relação de contas de encadernações feitas pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos para a Secretaria de Estado deste ministerio, ponderou-se que o engano verificado em uma das contas se acha devidamente rectificado, solicitando, portanto, reconsideração do acto daquelle tribunal, denegatorio do registro da importancia de 116$400, constante da mencionada relação de contas (aviso n. 5.013.)

— Recommendou-se ao director da Casa de Correcção seja averiguado si é permittido pelas posturas municipaes o funccionamento de uma olaria na zona em que está situado aquelle presidio, em referencia ao officio n. 585, de 17 de novembro findo, que encaminhou o requerimento em que Claudio da Silva pede licença para installar e explorar uma olaria nos terrenos dos fundos da Casa de Correcção (aviso n. 5.024.)

— Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica que o 3º official desta secretaria de Estado, Pedro do Amaral Palet, vae submetter-se a nova inspecção de saude, por ter requerido mais seis mezes de licença, em prorogação, da que em cujo goso se acha (officio numero 5.006.)

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro

A. Heloisa Bloem, neta de um official externo da secretaria de Policia, pedindo que este ministerio requisite do da Fazenda o processo de sua concessão de montepio, afim de ser o mesmo revisto e concedida á supplicante a pensão de direito.—Não ha que deferir.

D. Emilia Ferreira de Mello filha do Dr. José Alves de Mello, lente jubilado da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo apostilla de maioridade no seu titulo numero 1.509, juntando, para esse fim, a certidão do seu nascimento, occorrido em 19 de dezembro de 1900.—Aguarde que se completem 21 annos, quando deverá requerer de novo.

Dia 14

— Communicou-se ao director do Instituto Nacional de Musica que deverá providenciar para ser extrahido pedido supplementar da conta da Casa de Correcção (officio numero 5.026.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 13 de dezembro de 1921

Remetteram-se ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, os officios ns. 412 e 1.480 respectivamente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia Arte Dentaria e Obstetricia (officio n. 3.650).

—Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser conseguido do Ministerio das Relações Exteriores, para satisfazer um pedido da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, as convenções assignadas em Washington em 1919, e adoptadas pela Liga das Nações nessa occasião (officio n. 3.651).

Agradeceu-se ao Dr. director geral de Estatistica a relação dos estabelecimentos fabris recenseados, que acompanhou o officio n. 8.016, de 12 do corrente mez (officio nº 3.649).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Joaquim Pinto de Magalhaes—Empreza de Aguas Gazosas (4.982).—Indeferido; os certificados apresentados não satisfazem as exigencias do novo regulamento.

1ª Delegacia de Saude:

Amalia Vasconcellos (148).—Deferido.

Rosa Cravo da Fonseca (142).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria. Concedo o prazo de 60 dias para cumprir o que promette.

2ª Delegacia de Saude:

José Pereira de Souza (437). — Indeferido.

José Moreira Santa Maria (430). — Deferido.

Bordallo & Comp. Ltd. (449.—Sim, por 60 dias.

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario (434).—Deferido.

Monsenhor A. Arcoverde (442.) — Deferido.

David & Mesquita (446). — Sim, por 60 dias.

José Tavares Gorreta (468).—Deferido.

Joaquim da Silva Duarte (454). — Deferido.

John Crashley (451).—Deferido.

Sociedade Propagadora de Bellas Artes (436).—Concedo o prazo de 30 dias.

Salgado & Garrido (459).—Sim, por 60 dias.

Adelino Ferreira e outros (455). — Indeferido.

Alexandre de Paula Martins (456).—Deferido.

Arthur Hortencio Bastos (458).—Deferido, quanto á prorogação do prazo.

Adelaide Lopes Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque (10.665).—Deferido.

Lourenço de Araujo & Comp. (461).—Concedo o prazo de 60 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

João André de Castro (374). — Deferido.

José Cardoso (391).—Indeferido; compareça á séde da 3ª Delegacia de Saude.

Zeferino José Alves Moraes (368). — Indeferido; compareça á séde da 3ª Delegacia de Saude.

Antonio Gomes da Silva (384).—Sim, por 30 dias.

Delegacia de Saúde:

Elevina de Souza Carneiro (258).—Sim, por 60 dias.

Domingos Cosentino (251).—Deferido.

Lauro Limão (257).—Sim, por 30 dias.

José Pinto Lucena (252).—Deferido.

Francisca Chagas Pereira (256). — Sim, por 60 dias.

Se S. Adão (249).—Deferido.

Manoel Simões Pereira dos Santos (247).—Concedo o prazo de 30 dias.

Jaime Pinto Moreira (251).—Deferido.

Abilio Lopes Moreira (243).—Sim, por 60 dias.

João da Silva (239).—Deferido.

Elvira Braga (200).—Aguarde o laudo de vistoria.

José Brasil da Silva (212). — Aguarde o laudo de vistoria.

Abilio Lopes Moreira (244).—Indeferido.

Carlos José Alves (205).—Deferido.

Salvador Francisco Jannuzzi (225). — Aguarde o laudo de vistoria.

Antonio Teixeira Bôa Vista (259).—Sim, por 30 dias.

L. Reis (260).—Deferido.

João Albino de Castro (252).—Deferido.

Tavares & Comp. (267).—Concedo o prazo de 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

João Baptista Ferreira (1.571).—Sim, por 60 dias.

Joaquim Braz (1.554 a).—Deferido.

Dr. João Thomé Alves Guimarães (1.582). —Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento, no sentido de ser aberta, na secretaria geral do Departamento, concurrencia para as reparações urgentes necessarias ás lanchas *Urbano dos Santos*, *Oswaldo Cruz* e *Rivadavia Corrêa*, de conformidade com as especificações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, cuja cópia segue inclusa (officio n. 4.177).

— Communicou-se ao secretario geral do Departamento, que pelo inspector de saude do porto de Manáos foi concedida, em 28 de novembro findo, ao guarda sanitario daquella inspectoria Fernando Augusto Pinto, a licença de 30 dias, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e da qual o mesmo entrou em goso em 10 do mez andante (officio n. 4.215).

—Solicitaram-se informações ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, si os commandantes dos vapores *Macedonier* e *West Notus*, multados pela Inspectoria de Saude do Porto, respectivamente em 28 e 30 do mez findo, satisfizeram naquella secção o pagamento da multa que lhes foi imposta (officio n. 4.214).

—Remette-se:

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das folhas de pagamento dos vencimentos dos empregados da Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, referentes ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.178);

Ao mesmo, as quartas vias das contas das despezas feitas em outubro ultimo, pela Inspectoria de Saude do Porto de Manáos, acompanhadas dos respectivos pedidos, da relação de contas e da conta de aluguel de casa referente ao mesmo mez (officio numero 4.179).

Ao mesmo; as quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão, relativas ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.180).

Ao mesmo as quartas vias de contas das embarcações que, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, soffreram o devido tratamento sanitario durante o mez de novembro findo, relacionadas em 4.470$902 (officio n. 4.181).

Ao gerente da Companhia Italia America, a conta, em tres vias, da desinfecção effectuada no vapor *Ré Vittorio*, no mez de novembro findo, na quantia de 143$584. Scientificou-se, outrosim, que o pagamento dessa conta deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.203).

Ao gerente da Lamport & Holt Ltd., a conta, em triplicata, da desinfecção effectuada no vapor *Leighton* no mez de novembro ultimo, na quantia de 172$614. Scientificou-se que o pagamento da conta em causa deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.203).

Ao gerente de Pereira Carneiro & Como. Limitada a conta da desinfecção effectuada no vapor *Jaguaribe*, no mez de novembro findo, na importancia de 167$634. Communicou-se, outrosim, que o pagamento da referida conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.204).

Ao gerente de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited, a conta da desinfecção effectivada no vapor *Heathside*, no mez de novembro findo, na importancia de 171$864. Scientificou-se ao mesmo que a conta citada deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.205).

A Frederick Engelhart, a conta da desinfecção concedida no vapor *Boyard*, no mez de novembro findo, na quantia de 180$074. Communicou-se ao mesmo, que a conta alludida deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.206).

Aos Srs. Herm. Stoltz & Como., a conta do expurgo effectuado nos vapores *Tirnitz* e *Olivia*, no mez de novembro findo, na quantia total de 3:530$018.— Communicou-se aos mesmos senhores que o pagamento da conta em causa, deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 4.207).

Ao gerente da Sociedade anonyma Martinelli, a conta do expurgo effectuado no vapor *Sofia*, no mez de novembro findo, na importancia de 128$314. Scientificou-se, outrosim, que o pagamento dessa conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.208).

A' firma Prates & Como., a conta do expurgo effectuado no vapor *Sumaré*, no mez de novembro findo, na quantia de 143$714. Communicou-se, outrosim, que essa conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.209);

Ao gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta das desinfecções effectuadas em vapores daquella companhia, no mez de novembro ultimo, na importancia total de 1:359$921. Ao mesmo foi communicado que o pagamento da conta em causa deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.210);

Ao gerente do Lloyd Nacional a conta do expurgo effectuado no vapor *Victoria*, no mez de novembro findo, na quantia de 168$574. Ao mesmo communicou-se que a conta em causa deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 1.211);

A' firma José Constante & Comp., a conta da desinfecção effectuada no vapor *Porto*, no mez de novembro findo, na quantia de 163$844.— Communicou-se á firma citada que o pagamento da conta alludida deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.212);

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta das desinfecções effectuadas em vapores daquella companhia, no mez de novembro findo, na importancia total de 1:325$587.— Communicou-se, outrosim, que a conta alludida deverá ser paga, no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 4.214);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, a estatistica do movimento do porto do Rio de Janeiro, referente ao mez de novembro passado (officio n. 4.182);

Ao mesmo, os mappas do movimento dos portos de Aracajú e Recife, em novembro do corrente anno (officios ns. 4.183 a 8);

Ao mesmo, o mapa demographico da cidade de Recife relativo á semana de 24 a 30 de outubro de este anno (officio n. 4.085);

Ao mesmo, os quadros estatisticos da cidade de Itajahy, em novembro findo (officio n. 4.186);

Ao mesmo, os mappas demographicos do mez de novembro findo e das semanas 45ª a 49ª da cidade de Santos (officios numeros 4.187 a 8);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a portaria de suspensão por 15 dias, do marinheiro daquella inspectoria Bernardino Francisco de Oliveira (officio n. 4.189);

Ao inspector de saude dos portos do Piauhy, em registrado pelo Correio, 50 tubos de lymphe contra a variola (officio numero 4.190);

—Ao delegado de saude do porto de Penedo, 50 tubos de lymphe contra a variola, em registrado pelo Correio (officio numero 4.191).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Maranhão, recebido o officio n. 135, de 14 de novembro findo, enviando as folhas de pagamento dos empregados daquella Inspectoria, relativas a outubro ultimo (officio n. 4.193);

Ao inspector de saude dos portos do Amazonas, recebidos os officios ns. 385 e 386, ambos datados de 9 do mez findo, e encaminhando os documentos das despezas da Inspectoria, referentes ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.194);

Ao mesmo, recebidos os officios ns. 384 e 387, de 9 do mez passado, encaminhando a esta Directoria as folhas de pagamento dos empregados, relativas ao mez de outubro ultimo (officio n. 4.195);

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebidos os officios ns. 365, de 2 deste mez e 363, de 1 tambem do corrente (officios ns. 4.196/97);

Ao delegado de saude do porto de Itajahy, o recebimento do officio n. 300, de 20 do mez passado (officio n. 4.198);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 376 e 377, datados de 9 do mez andante (officios ns. 4.199/200);

Ao inspector de saude do porto de Aracaú, o recebimento do officio n. 126, de 1 do mez fluente (officio n. 4.201).

— Restituiram-se:

Ao inspector de saude dos portos do Maranhão, as contas das de pezas de la repartição, relativas ao tabro ultimo, que acompanharam o officio n. 134, de 14 de novembro passado, afim de ser rectificado o engano apontado (officio n. 4.192).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1921

Posto da ilhá do Governador:

Maria Augusta Serrão Peixoto. — Em face da informação, indeferido.

Posto de S. João de Meriti:

Querino dos Santos. — Concedo.

Dia 9

Posto de Merity:

Manoel Neves de Castro. — Concedo 60 dias.

Posto da Penha:

Noemia Moreira Coelho. — Concedo 90 dias.

Posto da Gavea e Tijuca:

Antonio da Rocha Ribeiro. — Concedo 15 dias.

Posto de Madureira:

Anna Rocha da Silva. — Concedo 60 dias.

Thereza Garcia Pinto. — Concedo 90 dias.

Francisco Pereira da Silva. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Caetano da Silva Fernandes. — Concedo 60 dias.

Antonio Ferreira Mattos. — Concedo 60 dias.

Maria Joaquina Egueizas. — Concedo 60 dias.

Antonietta Ribeiro de Magalhães. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Silvino da Silva Pinto. — Concedo 60 dias.

Antenor Mauricio de Souza. — Concedo 60 dias.

Posto de Bangú:

Antonio José Secco. — Concedo 30 dias.

Carlos dos Santos Neves. — Concedo oito dias.

João dos Santos. — Concedo 90 dias.

Flourcio Lopes Vianna. — Concedo 90 dias.

Olympio Pereira de Lima. — Concedo 45 dias.

João de Medeiros Marinho. — Concedo 45 dias.

Julia Mendonça. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Olindina da Silveira Alves. — Concedo 60 dias.

Posto de Santa Cruz:

Silvino Juvencio da Silva. — Concedo 30 dias

Candido José Gomes. — Concedo 30 dias.

Dia 10

Posto de Madureira:

Francisco Claudio da Silveira. — Concedo 40 dias.

Castro & Miranda. — Concedo 60 dias.

Jacintha Felismina de Souza. — Prove o que allega afim de ser attendida.

Arnaldo André de Souza. — Afim de tomar conhecimento e cumprir o exposto na intimação n. 35.403, concedo 30 dias.

Campo Grande:

Maria Barbosa. — Concedo 90 dias.

Bangú:

Nathan Henrique de Souza. — Não havendo inconveniente em ser aberta a fossa, e, não constando documento algum no posto que prove o exame da mesma, antes do fechamento, indefiro o presente requerimento.

Dia 12

Posto da Gavea e Tijuca:

Maria Madalena de Figueiredo Neves. — De accôrdo com a informação do posto, concedo 30 dias á contar desta data.

Posto de Santa Cruz:

Luiz dos Santos Maia. — Concedo 60 dias.

Esmerio Caetano de Azevedo. — Concedo 90 dias.

Posto de Nova Iguassú:

Justina Barbosa de Freitas. — Aguarde opportunidade.

Posto de Bangú:

Jardelina Monteiro. — Concedo 30 dias.

Diogo da Silveira Gervasio. — Concedo 60 dias.

Posto da ilha do Governador:

Jesuina da Silva Ornellas. — Concedo 30 dias.

Dia 13

Posto de Campo Grande:

João de Miranda Pimentel. — Concedo 60 dias.

Regina Maria da Conceição. — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Despachos de 13 de dezembro de 1921

Pedro Affonso Antunes (1.731). — Compareça para esclarecimento.

Valentim Giolitti (921). — Compareça para esclarecimento.

Leão Cristini (1.606). — Deferido, nos termos da informação.

C. A. Kehl (1.726). — Deferido, nos termos da informação.

C. A. Kehl (1.728). — Deferido, nos termos da informação.

Augusto de Aguiar Corrêa (1.777). — Concedo 60 dias.

Helder de Siqueira Gomes (1.782). — Concedo 120 dias.

David Maincke & Comp. (1.778). — Sim, requerendo o pharmaceutico.

Waldemar Ferreira Vaz (1.775). — Deferido.

Henrique Emiliano da Silva Chaves (1.773). — Archive-se.

Edmundo Lopes & Gonçalves (1.705). — Concedo 60 dias.

Felix Hassan (1.822). — Deferido, pagos os emolumentos.

José Soares Franco (1.834). — Deferido, pagos os emolumentos.

Guilhermino Santos (1.184). — Deferido, pagos os emolumentos.

Emiliano da Silva Chaves (1.588). — Deferido.

Eduardo Sucena (1.805). — Requeira licença de drogaria.

Oscar Chaves Faria (1.732). — Deferido.

Pinario Custodio Ferreira (1.774). — Concedo tres mezes, pagos os emolumentos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidas férias extraordinarias ao 1º Secretario de Legação na Austria, Sr. A. J. de Amaral Murtinho.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente, foi declarado sem effeito a nomeação de Olivio Nascimento para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Piraiy, Estado do Paraná, visto não ter tomado posse do cargo no prazo legal.

— Por outro da mesma data foi exonerado, por abandono de emprego, Isaac Salanã do logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Florianopolis Estado de Santa Catharina, á vista do que consta do processo annexo ao telegramma da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, de 28 de outubro ultimo.

— Por outro ainda da mesma data, á vista do que consta do processo administrativo remettido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, n. 137, de 9 de agosto do corrente anno e de accôrdo com a decisão proferida em 25 de novembro proximo findo, em sessão do Conselho de Fazenda, foi exonerado, a bem do serviço publico o bacharel Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro do logar de pagador da mesma delegacia.

— Por outro tambem de 12, foi nomeado o bacharel José de Barros Lima para o logar de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

— Por portaria de 12, foi concedida a licença de 30 dias com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, á operaria da Imprensa Nacional, Maria Luiza da Costa Pires, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 13, foi concedida a de quatro mezes, sem vencimentos, na fórma da lei, ao fiscal de jogo no Districto Federal, Gaspar Saturniano Cavalcanti Uchôa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 132 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.710, de 10 de novembro proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Thesouro ainda não póde fixar os vencimentos a que tem direito o escrivão aposentado do 1º officio do Juizo Federal no Estado de Pernambuco João Baptista da Silva Manguinhos Junior, por não ter sido ultimado o processo de aposentadoria que ainda está dependendo da apresentação de varios documentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 39 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis annexos ao officio da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, n. 156, de 28 de maio deste anno, e relativo á venda sem licença do Thesouro a Pablo Perrendo, Esteban D. Ferrando e Guilherme Lutz, do predio n. 88 da rua do Ouvidor, edificado em terreno pertencente á Fazenda Nacional, outr'ora aforado a Dona Carolina Bregaro Delphim Pereira, já fallecida, tenho a honra de solicitar a audiencia dessa prefeitura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1921

Dr. delegado fiscal no Pará:

N. 105—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 65, de 3 de dezembro de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Port of Pará da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que, tendo em vista a representação da Commissão Especial de Revisão de Despachos Livres de Direitos, a intimou a recolher aos cofres publicos a importancia de 399:490$910, sendo em ouro 140:116$550 e em papel 259:374$360, proveniente dos direitos de importação de diversos materiaes despachados mediante ordens de isenção, que, comquanto emanadas do Ministerio da Fazenda, não estavam em harmonia com as leis em vigor, resolveu, por despacho de 9 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 906—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 36, de 23 de março deste anno, relativo ao recurso interposto pela The Amazon River Steam Navegation Company (1911) Limited da decisão pela qual mantivestes a da inspectoria da alfandega desse Estado que, tendo em vista a representação da Commissão Especial de Revisão de Despachos Livres de Direitos, a intimou a recolher aos cofres publicos a importancia de 2:095$490, sendo 898$721 em ouro e o restante em papel, proveniente dos direitos de importação de diversos materiaes despachados mediante ordens de isenção, que, comquanto emanadas do Ministerio da Fazenda, não estavam em harmonia com as leis em vigor, resolveu por despacho de 9 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso e recommendar á Alfandega de Belém que intime a companhia recorrente sobre o accrescimo de artigos que não gosam de isenção de direitos, verificado pelo escripturario da Directoria da Receita a fls. 76 v. e 78 v., procedendo na fórma regulamentar.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 10, de 11 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited da decisão pela qual mativestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que, tendo em vista a representação da Commissão Especial de Revisão de Despachos Livres de Direitos, a intimou a recolher aos cofres publicos a importancia de 6:733$540, sendo em ouro, 2:710$894, e o restante em papel, proveniente dos direitos de importação de diversos materiaes despachados mediante ordem de isenção, que, comquanto emanada do Ministerio da Fazenda, não estava em harmonia com as leis em vigor, resolveu, por despacho de 9 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, e recommendar á Alfandega de Belém que intime a companhia recorrente sobre o accrescimo de mercadorias que não gosam de isenção de direitos, verificado pelo escripturario da Directoria da Receita a fls. 53 v. a 55 v., procedendo na forma regulamentar.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 56, de 22 de setembro ultimo, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, João Lucio Laynes, pede reconsideração do despacho que lhe negou licença para inscrever-se no concurso de 2ª entrancia a realisar-se na delegacia fiscal no Estado do Paraná, resolveu, por acto de cinco do corrente mez, manter o referido despacho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 719—Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2, 3 e 9 do processo restituido com o vosso officio n. 1.914, de 15 de agosto deste anno relativo á isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», para o material mencionado na relação annexa e destinado ás suas officinas communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 2 deste mez, ter sido de parecer que póde, legalmente, ser concedida, nos termos do disposto no decreto n. 14.617, de 31 dezembro de 1920, a isenção de que se trata.

N. 720—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 16 de novembro proximo findo, que está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*, de accordo com o estatuido no art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o material constante da relação junta aos inclusos documentos de fls. 5, 12 a 14, 19 a 21, do processo que acompanhou o vosso officio n. 870, de 26 de abril deste anno, para o qual a «St. John d'El Rey Mining C. Ltd.» solicita isenção de direitos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 26 de outubro ultimo, solicitou a Companhia Brasileira de Energia Electrica, concessionaria das obras de captação das aguas do rio Paraguassú, nesse Estado, resolveu, em data de 3 do corrente, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, sobre o assumpto, autorizar, em virtude do disposto no decreto n. 7.890, de 10 de março de 1910, a isenção de direitos do material mencionado na inclusa relação, e destinado aos serviços da mesma requerente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 482—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 683, de 30 de dezembro do anno passado relativo á restituição pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos pagos pelo material do art 704 da Tarifa, despachado pela nota de importação n. 18 230, de 28 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 30 de novembro proximo findo, indeferir a alludida pretenção, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que o material de que se trata não se acha comprehendido no dispositivo do art. 424, §§ 27 e 28 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição constante do processo restituido com o vosso officio n. 226, de 15 de outubro deste anno, solicitou da Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de hontem depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a isenção de direitos para o material mencionado na inclusa relação de accôrdo com o dispositivo do art. 45, da actual lei orçamentaria da Receita.

N. 239 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no officio n. 921, de 8 de julho deste anno, solicitou o Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, em data de 25 de novembro proximo findo, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas autorizar, de accôrdo com a clausula XXIII do decreto n. 5.548, de 6 de julho de 1905 o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação.

N. 240 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no officio n. 686, de 10 de maio deste anno, resolveu, em data de 25 de novembro proximo findo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar, de accôrdo com o que estabelece a clausula XXIII, do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, o despacho livre de direitos do material descripto na inclusa relação, e destinado á viação ferrea desse Estado.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 23—Afim de que essa repartição preste as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo a que se refere o officio n. 2.236, de 14 de junho deste anno, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de São Paulo.

Dia 14 de dezembro de 1921

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29—Afim de que a Alfandega desse Estado preste as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento, de 18 de novembro proximo findo, da firma Herm Stoltz & Comp. desta Capital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 699—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição encaminhada com o vosso officio n. 614, de 6 de novembro proximo findo requereu, o Club de Regatas Esperia resolveu em data de 5 do corrente, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo até 31 deste mez, o despacho livre de direitos de 200 camisas de neia e de lã, destinadas ao supracitado club.

N. 700—Para que essa delegacia proceda de conformidade com a circular n. 34, de 22 de agosto de 1919, incluso vos devolvo o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Chimica Rhodia Brasileira, encaminhado com o vosso officio n. 488, de 30 de agosto deste anno, visto não se tratar de questão sobre classificação de mercadoria, cabe do á parte interpôr recurso para essa mesma delegacia.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o que dispõe o art. 69 do regulamento a que se refere o decreto n. 14.618, de 26 de janeiro

de 20 1921, alterado pelo decreto n. 14.693, de 20 de fevereiro do mesmo anno, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pelas delegacias fiscaes, no Pará com o officio n. 128, de 27 de setembro do mencionado anno; em Pernambuco com o officio n. 521, de 5 de outubro tambem de 1921; no Parauá com o officio n. 99, de 20 do referido mez de outubro; no Rio Grande do Sul, com os officios ns. 208, 222 e 235 de 19 de setembro, 3 e 25 de outubro de 1921; em Minas Geraes com o officio n 274, de 28 de setembro de 1921; em Goyaz com o officio n. 103, de 22 de agosto do referido anno e pela Collectoria Federal de Sapucaia no Estado do Rio de Janeiro, com o officio n. 73, de 5 de setembro de 1921.

—

Tabella das marcas, peso e preço dos productos da pequena fabrica de cigarros de C. Vaes & Comp., sita á rua João Alfredo n. 17, em Belem do Pará:

Marcas:

Mistura, peso por 1.000 grammas, preço por vintena 480 réis.

Capoeral, peso por 1.000 grammas, preço por vintena 440 réis.

Christal, peso por 1.000 grammas, preço por vintena 400 réis.

44, peso por 1 000 gramma, preço por vintena 440 réis.

Pará, 23 de agosto de 1921. — *C. Vaes & Comp.*

A sellagem dos productos constantes desta tabella está de accôrdo com os preços constantes dos talões de notas de vendas existentes na fabrica de propriedade da firma que a subscreve.

Alfandega do Pará, 4 de setembro de 1921. — O agente fiscal, *A. Toscano de Almeida.*

—

Tabella da marca e preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas sello sanitario de propriedade de Nassri Elias Waked, sita á rua Pedro Affonso numero 112, 1º andar na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marca:

Sabão electrico Joanna d'Arc, preço por duzia 42$000.

Recife, 2 de setembro de 1921. — *Nassri Elias Waked.*

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Jorge Polysu, sita á rua da Graciosa n. 84 esquina da rua Barão de Antonina, nesta cidade de Curityba, Estado do Paraná.

Marcas:

Kypsy, preço 18$ cada duzia.

Curityba, 36 de maio de 1921. — *Jorge Polysu*

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidade pharmaceutica de propriedade de Galvão Costa na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas:

Remedio Coralinal 60 grammas, preço por duzia 50$, taxa 200 réis.

Remedio Coralinal 150 grammas, preço por duzia 120$, taxa 500 réis.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 19 de setembro de 1921.— O secretario, *Vellacino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de Carlos Kolberg sita á rua Marechal Deodoro, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas:

Lavatorio com pedra marmore, preço por unidade 300$, taxa 1$600.

Cadeira fina, preço por unidade 25$, taxa 150 réis.

Guarda-roupa fino, preço por unidade 200$, taxa 1$100.

Guarda-roupa simples, preço por unidade 80$, taxa 600 réis.

Bidet com pedra, preço por unidade 100$, taxa 600 réis.

Escrevania fina, preço por unidade 180$, taxa 1$100.

Escrevania simples, preço por unidade 80$, taxa 600 réis.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921.— O secretario, *Vellocino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dss productos da fabrica de moveis de propriedade de Arthur Pracath, sita á rua Marechal Deodoro, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas:

Guarda-roupa fino, preço por unidade 100$, taxa 600 réis.

Mesa commum, preço por unidade 15$, taxa 150 réis.

Mesa fina, preço por unidade 45$, taxa 300 réis.

Lavatorio fino, preço por unidade 250$, taxa 1$600.

Bidet fino, preço por unidade 60$, taxa 400 réis.

Guarda-louça fino, preço por unidade 230$, taxa 1$500.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921.— O secretario, *Vellocino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de Jacob Höhler, sita na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul

Marcas:

Cadeira de balanço fina, preço por unidade 35$, taxa 300 réis.

Guarda-roupa fino, por unidade 200$, taxa 1$100

Armario ordinario, preço por unidade 60$, taxa 400 réis.

Cadeiras finas, preço por unidade 18$, taxa 150 réis

Lavatorio pedra marmore, preço por unidade 150$, taxa 1$100

Bidet, preço por unidade 35$, taxa 300 réis.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921.— O *Vellocino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de propriedade de João Jonathas de Barros, sita á rua Fernando Abott na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas:

Cadeira de balanço fina, preço por unidade 40$, taxa, $300.

Guarda-roupa fino, preço por unidade, 200$, taxa, 1$100.

Bidet preço por unidade, 50$, taxa, $300.

Guarda-louça com pedra marmore, preço por unidade, 400$, taxa, 2$100.

Guarda-louça simples, preço por unidade, 60$, taxa, $400.

Cadeira fina, preço por unidade, 15$, taxa, $150.

Cadeira simples, preço por unidade, 10$, taxa, $100.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 3 de outubro de 1921 — O secretario, *Vellacino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Athanasio Accindino da Silveira, na cidade de Taquary, Estado do Rio Grande do Sul.

Marca:

Pó hygienico, preço por duzia, 18$000.

Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 25 de outubro de 1921. — O secretario, *Vellacino Duarte*, 3º escripturario.

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Jandyra Furtado de Siqueira, sita á rua Major Vieira d 129, nesta cidade de Cataguazes, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Agoniol, preço de duzia, 50$000.

Gottas Coquelucidas, 42$000.

Cataguazes, 12 de setembro de 1921.— *Jandyra Furtado de Siqueira*, pharmaceutica.

—

Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos da pequena fabrica do pharmaceutico Francisco Lopes de Azevedo Filho, Ypamery.

1. Nicol, tonico para o cabello, duzia 50$000.
2. Arsumufur, elixir anti-luetico, formula do professor Ugo Werneck, duzia 60$000.
3. Injecção anti-blenorrhagica 513, duzia 60$000.
   Diamantina, succedaneo medicinal da Brilhantina, duzia 34$000.
4. Matricaria anti-luetica Azevedo, formula Variot (modificada), duzia 30$000.

Ypameri, 25 de julho de 1921.— *Francisco Lopes de Azevedo Filho.*

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, propriedade de João Pereira Ramos, na estação de Anta, municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Sarnil, duzia 30$000.

Argripina, duzia 30$000.

Hemosanol; duzia 45$000.

Vanadio-Arcyl, duzia 80$000.

Anta, 26 de agosto de 1921.— *João Pereira Ramos.*

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Maximino José de Araujo, sita á rua Barão de Apparecida n. 20, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas:

Oleo de mentruz, duzia 15$000.

Tintura estomatica laxativa, duzia 24$000.

Tœniol, duzia 72$000.

Sapucaia, 24 de agosto de 1921.—Pharmaceutico *Maximino José de Araujo.*

—

Procuradoria Geral de Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR

Dia 14 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.765 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 141, de 26 de novembro ultimo, relativo á flança

de João de Deus de Oliva, despachante aduaneiro da Alfandega nesse Estado, e communico-vos que, por despacho de 12 do corrente mez, resolvi approval-a.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.766 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 234 de 6 de agosto de 1920, relativo á fiança de José Santiago Moreira, escrivão da Collectoria Federal de Tres Corações do Rio Verde, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.767 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 211, de 20 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Sebastião José de Paiva, escrivão da Collectoria Federal de Campanha, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.768 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 209, de 20 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Francisco Manoel Franco collector federal em Itaúna no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.769 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 269, de 29 de novembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Quintiliano Barbosa, escrivão da Collectoria Federal em Ubá, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.770 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 179, de 25 de julho de 1919, relativo ao reforço de fiança de Ricardo Pinto Cesar escrivão da Collectoria Federal em Piracicaba no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex., os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.771—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 150, de 30 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Anisia Gonçalves de Miranda, agente do correio de S. José da Matta no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.772—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 148, de 30 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Aurea Moreira Pinto, agente do correio de Lençóes no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.773—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 151, de 1 de dezembro corrente, relativo a fiança de Esmeraldino Lisboa, collector das rendas federaes em Santarem no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.774—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 142, de 26 de novembro ultimo, relativo a fiança de Antonio Emiliano Dionysio Lessa, agente do correio de Alcobaça no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.775—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, n. 143 de 26 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Haydée de Faria Moura, agente do Correio de Triumpho, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.776—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, n. 15, de 30 de novembro ultimo, relativo a fiança de D. Anna Moreira de Mendonça, agente postal do Espirito Santo, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.777—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado da Paraiyba, n. 21, de 12, de fevereiro ultimo relativo a fiança de Chrispim de Menezes Lyra, agente dos Correios de Belém, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.778 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 302, de 17 de agosto de 1920, relativo a reforço de fiança de José Paranhos de Campos, collector federal em Carangola, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.779 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 48, de 15 de julho de 1920, relativo a fiança de Leobino Andrade, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.780 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 53, de 17 de julho de 1920, relativo á fiança de Abelardo Santos, despachante aduaneiro da alfandega nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Ceará:

N. 2.781 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 16, de 26 de janeiro ultimo, relativo á fiança de Pedro de Mello, pagador da zona norte do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.782—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 54, de 23 de abril ultimo, relativo á fiança de José Olympio de Moraes, agente do Correio de Crateus, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 2.783—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 7, de 11 de fevereiro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Domingos Teixeira de Oliveira, agente do Correio da cidade da Palmeira, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.784—Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 146, de 30 de novembro ultimo, relativo á fiança de Espindeira Freire de Carvalho, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado e communico-vos que, por despacho do corrente mez, resolvi approval-a.

N. 2.785—Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 153 de 1 do corrente mez, relativo á fiança de Joaquim Teixeira, despachante aduaneiro da Alfandega nesse Estado e communico-vos que, por despacho de 12 do mesmo mez, resolvi approval-a.

N. 2.786—Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 147, de 30 de novembro ultimo, relativo á fiança de Elysio Soares Grim, despachante aduaneiro da Alfandega nesse Estado e communico-vos que, por despacho de 12 do corrente mez, resolvi approval-a.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos:

N. 2.787 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos que encaminhastes com o officio n. 91, de 31 de outubro ultimo, relativo ao pedido da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no Estado do Rio de Janeiro, para serem admittidas á cotação official da bolsa desta Capital as 2.000 apolices ao portador de ns. 1 a 2.000 do valor nominal de 100$ cada uma, juros annuaes de 9 %, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir o referido pedido.

Requerimentos despachados

Zacharias Silverio dos Reis, pedindo para prestar fiança. — Satisfaça a exigencia.

Palmyra Santiago e seu marido, pedindo para prestar fiança. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

A' Directoria da Receita:

N. 432 — Restituindo o processo relativo á solicitação feita pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro sobre isenção de taxa de penna d'agua para o predio onde funcciona a Maternidade da mesma Faculdade.

N. 433 — Restituindo o processo de recurso da Companhia de Navegação de São João da Barra e Campos.

N. 434 — Communicando que foi debitada ao thesoureiro do sello a quantia de 745:000$, proveniente de 8.902.400 fórmulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 435 — Idem de 100:000$, proveniente de 2.000.000 de fórmulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 436 — Idem de 300:000$, proveniente de 21.200 estampilhas do sello adhesivo.

N. 437 — Idem de 9:000$, proveniente de 450.000 cintas para arrecadação do imposto de consumo.

A' Directoria Geral da Fazenda Municipal:

N. 410 — Rogando informações sobre o lançamento da firma Avila & Comp., nos exercicios de 1918 a 1921.

Ao gerente da B. E. Gersfschfts:

N. 411—Restituindo á conta de um apparelho telephonico installado na residencia do Sr. Dr. Severiano de A. Cavalcanti.

Requerimentos despachados

N. 13.717—Coudessa Diniz Cordeiro.—De accôrdo com a conclusão do despacho do Sr. ajudante. Faça-se a transferencia em lançamento.

N. 18 881 — F. Octaviano Gomes.— Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 1:055$700, classificando-se a despeza como Receita a annullar.

N. 19.380 — Charci Jorge.—Uma vez que as balas de comma que o requerente pretende fabricar sejam acondicionadas em caixinhas, conforme a amostra, tem logar a cobrança do imposto, por incidir o producto na lettra *f*, § 8º, art. 4º do vigente regulamento do imposto de consumo e escapar claramente á isenção prescripta no item *d* do § 12 do art. 7º.

N. 20.751 — Manoel Ribeiro da Silva.— Archive-se.

REPRESENTAÇÕES

N. 1.078 — Miguel Valle dos Santos.— Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.099—Rosina Del Vecchio.—Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.082 — Verissimo Gomes.— Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Henrique Vieira.— Complete com revalidação o sello do requerimento.

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 194, de 22 de julho de 1919, contra a Paris Medicine Company, á rua da Quitanda n. 115

Decisão:

Está declarado no auto de fls. 17/18 que a Paris Medicine Company, com fabrica do producto pharmaceutico denominado «Laxativo de bromo quinino», á rua da Quitanda n. 115, não possuia os livros talão e nota, não apresentara a esta repartição a tabella de preços de seu producto, nem tinha os livros da escripta geral. E mais: que Paul J. Christoph & Comp., representantes daquella companhia e tambem estabelecidos no local precitado, exhibiram ao inspector fiscal autuante a lista de preços de fls. 2 e um livro de sahidas do mencionado producto, que contem «as quantidades vendidas, os respectivos preços das grosas em moeda americana (dollar) e bem assim as datas das vendas».

Verifica-se ainda do referido auto «que, de accôrdo com os alludidos livros de sahidas e lista de preços, feitas as reducções ao cambio dos dias das transacções, as taxas do imposto de consumo devidas, no periodo de 1 de março de 1916 a 21 de junho de 1919 eram, por unidade, de $060 e $080, o que deveria importar em um total de 18:092$080, por terem excedido exclusivo o imposto, de 10$ e 15$ os preços da duzias, e não a taxa de $040, por unidade, na importancia total de 11:771$040, conforme foi paga e se acha registrada no livro fiscal do modelo XVII, do que resulta ter sido aggregada ao pagamento do imposto a quantia de 6:321$040.

A fls. 3/16 encontram-se os quadros elucidativos do exame effectuado pelo autuante e dos mesmos se evidencia a procedencia do allegado no auto em apreço.

Intimada a Paris Medicine Company para produzir sua defesa, fel-a em seu nome a firma Paul J. Christooh & Comp., instruindo-a com o documento de fls. 26 e 31 que é uma publica fórma do certificado fornecido pelo traductor publico Manoel Mattos Fonseca, relativamente a uma procuração passada em 26 de maio de 1916, no cartorio do tabellião A. W. Maise, na cidade de São Louis, Estado de Missouri. Republica dos Estados Unidos da America do Norte, na qual a Paris Medicine Company, outorga poderes a Paul J. Christooh & Comp., desta praça, para por ella «importar letreiros; envoltorios, material de empacotamento, caixas de papelão e outro material impresso, bem como vidros, garrafinhas e rolhas; *para acondicionamento do seu producto conhecido sob o nome de Laxative Bromo Quinine* e em geral, tratar todos e quaesquer negocios da mandante, referentes a esse preparado, tão plena e amplamente como o poderia fazer um funccionario dessa companhia».

Na citada defesa de fls. 34/37. Paul J. Christoph & Comp., pela Paris Medicine Company, allega:

Que a autuada «mantem nesta cidade, á rua da Quitanda n. 115, uma succursal da sua matriz cuja séde é nos Estados Unidos da America do Norte, para o fim de acabar e acondicionar o producto em questão — «Laxativo Bromo Quinino»,—cujo material e materia prima lhe é remettido»;

que «esses acabamento e acondicionamento consistem em reduzir a pastilhas o pó que lhe é enviado e de que se compõe o producto, acondicionando-as depois nos respectivos frascos e envoltorios, após o que é o producto entregue a Paul J. Christooh & Comp., *como seus unicos compradores e depositarios no Brasil*, em virtude de contracto firmado entre a autuada e os signatarios da defesa»;

que «de accôrdo com esse contracto (que protestam juntar oportunamente, pois, segundo dizem, se acha em poder de um dos socios de Paul J. Christoph & Comp., nos Estados Unidos, já o havendo pedido por telegramma), os autuados obrigaram-se a vender o producto em casa unicamente aos que firmam a sua defesa e pelo preço de $25,00 a grosa, sendo $16 16 pelo custo do producto em si e $8.84 pelos direitos;

que «*não colhe a favor do que pretende o Sr. inspector fiscal, o facto de não terem os autuados escripta geral, não só porque esta é feita na casa matriz, nos Estados Unidos*, como porque essa venda, á razão de $25,00 a grosa, feita pelos autuados aos seus representantes (Paul J. Christooh & Comp.), está perfeitamente provada e documentada deante dos *talões de nota de venda*, com duas vias, afóra o respectivo canhoto»;

que «á proporção que o producto vae se aprompt[illegible], por grosso, vae sendo entregue a Paul J. Christooh & Comp., acompanhado de duas vias de nota de venda, ficando uma em poder destes e a outra é devolvida *á secção fabril dos autuados* e, finalmente;

que, *mantem 2 sua succursal de acabamento e acondicionamento do alludido producto no mesmo edificio em que funcciona o estabelecimento commercial de Paul J. Christoph & Comp., para melhor fiscalização entre ambos é maior facilidade e presteza nas respectivas transacções e obrigações.*

A fls. 38/41 vê-se outro certificado, fornecido pelo traductor publico Alberto Torres Filho, relativo a um documento formulado em idioma inglez e pelo mesmo vertido para o vernaculo, documento esse que é uma declaração feita pela Paris Medicine Company em 27 de julho de 1919, na cidade de St. Louis, Estado do Missouri, e concebido nos seguintes termos:

Tem por fim este instrumento certificar que Paul J. Christoph Company, estabelecida no Rio de Janeiro, na rua da Quitanda n. 115, são e teem sido os nossos unicos representantes nos Estados Unidos do Brasil desde janeiro de 1910.

Que todo o producto denominado «Laxative Bromo Quinine» tem sido fabricado e ai da continua a ser fabricado em nosso proprio nome e na nossa fabrica, situada na rua da Quitanda n. 115, Rio de Janeiro.

Que o referido producto «Laxative Bromo Quinine» tem sido e continuará a ser vendido exclusivamente por nós aos nossos unicos agentes, Paul J. Christoph Company.

Que o nosso preço de venda do «Laxative Bromo Quinine» para Paul J. Christoph Company tem sido e continuará a ser, até nova ordem por escripto, vinte e cinco dollars por groza, incluindo direitos e outras despezas.

Que de conformidade com uma nossa combinação mutua, Paul J. Christoph Company tem liquidado e continuará a liquidar as nossas contas do seguinte modo:

«Por meio de remessa feita para nós por Paul J. Christoph Company sobre a base de $16,16 por groza um saldo de $8 84 tem sido e continuará a ser conservado por Paul J. Christoph Company para attender á média das despezas normaes das grozas, taes como direitos, *fabricação*, etc.

Que a Paul J. Christoph Company foi e fica por este instrumento autorizada por nós para fazer no seu proprio nome todas as vendas de «Laxative Bromo Quinine» ao publico em geral nos Estados Unidos do Brasil.»

Prestando a informação regular, o inspector fiscal autuante contesta o valor do documento de fls. 38/41, por ter sido firmado em data posterior á da lavratura do auto, assim como salienta que a affirmativa feita pela defeza da existencia de talões-nota se reveste de gravidade, pois que todas as circumstancias induzem a crêr tratar-se de uma simulação para illudir o fisco, porquanto durante o exame feito na fabrica apenas lhe apresentaram o livro fiscal e o de sahidas, tendo sido reiteradas vezes confirmada a declaração da inexistencia de talões-nota e de livros de escripta geral.

Adianta o autuante em sua informação de fls. 42 v/44 v. que, em vista do allegado na defesa sobre as notas de venda, voltára á fabrica e lá encontrára effectivamente diversos canhotos referentes aos exercicios de 1916, 1917, 1918 e 1919, «mas que por seu bom e egual estado de conservação e outros indicios deixam gerar a suspeita de que as notas de vendas, todas destinadas a Paul J. Christoph & Camp., foram recentemente ex-

...ahidas, *maximé quando é certo que da escripta dos pretensos compradores não constam lançamentos correspondentes áquellas notas de vendas»*, conforme verificára.

São ainda do informante os seguintes conceitos: «Dest'arte Paul J. Christoph & Comp. não são compradores dos productos da Paris Medicine Company e sim são sómente representantes desta como aliás se vê das peças de fls. 26 a 33, pelos mesmos juntas ao processo o que quer dizer que os preços de venda consignados nos seus livros são justamente os da fabrica. De resto acceitando-se a hypothese de que Paul J. Christoph & Comp. comprem pos medicinaes, frascos, rolhas, caixinhas e mais artigos á Paris Medicine Company, na America do Norte, como elles alegam e procuram provar com as peças de fls. 19/25 e 32, cumão a fabrica, onde aqui se prepara o producto, longe de pertencer a essa companhia, é de propriedade dos mesmos Paul J. Christoph & Comp. e, em taes condições, os preços de venda consignados nos livros dessa firma são ainda os da fabrica».

Junto ao processo, fls. 48/54, está a traducção do contracto que a autuada protestara juntar opportunamente. Tal contracto, porém, nenhum valor poderá ter para o caso em questão, visto como emquanto mercioná ter sido feito em 19 de outubro de 1915, só foi subscripto pelos contractantes em 12 de dezembro de 1919, data esta posterior á do auto de fls. 17/18 (22 de julho de 1919), concluindo-se por isso houver sido adrede preparado com o fim de irresponsabilizar Paul J. Christoph & Comp.

Pelas clausulas desse supposto contracto torna-se evidente a intenção de illudir o fisco e dellas não se infere que a fabrica aqui do «Laxativo bromo quinino» pertença de facto á Paris Medicine Company, mas á Paul J. Christoph & Comp., conforme já ficou plenamente demonstrado.

As peças de fls. 26 a 31, 34/37, 38/41 e 48/54, longe de favorecerem a Paul J. Christoph & Comp., servem para demonstrar a sua exclusiva responsabilidade nas faltas apontadas no auto de fls. 17/18.

A 3ª sub-directoria, em seu parecer de folhas 56/59, á vista das provas colhidas no processo, por ella estudodo detidamente, entende:

«Que Paul J. Christoph & Comp. nada mais são do que mandatarios da autuada para venda de seu producto;

que não existe legal ou materialmente a pretensa succursal da Paris Medicine Company funccionando no proprio estabelecimento de Christoph & Comp.;

Que não é possivel deixar de admittir má fé nesses commissarios, afim de lesarem o fisco, dolo esse que se deprehende, como bem accentua o autuante, do facto:

1º, de haverem Christoph & Comp. registrado o seu commitente como fabricante, na pretendida succursal, dos productos questão, quando deveriam estar certos de que tal filial não existe, nem poderia funccionar legalmente no paiz;

2º, de terem preparado e escripturado, depois de lavrado o auto de fls., os livros de talões e notas para lançamento das vendas ficticias, feitas pela autuada aos seus mandatarios;

3º, de mandarem arranjar na America do Norte, pela sua committente, o documento já analysado, de fls. 38, em data posterior á da lavratura do auto.

A' vista do expendido e do mais que do processo consta, tomando em consideração a informação prestada pelo autuante e o parecer da 3ª sub-directoria, julgo procedente o auto de fls. 17/18 para impor a Paul J. Christoph & Comp., como fabricante que é do preparado conhecido sob o nome de «Laxativo Bromo Quinino» a multa de 5:000$, maximo da pena comminada no art. 178, n. IV combinado com o art. 162 do regulamento expedido pelo decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, então em vigor revigorada pelo art. 219, § 8º *d*), ex vi do art. 206 do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro do corrente e, na conformidade do art. 160 do regulamento n. 11.951 e art. 204 do de n. 14.648, obrigo-os a recolher, além daquella importancia a de 5:321$040 correspondente ao imposto sonegado.

Resolvo, outrosim declarar de nullo effeito a patente de registro concedida á Paris Medicine Company em face do disposto no art. 25, letra *d*) do regulamento do imposto de consumo vigente.

Intimem-se Paul J. Christoph & Comp. a recolher no prazo de 30 dias a importancia da multa ora imposta bem como a do imposto sonegado e a registrar devidamente o seu estabelecimento

Recebedoria do Districto Federal, 26 de novembro de 1921. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 600 — Collectoria Federal de S. Gonçalo — Restituindo o processo originado pela representação n. 1, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 601 — Collectoria Federal de Alegre (Espirito Santo) — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 3, de 1919, e declara que a firma Rocha & Comp., apresentou recurso para a instancia superior.

N. 602 — Collectoria Federal de Manhuassú (Minas)—Restituindo com a defeza apresentada pela firma A. Bibiano & Comp., o auto n. 112, de 1921.

N. 603 — Collectoria Federal de Barbacena (Minas) — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 9, de 1920 e declara que a firma Barbosa, Carvalho & Como., successores de P. Cruz & Comp., apresentou recurso para a instancia superior.

N. 604 — Collectoria Federal de Valença (Estado do Rio) — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 30, de 1920, relativo a M. Gerim & Comp.

N. 605 — Collectoria Federal de Valença (Estado do Rio) — Restituindo o processo que tem por base os autos ns. 29 e 31, de 1920, relativo a M. Gerim & Comp.

N. 608—Collectoria Federal de Barbacena (Minas) — Restituindo com a defeza apresentada pela firma M. E. Marvim, o processo que tem por base o auto n. 23, de 1921.

Requerimentos despachados

N. 13.240 — Alfredo Antonio do Valle Mendonça.— Paga, previamente, a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 14.776 — José Manoel Pinheiro.— Satisfaça a exigencia do parecer, officiando-se, nos termos propostos, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 14.853—Evangelina Martins Ferreira. —Feita, previamente a correcção proposta e paga a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se.

N. 15.994 — João Felippe Floret.— Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 16.513 — Antonio da Fonseca Martins. —Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 16.964 — Leopoldo Cruz Senna.— Transfira-se.

N. 17.149 — José Luiz F. Junior.— Deferido. Annote-se, de accôrdo com o parecer, para o immovel o valor locativo de 3:600$000.

N. 17.755 — Antonio Alves Rodrigues. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 18.139. — Joaquim Nicolau Mendes. — Paga, previamente, a taxa de saneamento, em cobrança, transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de vinte mil réis (20$000), minimo, da lei.

N. 19.034 — Manoel Rodrigues Pereira. —Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 21.764 — Mercedes Carril da Silva. — A' vista do parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 22.025 —Leonor da Cunha Teixeira.— Transfira-se.

N. 22.739—Vicente Spenn.—Transfira-se.

N. 25.258 — Carlos Alberto Araujo Guimarães.—Certifique-se.

Cecilio Tupinambá. — Requeira em termos.

Alberto Corrêa de Athayde.- Apresente a guia de quitação geral, exigida pelo parecer.

Antonio de Oliveira Costa.—Inscreva-se, nos termos propostos.

Representação n. 710—Pedro Evangelista de C... —Proceda-se, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer

---

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de dezembro de 1921

G. Goedahart —Declare que não pretende a profissão por outro local.

Gabriel da Costa e Silva.—Pague o debito.

Joaquim Alves da Silva Junior.—Idem.

Emilia Corrêa —Idem.

Guedes Pereira & Comp.—Idem.

Djalma Moreira da Silva.—Idem.

Bracchi & Comp.—Idem.

Maria Ribeiro de Pinho.—Idem.

Antonio Coelho Albernaz.—Idem.

Antonio Maximo Monteiro.—Idem.

Antonio Castro —Idem.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Brasil —Idem.

Barbosa Leite & Irmão.—Satisfaçam a exigencia.

Vicente Durante.—Idem.

Miguel Jirge Debuche.—Idem.

Jacob Bandajam.—Idem.

Pooke Lião.—Idem.

Fernandes & Soares.—Idem.

Eduardo Alfredo de Oliveira.—Idem.

Francisco Ribeiro Pinto.—Idem.

Theophilo Alves Gomes.—Idem.

Fernandes Ribeiro & Comp.—Idem.

Toledo & Rabello:—Idem.

Manoel Fernandes Alves.—Idem.

J. F. Malheur.—Idem.

Augusto Brant Paes Leme.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Circular n. 19, de 14 de dezembro de 1921

Declaro-vos, em complemento da portaria n. 106, de 24 de novembro ultimo desta inspectoria, que as demonstrações exigidas nessa portaria referentes aos titulos de balancete — «diversas contas», — «correspondentes no paiz» — e « — correspondentes no estrangeiro», podem ser remettidas directamente pelas filiaes a esta inspectoria, ou ainda por intermedio do estabelecimento principal nesta Capital, que, reunindo as de de todas as suas filiaes, as entregará em

cada mez a esta Inspectoria.—*Nuno Pinheiro*, Inspector geral dos bancos

Aos Srs. delegados regionaes e fiscaes nos Estados, delegados fiscaes do Thesouro nos Estados de Matto Grosso, Goyaz e Piauhy.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 14 de dezembro de 1921

Ao Sr. delegado regional, na Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 218, de 28 de novembro ultimo relativo ao «Banco Economico da Bahia» declaro-vos para os devidos fins que os dinheiros recebidos ou depositados, mediante guia da Delegacia Fiscal do Thesouro ou qualquer repartição fiscal, só poderão ser levantados regularmente por ordem do mesmo delegado regional do Bancos, desta inspectoria ou do Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.434—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, pedindo isenção de direitos para 187 bobinas de papel.

N. 1.435—Ao Sr. inspector da Alfandega da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem.

N. 1.436—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo a folha do servente Antonio Joaquim Monteiro.

N. 1.437—Ao Sr. direitor do Museu Nacional do Rio de Janeiro, prestando informações sobre o preparo de encommendas.

N. 1.438 — Ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, declarando que se acha esgotada a collecção de leis de 1907.

N. 1.439—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição da operaria Emiliana Gaspar Gonçalves.

Ns. 1.340 e 1.341—Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo as contas de Nordskog & Comp. e Mendes Pinto & Comp.

Requerimentos despachados

Belmiro Alves, Augusto Alfredo de Almeida e Alvaro Fernandes Machado. — Sim, em termos.

Hernani José Nunes e Avelino Gomes da Silva.—Indeferidos.

Guilherme Luiz dos Santos e Miguel Senna. —Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Barroso*.

Foi exonerado o capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello do cargo de instructor da 1ª aula do 3º anno da Escola de Machinistas Auxiliares.

Foram concedidas nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno:

Um anno de licença ao operario de primeira classe da secção de ferro e aço da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira Mamede, para tratar de sua saude onde lhe convier; podendo gozal-a em parcellas de tres mezes por anno civil, de accôrdo com o § 2º do citado artigo;

Seis mezes de licença ao servente dos diques de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ovidio Pimenta, para tratar de sua saude onde lhe convier; podendo gozal-a em parcellas de dous mezes por anno civil nos termos do § 2º do citado artigo.

Foram prorogadas, de accôrdo com o parecer da junta medica, por 60 dias, na fórma da lei, a licença concedida em 3 de outubro ultimo, ao mecanico naval de primeira classe, sargento ajudante Herminio de Almeida Catanho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por 90 dias na fórma da lei, a licença concedida em 20 de maio ultimo, ao mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante Angelo Joaquim Ladeira para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por 30 dias, na fórma da lei, a licença concedida ao mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante Francisco Villarinho de Paula e Silva, em 26 de setembro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1921

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.365—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia total de 28:947$145, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8 «Material» do orçamento vigente, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Firmino Pontes & Irmãos.....	223$200
Freire Guimarães & Comp.....	2:626$645
Hime & Comp	166$500
José Silva & Comp.....	5:470$000
J. Santos & Como.....	2:280$000
Moreno Borlido & Como.....	3:623$250
Teixeira, Borges & Comp ...	2:052$500
V. Silva & Comp.....	12:598$640
	28:947$145

Sub-Consignações

Material de construcção naval..	223$200
Para a Escola Naval-Trens da mesa e da cosinha, etc.....	150$500
Hospitaes-Medicamentos, appositos, etc.....	20:907$145
Instrumentos de musica, etc...	7[illegible]
Para as escolas de aprendizes.	1:500$000
Munições de Guerra e equipamento.....	5:370$000
	28:947$145

Para os fornecimentos de que tratam as alludidas facturas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.373 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 1.238, na importancia de 266$666, de que é credor o capitão de fragata medico Dr. José Clemenes da Silva Ferreira, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 4.374 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.234, na importancia de 600$, ouro, do que é credor o capitão-tenente engenheiro naval Gastão Grecnhalgh Ferreira Lima, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 4.375 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser processada pela Directoria Geral de Contabilidade Publica a inclusa factura de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., na importancia de 1:800$, por «Depositos», na fórma do art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, afim de que possa ser effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

Para o fornecimento constante da mencionada factura houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.376—Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser indemnisado o contraino da Inspectoria de Fazenda e Fiscalisação Alexandre Gonçalves de Oliveira, da quantia de 124$800, relativas ás despezas por elle realizadas durante o primeiro trimestre do corrente anno, com o asseio da referida Inspectoria, á conta da verba—8—Materia—do exercicio vigente, Inspectorias e Gabinete de identificação—Despezas meúdas e asseio da casa conforme consta da demonstração que a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.377—Autorisa-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado do Batalhão Naval n. 89, da 2ª companhia, Onofre Pereira de Araujo, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de tuberculose pulmonar, conforme parecer da junta medica a que foi submettido; devendo a mesma praça ter baixa das fileiras daquelle batalhão.

N. 4.378—Autorisa-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o foguista extranumerario, cabo, n. 10.034, João Deodato de Souza, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de hypertrophia do coração e ectasia aortica, conforme parecer da junta medica a que foi submettido.

—Sr inspector de Portos e Costas:

N. 4.379—De accôrdo com o incluso parecer do consultor geral da Republica numero 122 de 26 de novembro ultimo o qual, com os demais papeis devolvereis opportunamente, declaro-vos que ora resolvo permittir que os praticos dos portos e barras de Santos e Cananéa se constituam em associação submettendo previamente á approvação deste Ministerio o regulamento que approvarem em assembléa geral presidida pelo respectivo capitão do porto, tendo em vista não só o disposto no regulamento annexo ao decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908 como tambem as considerações contidas no supradito parecer.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.383—Não tendo o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, estabelecido restricção alguma relativamente á concessão de ferias aos funccionarios publicos, que, nos casos de licenças e faltas a que vos referis, estão sujeitos a perda parcial e total de seus vencimentos e até á demissão, declaro-vos para os devidos effeitos, em solução á consulta constante de vosso officio n. 597, de 8 do corrente, que não podem ser os mesmos privados desse direito, sendo, porém, que essa inspectoria, attentas as necessidades do serviço, compete julgar da opportunidade e condições em que devem ser gozadas taes ferias, a conta das quaes, a vosso juizo, podem ser levadas as faltas não excedentes de 15 dias quando isso seja requerido pelos interessados.

—Sr. inspector de machinas:

N. 4.380—Em solução ao vosso officio n. 1.036, de 5 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora autorizo

o Estado Maior da Armada a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o foguista extranumerario, cabo, n. 10.034, João Deodato de Souza, devendo por esta inspectoria ser rescindido seu contracto para o serviço da Armada.

Sr. presidente do Conselho de Compras: N. 4.381—Determino que d'ora em deante nas concurrencias para fornecimentos a Marinha, seja permittido aos proponentes se inscreverem até 24 horas antes do dia marcado para a abertura das respectivas propostas.

Requerimentos despachados

Germano Boettcher.—Indeferido, á vista da informação do presidente da commissão, quanto ao recebimento da proposta em data posterior á que vigorou para todos os proponentes. (438 de engenharia naval).

Sancho Izidoro da Cruz.—Apresente cópia de assentamentos (requerimento de 8 dezembro).

Capitão de corveta engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva.—Selle o documento (543 Ars. Pará).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é exonerado do cargo de ajudante de ordens do commandante da 6ª região militar o 1º tenente Flavio Mario Ferreira Cavalcante, que deverá recolher-se a 20ª companhia de metralhadoras pesadas, a que pertence.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1921

Abdenago França, Fernando Augusto Lage, Julio Cesar Nunes, Leoncio de Oliveira Mattosinho, Lincoln da Silva Pires, Manoel Rio Dantas, Mario Carneiro, Manoel Benevides do Nascimento, Manoel Gonzaga Benevides, Ricardo Augusto Biato, Saul Luiz de França, Ulysses Belem e José Martins da Costa Sobrinho, todos officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de patentes. — Lavrem-se as patentes.

Alcides Romeiro da Rosa, capitão medico, pedindo seja mantida sua collocação no almanak militar. — Indeferido, por não ter fundamento legal.

Amelia Alves dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Agenor Armand Lac, pedindo seja legalizada sua patente da Guarda Nacional. — Attender.

Alvaro Craveiro, pedindo passagem.— Concedo para desconto.

Annibal Winther, sargento, pedindo matricula no curso de topographos. — Deferido quanto á matricula. Seja transferido para a 3 região militar, a pedido.

Carlos Carvalho de Abreu, capitão, pedindo providencias sobre requerimentos anteriores.— Não póde ser attendido, de accôrdo com a informação.

Custodio Lobo Braga, Gallileu Saldanha de Menezes, Joaquim da Silva Silveira, José Ortiz Nogueira, sargentos, Luiz Mesquita Junior, reservista Raul Alves de Carvalho, funccionario publico, e Joaquim Serrado Junior todos pedindo inscripção no exame vestibular e matricula na Escola de Veterinaria do Exercito.— Deferidos, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Eduino Tamarindo Carpenter.— Satisfaça o regulamento do sello.

Elyzio Candido de Almeida Junior, cabo. — Certifique-se na fórma da lei.

Fortunato Eduardo de Castro, sargento, pedindo licença.— Indeferido.

Francisc Antonio Marques, soldado, pedindo reconsideração de um despacho que indeferiu seu requerimento pedindo exclusão.— Attender.

Heráclio Claudio da Silva, propondo comprar diversas machinas existentes nos terrenos em Deodoro.—Não convem.

José Avelino de Barros sargento, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa da familia.—Deferido.

Manoel Pinto da Silva Filho, sargento, pedindo passagens. — Concedo, para desconto no exercicio em que forem fornecidas.

Mario da Rocha Vianna. — Declare para que quer a certidão pedida.

Octacilio de Oliveira, major reformado e professor do C. M. de Porto Alegre, pedindo que a data de sua reforma seja contada de 26 de dezembro de 1918.—Não póde ser attendido, pois seu requerimento pedindo reforma é posterior aos dos docentes que enumera.

Oswaldo Cunha, sargento, pedindo ser nomeado porteiro de uma das repartições do Ministerio da Guerra. — Não é possivel attender.

Edison Pires Condeixa, alumno da Escola Militar, pedindo continuar seu tratamento em casa.— Concedo os dous mezes que lhe foram arbitrados em inspecção de saude.

Eduardo Medeiros Martins pedindo documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Heitor Santiago Pergallo, sorteado, pedindo transferencia para a classe de 1892.— A' vista do documento apresentado, não ha que deferir, por ter sido sorteado legalmente.

João de Moraes Pereira, sargento, pedindo permissão para ir ao Rio Grande do Sul.— Deferido, incluindo o periodo de férias.

João de Almeida Pontes.— Certifique-se na fórma da lei.

João Augusto de Siqueira, tenente ajudante, pedindo permissão para ir a Recife. —Concedo 30 dias, correndo por conta do requerente as despezas de transporte.

João Affonso de Souza Ferreira, major medico, pedindo averbação de alterações na sua fé de officio.— Deferido, de accôrdo com o aviso de 5 de agosto de 1907.

Itamar Provinzano, pedindo restituição de documentos.—Indeferido, por pertencerem ao archivo deste ministerio os documentos solicitados.

Manoel Baptista de Jesus, ex-cabo, pedindo asylamento.—Indeferido, em face do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Orphen Rubens Duarte Nunes, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.— Complete o tempo por que se engajou.

Sebastião Isidoro de Moraes, sorteado, pedindo transferencia para Rio Claro.—Indeferido, por não haver corpo de artilharia em Rio Claro.

Ubiratan Carneiro, soldado, pedindo rectificação de edade.—Rectifique-se, á vista da certidão de assentamentos.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Despacho de 8 de dezembro de 1921

Ismael Miranda de Menezes.—Seja excluido da incorporação por ser casado, ter um filho menor e haver provado que tem rendas para isso, conforme o recibo da Prefeitura passado em 4 de julho ultimo.

Dermeval Bruno.—Seja excluido da classe de 1900 por estar alistado na de 1899 certo de que o erro veio da Fabrica de Tecidos Connança.

Dia 12

Carlos Dutra de Azevedo.—Certifique-se não servindo de pretexto a eximir-se, caso seja chamado á incorporação.

José Francisco da Volca.—Restitua-se mediante recibo.

Sisinio Carreiro de Oliveira.—Idem.

Francisco Souto de Almeida.—Idem.

Alvaro da Silva Oliveira.—Idem.

Sylvio de Oliveira Xavier.—Idem.

Oswaldo Ferreira da Silva.—Seja considerado isento por ser o unico arrimo de sua familia, como prova com os documentos juntos.

Flavio Mattos da Graça.—Seja excluido da incorporação na classe de 1900, ficando na de 1901 onde está sorteado por ter provado com certidão ter nascido neste ultimo anno.

David Faria de Souza. — Seja excluido da incorporação na classe de 1900, por ter nascido em 1899 como prova com a certidão junta, certo de que quem errou foi a Light al... ndo-o naquella classe.

Dia 13

Carlos Lemos da Silva.—Seja excluido da incorporação na classe de 1.900, por ter provado com certidão haver nascido em 1899, certo de que o erro se deu em casa de seu patrão á rua Conde de Leopoldina ns. 16 e 20, como confessa.

Adelio de Magalhães. — Complete os documentos.

José Vicente de Souza, irmão de Antonio Dias de Pinna. — Existindo dous alistados nesta circumscripção na mesma classe, com nomes iguaes, torna-se necessario declarar a filiação do irmão do requerente, e provar que elle está ausente.

Philomena de Aquino e Silva, mãe de João Caetano da Silva.— Ha divergencia no nome da requerente e de seu filho, não combinando com os da certidão, logo esta não é a do sorteado convocado.

Paulo Gonçalves Lima. — Restitua-se mediante recibo.

Orlando Figueiredo de Castro. — Seja excluido da incorporação por ter completado as provas exigidas em despacho de 29 de novembro findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, em prorogação, ao foguista de 1ª classe Lucas Rodrigues da Cunha.

De 15 dias, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe José Vianna.

De um mez e quatro dias, em prorogação, ao escrevente de 1ª classe José Jacintho da Silveira Fialho.

De tres mezes, ao operario de 1ª classe Francisco dos Santos Barbosa.

De um mez, ao guarda chaves de 3ª classe Bernardino da Costa.

De um mez e 15 dias, ao graxeiro Antonio Bueno da Silva 2º, ficando sem effeito a portaria de 29 de setembro ultimo, que lhe concedeu igual licença.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, á telegraphista de 4ª classe Francisca Monteiro de Moura Almeida.

De tres mezes em prorogação, ao telegraphista de 1ª classe Alexandre de Luna Araujo Goes.

De tres mezes, ao guarda fio de 2ª classe Agostinho Fernandes da Silveira.

Na Commissão de Estudos da Estrada de Ferro Sul de Alagôas:

De tres mezes, em prorogação, ao seccionista Pedro Alkimim e Silva.

Expediente de 13 de dezembro de 1921

Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciado, por tres mezes, a partir de 5 de maio de 1920, com um terço da diaria, o escrevente de 1ª classe da 4ª divisão José Jacintho da Silveira Fialho (aviso n. 778);

A considerar como licenciado, por dous mezes e 27 dias, a partir de 27 de outubro de 1919 até 22 de janeiro de 1920, com a metade da diaria, o escrevente de 1ª classe da 4ª divisão José Jacintho da Silveira Fialho de accôrdo, por extensão, com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, uma vez que o Congresso Nacional, a quem se fosse submettido o assumpto, não se julgaria competente em face da lei numero 4.061, de 16 de janeiro de 1920 (aviso n. 779);

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Guerra, pelo capitão Theophilo Garcez Duarte, chefe da commissão fiscalizadora da construcção de obras militares, na 2ª circumscripção militar (officio n. 1.210).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas os materiaes destinados ás seguintes repartições:

Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 775);

Inspectoria Federal das Estradas (avisos ns. 776 e 777).

Requerimento despachado

Luiz Moreira Lima, pedindo registro de seu diploma de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Requerimentos despachados

Adelaide Santino Borges Monteiro, aposentada por decreto de 15 de janeiro de 1919.

Arthur Bello, aposentado por decreto de 13 de fevereiro de 1920.

Antonio da Cunha Pimenta Bastos, aposentado por decreto de 16 de junho de 1920.

Antonio Alves da Costa, aposentado por decreto de 22 de junho de 1920.

Antonio Borges do Couto, aposentado por decreto de 25 de agosto de 1920.

Alfredo de Oliveira, aposentado por decreto de 25 de agosto de 1920.

Antonio Luiz Barreto, aposentado por decreto de 13 de janeiro de 1921.

Antonio Sá, aposentado por decreto de 11 de maio de 1921.

Augusto Mario Caldeira Brant, aposentado por decreto de 3 de novembro de 1921.

Alexandre Gastaud, aposentado por decreto de 8 de novembro de 1921.

Alberto Hygino de Oliveira Martins, aposentado por decreto de 14 de novembro de 1921.

Benjamim Assumpção, aposentado por decreto de 3 de março de 1920.

Basilio Desiderio Serra, aposentado por decreto de 22 de junho de 1920.

Benedicto Antonio Ferreira, aposentado por decreto de 19 de outubro de 1920.

Bento José Malaquias, aposentado por decreto de 7 de julho de 1921.

Cantidiano Neves Pereira, aposentado por decreto de 12 de agosto de 1920.

Franklin José de Assumpção, aposentado por decreto de 6 de abril de 1920.

Francisco Barbosa Filho, aposentado por decreto de 15 abril de 1921.

Francisco Rabello de Oliveira, aposentado por decreto de 2 de setembro de 1921.

Francisco dos Santos Amaral, aposentado por decreto de 18 de novembro de 1921.

João Baptista Cotrim Aranha, aposentado por decreto de 18 de fevereiro de 1920.

Justino Coelho, aposentado por decreto de 12 de agosto de 1920.

João Telesphoro Nogueira, aposentado por decreto de 30 de novembro de 1920.

José Augusto da Costa, aposentado por decreto de 4 de janeiro de 1921.

Joaquim Thiago de Faria aposentado por decreto de 15 de abril de 1921.

José Guilherme Eiras, aposentado por decreto de 11 de maio de 1921.

José Guilherme de Miranda Chaves, aposentado por decreto de 15 de setembro de 1921.

João Rodrigues Cabral Noya, aposentado por decreto de 3 de novembro de 1921.

João Antonio dos Santos, aposentado por decreto de 18 de novembro de 1921.

José Baptista de Oliveira, aposentado por decreto de 26 de novembro de 1921.

Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior, aposentado por decreto de 28 de novembro de 1921.

Marcolino Marinho de Mello, aposentado por decreto de 15 de janeiro de 1919.

Manoel José Godinho, aposentado por decreto de 7 de junho de 1920.

Marcelino Arruda, aposentado por decreto de 29 de janeiro de 1921.

Maria Guimarães Aranha, aposentada por decreto de 30 de novembro de 1921.

Manoel Marques Barbosa, aposentado por decreto de 19 de setembro de 1921.

Pedro Gomes Martins, aposentado por decreto de 12 de setembro de 1921.

Ricardo Navarras, aposentado por decreto de 10 de outubro de 1921.

Simplicio José de Araujo, aposentado por decreto de 17 de setembro de 1920.

Samuel Antonio de Sampaio, aposentado por decreto de 24 de novembro de 1921.

Venancia Joaquina Alves da Silva, aposentada por decreto de 29 de março de 1921.

Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de accôrdo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso officio n. 241, de 10 de setembro ultimo, restituo-vos o processo relativo ao requerimento em que a Camara Municipal de Santos, Estado de S. Paulo, solicita o aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos na praias de José Menino, Vicente de Carvalho e Bartholomeu de Gusmão, acompanhado da informação constante da cópia inclusa, e prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a qual estou de accôrdo (aviso n. 316).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao vosso officio n. 325, de 26 de setembro ultimo, com o qual remettestes a mensagem, da mesma data, dirigida ao Sr. Presidente da Republica, solicitando informações sobre o teor dos relatorios apresentados pelos engenheiros fiscaes relativamente ao serviço de transporte e ao estado das linhas ferreas da Estrada de Ferro Leopoldina, tenho a honra de transmittir-vos cópias dos relatorios acima alludidos e referentes aos serviços da referida companhia durante o anno de 1920 (aviso n. 47).

Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux l'Est Brésilien, datado de 26 de setembro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o que propuzestes em officio n. 865/S, de 1 de dezembro corrente, e em additamento ao aviso n. 141/E/3ª, de 8 de novembro proximo passado, que approvo o orçamento para a importação de 7.172.696 toneladas de trilhos, accessorios e apparelhos de mudança de linha, destinados ao segundo trecho em reconstrucção da Estrada de Ferro Bahia e Minas, devendo, nas despezas complementares, reduzir-se a moeda franceza a 27 974 francos, sómente, correspondentes á recepção e fiscalização do material e, na moeda nacional panel, supprimir-se a parcella devida a armazenagem e baixar-se a 2$500 a taxa de descarga o que tudo dará ao orçamento geral o montante de francos francezes 5.622 676,88 (cinco milhões seiscentos e vinte e dous mil seiscentos e setenta e seis francos e oitenta e oito centimos) e moeda nacional 73:520$134 (setenta e tres contos quinhentos e vinte mil cento e trinta e quatro réis) ouro e 82:127$369 (oitenta e dous contos cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e nove réis) papel.

Junto vos devolvo, em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio o orçamento geral ora approvado, e em uma via, não rubricada, o outro orçamento, datado de 26 de setembro ultimo, annexos ambos, áquelle vosso officio (aviso n. 156).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

Com referencia aos vossos officios ns. 130 e 131, respectivamente de 17 e 21 de novembro ultimo, autorisa-vos a entender-vos com o representante da Leopoldina Railway afim de examinardes com o mesmo a possibilidade da celebração de um accôrdo no sentido dos trens da Estrada de Ferro Theresopolis percorrerem o trecho da linha da Leopoldina Railway entre Magé e Inhomirim e, no caso affirmativo, organizardes as bases de um accôrdo que submettereis a minha apreciação (aviso n. 239).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Resolvendo sobre o requerimento de José Hermogenes Ferreira, feitor de 1ª classe do 5º deposito da 4ª divisão dessa estrada, encaminhado com o vosso officio n. 1. 88, de 6 de outubro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que deverão ser pagos por essa estrada os vencimentos a que tiver direito o referido feitor, durante o tempo em que estive servindo na Junta Permanente de Alistamento Militar em Queluz, no Estado de Minas Geraes, pelas razões expostas no aviso n. 55/E/3ª, de 21 de setembro do corrente anno, expedido por este ministerio á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 65).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao requerimento sobre que informastes em officio n. 3.331, de 13 de agosto deste anno, no qual o thesoureiro dos Correios de Uberaba, Joaquim Rocha, pede pagamento da gratificação *pro labore* e da extraordinaria, instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ambas correspondentes ao periodo de 27 de março de 1919 a 24 de dezembro de 1920, por ter estado afastado de sua funcção em virtude de suspensão preventiva que lhe foi imposta, declaro, para os devidos fins, que resolvi deferir o pedido daquelle funccionario somente quanto á gratificação extraordinaria instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920; negando, porem, a parte referente á gratificação *pro labore*.— Saude e fraternidade (aviso n. 74/E/3).

Requerimento despachado

Paulo Ottoni de Castro Maya, concorrente ao arrendamento dos serviços do caes do porto desta Capital, reclamando contra o adiamento da abertura das propostas, sem prazo fixo.— Póde o interessado retirar a sua proposta, que ainda não foi aberta, si não quizer conformar-se com a demora da autorização legislativa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro, para os devidos effeitos, que fica approvado o quadro que acompanhou o vosso officio n. 1.917, de 26 do mez proximo findo, apresentado pelos Srs. Norton Griffiths & Comp. Ltd., referente ao pessoal da Administração Superior para as obras do Porto de Fortaleza, devendo o maximo dos vencimentos de engenheiro chefe ser fixado em 3:000$000.

Quanto aos demais salarios ficam approvados conforme constam do mesmo quadro (aviso n. 57/E/3).

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 7 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja feita a emissão de apolices correspondente aos creditos de 1.300:000$000, para a construcção da linha de Araranguá e de 700:000$000, para o ramal de Massiambú, abertos pelo decreto n. 15.137, de 24 de novembro ultimo (aviso n. 3.971).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja feita a emissão de apolices correspondente ao credito aberto pelo decreto n. 15.128, de 21 de novembro de 1921, na importancia de 850:000$000, destinado a attender a despezas com a construcção da ponte Benedicto Leite, na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina (aviso numero 3.972).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que sejam convertidas em especie as apolices emittidas de conformidade com os decretos ns. 14.935, de 10 de agosto, 14.988, de 10 de setembro, 15.099, de 5 de novembro, e 15.128, de 22 de novembro, que abriram os creditos, respectivamente, de 1.150:000$, para attender a despezas com a construcção e o trafego da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina; de 1.000:000$, para a construcção da Estrada de Ferro Central do Piauhy; de 155:000$, para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte; e de 850:000$, para a construcção da ponte Benedicto Leite, sobre o canal dos Mosquitos, na Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias. Trata-se de serviços na sua maioria já ajustados em dinheiro, incluindo-se pagamentos de pessoal operario, por sua natureza urgentes, e que não podem ser feitos em apolices (aviso n. 3.973).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que as 4.300 apolices a que se refere o decreto n. 14.981, de 6 de setembro do corrente anno, sejam convertidas em especie, afim de que possam ser effectuados os pagamentos das contas da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, todos, por effeito de ajustes, a serem realizados em dinheiro (aviso n. 3.974).

Dia 9

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, de accôrdo com as inclusas contas provenientes de materiaes fornecidos, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, de conformidade com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, as seguintes quantias: a Bifano & Comp. réis 2:317$500; a Arnaldo Braga & Comp. 354$000.

A despeza, no total de 2:671$500, deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.981).

Tenho a honra de reiterar-vos o pedido feito em meu aviso n. 2.665, de 17 de agosto ultimo, referente ás providencias necessarias á normalização do movimento de fundos das novas Administrações postaes de Joazeiro, na Bahia, Santos e Botucarú, em Santos, Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, Corumbá, em Matto Grosso e Santa Maria, no Rio Grande do Sul (aviso numero 3.982).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Baldwin Locomotive Works, na importancia de £ 3.720,00, correspondentes, ao cambio de 7$874 por dollar, a 29:291$280, proveniente de fornecimento de 30 apparelhos de mudança de via destinados ao ramal de Urussanga, no corrente anno, de conformidade com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Linha de Araranguá e Urussanga», verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.996).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Germano Boettcher, na importancia de £ 36 218,00, ouro americano, ou, ao cambio de 7$874 por dollar, 285:180$532, provenientes de fornecimento de 14 vagões plataformas para linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, no corrente anno, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, que foi deduzida do respectivo empenho global prévio, effectuado pela mesma inspectoria para attender á totalidade da encommenda, deverá correr pelo credito a que se refere o decreto n. 14.322, de 24 de agosto de 1920, revigorado para o actual exercicio (aviso n. 3.997).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Antenor Carpinteiro Peres, marinheiro, Amazonas, pedindo seu aproveitamento como auxiliar.—Não aproveitando ao requerente a disposição do art. 603 do regulamento, indeferido.

Viriato José da Trindade, amanuense, e Sulpicio Rodrigues Vieira, praticante, ambos da Directoria, pedindo vista de processo.— Defiro os pedidos de vista de fls. nos termos do informado.

Antonio Francisco da Costa, carteiro de 2ª classe, Maranhão, pedindo transferencia para Directoria Geral.—Indeferido.

Brasil dos Santos Oliveira, praticante, S. Paulo, pedindo promoção ao cargo de auxiliar.—Indeferido.

Ramiro Godinho Gomes.—Compareça na 2ª secção da Sub-directoria do expediente.

José Diniz da Costa Maia, amanuense, Directoria, pedindo pagamento de despeza feita com seu tratamento.—A' vista do informado, indeferido.

Heitor Castello Branco Filho, auxiliar, *pro-rata*, Piauhy, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar.—Não tendo o requerente concurso regulamentar, nem lhe aproveitando a disposição do art. 603 do regulamento postal, indeferido.

João da Silva Pestana, carteiro de 3ª classe, pedindo para consignar mensalmente a quantia de 65$ a favor de Alvaro César Fernandes Dias, para pagamento de aluguel de casa. — Deferido.

Walfrido Alves de Faria, requerendo restituição de importancia de sellos de nomeação paga a maior.— Deferido, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Directoria

Dia 14 de dezembro de 1921

Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, pedindo restituição de caução. — O contracto não foi cumprido. Indeferido.

A mesma, pedindo seja processada a sua factura relativa a fornecimento de carvão.— Não ha que deferir.

Deocleciano de Souza Ameno e Sociedade Anonyma Serraria Moss, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Orozimbo Jacintho Coimbra, pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem o saldo existente.

Attilio Ribeiro de Souza, Fabio de Azevedo Lobato, Gerson Bandeira de Couvêa e José Hugo Rodrigues, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Manoel Telles Junior, pedindo passe com 75 % de abatimento.—Concedo o passe.

Rolando Spencer, pedindo collocação.— Opportunamente será attendido.

Silva, Macedo & Comp., propondo fornecimento de material.—Indeferido.

Affonso Henrique da Rocha Codeço, pedindo certidão.—Archive-se.

José Gonçalves, pedindo pagamento de um terço de seus vencimentos. — Como requer.

Francisco de Souza Mafra, pedindo baixa de fiança.— Dê-se baixa da fiança.

Alvaro Martins da Silva, pedindo collocação.—Aguarde opportunidade.

Francisco Luiz da Silva Freire, pedindo abono com dous terços.—Como pede.

Flausino Pereira Ramos, pedindo certidão. —Certifique-se.

Augusto Americo Castino, propondo fiadora.—Acceito a fiadora.

Nicasio Martinez y Fernandez, pedindo expedição de guia. — Attendido. Archive-se

Mario Ramos Machado, pedindo abono a titulo de férias.—Idem por equidade.

Pedro de Oliveira, idem idem. — Idem idem.

José da Costa Botelho, pedindo demissão do cargo de praticante de conferente.— Fica dispensado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Celio Negreiros de Barros, para exercer, interinamente, o cargo de 1º official da mesma directoria, durante o impedimento do effectivo, Mario de Ortiz Ponpe.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— *Simões Lopes.*

O ministro de Estado dos Neaocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o auxiliar erradicador da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Agenor Eloy Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio durante o impedimento do effectivo, Jorge José de Lima.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— *Simões Lopes.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Jorge José de Lima para exercer, interinamente, o cargo de 2º official da mesma directoria, durante o impedimento do effectivo, Celio Negreiros de Barros.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— *Simões Lopes.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Por portaria de 3 de novembro ultimo, foi admittido José Carlos Pereira, como guarda sanitario da Inspecção de Portos, em Santos, Estado de S. Paulo.

Por outra de 5 de dezembro, foi transferido Jorge Silva, guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado do Rio de Janeiro para egual cargo na Inspecção de Feiras e Mercados de Animaes Vivos, no Estado de Minas Geraes.

Por outra de 8 do mesmo mez, foi admittido Humberto Faria, como guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado da Bahia.

Por portarias de 10 de dezembro, foram nomeados Floriano Nunes Pereira, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Postos de Fronteira no Estado de Matto Grosso, e Lupercio Viegas, para egual cargo no Posto de Assistencia Veterinaria no Estado de Pernambuco.

Por outra da mesma data foi admittido Tranquillino Custodio da Silva como guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado de Sergipe.

Requerimento despachado

Julio de Souza Meirelles, pedindo transporte gratuito para animaes de sua propriedade. — Em vista das informações, indeferido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

111ª SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e João Mendes, que se acham em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo a palavra pela ordem, disse que, como relator do Recurso Criminal n. 453, e á vista do disposto no artigo da recente lei n. 4.381, de 5 do corrente («O procurador geral será ouvido sómente nos feitos criminaes»), consultava ao Egregio Tribunal, si devia dar vista daquelles autos ao Sr. ministro procurador geral da Republica e si o parecer de S. Ex. devia ser oral ou escripto.

Discutida a materia, sobre a qual se pronunciaram tambem os Srs. ministros Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, e Muniz Barreto, ficou resolvido unanimemente pelo Egregio Tribunal que o parecer do Sr. procurador geral nos recursos criminaes deve continuar a ser oral, por occasião do respectivo julgamento, não havendo collisão entre a referida disposição legal e a do Regimento Interno relativa ao assumpto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.030 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Edgard Pereira da Silva; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.084 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli, paciente, Antonio Materno Pereira de Carvalho. — Converteu-se o julgamento em deliberação para pedirem-se informações ao presidente da 3ª Camara da Côrte de Appellação, unanimemente.

N. 8.085 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o Dr. Rupert de Lima Pereira; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.096 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, paciente Antonio Apparicio Augusto. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Arthur Godinho.

N. 8.097 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Antonio Protencio Junior; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.108 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, Julio Cesar Ramos e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Julgando-se preliminarmente, por empate, ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

Declarou-se suspeito o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.109—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; pacientes, Benedicto Joaquim da Silva e outros. — Conhecendo do pedido, por empate, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 8.079 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; paciente, Francisco Carlos da Silveira Martins. — Conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha, concedeu-se a ordem pedida, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 8.096 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Dr. Alpurolo Azzi Bertelli; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos ex-officio

N. 8.086—Ceará—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Luiz Baptista de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Sebastião de Lacerda, Moniz Barreto e Guimarães Natal.

N. 8.087—Pará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Genezio Ferreira Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.088—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, recorridos, os pacientes Felippe Moreno Maneschy e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Alfredo Pinto e Godofredo Cunha.

Os mesmos Srs. ministros e mais o Sr. ministro Moniz Barreto, preliminarmente, entenderam não ser caso de *habeas-corpus*.

N. 8.080—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Antonio Massariol. — Não passando a preliminar de não se conhecer do recurso *ex-officio* por ter sido elle supprimido por lei, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Pedro Mibielli, negou-se-lhe provimento contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 8.080 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 8.102—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Ademardo Tavares de Lima.

N. 8.081—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Idalino Serra.

N. 8.092 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Antonio Pacheco da Silva.

N. 8.082 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Abelardo Figueiredo Meirelles.

N. 8.093—Ceará— Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Gabriel Furtado Leite.

N. 8.083 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, paciente Augusto Aniceto Ceschine.

N. 8.094—Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Sarmento de Alvarenga.

N. 8.063 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Antonio Camoloze.

N. 8 074— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Arindal Ferreira.

N. 8.095 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Victor Zahi.

N. 8 107—Rio de Janeiro— Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorridos, os pacientes Luiz Antonio Alves e Benedicto P. da Silva.

N. 8.077— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Arindal Ferreira.

N. 8.098—Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Antonio Brambila.

N. 8.099 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Jeronymo Bertholdo de Oliveira.

N. 8.101 —S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Angelo Lessi.

N. 7.953— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Vicente Ragghiante.

N. 8.091— S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Pestatts.

Aggravos de petição

N. 3.098 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, o espolio de Joaquim Pedro Guerra dos Santos; aggravada, a União Federal.— Não se conheceu do aggravo por não ser caso delle, unanimemente.

N. 3.103 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; aggravante, a Companhia de Seguros Paraense; aggravado, Joseph Bayance.— Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 785 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; requerente, D. Elvira Gomes Barreto dos Santos.— Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Agravo de petição

N. 3.030 — Espirito Santo — Aggravante, John Gordon; aggravada, a União Federal.

Appellações civeis

N. 4.201 — S. Paulo — Appellantes; 1º o Juizo Federal, 2 a Fazenda Nacional; appellados, Romana Gimenez Fernandes e outra, viuva e filha do finado José Barranquiere Fernandes.

N. 3.295 — Sergipe — Appellante, Adolpho Justino Schmidt; appellada, a Fazenda do Estado.

N. 4.198 — Districto Federal; appellantes, 1º Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 2º João Antonio Molina e outro; appellados, os mesmos.

N. 4.195 — Santa Catharina — Appellante; Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; appellados, José e Annibal Fortizalu e outros.

Recurso extraordinario

Ng 1.346 — Minas Geraes — Recorrentes, Daniel Granha Senra e outros; recorridos, Carlos G. da Costa Wigg e sua mulher.

Appellação crime

N. 876—Districto Federal—Appellante, o procurador da Republica; appellados, Alexandre Costa e Aguinaldo da Costa Pimentel.

AUDIENCIA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro Pedro Joaquim dos Santos

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.953—Districto Federal—Aggravante, D. Helena Cordovil Pacheco; aggravada, a União Federal. — Regeitaram-se os embargos.

N. 3.065— Districto Federal — Aggravantes, Antonio Lucas de Azevedo, sua mulher e outros; aggravados, Dr. Sylvio Martins Teixeira e outro.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3. 69—Districto Federal—Aggravante, Israelina de Carvalho Camará; aggravado, Antonio Miguel de Azevedo Silva.—Não se tomou conhecimento do aggravo.

Recursos extraordinarios

Ns 1.477—Districto Federal—Recorrente, o Banco do Brasil; recorridos, Mac Kinlay & Comp.—Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 1.527— S. Paulo— Recorrentes, Sidney Teixeira Portugal e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jaboticabal. — Não se conheceu do recurso.

Appellações civeis

N. 1.964— Districto Federal— Appellante, o Banco Brasileiro; appellada, a União Federal—Negou-se provimento.

N. 2.261 —Districto Federal— Appellante, Desiderio Pinto Machado; appellada, a União Federal.—Receberam-se os embargos.

N. 2.565—Districto Federal — Appellante, tenente-coronel Affonso Pinto de Oliveira; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.986—S. Paulo— Appellantes, o juiz e a União Federaes; appellado Candido Ferraz do Amaral.—Negou-se provimento ás appellações.

N. 3.076—Districto Federal — Appellante, Duncan Black; appellada, a Sociedade Anonyma Trust del Alto Paraguay. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.089 — Paraná — Appellantes, a Fazenda do Estado e Rocha Cima & Comp.; appellados, os mesmos. — Regeitaram-se os embargos.

N. 3.056—Districto Federal—Appellante, o Juiz Federal; appelladas, D. Ernestina da Rocha Dias e outra.— Negou-se provimento á appellação.

N. 3.164—Rio de Janeiro—Appellante, Alfredo Costa; appellada, a Prefeitura Municipal de Nitheroy.— Negou-se provimento á appellação.

N. 3.201— Districto Federal; appellante, o Juiz Federal; appellado, o Dr. José Araripe Cavalcanti de Albuquerque.— Deu-se provimento á appellação.

N. 3.328— Districto Federal— Appellante, a Sociedade de Seguros «A Victoria»; appellado, Antonio Lessa. — Regeitaram-se os embargos.

N. 3.387 — Pernambuco — Appellantes, Manoel Augusto Veiga e sua mulher e outros; appellado, Julio Jacobina Romagueira. — Negou-se provimento ás appellações.

Sentença extrangeira

N. 782 — Portugal — Requerente, Lucinda Ribeiro de Souza. — Homologou-se a sentença.

Revisões criminaes

N. 1 836 — Districto Federal — Peticionario, Eugenio Rocha. — Regeitaram-se os embargos.

N. 2 143 — Districto Federal — Peticionario, João Daré — Indeferiu-se o pedido.

N. 2.155 — Rio Grande do Norte — Peticionario Antonio Francisco Barbosa.—Indeferiu-se o pedido

N 2 217 — Parahyba do Norte — Peticionario Alberto Torres. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2 301 — Minas Geraes — Peticionario, Antonio Ricciardi. — Deu-se provimento ao recurso.

Conflicto de jurisdicção

N. 559 — Districto Federal — Suscitante, o Banco Pelotense; entre os juizes da 2 Vara Civel do Districto Federal e o de Direito da Comarca de Magahé no Estado do Rio de Janeiro. — Julgou-se procedente o conflicto.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Raul Gomes de Mattos e por parte de D. Mathilde Schlemm, nos autos de recurso extraordinario n. 708, em que é recorrente D. João Braga, Bispo de Curityba, assignou o este, por não ter advogado constituido nos autos, o prazo de cinco dias para falar aos artigos de habilitação da referida sua constituinte, como successora dos recorridos no mesmo recurso, e requereu que sob pregão se houvesse o prazo por assignado, tudo na forma e com as comminações legaes —Aprregoado não compareceu, sendo deferido

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Gilbert de Sá Pereira — Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.102—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Armindo Telles de Menezes.— Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.103—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Barnabella Izardi de Casas em favor do paciente Felippe Casas. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.104—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arlinda Gonçalves Maia em favor do paciente Celino Gonçalves Maia.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.105—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Antonio da Silva Coelho.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4 106 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Rita Pereira da Silva em favor dos paéientes Antonio Pereira da Silva e João Augusto Cavalcanti.—Concedeu-se a ordem para apre-

sentação dos pacientes, informando o Sr. desembargador chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.107 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente Manoel Pereira da Silva, vulgo «Paizão», e «Gatas Annis».— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 444 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal; recorrido, Antonio Pietro.—Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 5.056—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; 1º appellante, João Antonio de Mattos; 2 appellante, Manoel Nunes; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento ás appellações para absolver os appellantes, unanimemente.

N. 5 111 — Relator, o Sr. dessembargador Angra de Oliveira; appellante, Eduardo de Souza Limeira; appellada a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5 115 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Eustachio Carmo; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 5.169 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alvaro Lino Marques de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.181 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante Antonio Cataldo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 5.182 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Waldemar Odorico da Silva; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.202 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João de Brito Fernandes; appellada, a Justiça — Deu-se provimento para applicar a pena no grão maximo augmentado da sexta parte, unanimemente.

N. 5 235 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Maria de Souza; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.315 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Valentim Ferreira Durães; appellada, a Justiça —Deu-se provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 5 319 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio Francisco Sotero; appellada a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 782 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Recurso criminal

N. 753.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso criminal

N. 767.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellação crime

N. 5.307 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellação crime

N. 5.342.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.588, 50 040, 5.184, 5.206, 5.210, 5.221, 5 214, 5.227, 5 253, 5.258, 5.272, 5.274, 5.299, 5.306, 5.318, 5.328, 5.328, 5.378 e 5.393.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.137, 5.144 e 5.218.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: Criminaes ns. 3.588 appellante Eugenio Pasta, appelladas Les Heretiers de Mario Brizard & Roger; 5.041, appellante Manoel de Souza Massa, appellada Fazenda Municipal; 5.184, appellante Oscar Gonçalves Coelho, appellada a Justiça; 5.206 appellante Manoel Gonçalves Vianna, appellada a Justiça; 5.210, appellantes Paulo Cupertino do Amaral e Henrique José do Amaral, appellada a Justiça; 5.221 appellante Sebastião da Silva Duarte, appellada a Justiça; 5.214 appellante João Prado, appellada a Justiça; 5.227, appellante José Agostinho, appellada a Justiça; 5.253, appellante Luiz Humberto, appellada a Justiça; 5.258, appellante Alberto Rodrigues, appellada a Justiça; 5.272, appellante Antonio José dos Santos, appellada a Justiça; 5.274, appellante Manoel Garrido, appellada a Justiça; 5.299, appellante Benedito Antonio Jesus Collares, appellada a Justiça; 5.306, appellante Maria Leonor, appellado Manoel Munhoz Galliindo; 5.318, appellante Oswaldo da Silva, appellada a Justiça; 5.323, appellante João Caseniro, appellada a Justiça; 5.328 appellante Geraldo Baotista, appellada a Justiça; 5.378, appellante Antonio Ferreira de Souza, appellada a Justiça; 5.393 appellante Adriano Amaral Rocha, appellada a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, do dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de dezembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio e terreno sito á Avenida Suburbana n. 1.060, na estação Del Castillo, pertencentes ao espolio do finado Julio Corrêa Cardoso.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de 8 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça, no dia 23 do corrente mez de dezembro, logo após a audiencia, ás 13 horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e respectivo terreno n. 1.060, da Avenida Suburbana, estação Del Castillo, pertencente ao espolio de Julio Corrêa Cardoso, avaliado em dez contos de réis, vae á terceira praça a quem mais dér e offerecer acima de 8:000$. O referido immovel tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á Avenida Suburbana n. 1.060, estação Del Castillo, de feitio de chalet, com duas janellas de frente e entrada ao lado por uma porta com patamar cimentado. Construcção de uma vez de tijolos e coberta de telhas francezas. Mede de largura na frente 7m,40c., e de extensão, o corpo principal, 7m,43; em seguida puxado medindo de comprimento 2m,90c. por 6m,00 de largura. E' dividido em seis commodos cimentados e de telha vã. Está em regular estado de conservação. Nos fundos do predio acima descripto existe um outro de frontal de tijolo com porta e duas janellas de frente, dividido em seis commodos cimentados e telha vã e zinco e mede de largura na frente 6m,40c. e de comprimento 6,m05c. Está em regular estado de conservação. O terreno em que se acham edificados esses predios é todo arborisado, mede de largura na frente 22m,30 e de extensão 110m,00, avaliados em 10:000$, com o abatimento de 20 %, vae á terceira praça por 8:000$. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahe este e mais dous de igual teôr para serem publicados. Outrosim, scientifica-se que o preço da arrematação será immediatamente depositado ou apresentado fiador idoneo; bem como as despezas com o cartorio e porteiro correrão por conta do arrematante e serão satisfeitas no acto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1921. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Esta conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.* (6.778)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por quem mais der acima da avaliação, o immovel penhorado na execução de sentença que João de Vasconcellos move contra Manoel Sabaran Lefebvrise, cuja avaliação é do teor seguinte: predio de sobrado sito á rua da Assumpção n. 80, edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrame de pedra nua, com juntas tomadas e muro de tijolo, onde existe largo portão de madeira. Tendo o predio na frente, no pavimento terreo, largo portão e dous mezzaninos e no sobrado tres janellas de peitoril, em fórma de chalet, coberto com telhas francezas. Pelo lado esquerdo, escada de cimento em dous lances, com accesso independente para o sobrado, onde tem uma porta e tres janellas; pela direita, no pavimento terreo, uma porta e duas janellas e no sobrado, quatro janellas. Construido de pedra, cal e tijolo, achando-se dividido o pavimento terreo em amplo armazem com sólo cimentado, e sem ferros e o sobrado em commodos e mais dependencias ladrilhadas, seguindo-se ao lado um amplo galpão co-

berto com telhas francezas sobre columnas de cimento armado com o solo cimentado, existindo mais no terreno uma pequena construcção de frontal com uma porta e uma janella na frente, aberta em um só compartimento cimentado e sem forro e uma cobertura de zinco e tanques para lavagens. O predio mede de frente 12 metros por 16 metros de fundos, medindo o galpão 15m,50 por 7m,40. O terreno mede de frente na linha da rua, 48m, 5 por 87 metros de fundos, medidos pelo centro mais ou menos na parte plana, seguindo pedreira acima até confrontar com quem de direito, achando-se fechado nas linhas lateraes por muros de pedra e cal tambem a confrontar com quem de direito. A este terreno, predio e bemfeitorias damos o valor de 85:000$ que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 76:500$, preço por quanto vae a esta segunda praça o referido immovel. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, afim de ter, logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 7 de dezembro de 1921. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (6.789).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de David Elias Tanil

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante David Elias Tanil, estabelecido em o boulevard 28 de setembro n. 350, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia do negociante David Elias Tanil, estabelecido em o boulevard 28 de Setembro n. 350, por sentença deste juizo, de 7 de dezembro de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de outubro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Carlo Pareto & Comp., residentes á rua 1º de Março n. 35, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de dezembro de 1921, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão interino, *Jose da Salva Lisboa.* (6.774)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com prazo de vinte dias, para venda e arrematação do immovel penhorado a Antonio Bernardo Ribeiro e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move a Companhia Cervejaria Brahma, na forma abaixo:

O dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente a Companhia Cerveja ia Brahma e executados Antonio F. Ribeiro e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia quinze de dezembro proximo futuro, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, o immovel penhorado a Antonio Bernardo Ribeiro e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move a Companhia Cerveja ria Brahma, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Predio sito á rua Conselheiro Zacarias n. 136, antigo 94, freguezia de Santa Rita, edificado na frente da rua, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas e nacionaes. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, estando os dos porão cimentados. O predio mede de frente 9 metros e 15 centimetros por 8 metros e 70 centimetros de fundos, seguindo-se um quintal de fórma muito irregular que mede na sua maior extensão 17 metros e 70 centimetros, acabando-se em parte dividido de quem de direito por muro de frontal e pilastras e em parte com paredes de predios confinantes. A construcção é antiga, de pedra, cal e frontal de tijolo com madeiras de Riga em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com a area de terreno apontado comprehendida tambem a occupada pela edificação, deram o valor de doze contos de réis, preço por quanto vae o dito immovel a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, da fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi.— *Auto Fortes.* Está conforme.—O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (6.342)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia M. Ribeiro, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.749).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Suchovolsky & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Suchovolsky & Irmão á rua S. José numero 1 A e travessa do Paço n. 10, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento meu, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Suchovolsky & Irmão por sentença deste Juizo de 14 de novembro de 1921 ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de setembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Roberto Ligh Mellington, residente á avenida Atlantica, Hotel Londres, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de dezembro de 1921, ás 11 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (6.315) (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas, á rua do Ouvidor n. 127, 2º andar, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Henrique Andrade, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas, por sentença deste Juizo, de 26 de novembro de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legaes, a 2 de setembro de 1921. Foi nomeado syndico o credor A. C. Siqueira, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de dezembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum,* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 29 de

novembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores de F. A. de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 143 e 145, com o commercio de papel e artigos de escriptorio; e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 15 de dezembro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber, aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes F. A. de Carvalho & Comp., estabelecidos nesta praça e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos, creditos e interesses cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos credores dos respectivos creditos 22 % em dous annos, em quatro prestações, sendo duas de 5 % e duas de 6 %; prestações essas que serão pagas de seis em seis mezes, respectivamente, constando da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo, e a sua honorabilidade que sempre se mantiveram, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Holmberg, Bech & Como., H. Antunes & Comp. e Companhia Melhoramentos de S. Paulo; suspensas as execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente, convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 de dezembro proximo, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata sob pena de revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 1908, sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de novembro de 1921. E eu, José Candido de Barros escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.784)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de João Gomes

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de João Gomes que a assembléa foi adiada para o dia 15 de dezembro de 1921. Rio, 6 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.781)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Americo de Carvalho, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de Serra & Comp., pela quantia de 1:004$800, na lista dos credores da fallencia Serra & Comp., de commissão, na fórma do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Tendo fallado os fallidos e syndico apresentarem as impugnações ou contestações, que tiverem a reclamação. E, para constar, passou-se o presente e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de novembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulno da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*. (6.785)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Sylvio Passos da Costa

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Sylvio Passos da Costa que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 1908, abaixo: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas. Rio, 13 de dezembro de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.788)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Pedro Jano; negociante estabelecido á rua Senador Euzebio n. 51

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de F. de Oliveira Borja, estabelecido á rua Tobias Barreto n. 132, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi nos termos do artigo 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste Juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Pedro Jano, negociante, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 51, fixando o seu termo legal a começar de 3 de outubro ultimo, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 6 de janeiro de 1922, proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 9 de dezembro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior*. (6.754)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De segunda praça com o prazo de 8 dias, na fórma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praca com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia e ás portas do predio n. 25 da rua Barbara de Alvarenga onde funcciona este Juizo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Rubem de Castro Nogueira da Gama, no executivo por nota promissoria que lhe move Casemiro José Pereira de Menezes e avaliados na fórma abaixo conforme laudo a folhas 30: uma cadeira propria para dentista com assento e encosto de palhinha marca S. S. White completa e em bom estado, 2:000$; um motor electro-dentario norte-americano de n. 3.539, 1:000$; uma mesa de ferro pintada de branco com tampa e prateleira de vidro, 50$; um compressor de ar comprimido com duas peças distinctas, 300$; duas cadeiras de canella com assento e encosto de palhinha, 10$; um armario de pinho pintado de branco envidraçado, 20$; um espelho grande *bisauté*, com moldura escura, 40$; uma mesa de braco para dentista, 50$; total 4:070$ (quatro contos e setenta mil réis), que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 3:663$000. E quem os quizer arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e um. E eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o escrevi e assigno. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (6.725)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Alves da Rocha como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandei

passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de dezembro de 1921. Eu, O[illegible]rio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *A. B. dos Santos Netto.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Oitava Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, que por parte de Antonio Barbosa, foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Oitava Pretoria Civel. Antonio Barbosa, brasileiro, solteiro, maior, operario, residente nesta Capital Federal, tendo sido victimado por um «accidente no trabalho», conforme se verifica dos autos appensos, quer propôr a presente acção summaria por este Juizo, contra o Dr. Raul Ferreira Leite, medico e industrial, morador em á rua Haddock Lobo n. 61, afim de receber do supplicado o que de direito lhe assista, ou é devido; tudo de accôrdo com o art. 22 da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, art. 22 e art. 46 do decreto n. 13.498, de 22 de março de 1919, tendo-se em vista, ainda, os salarios que vencia o supplicante na razão de 120$ mensaes. Requer, por isso, seja intimado o supplicado para, na primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propôr a presente acção summaria, depôr, sob pena de confesso, e ver e ouvir jurar testemunhas, sob pena de revelia, sendo, afinal condemnado de accôrdo com a tabella legal, custas até final execução. Para consubstanciação do petitorio appensa os autos de inquerito. E para os effeitos da taxa judicial judiciaria dá o valor de um conto de réis. Nestos termos. Pe. E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921. — João Pedrine de Albuquerque. (Esta-Estava collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis. Em tempo, declaro que o doutor Raul Leite tem escriptorio em á rua Gonçalves Dias, 72. Testemunhas: João Luiz Regadas (E. de Madureira), Arlindo de Sant'Anna (rua Sant'Anna 204), José Ferreira Gama (rua Luiz de Camões 42). Na qual foi dado o seguinte despacho: Como requer. Rio, um — dez — novecentos e vinte e um — Carlos Affonso. Fé de intimação: Certifico e dou fé que me dirigi á rua Gonçalves Dias n. 73, (Leiteria Bol) da qual é dono o supplicado Dr. Raul Ferreira Leite, e ahi, deixei de fazer effectiva a intimação requerida, pela razão de me ser informado que o Dr. Raul Ferreira Leite, acha-se fóra desta Capital em logar incerto e não sabido, porém dentro do Brasil. Rio, 3 de outubro de 1921. — José Peres da Costa, official de justiça. Certifico e dou fé, que intimei as testemunhas João Luiz Regadas, Arlindo de Sant'Anna e José Ferreira Gama, as quaes ficaram scientes do conteúdo desta petição. Rio, 3 de outubro de 1921. — José Peres da Costa, official de justiça. Do que foi feita a seguinte replica: Illmo. Sr. Dr. Juiz. Em face da certidão lavrada pelo official deste Juizo, digne-se V. Ex. ordenar sejam expedidos os necessarios editaes para os devidos e legaes effeitos. Nestes termos P. e E. deferimento. Rio, 3 de outubro de 1921. — José Joaquim Barroso. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis). Na qual foi dado o seguinte despacho: Como requer, com o prazo de trinta dias. Rio, 5-X-921. — Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita o doutor Raul Ferreira Leite, para comparecer á primeira audiencia deste Juizo, decorrido o prazo de trinta dias da publicação deste, para os fins da petição supra, sciente de que este Juizo funcciona á rua Campo Grande n. 134, e que as audiencias teem logar ás quartas e sabbados, ás 12 horas. E para constar se passaram este e outro de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civel do Districto Federal, em 8 de outubro de 1921. Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias: aos réos Hypolito José Mauricio da Silva e Affonso dos Santos.

O doutor Edgard Costa, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Hypolito José Mauricio da Silva e Affonso dos Santos, que são pelo presente citados para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 330, § 3°, do Codigo Penal, e nelle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 14 de dezembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, *Edgard Costa.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remettidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissorias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000$), cada uma, todas emittidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencíveis respectivamente, em trinta (30) de novembro, trinta (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, e para «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as ditas promissorias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissorias no logar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissorias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissorias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na fórma da lei, apresentarem contestação, bem como citado fica o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os neste juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição abaixo transcripta: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissorias do valor de Rs. 20:000$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emittidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo, Soares & Companhia, deste municipio, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), vencíveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remettidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa fórma e para o fim de «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as promissorias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2 024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no logar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, é o da residencia dos emittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54, § 2°). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admittido *qualquer meio de Direito* (Margarinos Torres, Nota Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissoria é de molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatorios Leandro, Martins & Compa-

nhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extravio Saraiva — A Cambial, § 188), se digne V. Ex. de mandar intimar os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissorias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na fórma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diario Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissorias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiarias e dando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1$600, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão, o subscrevi — *Alvaro Grain*. Está conforme. — O escrivão, *Chrysantho Sobral*. (Isento de sello. Art. 7° da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

(*) Termo de contracto, que assigna D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento da delegacia do 17° districto policial

Aos 31 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal, perante o chefe de policia, doutor Geminiano da Franca, comparece D. Judith Dias de Carvalho Souza Neves, acompanhada de seu marido, Henrique de Souza Neves, e declara que, pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda, para o estabelecimento da delegacia do 17° districto policial, o seu predio, sito á rua Santo Henrique numero 146, sob as seguintes condições:

Primeira—Na fórma do artigo dezenove da lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor ate o fim do corrente anno;

Segunda—Emquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta da proprietaria e as limpezas por conta desta repartição;

Terceira—O aluguel, que começará a correr de primeiro de novembro do corrente anno em deante, será pelo preço de sete contos e duzentos mil réis annuaes, pagos pelo Thesouro Federal na razão de seiscentos mil réis mensaes, e por conta da sub-consignação do material da Policia—«Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes», do art. 2° n. 15, da lei numero 4.242, de 5 de Janeiro de 1921;

Quarta — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização, por prejuizo, seja qual for sua procedencia; ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando fôr isso conveniente, e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — Fica este contracto, que é celebrado de accôrdo com o decreto n. 3.771, de 20 de setembro de 1919, dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o Dr. chefe de Policia lavrar este termo, que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Ameino Wanick, amanuense o escrevi.— *Geminiano da Franca*. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.— *Judith Dias de Carvalho Souza Neves*. — *Henrique de Souza Neves*. Testemunhas: *Synea Manhães Pinheiro*.— *Ernestino Manhães Pinheiro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de dezeseis mil réis. Foi feito o empenho da despeza de accôrdo com o art. 2°, n. 15 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 — Material da Policia — Sub-consignação «Alugueis de casa para delegacias, etc.— Confere, *Ildefonso Monteiro*, amanuense. Conforme.— *Salvador Ferreira França*, pelo oficial.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar nas exequias realizadas na matriz da Candelaria em intenção da ex-Princeza D. Isabel, Condessa d'Eu, pelo seu ajudante de ordens capitão de corveta Nobrega Moreira e na sessão realizada á noite no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em homenagem á mesma senhora, pelo seu ajudante de ordens major Cunha Pitta.

—No Palacio do Cattete realizou-se hontem a reunião semanal do ministerio sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica, tendo a ella comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

—Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceram as suas recentes promoções, os Srs. capitão de mar e guerra João A. da Silva Ribeiro Junior e capitão de fragata Thomaz Aquino de Freitas.

— Estiveram no Palacio do Cattete hontem á tarde os Srs. Dr. Carlos de Laet, presidente da Academia Brazileira de Lettras, e José Vicente de Azevedo Sobrinho, chefe da Secretaria, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão solemne de distribuição de premios, a realizar-se no dia 15 do corrente, ás 21 horas.

O resultado dos exames de solfejo, 3° anno, realizados no Instituto Nacional de Musica, no dia 13 do corrente, foi o seguinte:

Maria Dolabella Pereira Teixeira, Aracy Maria da Silva, plenamente grão 6; Maria José Guimarães de Lima, simplesmente, grão 5; Amalia Vieira Martins, Ivan Ferreira da Cunha Soares, Margarida Maria Chagas de Castro e Juvendina Spolidoro dos Santos, simplesmente, grão 4; Alberti a de Queiroz, Esther Zovai, Maria Leonardi e Albertina Colonna do Amaral, simplesmente grão 3; Maria José de Assumpção e Isaura Vieira, simplesmente, grão 2.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, quinta-feira, 15 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas — Discriptiva — Hortencio Pereira Gonçalves, Ismael Pinto da Silva, Antonio José Guimarães Frietas, José Oriano Menescal Netto, Carmen Velasco Portinho.

Supplementar — Ary Koernes de Assis, Oswaldo da Silva Vieira, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Oscar Carvalho de Toledo, Jacintho Xavier Martins Junior, Haroldo Lisbôa Graça Couto, Fernando da Silva Porto, Oscar Lisbôa da Graça Couto.

Resistencia — Haroldo Monteiro Junqueira, Rodovalho Peixoto, Sylvio de Miranda Freitas, Alfredo Alvaro Baumann, Cesar do Rego Monteiro Filho, Oswaldo Lopes da Silva.

Supplementar — João Cardoso de Mendonça, Fernando Guimarães, Jair Rego de Oliveira, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Camara, Genesio de Barros Gouveia Antonio Alves Freire, Alvaro Lyra da Silva, João Luiz Ramos Quitito, Aydano de Almeida Correia.

Mecanica applicada — Eduardo de Souza Filho, Mario de Bittencourt Sampaio, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Alberto de Souza Moraes, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Tancredo Pinto de Miranda.

Supplementar — Augusto Cesar de Andrade, Abel Diniz Mascarenhas, Everaldo Leite Pereira, João Pessôa Cavalcanti, Gastão de Castro Cunha, Plinio Paes Barreto Cardoso.

Chimica inorganica — Julieáda Costa Barros, Themistocles Berardinelli, José Pessôa Cavalcanti Petribú.

Supplementar — José de Faria Junior, Samuel Archanjo de Almeida Grillo.

A's 10 horas — Physica experimental (1ª turma)— José Mathias Poley Monteiro, Rodrigues Soares Duque Estrada, Carlos Borges de Andrade Ramos Victor Rosse de Gouveia, Rubem Gomes dos Santos.

Supplementar — Miguel Pernambuco R. de Campos, Aguinaldo da Rocha Lima, Fernando Mendes de Souza Filho.

Mecanica racional — José Martins Ribeiro, Nelson Spinola Teixeira, Godofredo Spinola Dias, Guilherme Weinschenck, Diogo Borges Fortes e Edmar Prado Lopes.

Supplementar — Clovis Marcal, Lourival de Andrade, Ariovaldo Neves, José de Camargo Proehno, Adbeel de Góes Ferreira e Jeronymo Serafim Barcellos.

Mineralogia — Clarimundo Camillo de Almeida, Sylvio de Magalhães Lustosa, Abrahão Isechkson, Homero Duarte, Eudoro Prado Lopes, Delcio Mendes da Fonseca.

Supplementar — Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho, José Queiroz, Oswaldo de Paula Fonseca, Nelson Betim Paes Leme, Tasso Costa Rodrigues e Eduardo de Magalhães Gama.

Estradas — Vanor Ribeiro Junqueira, Affonso Poyart, José Claudio da Costa Ribeiro, Walter Ribeiro da Luz, Antenor Silva da Rosa e Luciano de Souza Fragoso.

Supplementar — Candido Alberto Pereira, Raymundo de Areia Leão, Ewerto Guimarães Pereira da Silva, Lino Barcellos Collet, Romulo Soares da Fonseca, Roberto Coriines e Mario Augusto Serafim da Silva.

Hydraulica — Victor Ribeiro Leuzinger, Gustavo Ramalho Borba, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer e Amerino Wanick.

Supplementar — Luiz Dias da Silva Junior, Nelson de Alvarenga Peixoto, Alberto Coelho de Magalhães, Lauro de Andrade Borba, Octavio Furquim e Oscar Alvim Schmidt.

Architectura — Oswaldo Osiris Storino, Mario Leão Ludolf, José Gayoso Neves, Miguel Manzonillo, Adherbal de Miranda Pongy, Roberto Doyle Maia.

Supplementar — Aristides de Almeida Beltrão, Gabriel de Souza Aguiar, Mario de Assis Machado Nunes, Guilherme Bastros Pereira das Neves e Bruno Kovslowski.

Desenho de estradas — Ernesto da Rocha Passos e Gastão Rodrigues Vaz.

A's 11 horas — Calculo — Orlando de Albuquerque Silveira, André dos Santos Dias Filho, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Henrique Villela dos Santos, Marino Rangel Brigido e Pericles Moreira Senna.

Supplementar — Antonio Paulino Cavalcanti, Frederico G. Castilho Lisboa, Charles George Pavie, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Tito Americo Tavares de Mello e Asdrubal Soares.

A's 12 horas — Topographia — Lysandro Mello Ferreira da Silva, Alberto de Souza Nazareth, Adalberto Alvares de Castro, Almir Affonso Brandão Maciel, Enso Carlos Pinto, Cesar Reis de Cantanhedo e Almeida.

Supplementar — Roberto Maximiano Weiss, Sylvio Fróes de Abreu, Quintino Bocayuva Netto, Lincoln Henrique Dunham, Laffayette Francisco Bonifacio de Andrade, Olavo Pompeia Guimarães.

Machinas — Carlos Mario Faveret, João da Costa Ribeiro Junior, Eurico da Silva Mello, Clovis Crysostomo de Oliveira, Paulo de Andrade Costa, José Cesario Montêiro Lins.

Supplementar — Severino Junqueira Meirelles, Adalberto Jayme de Lossio e Seiblits, José Rocha, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Guilherme de Oliveira Ferreira, Roberto José Fontes Peixoto.

Chimica organica—Jeronymo de Barros Cavalcanti, Joaquim de Oliveira Filho, Victorino Semula Ferreira Guimarães, Adalberto de Almeida Nogueira.

Supplementar — Jayme Spinola Teixeira e Octavio Saramago da Fonseca.

A's 10 horas — Desenho de aguadas— Israel Gonçalves dos Santos Filho, Ubirajara Catão Paiva, Luiz Waldemar Vaobias, Gilberto Argenta, Antonio Carlos Leite Pinto, Luiz Fritz Campos, Tarquinio Ribeiro, Guimarães, Nelson Guanabarino Maia Forte.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, 15 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1° Anno — Portuguez, oral, alumnos ns: 530, 540, 546, 549, 550, 555, 559, 561, 567, 568, 572, 575.

Supplementar: 576, 584, 587, 589, 591.

1° Anno — Geographia, oral, alumnos ns: 75, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 102, 104, 108, 444.

Supplementar: 118, 124, 125, 127, 164.

1° Anno — Geofgraphia, oral, alumnos ns: 90, 363, 364, 369, 373, 379, 384, 390, 499, 527, 553, 593.

Supplementar: 391, 395, 396, 397, 398.

2° Anno — Francez, oral, alumnos ns: 136, 137, 141, 153, 159, 160, 162, 163, 171, 172, 173, 177.

Supplementar : 179, 182, 186, 188, 196.

4° Anno — Geometria, oral, alumnos ns: 476, 516, 588 e 644.

5° Anno — Geometria, oral, alumnos ns: 21, 25, 97, e 453.

6° Anno — Historia Natural, oral, alumnos ns: 85, 287, 298, 422, 451, 577, 600, 664 e 777.

6° Anno — Chorographia e Historia do Brasil, oral, alumnos ns: 20, 40, 112, 220, 241, 267, 288, 290, 292, 329, 392, 416.

6° Anno — Topographia, oral, alumnos ns: 46, 74, 165, 215, 239, 414, 461, 464, 473, 482, 500, 502.

Realizam-se amanhã, sexta-feira, 16 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1° Anno — Arithmetica, oral, alumnos ns: 36, 118, 124, 125, 127, 164, 275, 296, 431, 434, 568, 572.

Supplementar: 232, 235, 237, 243, 248.

1° Anno — Geographia, oral, alumnos ns: 391, 395, 396, 397, 398, 399, 428, 430, 440, 443, 444, 448.

Supplementar: 452, 457, 458, 460 e 462.

2° Anno — Portuguez, alumnos ns: 92, 93, 110, 141, 208, 211, 216, 219, 218, 459, 699 e 743.

2° Anno — Arithmetica, oral, alumnos ns: 13, 162, 441, 501, 513, 536, 581, 623, 625, 634, 680, 687.

Supplementar: 722, 745, 750, 764, 769.

5° Anno — Geometria, oral, alumnos ns: 3, 67, 89, 96, 128, 132, 154, 155, 189, 234, 387 e 779.

6° Anno — Historia Natural, oral, alumnos ns: 25, 97, 220, 241, 290, 414, 453, 461 e 482.

6° Anno — Topographia, oral, ns: 20, 85, 267, 287, 298, 438, 451, 470, 562, 570, 577 e 600.

6° Anno — 1° Grupo—(Infantil, Gymnastica, Tiro ao Alvo) Alumnos ns: 6, 35 40, 74, 106, 115, 202, 213, 268, 514, 548 e 551.

6° Anno — 2° Grupo — (Equitação, Esgrima, Natação) Alumnos ns: 46, 76, 138, 165, 212, 292, 349, 455, 470, 500, 502 e 723.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quite até hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente, de accôrdo com o Regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do Estabelecimento, desde que a Directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na Secretaria.

No Collegio Pedro II, serão chamados, no dia 15 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva — Alberto de Lucca Sangeneto, Cauby Pulcherio Helio Codêsso, Hilton de Souza Meirelles, Horacio Lins Rodrigues de Vasconcellos, Henrique Brito de Magalhães, Isnard de Abreu Martins Junior, Iberê de Mattos, Jovelina Cardoso Bittencourt, Joel Rubião Moreira, Jacques Alves de Mello, Julieta Silveira, Julio de Albuquerque, Josephina Polydoro e Jorge Cid Loureiro.

2ª turma effectiva — Jorge Silveira Ramos, Jorge Rodrigues Soutinho, Juvenal de Carvalho, Janyra Moreira Senna, Kathe Pinsdorf, Leandro Vettori, Luiz Saboya de Albuquerque, Luiz Felippe Maigre de Oliveira Ferreira da Gama, Luiz Machado Baeta Neves, Liprio F. Santarém, Luiz Heitor Corrêa de Azevedo, Luiz Maia de Almeida Bastos, Luiz Carlos Berrini Paula, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio e Paulo de Oliveira Sampaio.

Turma supplementar — Luiz Oswaldo de Souza Bandeira, Luiz do Amaral Pamplona, Luiz Caruso, Lindolpho Ferreira de Oliveira, Lourenço Colucci Junior, Lourenço de Azevedo, Luiz Augusto do Rego Monteiro, Luciano Bentes, Luiz Carlos Cruz e Luiz Duarte Machado da Silva.

Inglez — turma effectiva — Carlos Claudio da Silva Costa, Custodio de Moraes Sarmento, Edgard Teixeira Valladão, Francisco Monteiro Valente, Francisco Xavier de Souza, Francisco Bento de Oliveira Junior, Felippe Habib, Fidelis Lapolillo, Humberto da Rocha Frota, Haroldo Candido de Oliveira, Hildegardo Ribeiro da Boamorte, Ismael Ribeiro da Silveira Pinto, Italo de Almeida, Ivan Melivard Pereira da Silva, Francisco de Oliveira Figueiredo, Ito Salles, Joaquim de Queiroz Mattosò, Luiz Gomes do Nascimento, Marcello de Miranda Ribeiro e Nelson Guimarães da Cunha.

Turma supplementar — José de Souza Marques, José Alves Pereira, José Milliet Filho, José Leandro Cardoso Filho, José Azevedo Proença, José Maria Cardoso de Mello, José Francisco Corrêa José Scheinkmann, José Calcino Filho e José Fernandes Barros.

Geographia — 1ª turma effectiva: Alda Leonardis Petrucci, Cicero Giffoni, Hilton Leite Pinto, Helio Mathias Costa, Horacio dos Santos Caneco, Hugo Antunes, Isnard de Castro Neves, Inocidio Pereira de Miranda, Ilzontino Gloria de Souza Pinto, Ida Librão, José Augusto Ribeiro, João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer, Jacintho Pacheco Filho, Jacob Ranecdi, Jacy de Pereira e Maia.

2ª turma effectiva — Jorge Leal Costa Neves, Luiz Carlos Victor Pujol, Laurindo de Almeida, Luiz dos Santos Durão, Leonidas de Souza Mendes, Luiz Felippe Coimbra, Lydio Irineu Ferrari, Luiz Victor Teixeira Leure, Luiz Ernesto Dutra da Fonseca, Luiz Chefer, Lauro F. Guimarães, Lauro Mendes da Costa, Luiz Honold Reis, Luiz de Barros e Luiz de Magalhães Maciel.

Turma supplementar — Licinio Saldanha da Gama, Luvirno de Figueiredo, Luiz Carlos Dupuy, Leonardo de Oliveira e Souza, Lauro Moutinho dos Reis.

Lauro da Silva Paiva, Luiz Ravedulli Sobrinho, Luiz de Castro, Lygia Pinheiro Bravo e Lauro Dantas Leite.

Historia Universal — 1ª turma effectiva — Alfredo Herculano Freixo, Ary S. Nascimento Carvalho, Americo Figueira da Silva, Alvaro Antonio Fernandes, Ary Newton de Murat Quintanilha, Attila Onofre de Barros, Alberto Soares de Meirelles, Erick D. Loachman, José de Barros Accioly, José Soares Ribeiro de Castro, Joaquim Machado Pavão, Alcher Corrêa Lemos, Mario Rangel, Milton Carneiro Monteiro da Silva, Sylvio Lopes do Couto.

2ª turma effectiva — Alceu Cunha Lopes, Cicero Mello, Carneiro Villela de Senna Madureira, Carlos Alberto Teixeira Soares, Carlos Couto Duarte, Cid Buarque de Gusmão, Mario do Carmo Ribeiro, Ani Xavier Cardoso, Decio Raposo Murtinho, Dermeval Mirabeau da Fonseca, Diogenes Moacyr de Mendonça, Edmundo Soares da Silva Bastos, Evilario Gonçalves Villanova, Euclides Froes e Jeorge Pereira das Neves.

Turma supplementar — Guilherme Malaquias dos Santos Junior, Henrique Paulo da Cunha Bahiana, Haroldo Pradel Azambujá, Helio Veiga, Henrique de Souza Gomes, Helio Lyra Accioly, Hudson Guimarães de Freitas, Hugo Araripe de Aguiar, Hildebrando Wernock e Haroldo Mathias Costa.

Physica e chimica — turma effectiva — Alberto Ribeiro Vaz, Arthur Oberlaender de Carvalho, Alkindar Dutra de Castilho, Arthur Braga Rodrigues Pires, Aguinaldo Rosario da França, Benjamin Paulo Aranha Miranda, Braz Bittencourt Ferreira Pinto, Cleantho de Albuquerque, Celso de Abreu Barreto, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Cesar Coribahyra Gama, Carlos Leal de Oliveira, Cyro de Moraes Silva, Camel Mesanis, Carlos Kasnhardt Colins, Claudio Rangel de Vasconcellos, Constantino Magno Castilho Lisboa, João Antonio Pereira, José Gomes de Lemos e Orlando Alvim do Carmo.

Turma supplementar — Francisco Borges de Faria, Francisco Heitor Rodrigues, Francisco Koram, Frederico Napoleão de Souza, Fructuoso Corlett Rabello Mendes, Fragolo Alves Guimarães, Fernando Magravita, Gualter de Almeida, Gilberto Valle de Araujo e Glauco Ferreira de Souza

Arithmetica:

1ª turma effectiva — Antonio Costa Junior, Antonio Luzzarim, Antonio Joaquim Reis, Augusto Paulo Pinto, Armando Correia Pagelo de Lacerda, Abelardo Figueira, Augusto Silveira Teixeira, Alveliano Augusto Figueira, Anthero Bezerra Barbosa, Arthuro Vecchi, Alamir Cunha Santos, Abilio de Mattos, Attila Gomes de Mattos, Arioviste Marcondes de Almeida Rego, Alexandre de Paula Fonseca.

2ª turma effectiva — Abel Waldeck Junior, Albino Galhano, Adolpho Bezerra de Menezes Netto, Affonso Ribas Marinho, Alvaro de Freitas Lemilino, Americo Vieira, Adriano Balbino Cruz, Accacio Gonçalves Martins, Alvaro Moreira Coimbra, Alvaro Camargo Xavier de Brito, Arnaldo Lopes Tramback, Affonso Wayon Nogueira, Manoel Pires das Chagas, Armando Perdigão, José Francisco da Silva.

Turma supplementar — Annibal Simão, Alfredo Gregorio Costa, Alfredo Gastão de Villemor do Amaral Filho, Agostinho Accioli de Sá, Augusto Bilgão, Augusto Lima da Costa e Silva, Augusto Monnerat Lutterback, Augusto Monteiro de Souza, Alberto Salvador d'Orsi, Americo Gualter.

Francez — 1ª turma effectiva — Antonio Orlando Marques d'Oliveira, Carlos Fernando Corrêa de Barros, Carlos Cesar de Oliveira Sampaio Filho, David Ignacio Pereira, Dalio Cesar Guerreiro Lima, Djalma Greco, Deodoro Thompson Estoves, Dalida Attilio, Eduardo Dante dos Santos Pinto, Ernesto Imbassahy de Mello, Eudoro Libanio Villela, Francisco de Paula Muniz Freire, Falk Sacavem de Brito, João Acelino de Andrade e João Ferreira da Cunha.

2ª turma effectiva — Jayme Ilvan Chermont, Jonas Guedes, Jorge Oberlaender, Jorge Mesiano, Julio Maximiano Oliveira Filho, Jair Ribeiro Vianna, Luiz Fonseca, Lafayette Henrique Duarte da Fonseca, Lio de Campos Nogueiro, Luiz Antonio Ferreira de Souza, Lourdes Christina Pires Petersen, Lauro Pinheiro Baptista, Lahyro Ururahy de Magalhães, Luiz Rabello Machado e Francisco B. Osorio.

Turma supplementar — Leonila Linhares Benttemmüller, Lydio de Azevedo Xavier, Luiz Augusto Morize, Luiz da Silva Oliveira, Lydio Pereira Sampaio, Luiz Felippe de Mattos Pimentel, Luiz Macahyba Junior, Manoel Orlando Soares, Manoel Pereira Leite de Carvalho Netto e Manoel Francisco da Silva Filho.

Turma effectiva — Adriano Mayon Nogueira, Alvaro Passos de Mello, Armando Martins de Freitas, Alfredo Machado Torres, Alfredo Guimarães Chaves, Argemiro Pinto da Costa, Benjamin Penna Aarão Reis, Benjamin Augusto de Miranda, Bruno Pedro Lander, Carlos Murillo Reis, German de Almeida Sampaio, Guilherme Barcellos Borges, José Joaquim de Moraes Sarmento Filho, José Custodio Pinto, José Marques Gomes, José do Carvalho Ferreira, José Carneiro da Costa Guimarães, José Vergueiro da Cruz, José da Trindade Jardim e João Alves Corrêa Nunes.

Turma supplementar — João Ferreira Jorge, João Donato, João Felippe Sampaio de Lacerda, João Pedro Fragoso Coimbra, João Martins de Almeida, João Julio da Silva, João da Costa e Silva, Joaquim Antunes de Oliveira, Joaquim Fernandes dos Santos e Joaquim Antonio Leite de Castro.

Historia natural — turma effectiva — Arlindo Claude de Albuquerque, Carlos José de Medeiros, Jorge Iberê, Jandyra de Castro Fritz, Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva, Jayme Pires Ferreira, Luiz Henrique dos Santos Brum Filho, Luiz Rockert, Lourival Sevigné de Uzeda, Luiz De-Koski, Lauro Ferreira Alves Maia, Luiz Sebastião Gomes de Mattos, Paulo Caldeira Brant, Paschoal Carlos Magno, Pedro de Castro, Paulo Mauricio de Andrade Aurora, Paulo Maurity Pinto, Raymundo Lopes Ribeiro Junior, Rubens Ribeiro Santos e Raymundo Bezerra Santiago.

Turma supplementar — Rodolpho Stefferkom, Luiz Barbosa Netto, Silvino C. Gombra, Sylvio Heilborn, Sylvio de Moraes, Lobbato d'Angelo, Sylvio Alves Catão, Sylvio Carvalho d'Avila Mello, Sarvino Vieira de Souza e Taygoara Fleury do Amorim.

Algebra — 1ª turma effectiva — Antonio Ibiapina, Armando Corrêa da Silva, Araporty Xavier de Brito, Ariosto Espinheira, Benjamin Santos Carlos Theodoro da Costa Schenk, Eduardo Martins Loureiro, Ernani Esmeraldo [illegible]eiredo Junior, Francisco de As[illegible] Ribeiro, Francisco da Rocha Braga, Francisco Bueno Brandão, Francisco Paula Paes de Figueiredo, Francisco Dias Tostes, Joaquim de Oliveira Sampaio e Rolando Longruber.

2ª turma effectiva — Francisco Bittencourt Junior, Francisco Cardoso de Castro, Francisco de Paula Costa, Fernando de Paula Fonseca, Fabio de Beauclair, Firmino Barbosa da Silva, Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho, Fabio Bonifacio de Andrada e Silva, Fernando de França Matera, Fernando de Castro Barbosa, Guilherme [illegible] Prusser, Gilberto Corrêa Guilherme Werning, Getulio Barbosa de Moura, e Gilberto Gomes de Moura.

Turma supplementar — Haroldo Souza Machado, Hercilio Garcia de Menezes, Helio Ribeiro da Silva, Humberto Marnos, Humberto Sampaio Mattos, Humberto de Souza Benvenuto Ibanez de Figueiredo, Icon da Cunha Cavalcanti, José Cardoso Fernandes e José Rocha Vaz.

Historia do Brasil (1ª turma effectiva) — Aurelio Gomes de Oliveira, Antero Leivas Massot, Agoncillo Caiado de Castro, Abilio de Azevedo Caldas Franco, Benedicto Penna da Costa Ultra, Carlos Rodrigues de Barros, Caetano Albuquerque Prado de Oliveira, Cid Corrêa Lopes, Daniel dos Santos Parreira, Edison de Carvalho Fortes, Enéas Trinqueira da Silva, Edmundo de Albuquerque Martins, Daniel Flygare, Evaristo Dias Pereira e Eddy Dias da Cruz.

2ª turma supplementar — Francisco Domingues Machado, Francisco Sully Frota, Fernandes Antunes Gonçalves de Carvalho, Franklin Guerra, Florestan Ferreira Junior, Frederico de Faria Albuquerque, Floramant Garofalo, Fernando de Azevedo Espinola, Giselio Vianna de Abreu, Giobert de Gouvêa, Geraldo Majella de Queiroz Ferreira, Leonardo de Carvalho Netto, Nelson Corrêa Rezende, Oswaldo Altino Doria e Amaro Mendes Osorio (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — José Carlos de Mello e Souza, Honorio Figueira Junior, Humberto Camara, Helio Maria Lanni de Albuquerque, Irenio Ignacio da Silveira, José Luiz Mourão Russell, José Rignalaro, José Marcello Moreira, José Beltrão Cavalcanti e José Moacyr Andrade Sobrinho.

Geometria:

Turma effectiva — Ary Ruch, Angelo Nolasco de Almeida, Carlos Monteiro de Almeida, Carlos José Nabuco de Araujo, Decio dos Santos Sá e Vasconcellos, Darcy Jacond Marchon, Damaso Baner Carneiro, David Ducenne, Guilherme Vidal Leite Ribeiro, José Curvello de Mendonça, José de Carvalho, José Prates Cony, José Joaquim Vandet Leal, José de Oliveira Ramos, José Assis de Almeida Lima, José Gomes Pires, José de Avila Goulart, José Prudente Siqueira, Paulo Cesar da Silva Costa, José Pinto da Silva.

Turma supplementar — José Manoel de Mello Junior, José Gentil Girond, José Pedro de Castro Garcia, José Vivaldi Ribeiro, José Chaves, José Oiticica Filho, João Pereira Machado Junior, João Neves Aurora Terra, João [illegible]ano de Freitas e João Damasceno Vieira.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1921

Zona norte — Devido á deficiencia de despachos meteorologicos, não é feita a synopse desta zona. Entretanto, pelos poucos despachos recebidos sabe-se que, em alguns pontos do Ceará o tempo esteve bom, e da Bahia e Pernambuco esteve incerto.

Zona centro — Tempo bom, salvo alguns pontos de Minas, em que esteve incerto. Choveu e trovejou hontem em alguns pontos de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura subiu.

Zona sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e bom nos demais pontos desta zona. Choveu hontem em alguns pontos de S. Paulo e do Rio Grande do Sul. A temperatura subiu.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paranyoa (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetite (X)												
Januaria	60.0	24.0	2.0	E	4	8	—	I.	21.0	16.0	[illegible]	C. pm.
Bello Horizonte	63.0	24.5	3.5	SE	2	10	—	I. (b. manhã).	—	18.0		
Theophilo Ottoni	62.5	24.0	1.0	NE	1	10	—	B.	29.0	19.0	—	N. am. pm.
Uberaba	57.5	24.0	0/0	NE	1	8	—	B. (b. manhã).	28.0	20.0	—	I. am. pm.
Caxambú	61.9	22.0	2.0	NE	5	5	—	B.	28.0	16.0	5.2	C. t. pm.
Poços de Caldas	64.4	19.0	0/0	E	1	10	—	I. (i. manhã).	28.0	13.0	0.8	Chs. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	20.0	0/0	C	0	0	—	B.	28.0	13.0		
Cuyabá	55.8	27.4	0.9	N	4	4	—	B. (b. manhã).	34.0	21.2	—	B. am. pm.
Corumbá	54.5	30.0	4.0	E	1	1	—	B. (ns. manhã)	37.0	22.0	—	Ns. am. pm.
Victoria	64.6	25.0	-2.5	C	0	9	Chão.	I.	29.0	21.0	17.1	C. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	26.7	2.2	NNE	2	1	Espelhado.	B. (b. manhã)	26.9	21.0	—	B. am. pm.
Campos (X)												
Friburgo	62.3	22.0	2.0	N	4	10	—	I. (chs. manhã)	25.0	17.0	2.2	C. pm.
Petropolis	66.0	22.0	0/0	NE	4	8	—	—	26.5	—	—	I. pm.
Rezende	60.5	24.5	-0.5	C	0	2	—	B. (n. manhã).	30.0	18.0	4.7	C. t. pm.
Cabo Frio	62.3	25.0	1.0	NE	6	3	Chão.	B. v.	29.0	22.0	—	I. v. pm.
Therezopolis	60.0	20.0	-1.5	N	3	9	—	I. (b. manhã).	26.0	16.5	0.7	I. am. pm. C. t. pm.
S. Paulo	60.1	24.5	4.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	31.5	14.0		
Santos	62.0	26.0	0/0	S	3	2	Peqs. vagas	B. (b. manhã).	28.0	19.1	—	B. am. pm.
Paranaguá	62.0	2[illegible].0	2.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (i. manhã).	27.0	18.0		
Guaraouava	—	25.0	1.0	N	4	4	—	B. (b. manhã).	30.0	15.0	—	B. am. pm.
Curytiba (X)												
Florianopolis	61.1	25.8	-0.6	NNW	4	7	Tranquillo.	B.	27.4	23.2		
Lages	—	17.2	-0.2	—	—	4	—	I.	—	9.2		
Porto Alegre	57.0	28.0	3.0	C	0	2	—	B. (b. ns. man.)	28.0	18.0		
Uruguayana	57.0	29.0	-1.0	NNE	2	0	—	I. (i. t. manhã)	24.0	8.6		
Montevideo	67.2	2[illegible].0	—	NE	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	56.2	25.0	—	NE	2	—	—	—	—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **nc**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0/0	32.6	19.6	Corcovado: Temp. 27.7 Hum. Rel. 63 % Vento E 2.			
Nitheroy	0/0	33.4	20.6				

Nota—Não veio telegramma

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 15 de dezembro, as seguintes folhas do decimo terceiro dia util: diversas pensões da Marinha e fiscaes de consumo.

Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames de 1ª época de 1921 — Resultado dos exames no dia 14 de dezembro de 1921:

Desenho de aguadas — Approvados: plenamente gráo 6, Oscar Lisbôa da Graça Couto; simplesmente gráo 5, Fernando da Silva Porto; gráo 4, Agostinho Martins de Oliveira Filho; gráo 2 Luiz Bandeira de Mello e Alberto de Oliveira Ferreira. Um julgado inhabilitado.

Calculo — Approvados: plenamente gráo 9, Humberto Nobre Mendes; simplesmente, gráo 2, Roberto do Couto Pereira; e gráo 1, Oscar Kalad.

Physica experimental — Approvados: plenamente gráo 6, Jorge de Souza Rosende; simplesmente gráo 5, Charles George Pavie e Accio Palmeiro Lopes; gráo 4, Segismundo Martins Fontes, João Cavalcanti de Arruda Camara, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto; gráo 3, Raul Olympio Bastos. Dous julgados inhabilitados e um retirou-se.

Descriptiva — Approvados: plenamente gráo 8, Antonio Balestrero; simplesmente gráo 5, Gentil Ferreira de Souza; gráo 4, Trajano de Mello Moraes. Um inhabilitado.

Mecanica racional — Approvados: plenamente gráo 7, Frederico Witacker da Cunha Lima e Edgard Severiano Lima; simplesmente gráo 4, Paulo Rodrigues Fragoso e Amancio de Souza Palmeiro. Um julgado inhabilitado.

Mineralogia — Approvados: simplesmente gráo 5, João Baptista Isnard de Gouvêa e Manoel Francisco Grillo Netto; gráo 4, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara; gráo 3, Claudio Braulio de Vasconcellos Chaves. Dous julgados inhabilitados.

Topographia — Approvados: plenamente gráo 8, Oscar Antonio de Mendonca e José de Ipanema Moreira; gráo 6, Domingos Néry Penido, Tito Lyvio de Sant'Anna; gráo 5, Laert Rangel Brigido e Frederico Alvares de Assis; gráo 3, Armando Cesar Leite, e gráo 2, Mario José Pinto.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente gráo 7, Hugo Thompson Nogueira e Moacyr Vieira Martins; simplesmente gráo 3, Sylvio Perdigão; gráo 2, Flavio de Carvalho Lemgruber; gráo 1, Pericles Moreira Senna e gráo 4, Roldão Alves da Silva.

Estradas — Approvados: simplesmente gráo 4, João Cardoso de Mendonça, Raul Massa Pinto e Ary Duarte de Souza; gráo 2, Ildefonso Campos e gráo 1, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos. Um julgado inhabilitado.

Desenho de Estradas — Approvados: com distincção gráo 10, Nilo Colonna dos Santos; plenamente gráo 7, Haroldo Monteiro Junqueira; gráo 6, Rodovalho Petersen, Nelson de Alvarenga Peixoto e Genesio de Barros Gouvêa; simplesmente gráo 5, Octavio Furquim; gráo 4, João Luiz Ramos Quitito; gráo 3, Iberê Nazareth e Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer.

Resistencia — Approvados: plenamente gráo 8, Ernesto da Rocha Passos e gráo 6, Adhemar de Azevedo Marques. Dous retiraram-se.

Hydraulica — Approvados: com distincção gráo 10, Gastão Fernandes da Camara; plenamente gráo 8, Antonio Alves Freire; gráo 6, Antonio Marques da Costa Ribeiro; simplesmente gráo 3, Manfredo de Araujo Carvalho e gráo 1, Hermatti Socci. Um retirou-se.

Architectura — Approvados: plenamente gráo 7, João Augusto do Rego Barros Mac-Dowell; simplesmente gráo 5, Severiano Teixeira Alves e José Leite Guimarães; gráo 3, Alarico Leon da Silveira; gráo 4, Nelson Simas de Souza, e gráo 1, Hugo Gondin Fabricio de Barros.

Desenho de Architectura — Approvados: plenamente gráo 8, Adalberto Jayme de Lossio e Seiblitz; gráo 6, João da Costa Ribeiro Junior e Bruno Kolslowski; simplesmente, gráo 5, Custodio Marques Vasques, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Paulo de Andrade Costa e José Cesario Monteiro Lins; gráo 4, Enée Diogo Cordilha; gráo 3, Guilherme de Oliveira Ferreira, gráo 2, Eurico da Silva Mello, Bento Fleury da Rocha e José Rache.

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Districto Federal e Nitheroy—Tempo bom ainda sujeito a trovoadas locaes, com augmento de nebulosidade de dia.

Temperatura manter-se-ha elevada tendendo ainda a subir.

Ventos normaes predominando os do quadrante norte.

Estado do Rio—Tempo bom, nublado, sujeito a trovoadas locaes.

Temperatura manter-se-ha elevada tendendo ainda a subir.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira—Instavel e ainda quente.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal (até 15 horas do dia)—Como fôra previsto, o tempo continuou bom. Chuvas acompanhadas de relampagos e trovões longinquos, foram registrados á noite nos pontos mais afastados do Districto. Formações typicas de trovoadas continuaram a ser observadas, hoje á tarde, sobre o quadrante do norte. A temperatura subiu, sendo que mais accentuadamente pela manhã até 11 h. 10 m., hora em que foi registrada a sua maxima com 30º, 6; a minima teve logar ás 5h. 45m. com 22º 2. Os ventos sopraram do quadrante SE até 19 horas: o resto da noite, pela madrugada e parte da manhã reinou calmaria e após 11h. 50m, brisa que á tarde foi fresca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 14): —Zona norte— Devido á deficiencia de despachos meteorologicos, não é feita a synopse d'esta zona. Entretanto pelos poucos despachos recebidos sabe-se que, em alguns pontos do Ceará o tempo esteve bom, e da Bahia e Pernambuco esteve incerto. Zona centro — Tempo bom, salvo alguns pontos de Minas em que esteve incerto. Chuveu e trovejou, hontem, em alguns pontos de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura subio. Zona sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul, e bom nos demais pontos d'esta zona. Chuveu hontem em alguns pontos de São Paulo e do Rio Grande do Sul. A temperatura subio.

Estações de aguas: Em Caxambú e Passa Quatro o tempo está bom; em Araxá e Poços de Caldas está incerto. Chuveu e trovejou hontem em Caxambú e chuviscou em Araxá e Poços de Caldas. A temperatura foi estavel em Poços de Caldas, subiu ligeiramente em Caxambú e Passa Quatro e declinou em Araxá. A temperatura maxima em Caxambú e Poços de Caldas foi 28º,0; em Passa Quatro 27º 0 e em Araxá 24º,0.

Menores temperaturas: 9,2 em Lages e 13,0 em S. Paulo dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 14: 37,7 m/m em Bomsuccesso (Minas) e 32,0 m/m em Tinguá.

Estado do mar na costa do paiz: Espelhado em parte da Bahia e do Estado do Rio; vagas na costa de S. Paulo; chão e tranquillo na costa do Espirito Santo e Santa Catharina.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: Sobral, Aracajú e Passo Fundo.

Dados aerologicos: Correntes de NE e NW com a velocidade maxima de 9,8 metros até 5.040 metros. D'ahi a 10.440 metros, onde o balão desappareceu em fundo nebuloso á distancia horizontal de 5.020 metros, correntes variando de SE,SW e NE com a velocidade maxima de 9,9 metros.

Ondas de calor: A onda de calor, hontem registrada, já se acha localisada sobre a região central do paiz.

Por praticarem irregularidades em detrimento do interesse do publico, foram expulsos das feiras livres, os portadores das matriculas ns. 182 e 574, da 2ª série e 58 da 1ª, tendo sido estas cassadas.

Da Inspectoria de Estatistica Demographo Sanitaria, do Departamento Nacional de Saude Publica, recebeu o director do Serviço de Povoamento, o seguinte officio:

Em resposta ao vosso officio n. 3.405, de 24 de novembro ultimo, em que requisitaes a remessa de cem exemplares de cada um dos cartazes e publicações do departamento, visando a educação sanitaria, relativa á tuberculose, á lepra e outras molestias infecto-contagiosas, cabe-me agradecendo-vos o auxilio que procuraes prestar a esta inspectoria, no tocante á parte de educação e propaganda, obedecer ao vosso pedido enviando-vos os exemplares solicitados.

Quanto ás outras publicações, esta inspectoria está remodelando-as e assim que ficarem promptas vol-as remetterá.

Aproveito-me da opportunidade para mais uma vez apresentar-vos, em nome do Departamento Nacional de Saude Publica, os protestos do mais decidido agradecimento, pelo concurso que, com vosso procedimento, prestaes á Saude Publica, ficando esta inspectoria prompta a auxiliar-vos, em tudo o que estiver em seu alcance, para tornar efficiente, na vossa repartição a campanha emprehendida contra aquellas doenças. Saudações. — Dr. *Sampaio Vianna*, inspector.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de dezembro.

Algodão—Chuvas acima das normaes em Sobral, Pão de Assucar e Tatuhy, na primeira metade desta decada; em Iguatú, Campina Grande e Turyassú, não chuveu nos ultimos cinco dias. Temperatura geralmente branda. E' pessima a condição das culturas de Campina Grande e Nazareth; as de Belém e Parahyba teem sido atacadas pela lagarta rosea; em Sobral, Quixadá e Guaramuns, continúa a apanha; nos demais municipios as culturas prosperam.

Arroz—Chuvas fracas em Araguary e Iguape; temperatura fraca em Iguape e Porto Alegre; insolação geralmente fraca. Em Porto Alegre não chuveu nos ultimos seis dias. E' pessima a condição das culturas de Aquidauana, Macahé, Camboriú e Itajubá; con-

tinúa o plantio em Brusque, Carmo, Itajahy, Campinas e Corumbá; nos demais municipios as plantações apresentam-se bôas.

Cacáo — Chuvas fortes em Ilhéos; temperatura geralmente alta e insolação fraca na Parahyba, onde não chuveu nos ultimos seis dias.

Café — Chuvas geralmente fracas; temperaturas brandas, insolação alta em Campinas; nesta estação e na de Ribeirão Preto não chuveu nos quatro dias finaes da decada. No municipio de Campinas os cafeeiros parecem melhorar, bem como em alguns pontos do Estado do Rio.

Em Goianhuna a safra está terminando.

Canna — Chuvas fortes apenas em Cacitité e Macahé; temperatura acima da normal em Escada, Ibura e Piracicaba; insolação geralmente fraca; em Piracicaba não choveu nos seis ultimos dias. E' geralmente boa a a situação das diversas culturas; em alguns logares procedem ao plantio de socas.

Fumo — Chuvas fortes em Itajubá e São Bento das Lages; temperatura geralmente alta; insolação fraca. Itararé teve 5 dias sem precipitação. Prosperam as diversas culturas.

Trigo — Chuvas fracas generalisadas; temperaturas altas em Gaarapuava e Bagé; insolação fraca em Passo Fundo, onde não choveu nesta decada. Procedem á colheita, que é abundante, em Bento Gonçalves.

Pastos — Exceptuadas as regiões criadoras de Bella Vista, Brusque, Pesqueira, Campina Grande e Grajahú; nas demais as pastagens estão em condições regulares. Casos de aphtosa em S. Bento das Lages; epizootias em Rezende e Barra do Corda; afóra estas excepções, o gado, de norte a sul do Paiz está nas condições normaes.

Estradas de rodagem — Exceptuadas as dos municipios de Nazereth, Itaperuna, Vassouras e Macahé, todas mais estão em condições de permittir o trafego regular.

Rios — Nas regiões do nordeste accentua-se a estiagem dos rios; em todas as outras do Paiz augmentam estes de volume. O Tocantins, em Imperatriz, subiu 2m,35 mais; o Sapucahy, em Itajubá foi, nesta decada, 3 metros acima do nivel normal, extravasando; o Corumbá foi a 5m,19; o Parahyba, em Campos, está a 6m,48 acima do nivel do mar.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaverava*, para Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Brabantia*, para Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Ceará*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Porto*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 202ª loteria do plano 297, 162ª extracção do anno de 1921, realizada em 14 de dezembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra *j* e art. 35 da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral de Fazenda Publica:

36.163	200$000
24.722	100$000
5.316	100$000
42.505	100$000
4.613	200$000
43.151	200$000
10.200	100$000
59.568	100$000
52.240	200$000
8.550	500$000
58.142	20:000$000
25.504	100$000
14.994	100$000
29.816	100$000
3.601	200$000
25.492	100$000
39.875	100$000
37.929	200$000
36.454	3:000$000
5.525	100$000
9.452	100$000
53.077	500$000
24.166	200$000
23.327	100$000
43.254	200$000
51.808	500$000
33.219	100$000
55.212	200$000
24.515	100$000
2.721	200$000
19.971	200$000
40.000	100$000
11.193	100$000
9.609	100$000
205	200$000
10.069	100$000
37.221	100$000
10.578	100$000
15.176	100$000
15.831	100$000
32.991	100$000
31.514	1:000$000
56.080	1:000$000
16.595	500$000
15.311	100$000
17.550	1:000$000
2.850	100$000
21.223	200$000
8.461	100$000
3.091	200$000
29.711	200$000
33.503	100$000
40.660	100$000
28.676	100$000

Approximações

58.141 e 58.143	200$000
36.463 e 36.465	100$000

Dezenas

58.141 a 58.150	40$000
36.461 a 36.470	20$000

Centenas

58.101 a 58.200	12$000
36.401 a 36.500	8$000

Todos os numeros terminados em 42 teem 4$ e os terminados em 2 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 42.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 45/64	7 5/8
Sobre Paris	$623	$632
Sobre Hamburgo	—	$047
Sobre Italia	—	$360
Sobre Portugal	—	$641
Sobre Nova York	—	7$812
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$641
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		5$950
Sobre Montevidéo (peso ouro)		5$442
Sobre Hespanha (pesetas)		1$175
Sobre Suissa (francos)		1$531
Sobre Belgica (francos)		$606
Sobre Hollanda (florim)		2$848
Sobre Japão (yen)		3$820
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$070
Sobre Austria		$006

Moedas

Francos (papel)	$620
Marcos (papel)	$060
Escudos (papel)	$775
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (averbação)	800$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	785$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	768$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	768$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	767$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	358$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	168$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	156$000
Apolice do Emprestimo Municipal de 7 %, port., (decreto numero 1.535)	172$000
Apolices da Camara Municipal de Uberaba de 100$, 9 %, port.	100$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, nom.	950$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	952$000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 °/₀, nom.ª....	430$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 °/₀, port.....	97$500
Banco Portuguez do Brazil, port.	195$000
Banco do Brasil.....	272$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil.....	21$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	92$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado.....	176$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 14 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	3 20$300	2 20$100		5.000 saccas
Fevereiro.....	4 20$400	20$100		4.000 saccas
Março.....	10 20$550	10 20$200		20.000 saccas
Abril.....	2 20$550	2 20$300		4.000 saccas
Maio.....	1 20$550	20$250		1.000 saccas
Dezembro.....	1 20$200	1 20$150		2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	21.000	15.000	—	86.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 20$000.
Mercado, sustentado.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 5.235 saccas.
Vendas, total, 10.526 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.327

Dr. Francisco Gomes Pinto, residente á avenida Salvador de Sá n. 194, nesta cidade, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado pharmaceutico (liquido antiseptico, collutorio) de seu fabrico e commercio. Consiste ella em rotulo de desenho irregular cercado de florões tendo uma faixa na qual se lê a denominação caracteristica «Collutyl», seguida das palavras «Preparado pelo pharmaceutico S. Bouchardet. Rio do Janeiro». A marca poderá variar em côres, dimensões e typos de letras e será applicada nos envolucros que contiverem o referido preparado. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — Dr. *Francisco Gomes Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 20 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.327 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.771)

N. 17.331

Dr. Francisco Gomes Pinto, domiciliado á rua Frei Caneca n. 142, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado pharmaceutico (tonico), de sua formula e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Agua Ingleza-Brasil», entre aspas, seguido dos dizeres: «Preparapo pelo pharmaceutico Saldanho Bouchardet». A marca poderá variar em côres e typo. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de julho de 1921. — Dr. *Francisco Gomes Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.771)

N. 17.332

Dr. Francisco Gomes Pinto, domiciliado á rua Frei Caneca n. 142, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado pharmaceutico (contra lues), de sua fórmula e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Verolan» entre aspas, seguido dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Saldanho Bouchardet. A marca poderá variar em côres e typo. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Dr. *Francisco Gomes Pinto*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.332, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou do 1º exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.771).

N. 17.333

Dr. Francisco Gomes Pinto, domiciliado á rua Frei Caneca n. 142, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado pharmaceutico (para favorecer a 1ª dentição). de sua formula e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Dentigeuol», entre aspas, seguido dos dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Saldanho Bouchardet. A marca poderá variar em côres e typos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de julho de 1921. — Dr. *Francisco Gomes Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.333 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.771)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1921....	3.887:451$227
Renda arrecadada em 14 de dezembro de 1921.....	449:567$989
	4.337:019$216
Em igual periodo de 1920..	3.243:540$537
Differença para mais em 1921.....	1.093:478$679

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 14 de dezembro:	
Em ouro.....	85:924$020
Em papel.....	110:420$895
Total.....	196:344$915
Renda arrecadada de 1 a 14 de dezembro de 1921....	2.266:316$972
Em igual periodo de 1920..	4.168:156$165
Differença a maior em 1920.	1.901:839$238

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: café, leite e carne fresca.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario,

certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 24 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 27 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fonrecimento totau ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 23 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as calusulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 6 — Café

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Café moido, kilo...	70.310	1$500
2. Café em grão crú, kilo	200	1$300

Grupo n. 7 — Leite de vacca

1. Leite, litro	151.690	$700

Grupo n. 8 — Carne fresca

1. Carne de vacca....	632.681	1$000
2. Carne de vitello...	1.217	2$000
3. Carne de porco fresca	1.574	2$000
4. Figado	40	1$800
5. Toucinho fresco...	576	1$900

Directoria da Contabilidade, 14 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Commissão Executiva do Centenario

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE A EXPOSIÇÃO E A ILHA FISCAL

Na conformidade do que resolveu a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 9 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta a concurrencia publica para o serviço de transporte maritimo de passageiros entre a Ilha Fiscal e a Exposição por meio de gondolas, barcas, lanchas a vapor ou a gazolina, bótes a remo ou outro qualquer systema de embarcações apropriadas, a juizo da commissão, mediante as condições seguintes:

1.ª O contractante gosará o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto, e bem assim o de realizar excursões maritimas partindo da Exposição e regressando ao mesmo local:

2.ª O serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da Exposição e durará até o seu encerramento.

3.ª O contractante deverá empregar embarcações que offereçam as necessarias condições de segurança e conforto do publico e dispôr de pessoal habilitado e devidamente uniformizado.

4. O contractante submetterá, opportunamente, á approvação da commissão o modelo pormenorizado das embarcações e a tabella das passagens e demais condições em que se obrigue a executar o serviço.

5.ª Para a garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de cinco contos de réis em apolices da Divida Publica Federal.

6.ª Dessa caução serão deduzidas as multas que no contracto forem impostas por infracção das respectivas clausulas.

7.ª A interrupção parcial ou total do serviço sem motivo de força maior, a juizo da commissão, sujeitará o contractante á multa de 200$000 (duzentos mil réis) por dia em que deixar de funccionar o serviço, até o maximo de cinco dias, sendo, no caso de interrupção injustificada excedido o prazo, considerado caduco o contracto.

8.ª Das propostas deverão constar os titulos que comprovem a idoneidade moral e financeira dos concurrentes, e bem assim as vantagens por estes offerecidas.

9.ª As propostas serão recebidas neste escriptorio official no dia 12 de janeiro vindouro, procedendo-se, em seguida, á abertura e á leitura, em voz alta, das mesmas, na presença dos interessados.

10.ª Os senhores concurrentes provarão ter feito o deposito de um conto de réis nos cofres da commissão, revertendo em favor desta o deposito do concurrente cuja proposta fôr acceita, caso não assigne o contracto dentro do prazo de dous dias que se seguirem ao da publicação desse convite no *Diario Official*.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 12 de dezembro de 1921. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data, até ás 13 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas na secretaria deste collegio, edificio do Externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o forneci-

mento dos artigos mencionados durante o anno de 1922:

Grupo 8 — Leite.
Grupo 9 — Peixe.
Grupo 10 — Carvão.
Grupo 11 — Louças e utensilios para cópa e cosinha.
Grupo 12 — Ferragens e mais artigos.
Grupo 13 — Artigos para illuminação.
Grupo 16 — Lavagem e engommado de roupa.
Grupo 18 — Drogas e productos chimicos.
Grupo 19 — Colchões e travesseiros.

Na secretaria e no almoxarifado do collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concurrencia.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabellas fornecidas pelo collegio.

Condições

Primeira—Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado, em sobrecartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

Segunda—A's 14 horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concurrencia.

Terceira—Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

a) recibo de quitação do imposto de industrias e profissões;

b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;

c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

Quarta—Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes terão de fazer os seguintes depositos: 300$ para o *grupo 16*; 200$ para os grupos (9, 10 e 11) e de 100$ para as demais.

As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

Quinta—Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

Sexta—Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1921.— O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pela cocheira á rua Barão de S. Felix n. 140 a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á avenida Pedro II n. 158, séde da 3ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 1.609, expedido para a referida cocheira, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal.* (*

Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vaca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo a contractar-se.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000$), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituida depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almoxarifado da Colonia sob o preço maximo de mil quinhentos réis (1$500) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados, pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante, pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das multas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 7 de dezembro de 1921.—O escripturario, *Manoel O. Silva.*

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE DA INSPECTORIA DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA.

Prova escripta

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados á prova escripta, na proxima sexta-feira, 16 do corrente mez, ás 13 horas, no concurso para o provimento de uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, os seguintes candidatos inscriptos:

1. Isolino Vieira Pedroso.
2. José Ignacio da Silva.
3. José Lari.
4. Nilo Teixeira Braga.
5. Oswaldo de Araujo e Silva.
6. Waldemiro Albuquerque.
7. Agenor de Araujo Ramos.
8. Henrique Simões da Motta.
9. José Ferreira Noval.
10. Francisco Fernandes Palha Junior.
11. Leonardo Gonçalves Teixeira.
12. Corbeniano Felix Pereira.
13. Carlos Victoria Junior.
14. Ricardo Getulio Eugenio Romano.
15. Jayme Marques Carneiro.
16. Attila Nunes Pinto Rosca.
17. Pedro Marins de Castro.
18. Eugenio Francisco Osorio Guedes.
19. Antonio Guerra.
20. Ruy de Gouvêa Nobre.
21. Carlos Dias Brandon.
22. Paulino Ribeiro da Encarnação.
23. Franklin de Oliveira Vasconcellos.
24. Alfen de Gusmão Povoas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— O secretario geral, *Damaso de P. Gomes.* (*

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém nesta repartição até á vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concurrencia.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na thesouraria da policia a quantia de 200$, para

garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica estabelecido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for este rescindido por faltas, repetidamente e commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que nos termos do artigo 170, § 2º, do lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será acceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exames de motoristas

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 15 horas nesta inspectoria:

Guilherme Ferreira Cesar Doria, Celestino Pereira dos Reis, Lucio Gomes dos Santos, Euclydes Baptista Alves, Alberto de Souza, Severino Ribeiro de Carvalho, Luiz Matheus de Almeida, Pedro Vivacqua, Paulo Canizares da Veiga e Eugeno Janssens.

Turma supplementar

Jean François, Antonio Ribeiro Pereira de Magalhães, Antonio Lopes da Silva, Avelino Abrunhosa, Benjamim Rodrigues, Antonio de Oliveira Castanhas e Antonio de Carvalho.

Prova regulamentar e pratica

Agostinho Alves da Cunha.

Prova pratica

Francisco Ignacio de Almeida.

Resultado dos exames effectuados em 9 e 10 do corrente mez:

Motoristas approvados

Octaviano Soares, Joaquim Borges de Andrade, Braz Chrispim, Eliseu de Almeida, Passinho, Francisco Ribeiro dos Santos, Alberto Dezon Costa, Paulo Duflos, Gilberto de Souza Costa, João de Almeida Leobino Seixas, Alfredo Eduardo Mosquera.

Inhabilitados e reprovados

Marcello Martins dos Santos, Leonel Dias Alber de Oliveira, Leovegildo Pinna de Alcantara, Cornelio Ferreira Netto, Miguel Bernardino da Costa e Deodoro Alberto de Moraes.

Motocyclista approvado

Mario Geiger.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de dezembro de 1921. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, previne-se ás Srs. costureiras matriculadas na quarta categoria e na quinta categoria até o n. 130, que no sabbado, 17 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — *Mario de Segadas*, capitão tenente, sub-director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a inscripção de concurrentes ao fornecimento de carvão mineral «Cardiff» ou americano «Pocahontas» e nacional, destinado ao consumo dos navios e estabelecimentos da Marinha, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro 1922.

No acto da inscripção, os concurrentes provarão que depositaram na Pagadoria da Marinha, para garantia de inscripção, a caução de trez contos de réis (3:000$000), que perderão, integralmente, se deixarem de comparecer á concurrencia, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho e, posteriormente, se preferidos, na concurrencia, a caução de cinco por cento (5 %) no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000$000), sobre o valor total do fornecimento, calculado esse total pelos preços maximos, afim de garantir a assignatura e execução do respectivo contracto.

Os concurrentes deverão ainda satisfazer o que dispõe o regulamento approvado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e os arts. 54 e 170 das leis ns. 2.221 e 3.454, de 30 de dezembro de 1909 e 8 de janeiro de 1918.

Para qualquer esclarecimento, os interessados encontrarão, todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas, na secretaria do Conselho de Compras, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, o secretario do mesmo conselho.

Conselho de Compras da Marinha, em 15 de dezembro de 1921. — O secretario, *Hohesbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado.

Inspectoria de Engenharia Naval

De ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, presidente da commissão nomeada para proceder á concurrencia para a construcção e fornecimento de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz» e porta-caixão para o dique «Guanabara», e de accôrdo com o art. 54, lettra — C — da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas que pela mesma commissão foram recebidas na sessão de 13 do corrente.

Inspectoria de Engenharia Naval, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*.

PROPOSTAS PARA A «PORTA-BATEL», PARA O DIQUE «SANTA CRUZ»

Para fornecimento de uma porta para o dique «Santa Cruz» (porta-batel) — Projectos PB e HB:

A firma Prado Peixoto & Comp. (antes João Camuyrano & Comp.), estabelecida em Nitheroy e com séde nesta Capital, á rua da Harmonia ns. 5 e 7, em attenção ao edital de concurrencia publica do Ministerio da Marinha publicado em 6 de agosto proximo findo, apresenta a seguinte proposta para o fornecimento de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz», em restricto accôrdo com o mesmo edital, e mais uma variante á solução ahi indicada, por julgal-a technicamente mais adequada, e, por isso mesmo, mais vantajosa aos interesses do Governo.

Essa variante foi estabelecida considerando-se a porta do dique ora em concurrencia publica como porta de barragem, pois outra cousa ella não é, e calculando-se a sua dimensão transversal segundo as pressões maximas a que é submettida em serviço corrente.

Evidentemente tal criterio conduz ao melhor aproveitamento do material a ser empregado, e, indicando tambem fórmas mais simples, a sua reducção consideravel de trabalho (mão de obra), redundando tudo em uma muito apreciavel diminuição de despesa.

Assim que nos achamos em condições de poder propôr o fornecimento desta porta por preço reduzidissimo em relação ao respectivo preço maximo indicado no edital.

Definida assim a posição em que nos collocamos em face do referido edital, de 6 de agosto proximo passado, no intuito de melhor servir os interesses do Governo, nos propômos a fornecer a porta para o dique «Santa Cruz» segundo as indicações, plantas indicativas e dimensões fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações que ora apresentamos (projecto PB), pelo preço de 267:000$000 (duzentos e sessenta e sete contos de réis) ou a nossa variante (projecto HB) por 202:000$000 (duzentos e dous contos de réis).

No primeiro caso (projecto PB) nos compromettemos á entrega da porta, prompta para o serviço, dentro do prazo de 180 dias uteis (cento e oitenta dias); no segundo (caso de nossa variante, projecto HB), esse prazo seria de 150 dias uteis (cento e cincoenta) a contar da data da legalização da acceitação desta proposta, segundo a intelligencia do art. 6º do capitulo V do edital já citado.

Os proponentes sujeitam-se ás demais condições e exigencias discriminadas no edital publicado no dia 6 de agosto proximo passado, e não referidas na presente proposta.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

Especificações de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz», a ser fornecida ao Ministerio da Marinha — Projecto P. B.

GENERALIDADES

A porta terá as dimensões principaes seguintes:

Comprimento sobre convéz	16,m764
Comprimento sobre resbordo	9,m144
Comprimento de quilha	10,m668
Bocca maxima	4,m876
Bocca sobre convéz	5,m657
Pontal	7,m620
Altura de quilha	0,m305

e as fórmas definidas pelo annexo plano de formas (Desenho P. B. 1).

Material

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado á contrucção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce, definido pela carga de ruptura de 42k/2mm ao esforço de tracção, e alongamento proporcional ao limite de elastificade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregada o aço extra doce definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k/2mm e para a rebitagem do chapamento em geral aço doce capaz de 40k/2mm para a carga de ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do «Lloyds Register», inglez, segundo as especificações do Almirantado Inglez. As obras de madeira serão effectuadas em peroba ou equivalente, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do friso de encaixe da porta serão empregadas folhas de latão de 20 onças, correspondentes approximadamente a dosagem 67 % de cobre e 33 % de zinco.

Mão de obra

A mão de obra será inteiramente nacional, *tanto na construcção* da porta, propriamente dita, como em sua *montagem e cravação* e sera sempre de excellente qualidade e acabado, a juizo do fiscal do Governo.

Construcção

De accôrdo com os escantilhões indicados nos planos (projecto P. B.) que acompanham (desenhos 2, 3, 4 e 5).

De um modo geral, terão os elementos de construcção os comprimentos conducentes a menor numero de juntas e menor numero de fiadas de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjuncto.

A rebitagem será cuidadosamente executada com rebites, e fiadas e espaçamento regulamentares, dando-se porém sempre preferencia ás soluções que conduzam ao augmento dos diametros dos rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas

Para o serviço da porta será installada uma bomba manual, adequada e de reputado fabricante, movida a vapor ou por pequeno motor a explosão ou electrica, ou ambos os systemas, segundo escolha da Inspectoria da Engenharia Naval.

Valvulas

As valvulas para as manobras da porta serão executadas em fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo; todas essas valvulas serão manobradas do convéz como indicado nos planos.

Pintura

A porta será pintada com tres mãos em zarcão, apparelho e pintura final; serão envernizadas as peças de madeira susceptiveis de receber esse acabamento.

Formação em latão

O frizo de encaixe da porta será cuidadosamente forrado com folhas de latão após o preparo conveniente com alcatrão e feltro das faces a serem cobertas.

Borracha

O friso de encaixe da porta receberá em ambas as faces uma guarnição em borracha de 1ª qualidade, de producção e fabrico nacionaes, com as dimensões e fixação indicadas nos respectivos planos. Esta borracha será préviamente submettida ao exame e experiencias regulamentares a juizo do fiscal do Governo.

Tolda

Além dos apparelhos de manobras de valvulas, manobras da porta, escotilhas, gaiúta, balaustrada, ferro de toldo, etc., indicados no respectivo plano, a porta receberá um toldo de lona de superior qualidade.

Observação

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa utilização e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria da Engenharia Naval e fiscal do Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

Especificações para a porta destinada ao dique Santa Cruz segundo nossa variante (Projecto H. B.)

Justificações do projecto

O criterio technico seguido neste projecto consistiu na subdivisão da area de projecção da porta em zonas de pressões maximas equivalentes e no estabelecimento de um systema de vigas horizontaes, apoiadas em seus extremos e uniformemente carregadas, capazes de opporem-se com segurança aos esforços assim determinados.

Tendo-se em consideração determinada extensão do casco comprehendendo o respectivo convéz, tem-se ahi todos os elementos do formidavel viga em duplo T, cuja resistencia a quaesquer esforços depende essencialmente de suas dimensões, do valor de seus escantilhões e do material de que é composta.

A collocação em altura dos differentes convezes no nosso projecto obedece a tal orientação e, distribuidos no sentido vertical a 1m,00, 1m,10, 1m,45 e 2m,85 a partir do alefriz, subdividem em quatro zonas a pressão total exercida sobre a porta.

Entretanto, em vista da fórma especial em cunha, fortemente reforçada pelos elementos de construcção indicados no plano, supprimiu-se o convéz na altura de 1m,00 acima do alifriz.

Admittindo-se o coefficiente de segurança como sendo 6 k/mm2, facilmente prova-se que, com os escantilhões indicados nos planos, a altura de 2m,40 dado a viga duplo T, formada como dito, é amplamente sufficiente para garantir uma resistencia dupla da necessaria para equilibrar as pressões como acima definidas.

A bocca moldada da porta, na nossa variante, fica assim determinada e indica, como confirmação, para a relação entre comprimento e bocca o valor $\frac{16,76}{2,4} = 7$, identico ao valor para a mesma relação em portas de recente construcção, como, aliás, se observa na porta ultimamente adquirida para o novo dique na Ilha das Cobras.

Além da enorme reducção em uma das dimensões principaes da porta — o que redunda em grande economia de material e de trabalho — o criterio technico adoptado nesse projecto conduz ao emprego de faces planas em substituição das formas complicadas de batel — o que, por sua vez, determina consideravel facilidade para construcção.

As faces planas conduzem ainda a consideravel vantagem de permittir a collocação externa das valvulas de manobra, vantagem que se faz sentir intensamente por occasião de avarias, ou mesmo de limpeza — quando é obrigatoria a docagem da porta com as formas de batel, e sua retirada temporaria de serviço — inconveniente grave que póde ser radicalmente eliminado nas portas de faces planas.

Por fim a reducção da bocca e o estabelecimento de faces planas na porta garantem melhor utilisação do dique pelo consideravel augmento de seu comprimento util, que no caso presente alcança folgadamente 1m,20, dando-se assim apreciavel majoração no valor commercial do proprio dique.

Resumindo, reportamos á nossa variante as seguintes vantagens essenciaes:

1º, grande reducção da bocca da porta, com grande reducção de material e mão de obra e consequente diminuição de despezas e de preço

2º, mais simplicidade — e portanto maior garantia de bom funccionamento — na collocação das valvulas de manobra,

3.º possibilidade de concertos e limpeza nas valvulas de manobra, independentemente de docagem da porta;

4.º melhor utilização do dique pelo augmento de seu comprimeito util;

5.º augmento do valor commercial do dique por permittir a docagem de navios 1m,20 mais compridos que quelles que pódem ser docados utilisando-se a porta com formas de batel.

Julgamos que a importancia pratica das faces vantagens justificam completamente a nossa variante.

GENERALIDADES

Dimensões principaes

Comprimento sobre convez	16m,764
Comprimento no alefriz	9m,144
Comprimento da quilha	10m,668
Bocca moldada	2m,400
Bocca maxima	3m,460
Pontal	7m,020
Altura de quilha	0m,305

Formas

Como definidas nos planos annexos (HB, 1)

Ma

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado á construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce, definido pela carga de ruptura de 42k|mm2 aos esforços de tracção e allongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregado aço extra doce definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k|mm2" e para o chapeamento em geral aço doce capaz de 40k|mm2 para a ruputra ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do Lloyds Register, Inglez, segundo especificações do almirantado inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em percba ou equivalente, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do frizo de encaixe da porta serão empregadas folhas de latão com o peso de 20 onças, correspondente approximadamente á dosagem *67 % de cobre e 33 % de zinco.*

Estructura

A estructura da porta acha-se sufficientemente indicada nos *planos HB, 1* e *2; as* cotas ahi consignadas fornecem ás indicações necessarias ao julgamento de sua resistencia e robustez.

No caso em que essa variante fosse preferida, submetteriaamos á Inspectoria de Engenharia Naval os planos definitivos e de detalhes.

Mão de obra

A mão de obra será exclusivamente nacional *tanto na construcção* da porta propriamente dita, como na sua *montagem e cravação* e será sempre de excellente qualidade e acabado, á juizo do fiscal do Governo.

Construcção

De accôrdo com os escantilhões indicados nos planos que acompanham.

De um modo geral terão os elementos os comprimentos conducentes ao menor numero de juntas e menor numero de fiadas de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

A rebitagem será cuidadosamente executada com rebites, fiados e espaçamentos regulamentares, dando-se porém, sempre preferencia a soluções que conduzem ao augmento dos diametros dos rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas

Para o serviço da porta será installada uma bomba manual adequada e de reputado fabricante, ou movida por pequeno motor a explosão, ou ambos os systemas, ou ainda uma pequena caldeira e ejector, segundo escolha da Inspectoria da Engenharia Naval.

Valvulas de manobra

As valvulas para a manobra da porta serão executadas em fundição perfeita a juizo do fiscal do Governo.

Todas ellas serão manobradas de convez como indicado no plano.

Folda

A folda fórma a bocca maxima da porta com duas varandas com 0,50 de balanço, afim de facilitar a manobra das valvulas, e acha-se convenientemente descripta no plano HB, 1.

Além dos apparelhos de manobra das valvulas, cabeças, cunhos, escotilhas, gaiúta, balaustrada, ferros de toldo, etc., etc, como indicado no mesmo plano, a porta receberá um toldo de lona superior qualidade e respectivo vergueiro em cabo de aço de 0,009 *de diametro.*

Forração em latão

O friso da encaixe de porta será cuidadosamente forrado com folha de latão de 20 onças após preparo conveniente com alcatrão e feltro das faces a serem cobertas.

Pintura e envernizamento

A porta será pintada em tres mãos: em razão, appareilho e pintura final: serão envernizadas todas as peças de madeira susceptiveis de receberem este acabamento.

Borracha

O frizo de encaixe da porta em ambas as faces receberá uma guarnição de borracha de primeira qualidade, de producção e fabrico nacionaes, com as dimensões e fixação indicadas nos respectivos planos.

Esta borracha será préviamente submettida a exame e experiencias regulamentares a juizo do fiscal do Governo.

Observação

De um modo geral, os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos concernentes, a [illegible] unilização e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e fiscal do Governo

Rio, 5 de dezembro de 1921. — *P. Peixoto & Comp.*

F. de Siqueira & Comp. Limitada, engenheiros e empreiteiros estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 31, e representantes da Société Anonyme John Cockerill, de Seraing, Belgica, proprietarios dos grandes estaleiros de construcção naval de Hobocken, sobre o Escalda, de accôrdo com os planos fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações technicas e demais condições contidas nas diversas clausulas do edital de concurrencia de 4 de agosto do anno corrente, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer uma porta batel para o dique Santa Cruz, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

Primeira — O preço total de construcção e fornecimento da porta batel, completa e prompta a funccionar, de accôrdo com a clausula quarta das especificações, será de Rs. 348 contos (tresentos e quarenta e oito contos de réis).

Segunda — O prazo de entrega dessa porta batel, completa e prompta a funccionar no porto do Rio de Janeiro, será de dezoito mezes.

Terceira — Compromettem-se a effectuar esse fornecimento e a fazer as experiencias de accôrdo com as condições para a construcção e acceitação prescriptas pelo Ministerio da Marinha.

Os proponentes compromettem-se a fornecer todos os desenhos de detalhes e execução no menor prazo possivel, acceitado todas as exigencias do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *F. de Siqueira & Comp. Ltd.*

Vicente dos Santos Caneco & Comp., constructores navaes, com estaleiros e offinicas á Praia do Retiro Saudoso n. 182 (Caiú), propõem construir para esse ministerio uma «Porta-Batel», destinada ao dique de Santa Cruz, em tudo de accôrdo com as especificações mencionadas no edital publicado no *Diario Official* de 6 de agosto do corrente anno.

Os proponentes se obrigam a executar a referida construcção de accôrdo com os planos que forem approvados pela Directoria de Engenharia Naval. O preço será de tresentos e sessenta e sete contos setecentos e cincoenta mil réis (367:750$), pagos de accôrdo com a clausula capital V do art. 4º. O prazo para entrega, neste porto, prompta a funccionar, será de 388 dias, excluidos os feriados, força maior; como sejam, greves ou qualquer accidente que seja julgado força maior. Esse prazo começará 30 dias depois que nos forem en-

tregues os planos approvados pela Engenharia Naval. Os proponentes, para que seja julgada sua idoneidade, apresentam em separado os documentos abaixo mencionados:

Caução de 6:000$, feita na Pagadoria da Marinha.

Certidão da Junta Commercial de registro de seu contracto e numero do mesmo.

Recibo da Prefeitura do Imposto dos Estaleiros.

Licença da Capitania do Porto.

Attestado do Capitão de Mar e Guerra Pires de Sá.

Attestado do Engenheiro Consultor e Perito Naval H. E. Inmam.

Balancete do activo da firma.

Deixam de apresentar recibo do Imposto de Industrias e Profissões, visto que os Estaleiros de Construcções Navaes estão isentos desse imposto.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — Vicente dos Santos Caneco & Comp.

Os abaixo assignados, Sir W. G. Armstrong, Whitworth & C° Ltd., com séde em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, de accôrdo com a chamada de concurrencia com data de 4 de agosto deste anno, vêm pelo presente propôr a V. Ex. o fornecimento de uma Porta Batel, destinada ao dique «Santa Cruz», de accôrdo e de completa submissão com os dizeres, especificações e clausulas das condições estipuladas na dita chamada de concurrencia para o seu fornecimento e experiencia e com os dizeres nella mencionados, completa e prompta a funccionar de accôrdo com a Clausula IV das Especificações, pelo preço de 367:000$ (Trezentos e sessenta e sete contos de réis), excluidos todos os direitos aduaneiros de entrada no paiz dos materiaes de construcção dessa Porta Batel, utensilios e machinismos de sua apparelhagem para funccionamento, que correrão exclusivamente por conta do Ministerio da Marinha.

Outrosim o lastro necessario será fornecido pelo Ministerio da Marinha conforme clausula IV das Especificações publicadas no Edital.

A entrega desta Porta Batel construida e prompta a funccionar será feita em 55 (cincoenta e cinco) semanas, feriados excluidos, depois de assignado o contracto e o seu competente registro pelo Tribunal de Contas, e mais, este prazo só começará a ser contado depois de recebidos na Inglaterra os desenhos definitivos approvados pelas autoridades navaes e bem assim depois de recebidos pelos proponentes as fórmas ou planos exactos dos batentes e recessos da entrada do dique necessarios á confecção dos planos detalhados para que a Porta Batel possa ser projectada para perfeito assentamento.

O prazo de entrega mencionado é sujeito a todos os casos provados de *força maior* taes como greves, «lock-outs», incendios, guerras, etc.

Os pagamentos serão feitos conforme indicado no Edital.

Junto a este os proponentes apresentam para justificar a sua proposta os planos ns. D. 1.732, D. 1.733 e D. 1.742 e Espicificação n. D. 1.731 em Inglez e traduzida para o Portuguez.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. —Por procuração de Sir W. G. Armstrong, Whitworth & C° Ltd.—*Walter & Companhia.*

Especificação da Porta Batel para o dique Santa Cruz

	Dimensões	
Comprimento no convéz	55'—0"	16m,764
Idem no fundo	30'—0"	9m.144
Idem na quilha	35'—0"	10m.668
Boca moldada	16'—0"	4m,876
Idem no convéz	12'—0"	3m.657
Pontal	25'—0"	7m,626
Quilha	1'—0"	0m,305

	Toneladas	Tonneaux
Deslocamento (sem lastro de agua porém com cerca de 51 toneladas de lastro fixo á bordo) a 35 pés cub. por tonelada — cerca de	154	156.5
Calado correspondente a este deslocamento (acima da base da quilha)	16'—0"	4m,876

Material e mão de obra

A estructura principal da Porta-Batel, incluindo cavername, vãos, chapeamento do casco, etc., e os recibos serão de aço doce da mesma qualidade que a fornecida ao Almirantado Inglez. Todo o aço doce será submettido a provas nas officinas dos fabricantes; certificados destas provas serão apresentados. Toda a madeira empregada na construcção da Porta-Batel será de qualidade apropriada e isenta de nós ou defeitos condemnaveis. Todos os outros materiaes empregados na construcção da porta bem como a mão de obra serão iguaes aos que seriam acceitos pelo Almirantado Inglez em obras desta natureza.

Escantilhões

A sobre-quilha será formada de chapas de 7|8" com cantoneiras dobradas nas bainhas exteriores de 4" X 3 1|2" X 5|8".

A distancia das cavernas será de cerca de 2'—1.3|4" (0m,654).

As cavernas abaixo do convez estanque serão continuas da quilha até o dito convez e formadas de cantoneiras com 6"×3"×1|2". A caverna mestra e sete cavernas de cada lado desta terão cantoneiras invertidas de 3"×3"×1|2" desde a sobre-quilha até o convez n. 3. As estilhas serão de chapas de 5|8" presas á sobre-quilha por pedaços de cantoneiras de 3.1|2"×3.1|2"×5|8".

As cavernas ns. 1, 3, 5, 7 e 9 serão presas ao convez estanque por meio de joelhos (brackets) de 7|16".

As cavernas acima do convez estanque serão continuas desde o dito convez até á tolda e serão de cantoneiras de 4"×3"×7|16". Estas cavernas serão presas ao convez estanque por meio de joelhos (brackets) de 3|8" e as cavernas entres os vãos da tolda e o convez n. 1 serão presas aos trincanis destes convezes por joelhos (brackets de 3|8".

Tres vãos de cantoneiras de 4"×3"×7|16" serão collocados abaixo do tanque de immersão e presos ás cavernas por joelhos (brackets) de 3|8".

No convez n. 3 os vãos serão collocados nas cavernas ns. 4 e 6, vãos estes que consistirão de peças em U de 6"×3.1|2"×3.1|2"×17.9 lbs. por pé corrido. Os vãos nas cavernas ns. 7 e 8 serão de cantoneiras de 4"×3"×7|16". Os joelhos (brackets) ligando os vãos ás cantoneiras terão a espessura de 3|8".

No convez estanque os vãos serão collocados alternadamente nas cavernas e consistirão de peças em U de 7"×3.1|2" ×20.23 lbs. por pé corrido, as quaes serão ligadas ás cavernas por meio de joelhos de flange (flanged brackets) de 7|16".

No convez n. 1 os vãos serão collocados alternadamente com as cavernas e consistirão de cantoneiras de 5"×4"×1|2". Vão das mesmas dimensões será collocado na caverna n. 9. Os joelhos (brackets) terão a espessura de 3|8".

Os vãos da tolda serão collocados em cavernas alternadas e consistirão de cantoneiras de 5"×3"×1|2" presas ás cavernas por joelhos (brackets) de 3|8".

O trincanil da tolda será de 18"×3|8" e preso ao chapeamento do casco por cantoneira de 3"×3"×3|8".

Cantoneiras de contorno de 7.1|2"×1|4" serão collocadas nas portas de entrada e escotilhas e cantoneiras de 3"×3"×1|4".

O chapeamento do convez n. 1 entre as cavernas ns. 8 e os extremos serão de 3|8" e a meio será de 5|16" formando o pavimento da praça das bombas. Entre este chapeamento e o dos extremos serão collocados trincanis de 16"×3|8" e chapas de ligação de 9"×3|8". Cantoneiras de 5"×4"×1|2" reforçarão as portas de sahida.

O chapeamento do convez estanque terá a espessura de 1|2" com cantoneiras de contorno de 3.1|2"×3.1|2"×1|2".

De cada lado da linha central existirá uma cantoneira de reforço de 4"×3"×3|8".

No convez n. 3 entre as cavernas ns. 6 e os extremos, isto é, nos extremos do tanque de immersão, será collocado um chapeamento de 1|2".

Entre o tanque de immersão e o chapeamento dos extremos serão collocados trincanis de 16"×1|2" e chapas de ligação de 12"×5|8" conforme indicado nos planos. Os topos dos trincanis da tolda terão cravação dupla. As bainhas das chapas do convez estanque terão cravação simples e os topos cravação dupla.

Conforme indicam os planos, cantoneiras de 3.1|2"×5.1|2"×7|16" com joelhos (brackets) de 3|8", ligarão alternadamente as cavernas.

O chapeamento do casco varia desde 3|8" em cima até 3|4" no fundo conforme os planos. Nos extremos o chapeamento que será preso em flange á sobre-quilha, consistirá de fiadas de chapas de 5|8" até a linha do convez estanque e dali para cima de 1|2". Abaixo do convez estanque as costuras terão cravação dupla e acima cravação simples.

O chapeamento principal será ligado ao dos extremos por dupla cravação. Cantoneiras de reforço de 4"×3"×7|16" serão collocadas entre as cavernas no logar dos arganéos de atracação.

O tanque de immersão terá a capacidade de 8.1|2 tons. O chapeamento do alto, dos lados e do fundo será de 9|16" e as cantoneiras de contorno nos extremos serão de 3.1|2"×3.1|2"×9|16". No meio será collocada uma chapa transversal

vasada de 3|8" com cantoneiras de 3"×3"×3|8". Uma cantoneira de reforço de 3"×3"×3|8, será collocada na linha do centro longitudinalmente em cima, no fundo, nos extremos e na chapa vasada divisional. Será collocado um aculheiro de 25"×15" com tampa estanque.

A descida para a plataforma das bombas será circular e de chapas de 3|8". Os topos das chapas serão sobrepostos e a cravação será dupla. As cantoneiras acima e abaixo da descida serão de 3"×3"×5|16".

As chapas das portas de entrada serão de 3|8" de espessura. As cantoneiras dos cantos serão de 2.1|2"×2.1|2"×5|16" e as cantoneiras de ligação com o convez estanque serão de 3"×3"×5|16". Uma guarnição de 2.1|2"×1|2" será collocada na borda superior.

As dimensões e a distancia entre os rebites será de accôrdo com as indicações dos planos. A distancia entre os rebites de modo algum será excedida. Cravação hydraulica será adoptada quando pratica vel. Os rebites serão escareados nas partes estanques e terão as cabeças lisas sempre que assim se fizer necessario.

Generalidades

A tolda será revestida com taboado de teka ou peroba, calafetado e tornado estanque. A tabica será de pranchas de 12" de largura por 3" de espessura e o resto do taboado de 6" de largura por 2" de espessura. As cavilhas serão de ferro forjado galvanizado.

A gaiuta das dimensões indicadas nos planos será construida de teka ou peroba.

Tampas de levantar providas de presilhas serão collocadas. As aberturas serão de vidro opaco granulado e terão guarnições de metal.

As escotilhas na tolda serão de teka ou peroba e terão as dimensões indicadas nos planos. Serão collocadas tampas de levantar.

As cabeceiras (end keal) e a quilha serão construidas de accôrdo com os detalhes dos planos. Serão de teka ou peroba de dous lados sendo presos por cavilhas de ferro forjado galvanizado de 1" de diametro. Uma guarnição de tiras de borracha de 3" × 1", será collocada dos dous lados conforme os planos. A madeira será forrada de metal de 20 ozs. por pé quadrado. Será collocado um espinhaço de toldo de teka ou peroba com 4" de espessura por 2.1|2" de largura.

Duas bombas de mão de 5.1|2" serão collocadas na plataforma do convez n. 1. Cada uma das bombas terá sua descarga passando de um cano de 2" para um encanamento transversal de 3" de diametro que se prolonga de bordo a bordo. Cada bomba terá uma sucção de 2.1|2" de diametro ligada a uma torneira de quatro vias e com as seguintes ramificações de sucção: Fundo de camara de ar, fundo do tanque de immersão e fundo do tanque das marés.

Dous tubos de 3" de diametro de escapamento de ar serão collocados no tanque de immersão prolongando-se até cerca de 2.1|2 pés acima do convez n. 1.

Duas admissões de 9" serão collocadas no tanque de immersão, uma de cada lado. Cada uma das admissões terá adufas de duas faces manobrades á mão na tolda.

Quatro admissões de 12" serão collocadas no tanque das marés, duas de cada lado. Cada admissão terá uma adufa de duas faces manobrads tods á mão do convez.

Pra preencher o dique serão collocados dous canos de adufa de 30" de diametro. Estes canos serão de ferro forjado de granulação meuda e terão a espessura de 1". A cada cano de adufa corresponderá, no centro da embarcação, uma adufa de duas faces.

Cada valvula será operada á mão na tolda e terá uma engrenagem de reducção da proporção de dous para um. Onde as hastes passam pelo convez estanque, em vez de serem collocadas caixas de vedar, serão empregados tubos estanques que se prolongarão até cerca de 2.1|2 pés acima do convez n. 1. Cada um dos canos de adufa será suportado de cada lado das adufas por pés de carneiro de 2.1|2" de diametro. Onde necessarias nos canos de ferro, existirão bossas para supporte nos pés de carneiro e nos joelhos (brakets) das cavernas.

Os canos de admissão para os tanques de immersão e tanque das marés serão de ferro fundido de cerca de 5|8" de espessura e os canos de sucção, descarga e escapamento de ar, serão de ferro galvanizado.

As adufas serão de ferro fundido com faces de bronze de canhão, bem como as buxas; as hastes, parafusos e porcas serão de latão.

Todas as caixas de vedar serão de bronze de canhão, bem como as engrenagens de reducção; as hastes serão de aço.

As hastes das valvulas de 9" e 12" terão o diametro de 1.1|2", os das adufas de 30" serão de 2.1|4" de diametro; terão buchas de metal nas caixas de vedar.

Reforços de aço serão collocados no chapeamento do casco nas saidas dos encanamentos das adufas e nas admissões. Estes reforços terão a espessura minima de 1" e serão cravados no casco. Estes reforços serão aplainados quando necessario. Tanto as flanges dos encanamentos de admissão como as de descarga serão presas aos reforços por estojos de dimensões convenientes.

Os diametros acima indicados referem-se aos calibres. As manobras das valvulas na tolda terão supportes em fórma de columnas e serão providas de indicadores. A tolda sera reforçada convenientemente no logar das engrenagens das adufas de 30".

A prova de pressão para todas as valvulas e encanamentos de sucção não será inferior a 30 lbs. por pollegada quadrada.

Sem prejuizo da resistencia as valvulas, etc., serão as mais leves possiveis.

Os ferros de toldo e a balaustrada, de ferro forjado galvanizado, serão collocados segundo a indicação dos planos.

Um cabo de F. S. W. de 1 1|2" galvanizado para toldo e amurada tambem será fornecido.

Quatro abitas e quatro tamancas serão providas. Estas peças serão do melhor ferro fundido.

Oito arganéos de amarração serão tambem collocados.

Serão collocadas escadas de ferro para accesso a camara de ar, e ., e tambem em cada bordo chegando até á L. W. L.

Onde se possa fazer sentir a acção galvanica serão collocados protectores de zinco.

No fundo da porta-batel existirá uma camada de cimento da espessura de um pé na sobrequilha.

O lastro fixo será fornecido pelo Governo brasileiro.

Para boa estabilidade este lastro deverá ser de natureza pesada e o seu centro de gravidade conservado o mais baixo possivel dispondo-se o lastro tanto quanto possivel entre as estilhas. O lastro deverá estar collocado antes de ser fluctuado a porta-batel exceptuando-se pequena quantidade para ajustamento.

Cerca de 1|2 tonelada de lastro de ferro fundido será fornecido pelos constructores para fins de compassar a porta-batel.

A porta-batel será reversivel. A prova estanque do casco deverá ser feita pelos encarregados da montagem e quaesquer defeitos encontrados terão que ser corrigidos antes das experiencias de entrega ás autoridades navaes.

Os encarregados da montagem, antes de qualquer experiencia que possa redundar em afundamento da porta-batel, farão em condições normaes uma experiencia de inclinação para ser verificada a posição do centro de gravidade. Esta experiencia será levada a cabo com o tanque das marés vasio e as suas valvulas fechadas.

Antes de ser acceita pelas autoridades brasileiras a porta-batel passará por uma prova, em condições onrmáes, prova esta que constará em collocar a porta-batel em posição no dique onde deverá estacionar por um espaço de 24 horas sem interrupção excluindo o tempo gasto em encher e esvasiar o dique e em manobras da dita porta-batel. Quaesquer defeitos encontrados terão que ser reparados e a prova repetida até que se obtenha resultado perfeito.

Depois de toda a estructura prompta e provisoriamente montada, na Inglaterra, e antes de ser entregue aos encarregados da montagem definitiva, será ella cuidadosamente limpa de ferrugem, terra, etc., com o uso de martellos, escovas de arame, etc. e quando limpa e secca será pintada com uma demão da melhor tinta á oleo.

Todas as peças sobrepostas serão pintadas, antes de serem cravadas, com uma demão de zarcão, de modo que, entre as superficies dessas peças existirão duas demãos de zarcão.

Todas as peças da estructura, etc., serão pintadas pelos encarregados da montagem com duas demãos da melhor tinta á oleo.

Todos os canos de ferro fundido, etc., depois de acceitos por um fiscal, serão cobertos pelo fabricantes com breu ou oleo outro ingrediente, por processo reconhecimento approvado. As peças fundidas serão pintadas, pelos encarregados da montagem, com duas demãos da melhor tinta á oleo.

Os rebites, etc., e todas as pequenas peças de ferro e aço serão mergulhadas em oleo de linhaça quente e deixadas seccar antes de serem empacotadas.

Toda a obra terá marcação para montagem correspondente á existente nos planos que serão fornecidos para esse fim; esta marcação será feita em algarismos grandes e em tinta branca; marcação semelhante será estampada permanentemente em cada peça.

Sem a prévia acceitação do fiscal nenhuma peça será acondicionada para embarque. Todos os parafúsos, porcas, etc., rebites e mais 10 % de sobresalentes serão fornecidos e acondicionados em caixões separados; cada caixão terá no exterior claramente indicado o seu conteúdo.

As peças torneadas, etc., serão, cobertas com preparado de approvação do fiscal.

Todas as peças que puderem se damnificar em transito, taes como hastes, etc., serão convenientemente acondicionadas em lona.

PROPOSTAS PARA A PORTA-CAIXÃO PARA O DIQUE GUANABARA

Para o fornecimento de uma porta para o dique «Guanabara» (Porta-caixão) — Projectos PC. e HC

A firma Prado Peixoto & Comp., (antes João Camuyrano & Comp.), estabelecida em Nitheroy e com séde nesta Capital á rua da Harmonia ns. 5 e 7, em attenção ao edital de concurrencia publica do Ministerio da Marinha publicado a 6 de agosto proximo findo, apresenta a seguinte proposta para o fornecimento de uma porta-caixão para o dique «Guanabara», em restricto accôrdo com o mesmo edital e mais uma variante á solução ahi indicada, por julgal-a technicamente mais adequada e por isso mesmo mais vantajosa aos interesses do Governo.

Essa variante foi estabelecida considerando-se a porta do dique ora em concurrencia publica como porta de barragem, pois outra cousa ella não é, e calculando-se a sua dimensão transversal segundo as pressões maximas a que é submettida em serviço corrente.

Evidentemente tal criterio conduz ao melhor aproveitamento do material a ser empregado, e a uma reducção consideravel de trabalho (mão de obra), redundando tudo em uma muito apreciavel diminuição das despezas.

E' assim que nos achamos em condições de poder propor o fornecimento desta porta por preços reduzidissimo em relação ao respectivo preço maximo indicado pelo edital.

Definida assim a posição em que nos collocamos em face do referido edital, de 6 de agosto proximo no intuito de melhor servir os interesses do Governo nos propomos fornecer a porta para o dique «Guanabara», segundo as indicações, plantas indicativas e dimensões fornecidas, pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações que ora apresentamos. (Projecto P. C.), pelo preço de 603:000$000 (seiscentos e tres contos de réis) ou a nossa variante. (Projecto H. C.) por 527:000$000 (quinhentos e vinte e sete contos de réis).

No primeiro caso, (projecto P. C.) nos compromettemos á entrega da porta, prompta para o serviço, dentro do prazo de 190 dias uteis (cento e noventa); no segundo, caso da nossa variante, (projecto H. C.), esse prazo seria de 160 dias (cento e sessenta) a contar da data da legalização da acceitação desta proposta, segundo a intelligencia do artigo 6° do capitulo V do já citado edital.

Os proponentes sujeitam-se as demais condições e exigencias descriminadas no edital, publicado no dia 6 de agosto proximo passado, e não referidas na presente proposta.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

Especificações para uma porta-caixão para o dique «Guanabara» conforme (Projecto P. C.)

Generalidades :

A porta terá as dimensões principaes seguintes:

Comprimento	21,m950
Largura	3,m660
Altura	10,m720

As suas fórmas acham-se definidas nos planos (P. C. 1)

Material :

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado a construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce, definido pela carga de ruptura de 42k/mm.² e allongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregado aço extra doce, definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k/mm.² e para a rebitagem do chapeamento em geral, aço doce capaz de 40k/mm.² por carga de ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalisado pelos agentes do «Lloyds Register», Inglez, segundo as especificações do Almirantado Inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em peroba ou equivalentes, segundo a escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do batente da porta serão empregadas folhas de latão de 20 onças, correspondendo approximadamente á dosagem de 67% de cobre e 33% de zinco.

Mão de obra :

A mão de obra será exclusivamente nacional, tanto na construcção da porta, propriamente dita, como na sua *montagem e cravação*, será sempre de excellente qualidade e acabado, a juizo do fiscal do Governo.

Estructura e Construcção:

A estructura da porta acha-se amplamente definida nos Planos, *P. C.* 1, 2, 3 e 4.

A construcção será executada de accôrdo com os referidos planos: De um modo geral, terão os elementos os comprimentos e larguras conducentes a um menor numero de juntas e menor numero de fiadas de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

A rebitagem será rigorosamente executada com rebites, fiadas e espaçamentos regulamentares, dando-se porém sempre preferencia as soluções que condusam ao augmento dos diametros de rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas :

Para o serviço da porta será installada uma bomba adequada e de reputado fabricante; centrifuga ou de movimento alternativo, accionado por motor á vapor, á combustão interterna, ou electrico, segundo escolha da Inspectoria de Engenharia Naval. Os repectivos encanamentos serão em ferro zincado.

Valvulas :

As valvulas e portas de manobra da porta serão executadas em fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo, e de accordo com o plano annexo *P. V.*

Todas as valvulas serão manobradas do convéz como indicado no plano *P. C.* v.

Tolda :

Além dos apparelhos de manobra de valvulas manobra da porta, escotilhas, gaiútas, balaustrada, ferros de toldo, etc., etc. indicados no respectivo plano, a porta receberá 2 cabrestantes accionados á mão, ou a motor, á escolha da Inspectoria de Engenharia Naval, e um toldo de lona de 1ª qualidade e respectivo vergueiro em cabo de aço.

Forração em latão :

O batente da porta será cuidadosamente forrado com folhas de latão após o preparo conveniente com alcatrão e feltro das faces a serem cobertas.

Borracha :

Os batentes serão guarnecidos de uma fita de borracha de 1ª., qualidade, de producção e fabrico nacionaes, examinada e acceita pelo fiscal do Governo após as experiencias regulamentares.

Pintura e envernisamento :

A porta será pintada com tres mãos: em zarcão, apparelho e pintura definitiva.

Serão envernisadas as peças de madeira susceptiveis de receberem esse acabamento.

Observação :

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa utilisação e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e Fiscal do Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *P. Peixoto & Cª.*

Especificações para uma porta-caixão para o dique «Guanabara». A ser fornecida segundo nossa variante (projecto H. C.)

Justificação do projecto:

O criterio technico seguido nesse projecto consistiu na subdivisão da área de projecção da porta em zonas de pressões maximas equivalentes, e no estabelecimento de um systema de vigas horizontaes, apoiadas em seus extremos, e uniformemente carregadas, capazes de opporem-se, com segurança, aos esforços assim determinados.

Tendo-se em consideração determinada extensão de casco comprehendendo o respectivo convéz, tem-se ahi todos os elementos de formidavel viga em duplo T (duplo T), cuja resistencia a quaesquer esforços depende essencialmente de suas dimensões, do valor de seus escantilhões e do material de que é composta.

A collocação em altura dos differentes convezes no nosso projecto obedede a tal orientação e, distribuidos no sentido vertical, ficam a 1m,530, — 1m,465, — 1m,610 e 1m,890 a partir da base, e subdividem em quatro zonas a pressão total exercida sobre a porta.

Admittindo-se o coeficiente de segurança como sendo 6k/mm.², facilmente prova-se que, com os escantilhões indicados nos planos, á altura de tres metros, dada a viga duplo T, formada como dito, é amplamente sufficiente para garantir uma resistencia dupla da necessaria para equilibrar as pressões como acima definidas.

A bocca moldada da porta fica assim determinada na nossa variante, a indica, como confirmação, para a relação entre comprimento a bocca o valor $\frac{21.950}{3.036} = 7{,}2$, identico ao valor para a mesma relação em portas de recente construcção, como, aliás, se observa na porta ultimamente adquirida para o novo dique da ilha das Cobras.

A reducção da bocca assim obtida alcança 1/6 da bocca da porta ora existente e a que se referem os dados do edital de 6 de agosto proximo passado.

Tal relação determina consideravel economia de material e mão de obra e conduz naturalmente a consideravel economia de despezas, e, portanto, consideravel reducção de seu preço de custo.

O criterio technico adoptado conduz naturalmente a um systema de construcção radicalmente differente do indicado nos planos fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Naval por ser identico ao systema usualmente adoptado em construcções navaes.

Assim, a porta segundo a nossa variante não seria mais que um trecho de navio comprendido entre duas anteparas transversaes. Essa consequencia logica do referido criterio determina por sua vez processos de construcção e de montagem bem mais economicas, e occasiona, assim, nova razão de apreciavel economia.

Generalidades:

Dimensões principaes:

Comprimento	21m,950
Largura	3m,036
Altura	10m,720

Formas:

Como sufficientemente definidas no plano H. C. 1.

Material:

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado á construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce definido pela carga de ruptura de 42k/mm² aos esforços de tracção, e allongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregado aço extra doce, definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k/mm.² e, para o chapeamento em geral, aço doce capaz de 40k/mm.² para ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do Lloyds Register Inglez, segundo as especificações do Almirantado Inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em peroba, ou equivalentes, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do batente da porta serão empregadas folhas de latão com o peso de 20 onças, correspondente approximadamente á dosagem 67 % do cobre e 33 % de zinco.

Estructura:

A estructura adoptada acha sufficientemente indicada nos planos H. C. 1; as cotas alli indicadas fornecem ás indicações necessarias ao julgamento de sua resistencia e robustez.

No caso em que essa variante fosse preferida submetteriamos á Inspectoria de Engenharia Naval os planos definitivos e de detalhes.

Construcção:

De accôrdo com os escantilhões indicados no plano que acompanha (HC. 1.).

De um modo geral terão os elementos de construcção comprimentos conducentes ao menor numero de juntas e ao menor numero de fiadas de chapeamento no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

O chapeamento das faces lateraes abrangerá toda a largura da porta sem juntas intercalladas, devendo os topos das respectivas chapas serem cravadas nas cantoneiras externas que guarnecem o batente, em ambas as faces da porta; isto, porém, com excepção da chapa do fundo, cujos extremos lateraes serão cravados nas cantoneiras de reforço dos pés da porta (vide detalhe, plano H. C. 1).

A rebitagem será cuidadosamente executada com rebites, fiadas e espaçamentos regulamentares, dando-se, porém, sempre preferencia as soluções que conduzem ao augmento dos diametros dos rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas:

Para o serviço da porta será installada uma bomba adequada e de reputado fabrico, centrifuga ou movimento alternativo, accionada por motor a vapor, gazolina ou electrico, segundo escolha da Inspectoria de Engenharia Naval.

Os respectivos encanamentos serão em ferro zincado.

Valvulas:

As valvulas e portas de manobra serão executadas em fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo e de accôrdo com o plano annexo (P. V.).

Todas as valvulas serão manobradas do convéz como indicado no plano (H. C.).

Tolda:

A tolda fórma a bocca maxima da porta com duas pequenas varandas com 0m,40 de balanço afim de facilitar a manobra das valvulas e acha-se convenientemente descripto no plano (H. C.).

Além dos apparelhos de manobra das valvulas, cabeços, cunhos, escotilhas, gaiutas, balaustradas, ferros de tolda etc., etc., como indicado no mesmo plano, a porta receberá dous cabrestantes, movidos a mão, ou a motor [illegible] a Inspectoria de Engenharia Naval, e um toldo de lona de superior qualidade e respectivo vergueiro em cabo de aço de 0m,009 de diametro.

Forração em latão:

O batente da porta será cuidadosamente forrado com folhas de latão de 20 onças, após preparo conveniente das faces a serem cobertas.

Pintura e envernizamento:

A porta será pintada em tres mãos: em zarcão, apparelho e pintura definitiva; serão envernizadas todas as peças de madeira susceptiveis de receber este acabamento.

Borracha:

Os batentes da porta receberão uma guarnição de borracha de primeira qualidade, de producção e fabrico nacionaes, com as dimensões e fixações indicadas, no respectivo plano.

Esta borracha será préviamente submettida a exame e experiencias regulamentares, a juizo do fiscal do Governo.

Mão de obra:

A mão de obra será exclusivamente nacional, tanto na *construcção* da porta propriamente dita, como na sua *montagem e cravação*, e será sempre de excellente qualidade e acabado, a juizo do fiscal do Governo.

Observação:

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes a completa utilização e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e fiscal do Governo.

Rio, 5 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

F. de Siqueira & Comp., Limitada, engenheiros e empreiteiros estabelecidos nesta cidade á rua 1º de Março n. 31, e representantes da Société Anonyme John Cockerill, de Seraing Belgica, proprietaria dos grandes estaleiros de construcção naval de Hobocken, sobre o Escalda, de accôrdo com os planos fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações technicas e demais condições contidas nas diversas clausulas do edital de concurrencia de 4 de agosto do anno corrente, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer uma porta caixão para o «Dique Guanabara» do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

Primeira — O preço total de construcção e fornecimento da porta caixão completa e prompta a funccionar de accôrdo com a clausula quarta das especificações será de 478:000$000 (quatrocentos e setenta e oito contos de réis).

Segunda — O prazo de entrega dessa porta caixão, completa e prompta a funccionar no porto do Rio de Janeiro será de dezoito mezes.

Terceira — Compromettem-se a effectuar esse fornecimento e a fazer as experiencias de accôrdo com as condições para a construcção e acceitação prescriptas pelo Ministerio da Marinha.

Os proponentes compromettem-se a fornecer todos os desenhos de detalhes e execução no menor prazo possivel, acceitando todas as exigencias do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *F. de Siqueira & Comp. Ltd.*

Vicente dos Santos-Caneco & Comp., constructores navaes, com estaleiros á praia do Retiro Saudoso n. 182 (Cajú) propõem construir para esse Ministerio uma «Porta-caixão» destinada ao «Dique Guanabara» de accôrdo com as especificações mencionadas no edital publicado no *Diario Official*, de 6 de agosto do corrente anno.

Os proponentes se obrigam a executar a referida construcção de accôrdo com os planos que forem approvados pela Directoria de Engenharia Naval.

O preço será de (setecentos e noventa contos e duzentos mil réis) 790:200$000, pagos de accôrdo com a clausula capital V art. 4°.

O prazo para entrega neste porto prompta a funccionar será de 430 dias, excluido os feriados, força maior como sejam greves ou qualquer accidente que seja julgado força maior, esse prazo começará 30 dias depois que nos forem entregues os planos approvados pela Engenharia Naval. Os proponentes para que seja julgada sua idoneidade apresentam em separado os documentos abaixo descriminados. Caução de 6:000$, feita na Pagadoria da Marinha.

Certidão da Junta Commercial, do registro de seu contracto e numero do mesmo.

Recibo da Prefeitura do imposto dos estaleiros.

Licença da Capitania do Porto.

Attestado do capitão de mar e guerra Pires de Sá.

Attestado do engenheiro consultor e perito naval, H. E. Inmam.

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, com séde á Avenida Rodrigues Alves ns. 301|333, empreza de construcções navaes, com estaleiros na ilha do Vianna, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha uma porta-caixão, destinada ao dique «Guanabara», completa e prompta a funccionar, de accôrdo com a clausula 4ª das especificações do edital, pelo preço total de Rs. 667:000$ (seiscentos e sessenta e sete contos de réis). Essa porta-caixão será construida de accôrdo com as especificações constantes do edital publicado no Diario Official de 6 de agosto ultimo e planos existentes na inspectoria de Engenharia Naval.

A entrega será feita dentro do prazo de dezeseis (16) mezes, a partir da data em que fôr registrado o contracto no Tribunal de Contas.

A proponente empregará material dos estaleiros de Fried, Krupp, Kiel-Gaarden, Germaniawerft.

Correrão á conta do Ministerio da Marinha as despezas de que trata o art. 4.° do capitulo 4° do edital de concurrencia, referente aos direitos aduaneiros.

A proponente assume o compromisso de effectuar o referido fornecimento e as experiencias de accôrdo com as condições para a construcção e acceitação, como prescripto pelo Ministerio da Marinha.

A proponente se obriga a executar todas as clausulas do edital e apresentar, opportunamente, todas as plantas necessarias.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *Henrique Gonçalves.*

Os abaixo assignados, Sir W. G. Armstrong Whitworth & C°. Ltd., com sede em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, de accôrdo com a chamada de concurrencia, com data de 4 de agosto deste anno, veem pelo presente, propôr a V. Ex. o fornecimento de uma Porta Caixão, destinada ao dique «Guanabara», de accôrdo e de completa submissão com os dizeres, especificações e clausulas das condições estipuladas na dita chamada de concurrencia para o seu fornecimento e experiencia e com os dizeres nella mencionados, completa e prompta a funccionar, de accôrdo com a clausula IV das especificações, pelo preço de 789:000$ (setecentos e oitenta e nove contos de réis), excluidos todos os direitos aduaneiros de entrada no paiz dos materiaes de construcção dessa Porta Caixão, utensilios e machinismos de sua apparelhagem, para funccionamento, que correrão exclusivamente por conta do Ministerio da Marinha.

Outrosim, o lastro necessario será fornecido pelo Ministerio da Marinha, conforme clausula IV das Especificações publicadas no edital.

A entrega desta Porta Caixão, construida e prompta a funccionar, será feita em 61 (sessenta e uma) semanas, feriados excluidos, depois de assignado o contracto e o seu competente registro pelo Tribunal de Contas, e mais, este prazo só começará a ser contado depois de recebidos na Inglaterra os desenhos definitivos approvados pelas autoridades navaes, e bem assim, depois de recebidos pelos proponentes as fórmas ou planos exactos dos batentes e recessos da entrada do dique, necessarios á confecção dos planos detalhados para que a Porta Caixão possa ser projectada para perfeito assentamento.

O prazo de entrega mencionado, é sujeito a todos os casos provados de *força maior*, tase como greves, slock-outs, incendios, guerras, etc.

Os pagamentos serão feitos conforme indicado no edital.

Junto a este, os proponentes apresentam, para justificar a sua proposta, os planos ns. D. 1.744 e D. 1.745 e Especificações n. D. 1.743, em inglez e traduzida para o portuguez.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — P. p. Sir W. G. Armstrong, Whitworth & C° Ltd, *Walter & Comp.*

PROJECTO N. 928 — PORTA-CAIXÃO PARA O DIQUE «GUANABARA»

Especificações — Dimensões

Comprimento total, 72'-0.1|4" = 21m,952.

Bocca total, 12'-0.1|2" = 3m,670.

Altura, da face inferior da quilha ao alto de chapeamento lateral, 35'-2.1|16 = 10m,720.

Bocca moldada, 71'-10.1|2" = 21m,907.

Largura moldada, 11'-11.1|4" = 3m,638.

Altura moldada, 34'-2.1|16" = 10m,415.

Deslocamento (sem lastro de agua, porém, com cerca de 183 toneladas de lastro fixo a bordo) a 35 pés cub. por tonelada, cerca de 450,9 tons. = 458.1 tonneaux.

Callado correspondente a este deslocamento (acima da face inferior da quilha), 22'-0" = 6m,

Material e mão de obra

A estructura principal da porta-caixão, incluindo cavernas, vãos, chapeamento do casco, etc., e rebites será de aço doce da melhor qualidade fornecida ao Almirantado Inglez. Todo o aço doce será submettido a provas nas officinas dos fabricantes e serão apresentados certificados dessas provas. Toda a madeira empregada será da melhor qualidade e isenpta de nós ou defeitos condemnaveis. Todo o material empregado, na construcção da porta-caixão, bem como a mão de obra, serão taes que seriam acceitas pelo Almirantado Inglez para obras dessa natureza.

Encantilhado

As cavernas, de ferro em Z, serão de 5"×3"×3"×16.53 lbs. por pé corrido. Serão distanciadas de 2'-0", seccionadas em todos os convezes e ahi ligadas acima e abaixo por joelhos (bracketes). As cavernas serão tambem seccionadas nas cantoneiras de contorno do chapeamento do fundo e presas ás estilhas por joelhos (brackets).

Os joelhos (brackets) terão a espessura de 3|8" e as seguintes dimensões:

Onde ligam as cavernas ás estilhas e bem como acima e abaixo de 1° e 2° convezes: 17.1|2"×17.1|2" com flango diagonal de 2.16".

Acima e abaixo do 3° convéz e abaixo do 4° convéz: 16"×16" com flange diagonal de 2.1|2".

Acima do 4° convéz, acima e abaixo do 5° convéz e abaixo da tolda: 16"×16".

Knees (joelhos) acima dos convezes serão ligados a estes por cantoneiras de 3"×3"×3|8".

Os vãos terão as seguintes dimensões:

Abaixo do convéz n. 1, cantoneiras de 6"×3"×5|8" distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 2, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 3, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 4, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo do convéz n. 5, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 0'0".

Abaixo da tolda, cantoneiras de 5"×3"×1|2", distanciadas de 4'0".

O chapeamento do convéz será como se segue:

Nos convézes ns. 1, 2, 3 e 4 o chapeamento terá a espessura de 1|2" com canto trincanil de 3.1|2"×3.1|2"×1|2"; no convéz n. 5, terá a espessura de 7|16" com cantoneiras trincanis de 5"×3"×3|8". A tolda terá trincanis de 24"×3|8", ligados ao chapaneiro lateral por cantoneiras de 3"×3"×1|2".

As portas de accesso á camara de ar, com as dimensões de 2'—9"=2'—9", serão de chapas de 7|16" com cantoneiras e ligações ao convéz de 3"×3"×3|8".

As anteparas nos extremos do compartimento das machinas e nos lados do tanque de agua de alimentação serão de chapas de 7|16" com cantoneiras de contorno de 3"×3"×3|8" e cantoneiras de reforço de 3.1|2"×2.1|2"×3|8" espaçadas de 2 pés.

As cantoneiras de reforço do chapeamento do tanque da agua de alimentação terão joelhos (brackets) de 12" X 12" X 3|8" em cima e em baixo.

Serão collocados na linha do centro em cada convez, pés de carneiro de ferro forjado distanciados geralmente de seis

pés. (pés de carneiro entre as estilhas e o convez n. 1 e entre os convezes ns. 1 e 2 terão 3" de diametro; os que ficam entre os convezes ns. 2 e 3 e entre os de ns. 3 e 4 terão o diametro de 2 ½"; os que ficam entre os convezes 4 e 5 e entre este e a tolda terão o diametro de 2". Todos os pés de carneiro terão sapatas adequadas para prender-os aos convezes ou ás abas das cantoneiras dos váos.

Estilhas de 10" de profundidade por ⅞" de espessura, com cantoneiras duplas de 3" X 3" X ⅜" em cima e em baixo, serão collocadas em cada caverna até e incluindo a oitava caverna a contar da caverna mestra. As cavernas restantes serão ligadas ás estilhas geralmente de 12" X ⅝" por cantoneiras singelas de 3" X 3" X ⅜" em cima e em baixo.

O chapeamento do costado terá a espessura de ⅝", excepto as fiadas de cima e do fundo, que terão a espessura de 7|16" e ¾", respectivamente.

O chapeamento do fundo e dos lados terá a espessura de ⅞" e será ligado internamente ao chapeamento lateral por cantoneiras continuas de 3 ½" X 3 ½" X ⅝". A parte chata do chapeamento do fundo será ligada externamente ao chapeamento lateral por cantoneiras de 5" X 3 ½" X ⅝". Nas visinhanças do fundo chato, e em baixo do chapeamento lateral de ¾" serão collocadas cantoneiras de 5" X 3 ½" X ⅝", afim de receber as quilhas de madeira. Onde for preciso, será ligado ao chapeamento do fundo uma barra de ⅝". A face interna das quilhas de madeira terá cantoneiras de contorno continuas de 3 ½" X 3 ½" X 2", cravadas ao chapeamento lateral.

Exceptuando o logar nas estilhas, o chapeamento dos extremos será reforçado com cantoneiras horizontaes de 4" X 3" X ½", distanciadas de cerca de 2 pés e efficientemente ligadas por joelhos (brackets) ao chapeamento lateral.

Os topos do chapeamento lateral das chapas do convez e do trincanil da tolda serão sobrepostos e terão dupla cravação; as costuras do chapeamento lateral e do convez serão sobrepostas e terão cravação simples. O chapeamento de ⅞" do fundo e dos extremos terá tapa-junctas e topos de cravação dupla.

Serão estanques todos os convezes, caixas de accesso, tanques e divisões externas. As dimensões e espaço entre os rebites serão estabelecidas no plano e o espaço determinado em nenhum caso será excedido.

Será adoptada a cravação hydraulica, quando possivel, as cabeças dos rebites serão estampadas nos logares estanques e tambem cabeças estampadas onde for preciso.

Generalidades

A tolda será coberta com tabcado de teka ou peroba calafetada e estanque. A tabica será de 12" de largura por 3" de grossura e o tabcado restante de 6" de largura por 3" de grossura. Os parafusos serão de ferro forjado galvanizado.

Será feita uma gaiuta de teká ou peroba com as dimensões indicadas. A gaiuta terá lados amoviveis e tampas de levantar providas de meios para ficarem seguras, quando abertas, as aberturas serão de vidro fôsco com guarnição de metal.

As braçolas das escotilhas na tolda serão de teka ou peroba com as dimensões indicadas no plano. Serão collocadas tampas leves de suspender.

As quilhas lateraes e do fundo serão construidas de accôrdo com o plano de detalhe. Serão de teka ou peroba ligada ao chapeamento lateral por cavilhas de ferro forjado galvanizado de ⅝" de diametro.

Serão collocadas tiras de borracha de 3" X 1" em cada lado como indicado. A madeira será forrada com chapas de metal de 20 ozs. por pé quadrado.

Uma cumieira de teka ou peroba de 4" de altura por 2 ½" de grossura será collocada.

Serão collocados ferros de toldo galvanizados e balaustres conforme indica o plano. Será collocado o necessario cabo de 1.1|2" de arame de aço galvanizado para o toldo e corrimão da borda.

Quatro abitas e quatro tamancas serão collocadas. Estas serão de ferro fundido de qualidade approvada.

Serão collocados doze arganéos de ferro. Serão collocadas escudas de ferro para accesso á camara de ar, tanques, compartimentos da machina, etc., bem como uma em cada lado da popa, desde a tolda até a linha de agua descarregada. (L. W. L.)

Duas escotilhas estanques serão collocadas em cada um dos convezes ns. 4 e 5 como mostra o plano, para accesso aos tanques de maré e fluctuador. Estas terão tampas de chapa de 1|2" de grossura seguras ás braçolas por peças em U de 6" X 3" X 3" X 16.3 lbs.

Duas escotilhas serão collocadas em cada um dos convezes ns. 1 e 2 e terão braçolas com cantoneiras de 6" X 3" X 1|2", com tampas de levantar com parafusos de borboletas de clips.

Onde se possa fazer a acção galvanica existirão protectores de zinco.

Todos os accessorios necessarios á manobra da porta-caixão, incluindo toldo de lona coberta da gaiuta e defensas de cabo, serão fornecidos.

Serão collocados dous cabrestantes de patente á mão que servirão tanto para amarras como para correntes.

Os cabrestantes serão providos de engrenagens cylindricas, linguetes, etc., sendo cada um capaz de desenvolver um esforço de uma tonelada quando manobrados por quatro homens.

Caldeira

Uma caldeira multi-tubular, vertical para queimar carvão, de cerca de 4'-3" de diametro por 9'-6" de altura, pressão de 100 lbs. por pollegada quadrada, com portas de visita e limpesa e com as seguintes peças:

Uma valvula de segurança de duas molas, de ferro fundido, com ajustamento de bronze de canhão;

Uma valvula de detenção de vapor de ferro fundido;

Uma valvula de detenção de vapor da bomba de alimentação, de bronze canhão;

Duas valvulas de retenção de alimentação, de bronze canhão;

Uma torneira de descarga, de bronze de canhão, com dupla bucha;

Um nivel de agua de bronze de canhão com torneiras com forro de asbestos;

Tres torneiras de prova, dito, dito;

Um manometro;

Um salinometro, de bronze de canhão;

Um jogo de grelhas de ferro fundido.

Serão fornecidas tambem as seguintes ferramentas:

Um jogo de ferramentas de fogo;

Duas escovas de tubos com cabo;

Um alargador de tubo com cabo.

A caldeira será coberta com uma composição isolante e dotada de chaminé registro. Será toda construida de accôrdo com as especificações do Lloyd (Lloyd's Survey e serão apresentados certificados.

Será collocado um tanque para agua de alimentação da caldeira que deverá ter capacidade de agua sufficiente para alimentar a caldeira durante 32 horas de trabalho. Este tanque terá disposições adequadas para enchimento e uma porta de visita estanque com tampa presa por parafusos.

Serão collocadas carvoeiras de capacidade sufficiente para 32 horas de trabalho.

Bomba de alimentação

Será collocada uma bomba horizontal «Duplex» de alimentação de capacidade sufficiente para alimentar a caldeira e com todos os accessorios.

Bomba

Uma bomba «Tangye» vertical de triplice effeito capaz de dar 600 galões d'agua por minuto, disposta a ser trabalhada por uma machina a vapor e um motor electrico, tudo assente sobre uma unica placa de fundação e munida das necessarias luvas de modo que a bomba possa trabalhar por meio da machina ou pelo motor.

A manivela e eixo são supportados por um pedestal aparafusado em cada extremidade da placa de fundação e serão de aço doce e terão mancaes ajustaveis de metal de canhão.

O eixo terá uma roda dentada movida por uma roda motriz no eixo. O eixo está directamente ligado á machina a vapor por uma ligação de fricção.

Machina a vapor

Uma machina a vapor vertical apropriada a uma pressão de vapor de 100 lbs. por pollegada quadrada, com cylindro, de cerca de 7" de diametro por 10" de passo, 184 revoluções por minuto. A machina será completa com regulador, volante e dispositivos de lubrificação, a ser accuplada ao eixo como acima foi descripto.

Motor

Um motor electrico de cerca de 13 B. H. P., do typo «Slip-ring», velocidade de 715 r.p.m., proprio para C.A. triphasica 50 cyclos, 220 volts. Completo com «Starter», cha-

ves de ligação, cabo conductor com ligação de bayoneta. A ser accuplado ao eixo conforme acima foi descripto.

Tubos e valvulas

Todos os tubos de vapor e descarga serão de cobre.

A bomba terá tubos de sucção de 8", de diametro e de descarga, dispostos de modo tal que possa esvasiar o tanque fluctuador, o porão de lastro e, com encanamento portatil, o fundo do dique.

O tubo de 8" de diametro da sucção do tanque fluctuador terá uma valvula de 8" de comporta (fullway) situada no compartimento das machinas.

A sucção de 8" de diametro que parte do dique será ligada a dous ramos de 8" de diametro que se prolongam de lado a lado da porta-caixão entre os convezes ns. 1 e 2. Duas valvulas de comporta (fullway) de 8", de diametro serão collocadas nestes ramos, uma em cada lado da porta-caixão. Um ramo de tubo de sucção de 3" de diametro com uma valvula de comporta (fullway) de 3" irá até ao fundo do porão de lastro.

O tubo de descarga de 8", da bomba, se ligará a um tubo transversal de 8" de diametro estendendo-se de lado a lado munido com uma valvula de comporta de 8" de diametro (fullway) em cada lado da porta. O tubo de descarga de 8" da bomba terá uma ramificação de 5 1/2" de diametro para cada tanque de reserva, tendo cada tubo uma valvula de comporta (fullway) de 5 1/2" de diametro.

Serão dispostos encanamentos de sahida de ar, como segue:

2 — de 6" de diametro para o tanque fluctuador.
1 — de 5" de diametro para cada tanque de maré.
1 — de 3" de diametro para cada tanque de reserva.
1 — de 1 1/2" de diametro para o tanque de alimentação da caldeira.

Os tubos de sahida de ar terminarão na tolda em curva (pescoço de ganso) ou com tampas adequadas.

Os encanamentos de sucção, descarga e sahida de ar serão de ferro galvanizado.

Quatro valvulas (round lift) de 9" de diametro serão collocadas nos tanques de reserva, isto é, duas no convez de cada tanque, providas de curvas de tubo de ferro fundido granulado de 9" de diametro para descarregar em ambos os lados da porta-caixão, de 3/8" de espessura.

Quatro admissões de 12" de diametro serão collocadas nos tanques de marés uma em cada lado de cada tanque. Cada admissão terá uma valvula dufa de dupla face de 12" de diametro e uma gola de ferro fundido de 12" de diametro e 5/8" de grossura.

Quatro admissões de 15" serão collocadas no tanque fluctuador, duas de cada lado; cada admissão terá uma adufa de dupla face com 15" de diametro.

Dous encanamentos de adufa de 36" de diametro serão dispostos para enchimento do dique. Para cada encanamento, de 36" de diametro haverá duas adufas de dupla face de 36" de diametro, uma em cada lado da porta.

As adufas, valvulas e as valvulas de comporta (fullway) serão de ferro fundido, com faces de bronze de canhão com buchas, tambem com hastes, parafusos e porcas de bronze.

Os corpos das adufas de 36" serão fundidos com flanges afim de ligar as valvulas ao convez n. 3, e manter este convez estanque.

As valvulas de 9", 12", 15" e 36" de diametro serão manobradas por hastes de aço com rodas de mão na tolda.

As rodas de mão das valvulas de 36" trabalharão com engrenagem de reducção de cerca de 3 para 1 de bronze de canhão. Todas as rodas de mão serão collocadas sobre columnas de ferro fundido e munidas de indicadores.

Onde as hastes de manobra das valvulas passarem por convezes estanques, serão collocadas caixas de vedar de bronze de canhão e as hastes serão capeadas com latão nas suas proximidades.

As hastes das valvulas de 9", 12" e 15", terão o diametro de 1 1/4" e as das valvulas de 36" terão o diametro de 2 1/4".

Os tubos de adufa de 36" do diametro serão fabricados de chapas de 3/4", com duas costuras e tapa-junctas, de cravação dupla. Estes tubos serão dotados de annéis de cantoneiras para prendel-os ás flanges das adufas.

Onde as adufas de 36" atravessarem o convez n. 3, será reforçado de modo a manter sua resistencia.

Almofadas de espessura minima de 1" serão cravadas no convez onde existirem as valvulas de 8", 9", 12", 15" e 36". As almofadas serão aplainadas e as flanges das valvulas serão a ellas presas por botões de dimensões convenientes.

Os diametros dados acima para valvulas e tubos referem-se aos respectivos calibres.

A pressão de experiencia para todas as valvulas e tubos será nunca menos de 30 lbs. por pollegada quadrada.

Todas as valvulas, etc., serão tão leves quanto possiveis sem prejuizo da necessaria resistencia.

Uma pequena bomba de mão, de dimensões adequadas a esvasiar pequenos depositos de agua nas camaras de ar, será fornecida com o necessario cano flexivel.

Limpeza, pintura, acondicionamento e montagem

Depois de toda a obra ter sido temporariamente montada na Inglaterra, e antes de ser entregue aos encarregados da montagem definitiva, será convenientemente limpa de ferrugem, terra, etc., com o uso de martellos, escovas de arame, etc.

Quando perfeitamente limpa e secca a obra receberá uma de mão da melhor tinta a oleo.

Todas as peças sobrepostas serão pintadas, antes de se encravadas, com uma de mão de zarcão, de modo que, entre as superficies dessas peças existirão duas demãos de zarcão. Toda a obra será pintada, pelos encarregados da montagem, com duas demão da melhor tinta á oleo.

Todos os tubos de ferro fundido, etc., serão cobertos pelos fabricantes interna e externamente com breu e oleo, ou outros, ingredientes por um processo approvado depois de approvados pelo fiscal. As peças fundidas serão pintadas pelos encarregados da montagem com duas demãos da melhor tinta a oleo.

Os rebites, etc., e todas as pequenas peças de ferro e aço, serão mergulhados em oleo de linhaça quente e deixados seccar antes de serem empacotados.

Toda a obra terá marcação para montagem correspondente á existente nos planos fornecidos para esse fim; esta marcação será feita em algarismos grandes e em tinta branca; marcação semelhante será estampada permanentemente em cada peça.

Nenhuma peça será preparada para embarque antes da approvação do fiscal.

Todos os parafusos, porcas, etc., rebites e mais 10 % dos sobresalentes, serão fornecidos e embarcados em caixões separados marcados no exterior com a declaração do seu conteudo.

As peças torneadas, de polimento, etc., serão cobertas com preparado de approvação do fiscal.

Todas as peças susceptiveis a serem damnificadas em transito, taes como roscas, superficies aplainadas, etc., serão acondicionadas em lona de modo conveniente.

Lastro e experiencias

O lastro fixo será fornecido pelas autoridades brasileiras. Para bôa estabilidade, este lastro deverá ser de natureza pesada e o seu centro de gravidade conservado o mais baixo possivel na porta-caixão.

Uma caixa de pinho para conter o lastro será collocada, conforme indicação dos planos.

Todo o lastro fixo, ou parte que assegure sua estabilidade quando a porta-caixão estiver fluctuando, deverá ser collocado no local apropriado antes de fluctuar-se a porta-caixão.

Cerca de tres toneladas de lastro de ferro fundido serão fornecidas pelos constructores para o fim de compassar a porta-caixão.

As camaras de ar, o chapeamento do fundo, o chapeamento lateral da porta-caixão e dos tanques de fluctuação e de maré, bem como todo o chapeamento de todos os compartimentos internos estanques e dos convezes, serão submettidos a provas estanques de um modo approvado.

Estas provas serão levadas a effeito pelos encarregados da montagem e, quaesquer defeitos encontrados, deverão ser reparados antes das provas para recebimento pelas autoridades brasileiras.

Os encarregados da montagem, antes de qualquer experiencia que possa redundar em afundamento da porta-caixão, farão, em condições normaes, uma experiencia de inclinação para ser verificada a posição do centro de gravidade. Durante esta experiencia, os tanques estarão vazios e as valvulas fechadas.

A porta-caixão será reversivel.

Antes de ser acceita pelas autoridades brasileiras, a porta-caixão passará por uma prova, em condições normaes, prova esta que constará em collocar a porta-caixão em posição no dique onde deverá estacionar por um espaço de 24 horas sem interrupção, excluindo o tempo gasto em encher e esvasiar o dique e em manobras da dita porta-caixão.

Quaesquer defeitos encontrados serão reparados, e a prova repetida até que se obtenha resultado perfeito.

Ministerio da Guerra

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte da Lage)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ESCOLA REGIMENTAL, ILLUMINAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOVEIS, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ROUPA DE CAMA, AGUA POTAVEL, ETC.

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do Conselho de administração, previne-se aos interessados que no dia 23 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, agua potavel, etc., durante o anno proximo vindouro.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, por extenso e por algarismos, sem emenda ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda—Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas dos generos que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria desta bateria a quantia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até á vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira—Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam, por occasião do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 °/o sobre o valor do fornecimento provavel que lhes complete até o limite de 50:000$ e de mais 5 °/o sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta—Os generos serão todos de primeira qualidade.

Quinta—As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos de generos diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista de requisição e os demais fornecidos no prazo máximo de 24 horas.

Setima—Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre proposta mais barata.

Oitava—No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Nona— O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicado no presente edital.

Decima—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima primeira—A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que ella tenha direito em face de concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de dois annos.

Observações—Haverá conducção todos os dias, ás 7 horas, no cáes Pharoux, para esta bateria, na lancha do mapna.

Para mais informações que se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria desta bateria das 8 ás 15 horas.

Quartel no Forte da Lage, 9 de dezembro de 1921.—*Cyro Nele de Athayde*, primeiro tenente secretario.

Os artigos de concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Assucar de primeira, kilo	$800
Arroz nacional, kilo	$[illegible]0
Azeite doce, lata	5$[illegible]0
Azeitonas, lata	1$800
Alhos, kilo	4$800
Barbalhão de primeira, kilo	2$200
Batatas nacionaes, kilo	$[illegible]70
Banha nacional, kilo	2$[illegible]00
Carne secca de primeira, kilo	2$[illegible]00
Chá Lipton lata	1$[illegible]00
Café em pó, de primeira, kilo	1$500
Fructas, ração	$040
Farinha de primeira, kilo	$[illegible]00
Feijão preto de primeira, kilo	$500
Goiabada, kilo	1$600
Lenha, 100 achas.	
Matte de primeira, kilo	$900
Massa para sopa branca, kilo	1$[illegible]00
Idem amarella, kilo	1$[illegible]60
Manteiga nacional, kilo	5$500
Phosphoros, pacote	$550
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas	2$700
Sal fino, kilo	$250
Idem grosso, kilo	$190
Sabão especial, kilo	1$200
Temperos e verduras, kilo	$700
Toucinho, kilo	1$500
Tijolo de arear, um	$450
Velas, maço	1$800
Vinagre nacional, litro	$450
Vassouras de piassava, uma	1$200

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia	4$800
Cartões «memoranda», timbraco, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Undro, uma	6$500
Gomma arabica, kilo	7$[illegible]00
Barbante grosso, novello	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$800
Lapis bicolor, Faber, duzia	8$000
Borrachas n. 210, duzia	7$000
Papel almasso pautado (7 K) superior, resma	28$000
Papel almasso pautado (5K) regular, resma	24$000
Papel liso (7 K) superior, resma	27$000
Papel liso (5 K) regular, resma	23$000
Papel Hollanda 70/50, caderno	2$500
Papel Hollanda 50/30, caderno	2$000
Papel mata-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	14$000
Papel pardo para embrulho, caderno	1$500
Papel timbrado, liso para officios, resma	35$000
Papel para machina de escrever typo 13, caixa	12$000
Mappas semanaes, mil	35$000
Papel timbrado para cartas, caixa	9$000
Pennas Mallat 12, caixa	6$500
Pennas Mallat 10, caixa	6$000
Borracha para desenho, duzia	8$000
Percevejos, caixa	2$500
Tinta carmim, vidro	2$[illegible]00
Tinta Sardinha, litro	4$800
Tinta China, litro	8$000
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Livro pautado de 150 folhas, 50/35, um	40$000
Livro pautado de 150 folhas, 42/28, um	3[illegible]$000
Livro pautado de 100 folhas, 21/36, um	32$000
Livro pautado de 250 folhas, 35/48, um	4[illegible]
Giz branco, caixa	[illegible]00
Giz de cor, caixa	4[illegible]
Envelopes timbrados, grandes, 35/20, cem	12$000
Envelopes timbrados, grandes, 27/28, cem	10$000
Envelopes timbrados, grandes, 14 5/9,5, cem	8$000
Envelopes timbrados, grandes, 15,5/12,5, cem	8$500

Escola Regimental

Louzas de 30/40, uma	2$000
Lenis para louzas, duzia	2$400
Cadernos de calligraphia M. Vianna, um	$350
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Geometria elementar de Olavo Freire, uma	3$000
Grammatica elementar de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica, de Souza Lobo, uma	4$500

Illuminações

Petroleo bruto para motor, Diesel, consistencia fina, tonelada	400$000
Oleo lubrificante amarillo, H. P., kilo	1$350
Lampadas, Phillips, de 50 velas, uma	3$000
Lampadas, Phillips, de 100 velas, uma	5$000
Lampadas, Phillips, de 200 velas, uma	8$000
Lampadas, Phillips, de 300 velas, uma	10$000
Interruptor, um	2$000
Fuziveis, rolhas de 10 e 20 ampères, duzia	7$000
Interruptor, um	2$000
Fita isolante, peça	3$000
Commutador, um	2$000
Supporte para lampada, um	2$000
Tomada de corrente, uma	2$000
Lampada portatil, com guarnição metallica, uma	25$000
Canivete de electricista, um	9$000
Lima mursa, uma	3$500
Limatões, um	3$500
Puas, jogo	20$000
Torquez, uma	6$000
Martello, um	5$500
Malho encabado, um	14$000
Alicate, de côrte lateral de 1/2 pol. 3/4, um	8$000
Chave de fenda, uma	2$500
Abat-jour para lampada, de louça, um	2$000
Pilha secca, uma	6$500

Acido sulphurico a 96°, Beaumé, kilo	5$000
Acido sulphurico chimicamente, puro, kilo	$
Fio isolado, metro	$500
Fio de chombo, metro	2$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Alcool a 36°, litro	1$100
Therebentina, litro	5$000
Ammonea, liquida, litro	5$500
Kerozene, caixa	26$000
Estopa branca de algodão, kilo	1$800
Estopa mescla, kilo	1$200
Gazolina, lata	17$000
Kaol lata de 1/2 litro	5$000
Radiol, lata de 1/2 litro	2$500
Vaselina amarella, kilo	6$000
Anti-oxydo, kilo	6$900
Oleo de mocotó kilo, typo n. 11	1$700
Massa para metaes, lata	$400
Sabão commum, kilo	$850
Lixa esmeril folha	$300
Oleo D. T. E. typo 3, kilo ou litro	2$300
Sebo refinado, kilo	4$500
Plombagyna, kilo	2$500
Oleo (Artic, Eugnie) typo n. 4 kilo	2$000
Oleo de ricino, typo n. 2, kilo	1$700
Oleo (Crank-Case) typo n. 1, kilo	1$800
Sabão crystal, verde, kilo	5$000
Benzina, litro	4$500
Oleo (Rangon) typo n. 10, kilo	1$800
Glycerina pura, kilo	3$200
Borax, kilo	1$800
Oleo de relojoeiro, vidro	2$000
Oleo de linhaça genuino de 1ª, kilo	3$200
Zarcão, kilo	2$500
Oxyde de ferro em massa, kilo	4$500
Alvaiade W. (manteiga), kilo	2$200
Rupi, litro	2$500

Material de limpeza

Creolina, lata	1$700
Potassa, kilo	$900
Soda caustica, kilo	2$000
Sabão commum, kilo	$850
Vassoura de piassava, uma	2$000
Escova para lavar casa, uma	1$800

Substituição e conservação de moveis, colxões e travesseiros

Algodão, kilo	1$500
Lixa de madeira, folha	$080
Gomma laca de 1ª, kilo	
Colchões cheios de capim, um	7$000
Travesseiros cheios de capim, um	2$000
Fechadura, uma	2$800

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma	6$000
Lençóes de cretone, um	5$800
Fronhas de cretone, uma	2$700

Conservação de embarcações

Lona branca para toldo, metro	15$000
Remos de doze pés, um	24$000
Forquetas de Ferro, uma	3$000
Colla nacional, kilo	5$000

Agua potavel

Agua potavel, tonelada	5$500

Quartel no Forte do Lage 1 de dezembro de 1921.—*Caro Nole de Athayde*, primeiro tenente secretario.

Directoria de Saude da Guerra

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Breno Braulio Muniz, capitão medico Dr. José Acylino de Lima, primeiros tenentes medicos Dr. Mario Saturnino de Moraes, Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceutico foi assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, capitão medico Dr. Antonio de Arruda Vallim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto Maior e Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das referidas commissões, deverá fazel-o devidamente fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o conductor de malas da linha Cordeio á Estação, neste Estado, Sr. Floriano Ribeiro Marques da Silva, para, dentro do prazo de cinco dias, a partir desta data, comparecer ao serviço, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Nictheroy, 13 de dezembro de 1921.—O administrador, *José d'Assumpção Santiago*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado o Sr. Antonio Pires Vellozo, agente do Correio, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 53$740 (cincoenta e tres mil setecentos e quarenta réis) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1906 a 31 de dezembro de 1913, sob pena de revelia.

Nitheroy, 14 de dezembro de dezembro de 1921. — O admistratrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1922

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escriptorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921.— *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRIPTA

(Prova oral)

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, nos dias 15 e 16 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, os seguintes candidatos:

Dia 15

Alexandre Antonio Guimarães.
Antonio Correa de Araujo.
Aristarchio Washington Migon.
Almyro Durães Cerqueira.
Arcilio Ronan Moreira.
Arthur Albino de Almeida Cyrino.
Luiz Carlos Vogeler Gomes.

Dia 16

Antonio Cordeiro da Fonseca.
Francisco Levy.
Eugenia Carneiro da Silva.
Americo Freitas da Silva.
Adolpho Tourinho.
Arlindo da Silva Cunha.
Orestes Hastenreiter.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1921.—*Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director desta estrada, communico que ficam sem effeito as concurrencias publicas, para fornecimento de materiaes para escriptorio; oleo, sêbo e estôpa, ferro, aço e outros materiaes, artigos e materiaes de pintura, materiaes necessarios á 4ª divisão e artigos de electricidade, marcadas para os dias 15, 19, 21, 23, 26 e 28.

Os editaes para as novas concurrencias a serem realisadas serão publicados opportunamente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1921.—*Mucio Vaz*, secretario, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos do art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. Villas Boas & Comp., á rua Sete de Setembro numeros 219 a 225, o material abaixo:

5 resmas de papel de linho Brasil, folha inteira, timbrado, conforme a amostra, para officios, resma de 400 folhas, a 54$ a resma ..... 270$000

E dos Srs. Moreno Borlido & Comp., á rua do Ouvidor n. 142, o seguinte:

20 latas de creolina Pearson, a 4$ a lata ..... 80$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. —*Fernando Werneck*, chefe da secção de expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 8 volts e 7 cells e 75 ampéres pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o material seguinte:

50 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscentos réis o metro, no total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1 official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 baldes esmaltados a 14$850	44$550
4 jarros esmaltados a 19$500	78$000
4 vassouras de palha de vasculhar a 3$800	15$200
5 kilos de oleo de linhaça crú de 1ª qualidade a 3$150	15$750
Total	153$500

Cento e cincoenta e tres mil e quinhentos réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & Cº, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado	
200 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado	
10 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado	460$000

Janowitzer, Wahle & Cº, estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. F. Casula, denominadas «Needles for Kew Dip Circles»	930$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. —O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o material abaixo:

1.000 folhas de papel para officio, por	50$000
1 resma de papel para minutas, por	35$000
2 caixas de colchetes, por	3$200
1 resma de papel manilha fino, por	38$000
1 talão de pedidos, por	25$000
5 livros modelos XI, por	150$000
1 livro modelo V, por	26$000
1 envelopes de etiquetas, por	2$500
1 resma de papel de linho para machina, por	30$000
200 cartões amarellos de accôrdo com o modelo, por	16$000
5 collecções de cartões carrara numerados de 1 a 1.000, por	100$000
1 livro em 1/4 com 250 folhas, por	18$000
14 livros n. 3.772, por	182$000
10 talões conforme o modelo, por	20$000
1 talão de requisição de transporte, por	15$000
1 caderno de accôrdo com o modelo, por	18$000
Somma total	728$700

Nictheroy, 14 de dezembro de 1921. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, Rio, o material abaixo:

2.000 Fichas de cartolina conforme modelo, por	80$000
10 Resmas de papel almasso de 4 kilos, por	160$000
10 Caixas de tinta Mallat por	80$000
10 Caixas de giz de côres, por	90$000
10 Caixas de giz branco por	45$000
10 Litros de tinta preta Sardinha, por	50$000
1 Pasta de oleado, por	9$000
Somma total	514$000

Nictheroy, 14 de dezembro de 1921.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta escola vai adquirir ao Sr. Samuel Nunes Lopes, estabelecido á rua da Alfandega n. 47, Rio, as obras abaixo:

Balaguer—Conservas alimenticias	20$000
Thorpe — Encyclopedia de Chimica Industrial, tres tomos	300$000
Garcia Lopes—Fabricacion de curtidos	25$000
Brocá — Chimica Industrial, tres tomos	55$000
Kuspert — Quimica y Mineralogia	22$000
Vitoria—Praticas Quimicas	37$000
Luna—Problemas de Chimica	24$000
Caballero—Quimica general	30$000
Scansetti—Fabricación de Jabones	22$000
Vitoria—Catalisis quimica	40$000
Morelli—Industria lechera	18$000
Oliván—Chimica agricola	7$000
Cassona—Grasas alimenticias	7$000
Granell—Chimica moderna	24$000
Barés — Rudimentos de fisica y quimica	18$000
Bergalló—Manual de quimica	20$000
Keller—Preparaciones quimicas	15$000
Fabris—Aceites y grasas	19$000
Alessandri — Los productos commerciales, dous tomos	40$000
Balaguer—Almidones y feculas	10$000
Total	753$000

Nictheroy, 8 de dezembro de 1921.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accôrdo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Gonçalves Lopes & Comp., estabelecidos á rua Visconde Rio Branco n. 409, Nictheroy, o material abaixo:

96 taboas de forro frizadas de 14", folhas de 5, por	576$000

Nictheroy, 14 de dezembro de 1921.—*Paulo Parreiras Horta* director

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Farias & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 43 na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a	1$500
Vidros de Nubian a	2$200
Pregos pretos para remate, duzia	1$500
Panno de couro preto impermeavel metro	25$000
Arreios completos para peão a	120$000
Pingalim para carro a	15$000
Arreios regulares para montaria a	195$000
Agulhas proprias para acolchoar a	$400

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmão estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo	1$200
Kaol em lata, litro	9$000
Azul estrangeiro kilo	12$000
Grampo para cerca kilo	1$800
Escova de lavar C/cabo, uma	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilo	2$700
Enxofre em pedra, kilo	1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem offereceram: a

E. Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Serrotinho para póda a..... 3$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a..... 16$500
Tesoura para gramma..... 13$200

Aime & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 52, Rio:

Enxadas «Jacaré» a..... 10$000
Tesoura para flores a..... 7$000
Ancinho para Jardim a..... 2$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo descriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram: a

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes destinados á tracção de machinas agricolas com cabeçada, freios, coalheiras, redias, retranca, tirantes, etc., em couro amarello a 290$000

Faria & Neves — Rua da Quitanda n. 43, Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tirantes cobertos de couro amarello a... 150$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal

PINHEIRO

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo descriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram á Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142, Rio.

6 tesoiras cirurgicas de varios tamanhos a 15$..... 90$000
3 navalhas cirurgicas 71.552, a 14$ 42$000
5 tubos de maléina, a 2$500..... 12$500
10 grammas de tuberculina bruta, a 2$500..... 25$000
10 grammas de tuberculina deluida a 2$500..... 25$000

Samuel Conio, Pinheiro, Estado do Rio.

57 taboas para assoalho com 3ms × 0,02, uma..... 6$000
16 taboas para forro com 3ms × 1 largura, uma..... 3$000
10 barretes grossos com 3ms × × 0,12 × 0,12, um..... 7$000
6 duzias de ripas de 3ms,60 × × 0,08 0,06, duzia..... 10$000
72 pernas de serra 4ms × 0,05 × 0,08, uma..... 8$000
12 barretes finos 2ms,40 × 0,08 × × 0,08, um..... 2$000
3 pranchões de 2ms. 40 × 0,25 × × 0,08, um..... 8$000
7 linhas de 6ms × 0,14 × 0,14, uma 7$000

J. L. Costa, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 100, na Capital Federal.

6 duzias de chapas Wellington (Extreme) 13 18 a ..... 12$000
3 duzias de chapas Wellington (Extreme) 18 24 a ..... 24$000
7 duzias de chapas Wellington (Extreme) 9 12 a..... 6$000
6 duzias de papeis Ridax 4 N Velvet especial 18 24 a ..... 6$000
6 duzias de paneis Wellington Glossy 18 24 a..... 6$000
7 duzias de postaes Artura (semi-mat) a..... 3$000
3 kilos de sulphito de soda crystº a..... 3$000
50 grammas de Menthol a..... 15$000
250 gramas de Hydrochinona a.... 40$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— O director, *Paulino Cavalcanti.*

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que de accôrdo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 24 de novembro ultimo annotou-se na carta de fiel depositario dos Armazens Geraes do Rio de Janeiro (Dr. Giovani Eboli), a acquisição de mais um armazem á rua da Gamboa n. 141. E para constar fiz lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (6.793)

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de navios Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart, exonerado a pedido, em data de 23 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921.— O syndico, *João Severino da Silva.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.198 — Memorial descriptivo da invenção de "uma nova adaptação de photographias em espelhos de qualquer formato, feitio e dimensões", para que pede privilegio M. Richter, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a uma nova adaptação de photographias em espelhos de qualquer formato, feitio e dimensões, bem como de qualquer qualidade de vidro, crystal, malacacheta (mica), celluloide ou qualquer superficie transparente, e consiste a invenção em adaptar photographias, gravuras, decalcomanias, impressos de qualquer systema graphico com dizeres ou escriptos de qualquer natureza, na face opposta do espelho por meio de abertura da massa reflectora do espelho, ou antes de adaptada a mesma massa.

Além da decalcomanias communs geralmente conhecidas, fabricam-se outras especialmente para a invenção preparadas com cores a prova de fogo, as quaes são applicadas no vidro antes de adaptado a massa reflectora e podem ser tanto negativas como positivas, sendo as positivas applicadas na face anterior e positivas applicadas na face posterior do vidro. Depois de collocadas no vidro, leva-se este para estufa, afim de pelo aquecimento dar a fusão do vidro e as decalcomanias vazarem através do mesmo, que depois de esfriar applica-se a massa reflectora.

A amostra annexa representa, a titulo de exemplo, a invenção, sendo o modelo de um espelho em que a figura foi gravada no espelho, por meio de abertura na massa reflectora.

Reivindicações

1ª, uma nova adaptação de photographias em espelhos de qualquer formato, feitio e dimensões, caracterisado pelo facto de serem as photographias, gravuras, decalcomanias, impressos de qualquer systema graphico, como dizeres ou escriptos de qualquer natureza gravados, a face opposta do espelho, que póde ser de vidro, crystal, malacacheta (mica), celluloide ou qualquer outra superficie transparente, por meio de abertura na massa reflectora do espelho ou applicadas antes de adaptada a dita massa, substancialmente como descripto e representado;

2ª, uma nova adaptação de photographias em espelhos ou de decalcomanias em espelhos, caracterizada pelo facto de serem gravados no espelho a quente por meio de fusão tanto positiva (na face anterior) como negativa (na face posterior), substancialmente como descripto e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — *M. Richter.* (6.792)

N. 12.249 — Memorial descriptivo da invenção de um apparelho destinado a multiplicar a temperatura do vapor das caldeiras, para fins industriaes, que se denomina Multiplicador *«Thermos», e para o qual pretende privilegio o engenheiro Henrique Zettel, domiciliado nesta cidade.*

Actualmente, para se obter um poder de aquecimento sufficiente nas caldeiras das fabricas, usinas, etc., é preciso manter-se uma pressão de 90 a 120 libras, com a perda effectiva de elevada

percentagem de gazes pela chaminé e nos escapamentos, não havendo o aproveitamento do calor secco que se concentra nos canaes das caldeiras. Ora, desde que consigamos, por um systema especial de serpentinas, concentrar e aproveitar todo esse calor, de sorte que se possa, com uma pressão de 30 libras ou menos, elevar o coefficiente do calor do vapor secco a 300° ou mais, teremos um aproveitamento incomparavelmente maior com uma pressão relativamente baixa, o que importa em uma extraordinaria economia de combustivel, com enormes vantagens para os fins industriaes.

E esse problema póde ser efficazmente resolvido pelo apparelho *Multiplicador «Thèrmos»*, objecto da presente invenção, que se destina aos estabelecimentos industriaes que, em suas caldeiras, precisem obter um elevado coefficiente calorifico, empregando apenas uma diminuta pressão de vapor.

O apparelho *Multiplicador «Termos»*, póde ser collocado nos proprios canaes, que vão á chaminé, ou separadamente. Sendo collocado nos canaes estes devem ser sujeitos a uma pequena reforma, para a conveniente adaptação, e o seu funccionamento não pede o emprego de fornalha, desde que a temperatura fornecida seja sufficiente; não o sendo, applica-se o systema mixto, isto é, addiciona-se-lhe uma pequena fornalha que levante a temperatura á graduação necessaria.

Para a installação do apparelho, separado dos canaes, prepara-se um forno de alvenaria, de construcção especial, cuja montagem póde ser horizontal ou vertical. Os desenhos annexos, que comprehendem uma planta, (fig. A), uma secção longitudinal (fig. B), uma secção transversal (fig. C), e duas peças accessorias (fig. D, E), representam uma montagem horizontal. O forno é revestido internamente, em toda a sua extensão com material refractario (numero 14-fig. B) e protegido com material isolante (n. 15-fig. B).

O apparelho consiste em duas paredes lateraes (n. 1 e 2, fig. A, C), tendo em uma das extremidades a chaminé (n. 3, fig. A, B), e na outra a fornalha, com as respectivas grelhas, (n. 7-fig. A e B). No vão formado por essas duas paredes corre uma outra, de conveniente espessura ao centro (n. 5-fig. A, B e C) e da disposição das tres resulta um canal configurando, mais ou menos, uma ferradura, (n. 4 e 6-fig. A; n. 19, fig. B; n. 4, 6 e 19-fig. C), por onde corre uma serpentina, (n. 10, e 11-fig. A, B e C).

A serpentina é feita de tubos de aço, ligados na parte inferior por curvas, (n. 17-fig. A e B), que são protegidas por material isolante, (n. 18-fig. B). Esses tubos, em cada segunda travessia, sobre a parede do centro, possuem um gyrador de vapor (n. 9-fig. A) de ferro batido e fórma cylindrica, cujo interior representa uma espiral (fig. E), que se abre e termina por divisores configurando estrella (fig. D).

Na entrada da serpentina (n. 13, fig. A) funcciona uma valvula de vapor e na sahida, (n. 12-fig. A), uma valvula de segurança e um thermometro, ou uma valvula de reducção automatica.

O vapor produzido pela caldeira, em pressão baixa, caminha pelo encanamento até o apparelho, passando pela valvula de vapor, que lhe regula a quantidade, e vae transitar na serpentina sem perigo porquanto a valvula de segurança evitará excesso de pressão, dando o preciso aviso no thermometro.

Este aviso, tendendo a diminuir a quantidade do vapor, poderá ser praticado automaticamente se o apparelho fôr dado de valvula de reducção automatica. O vapor, transitando pela serpentina, passa pelo gyrador que, pelo seu dispositivo, o obriga a effectuar uma rotação, de fórma que o proprio centro da columna do vapor, tocando nas paredes dos tubos quentes, permitte unificar a temperatura do vapor.

O calor produzido pela fornalha e que demanda a chaminé pelo canal em fórma de ferradura envolve a serpentina em uma efficaz actuação de aquecimento que, ajudado pela acção do gyrador, unifica a temperatura do vapor em transito na mesma serpentina e evita a sua condensação. Assim, sustentada a temperatura na fornalha e aquecida a serpentina, o processo corre com toda a normalidade. E o vapor, que entra com uma pressão de 30 libras ou menos, tendo uma temperatura de 135°, póde elevar a mesma a 300° ou 400°, pelo simples merito do apparelho.

Reivindicações:

a) um apparelho multiplicador da temperatura do calor das caldeiras, para fins industriaes, e denominado *Multiplicador «Thermos»*, que póde ser collocado nos proprios canaes, que vão á chaminé, ou separadamente;

b) um apparelho, como o reivindicado, que sendo collocado nos canaes das caldeiras, após a precisa adaptação dos mesmos, funcciona sem emprego de fornalha, desde que a temperatura nelles existente seja sufficiente e, no caso contrario, com a addição de uma pequena fornalha que augmente a temperatura até a graduação necessaria;

c) no apaprelho reivindicado, quando collocado separadamente, um forno de alvenaria, de construcção especial, cuja montagem póde ser horizontal ou vertical, revestido internamente, com material refractario e protegido com material isolante;

d) no apparelho acima, um forno como referido na reivindicação *c*, abrangendo internamente duas paredes lateraes, no vão por ellas formado, uma outra central, resultando das tres um canal configurando uma ferradura, o qual em uma das extremidades tem uma fornalha com as respectivas grelhas e na outra uma chaminé;

e) no mesmo apparelho, uma serpentina, que corre no canal referido pela reivindicação *d*, feita de tubos de aço, ligados na parte inferior por curvas e tendo em cada segunda travessia, sobre a parede central, um gyrador de vapor, construido de ferro batido, em fórma cylindrica, cujo interior representa uma espiral que se abre e termina por divisores configurando estrella;

f) no apaprelho reivindicado, uma serpentina, como se acha descripta na reivindicação *e*, tendo na entrada uma valvula de vapor e na sahida uma valvula de segurança e um thermometro, ou em logar dessas duas peças uma valvula de reducção automatica;

g) um apparelho que multiplica o calor das caldeiras, denominado *Multiplicador «Thermos»*, em todos os detalhes e em conjuncto, como se acha figurado nos desenhos annexos e aqui descripto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1921. — Por procuração, *Octavio Ferreira de Mello*. (6.791)

N. 12.271—Memorial descriptivo da invenção de uma alfaia aperfeiçoada para resguardar copos, chicaras e semelhantes, denominada «Porta-chicaras Brasil», para que pretende privilegio Cicero Waltrudes dos Santos, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A presente invenção refere-se a uma alfaia aperfeiçoada para resguardar copos, calices, doces, chicaras e semelhantes completamente do pó, especialmente adequada a mesas de cafés, botequins e outros, estabelecimentos em que as chicaras, copos, calices, etc., estão expostos e á disposição dos que desejam tomar chá, café, leite e quaesquer outras bebidas.

A invenção tem por objecto uma alfaia que satisfaça os principios de hygiene taes como o de resguardar as chicaras, copos, doces, etc., da poeira e mosca nos botequins, cafés, etc.

No desenho annexo está representada uma fórma de execução da invenção, em que a fig. 1 é uma elevação, a fig. 2 é uma secção transversal e a fig. 3 é uma vista em plano, porém, em posição operativa, isto é, com as prateleiras em posição de se poder retirar os objectos nellas contidos.

Segundo o desenho junto, a alfaia comprehende um corpo 1 semi-cylindro assente sobre uma base 4 de fórma tambem similar tendo na sua parte recta um furo onde passa uma haste 6 metalliça com roscas em seus extremos para receber nas partes inferior uma porca e na superior um botão em cabeça 3 aparafusada a rosca respectiva da dita haste 6, que ajusta sobre o corpo cylindrico 1 a peça 2 de fórma abobadada ou convexa a base 4.

A haste 6 passa atravéz um eixo 7 de construcção adequada e com tantos entalhes quantas forem as prateleiras 8, que teem um furo na parte que entra no entalhe do dito eixo 8 e correspondente a perfuração da mesma pela qual passa a haste 6.

5 é uma porta de formato rectangular, sendo que a parte superior acompanha a fórma do arco da peça abobadada ou convexa 2. Esta porta póde ter de um de seus lados um batente e assim como o corpo 1 tambem terá um batente no lado opposto, quando assim se desejar.

A titulo de exemplo as figuras 2 e 3 representam respectivamente o modo de dispôr os objectos na alfaia e o modo pelo qual a mesma offerece os ditos productos ao publico.

Na construcção da alfaia poder-se-ha fazer qualquer alteração ou detalhes necessarios sem no emtanto se afastar do escopo da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma alfaia aperfeiçoada para mesa, que comprehende um corpo semi-cylindrico em combinação com um fundo tambem semi-cylindrico; peça de configuração identica á abobadada ou convexa, que se adapta á parte superior do dito corpo semi-cylindrico, tudo como descripto para os fins especificados;

2°, em uma alfaia como reivindicada em 1, um eixo com entalhes para receber prateleiras, uma porta de fórma adequada, solidaria ao dito eixo e uma haste que segura as diversas peças entre si e serve para dar o movimento gyratorio ao eixo passando através do referido eixo;

3°, em uma alfaia como reivindicado em 1 e 2, prateleiras desmontaveis e gyratorias, com um eixo, tudo substancialmente como se descreveu e apresentou nos desenhos juntos para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1921. — *Cicero Waltrudes dos Santos*. (6.750)

N. 12.311 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para obter a mineralização artificial de fibras de todas as qualidades, para tornal-as á prova d'agua e do fogo», para que pretende privilegio Alexander Novosselsky, domiciliado em Terijoki, Finlandia

A presente invenção tem por fim a produção e emprego de liquidos com que se consegue a mineralização de fibras de toda a especie, reduzidas a pequenos fragmentos ou a pedaços, especialmente as vegetaes, taes como a accolhadura de madeira, serragem, cellulose, cartão, madeira, etc., dando á massa assim formada as propriedades valiosas que tem a madeira petrificada e semelhante, isto é, indestructibilidade e inherente resistencia contra a agua, fogo e decomposição, etc. A mineralização pode ser produzida com a materia em bruto, semi-acabada ou acabada, se realizando primeiramente pela saturação com hydratos de silicio ou semelhante, sendo conservadas certas qualidades, muitas das vezes muito valiosas, da materia em tratamento por exemplo, a propriedade má conductora do calor e a grande resistencia á tensão e ruptura das fibras, que é comparativamente muito maior do que a dos mineraes, e sendo conseguido de facto uma materia muito mais barata que em todos os sentidos substitue os metaes e os mineraes. A presente invenção, porém abrange ainda um processo para alterar de tal modo as soluções usadas para a mineralisação, que se consegue maior ou menor solidez dureza e resistencia contra a agua e o fogo. Tambem se pode limitar a impregnação da materia prima para sómente a superficie exterior das peças em tratamento, com maior ou menor penetração, o todo sim póde ser usada a solução como colla ou meio de ligação para a união de duas peças, e em todos os casos que se tratar de peças lavradas, a mineralização obtida sem alteração da fórma das peças. Por fim, a solução tambem póde ser usada como tinta de cobertura, sendo estes resultados diversos obtidos pelo addiccionamento á solução de carbonato de serpentina e outros mineraes e saes. O alcance da nova invenção é portanto extraordinariamente grande. A mesma não se limita sómente á producção de uma materia prima artificial nova, da qual se fazem novas peças moldadas; por exemplo material de construcção e peças inteiras de edificios (paredes, abobadas, tectos, etc.), tambem vasos, tubos para encanamentos de agua, etc. em execução variada, mas ella tambem se refere á solidez e ligação de taes peças, compostas de fibras, mais ou menos lavradas; e pelo emprego conveniente da invenção por si só ou conjuntamente com outros materiaes pode portanto ser obtido um numero consideravel de novos materiaes e productos (por exemplo cartão de ferro juntamente com ferro para ser usado em logar de cimento armado etc.). Os liquidos a serem usados são produzidos e utilizados por uma das maneiras abaixo descriptas, podendo os materiaes usados na confecção tambem ser substituidos intelligentemente por outros com effeito chimico analogo. 1º usam-se dous vasos, um dentro do outro. No vaso interno, que pode ser feito de pergaminho ou semelhante, deita-se uma solução de silicato de sodio ou potassio, de cerca de 28º Baumé. No vaso externo acha-se uma solução de sal, da maior concentração possivel de preferencia de sulfato de aluminio puro, ($Al_2(SO_4)_3$) (Aluminium sulfiricum), de sulfide de aluminio (Al_2S_3) ou saes de effeito analogo. A materia mencionada em primeiro logar dá o melhor resultado. Se, porem, a materia prima composta de fibras a ser mineralisada é de natureza muito solida e compacta, deve-se de preferencia deitar no vaso externo um acido, como acido sulphurico diluido (Acidum sulfuricum (H_2SO_4). Tambem pode ser usado o acido chlorhydrico ($HCl-H_2O$). A massa vitrea, semi liquida, assim obtida, é ralada e, depois da utilisação (impregnação etc.) e seccagem desprehende saes insoluveis. 2—Um segundo processo semelhante e de effeito mais rapido é o seguinte: A parte superior do vaso interno é feita de tecido de arame fino, em logar de pergaminho. Sobre este vaso e o vaso externo encontra-se um terceiro vaso com pequenas perfurações no fundo, (tubinhos capillares, funis etc.). No vaso externo acha-se um acido (H_2SO_4, $HCl-H_2O$), ou semelhante que tambem enche o vaso interno de tecido. No vaso superior acha-se uma solução de sal, de preferencia silicato de sodio ou patassio (Na_2SiO_4) ou (K_2SiO_4) da maior concentração possivel, que tem entrada no vaso interno. O numero de perfurações do vaso superior, a capacidade do vaso de tecido, a velocidade de enchimento e o tempo durante o qual devem agir as substancias umas sobre as outras, depende da viscosidade desejada. O producto obtido no vaso interior é igual ao do primeiro caso. Em ambos estes casos o liquido obtido póde ser usado como meio de impregnação tanto em estado puro, como com o addicionamento de carbonatos ou outros saes, como o carbonato de calcio ($CaCO_3$) carbonato de barto ($BaCO_3$), etc., e além disso póde ser empregado o asbesto, o talco ou semelhante como meio de impregnação. O melhor emprego teem estes liquidos no tratamento de fibras vegetaes em pequenos fragmentos e em mistura com as mesmas.

Em ambos os casos é mantida a viscosidade quando addicionado silicato de sodio ou potassio. As soluções não sendo empregadas como liga, a viscosidade não deve ser tão forte que possa prejudicar a seccagem ou outros tratamentos posteriores. O grão de viscosidade para estes trabalhos é assignalado pela apparencia transparente vitrea meia solida da solução, e determinada pelo tacto e o colorido fraco do papel torne sol. Quando fôr desejado sómente um adhesivo ou uma tinta de cobertura, portanto, maior viscosidade, deve juntar-se silicato de potassa á solução. — A proporção das substancias addicionaes póde ser variavel. Em geral o peso dos saes de acido carbonico e semelhantes deve ser igual ao peso de asbestos, talco, serpentina ou semelhantes. Quando a solução fôr destinada ao preparo de materia prima concreta, o processo é o seguinte: A' massa humida (cartão ou outra qualquer) juntam-se 20 % de peso da solução pura ou misturada com os saes addicionados mencionados. Para diminuir a viscosidade junta-se pouco a pouco, mexendo sempre, 10 % de uma solução diluida de preferencia de sulfato de aluminio ($Al_2(SO_4)_3$) ou sulfito de aluminio (Al_2S_3) ou tambem de um acido diluido, como acima. Assim obtem-se uma massa que póde ser soccada, laminada, etc. Neste processo, como nos mais abaixo descriptos, póde se juntar á solução de silicato, uma solução de hydrato puro, quando desejada uma mineralisação maior. Em se tratando, porém, do preparo de materia prima ou productos acabados sob manutenção da forma existente, procede-se vantajosamente numa das maneiras abaixo descriptas.

1) a massa humida é misturada com silicato de sodio ou potassio e depois laminada, soccada, etc., de maneira analoga como se faz no preparo de outros materiaes viscosos (papelão betuminado, Ruberoide, etc.) (espalhando talco ou outras substancias em cima). Nesta occasião póde-se juntar uma quantidade extra de hydrato puro de silicio. Depois disso póde se proceder á seccagem ou deixar de assim proceder, dependendo isto da questão si se deseja obter uma massa dura ou não; depois a massa é impregnada com uma solução completamente concentrada de sulfato de aluminio ($Al_2(SO_4)_3$) ou sulfide de aluminio (Al_2S_3).

Conforme a maior ou menor viscosidade, resistencia contra agua e fogo, e dureza para fins da conservação do molde desejadas, os productos são lavados em agua pura antes e depois da seccagem.

2) Material acabado é impregnado com uma solução de silicato de sodio ou potassio ou semelhante, usando-se solução fria, quente ou em estado de ebulição, conforme a grossura, dureza e demais natureza do material juntando-se eventualmente uma solução pura de hydrato de silicio, quando desejada maior mineralização. Depois procede-se conforme ficou descripto. Cartão fabricado desta maneira ou de maneira analoga, seccado antes da impregnação e novamente seccado depois da impregnação e depois lavado pode ser usado, junto com peças de ferro, em logar do cimento armado, por exemplo para abobadas, etc. Uma solução baseada no mesmo principio é a seguinte: Tres soluções differentes são preparadas, cada uma por si, das mesmas substancias basicas, mas em proporção de peso differente.

I) Silicato de sodio (K_2SiO_4) de 34º, Baumé	6.48
Carbonato de calcio ($CaCO_3$)	3,00
Hydrogeneo de silicio-fluor ($H_2SiF_1H_2O$)	1.48
Talco ou amianto	3.00
ou	
Silicato de sodio de 34º Baumé	6 48
Carbonato de calcio	3.00
Oxydo de zinco (ZnO)	1.48
Talco ou amianto	3 00
II) Silicato de sodio de 34º Baumé	7 48
Carbonato de calcio	3.00
Hydrogeneo de silicio-fluor	3 00
Talco ou amianto	1.00
ou	
Silicato de sodio de 34º Baumé	7.48
Carbonato de calcio	3.00
Oxydo de magnesio (MgO)	3.00
Talco ou amionto	1.00
III) Silicato de sodio de 34º Baumé	7 48
Carbonato de calcio	3 00
Hydrogeneo de silicio-fluor	1 48
Talco ou amianto	1.00

Depois todas as tres soluções são misturadas. A solução final assim assim obtida tem as qualidades de todas as soluções anteriormente mencionadas na maior intensidade, e não serve sómente como meio de impregnação e liga, como tambem para pintura de mão de appareiho e outras.

O material impregnado com esta solução, assim como tambem edificios inteiros, etc. ficam completamente á prova da agua e do fogo.

Ajuntando-se materias corantes, obtem-se uma tinta á prova do fogo e da agua que adquire grande brilho addicionando-se 10 % de oleo. Uma camada desta solução sobre os conductores da energia produz uma protecção efficaz contra o fogo por motivo de curto circuito.

A solução obtida da maneira acima descrinta dá os melhores resultados, sendo, porém, mais dispendiosa.

Póde-se, porém, em logar do hydrogeneo de silicio-fluor, que é muito caro, ou do oxido de zinco ou de magnesia, usar sulfato de aluminio ou de sulfide de aluminio, acido sulphurico, acido chlorhydrico, acido phosphorico e outros acidos.

A solução final desta maneira não tão boa, mas muito mais barata. Uma variação conveniente em certos casos do processo na applicação da solução obtida pelo ultimo processo consiste na omissão do hydrogeneo de silicio-fluor, do oxydo de zinco ou de magnesio nas soluções pareiaes. Com a solução assim composta untam-se ou pintam-se objectos solidos, os quaes depois são seccados ou não conforme a viscosidade dureza ou a attenção da forma desejada. Depois lavam-se os objectos com sulfato ou sulfide de aluminio, ou, tratando-se de materiaes grossos e compactos, com acido sulphurico, acido chlorhydrico acido phosphorico ou outros acidos bem concentrados, sendo depois seccados ou não, e lavados com agua.

Todos os objectos tratados com estas soluções podem ser considerados para certos fins, como consistindo de metal ou mineral, podendo ser envernisados e tingidos, respectivamente, pintados, igual a estes. Chama-se ainda a attenção ao facto que não é o silicato de potassa por si que produz este effeito uma vez que esta é soluvel em agua, mas que os effeitos são produzidos pelos derivados de silicato de potassa.

Reivindicações:

1ª, o tratamento de fibras de todas as qualidades em estado bruto ou trabalhadas, especialmente de fibras vegetaes, taes como acerilhadura de madeira, serradura de madeira madeira em pedaços, cartão, cellulose etc., por mistura, impregnação ou pintura com uma solução de hydratos de silicio ou materias analogas, directamente ou, produzida durante o tratamento da materia prima ou durante a seccagem posterior, formando-se neste tratamento saes insoluveis afim de produzir uma mineralização das fibras e com esta a resistencia contra agua, fogo e deterioração mantendo-se ao mesmo tempo as propriedades das fibras, taes como a má conducção do calor e a resistencia contra a quebra;

2ª, uma alteração do tratamento descripta sob n. 1, caracterizada pelo addicionamento de outras substancias, como carbonatos, serpentina e outros saes e substancias com o fim de obter-se uma maior firmeza contra tracção, quebra e corte, uma maior dureza, maior resistencia contra agua e fogo, e maior solidez nas fórmas;

3ª, a regulação dos tratamentos mencionados sob ns. 1 e 2, conseguida de modo que por meio de impregnação variada possa ser obtida uma maior ou menor mineralização;

4ª, o emprego das soluções mencionadas como meio de liga ou colla, para a reunião de duas peças;

5ª, o emprego das soluções mencionadas sob ns. 1 e 2, com ou sem materia corante, como tinta basica ou de cobertura;

6ª, a fabricação da solução mencionada sob n. 1, caracterizada pela acção de uma solução de sal de maior concentração, preferivelmente de sulfato de aluminio ou sulfite de aluminio, ou outros saes de effeito analogo, sobre uma solução de silicato de sodio ou de potassio de mais ou menos 28º Baumé, sendo posteriormente pulverizado;

7ª, a fabricação da solução mencionada sob n. 1, caracterizada pela acção de um acido, tal como acido sulphurico diluido, acido chlorhydrico ou analogos, sobre uma solução de silicato de sodio ou potassio de mais ou menos 28º Baumé, e sua ou vedrização posterior, para o tratamento de objectos duros e compactos, nos termos das reivindicações 4º e 5º;

8ª, a execução do tratamento mencionado sob n. 6 conseguida de modo que a solução de silicato de sodio ou potassio se ache dentro de um vaso de permanalho ou material analogo, no interior de um outro vaso cheio de acido;

9, a execução do tratamento mencionado sob n. 7, caracterizada pelo facto de se achar o acido num vaso inferior duplo, e de se achar a parte superior do vaso interior composto de tecido de arame ou outro material analogo, e de entrar o silicato de sodio ou potassio pouco a pouco dum vaso collocado acima do vaso duplo por meio de perfurações finas respectivamente tubinhos para dentro do vaso inferior;

10 a alteração da viscosidade da solução mencionada sob n. 6 e 7 conseguida pela alteração do conteúdo cubico do vaso composto de tecido de arame, variando os orificios de sahida e a velocidade de sahida, bem como o tempo permittido para a acção;

11, a producção das soluções mencionadas sob n. 2 caracterizada pela addicionamento de carbonatos ou outros saes, como o carbonato de calcio, carbonato de bario e substancias analogas;

12 a producção das soluções mencionadas sob n. 2 e 11 conseguida pelo addicionamento ainda do amianto, talco, etc.;

13, a producção da solução mencionada sob n. 12, caracterizada pelo facto de serem usadas partes iguaes de peso de saes do acido carbonico ou outros saes, como tambem outras substancias taes como o amianto, talco, etc., como materiaes addicionaes;

14, na utilização das soluções para outros fins que não sejam os de liga, a cessação do processo de producção das soluções feitas conforme os n. 6 a 13, no momento em que seja obtido um aspecto transparente, vitreo e quasi solido da solução;

15, para os mesmos fins como na reivindicação 14, a cessação do processo de producção quando fôr obtida uma coloração fraca do papel de torne-sol;

16, para obtenção de um meio de ligação ou de um liquido para pintura com maior viscosidade, o addicionamento de silicato de potassa ás soluções mencionadas;

17. O tratamento de materias primas com as soluções mencionadas sob ns. 1 a 13, caracterizado pelo facto de serem addicionadas ás materias primas 20 % do peso da solução pura ou misturada, com as substancias addicionaes mencionadas, como massa para cartão, podendo ainda ser feito um addicionamento de mais solução de hydrato de silicio, afim de obter-se uma mineralização maior e mais segura, juntando-se depois pouco a pouco 10 % de uma solução de sal diluida, preferivelmente de sulfato ou sulfite de aluminio, ou tambem de qualquer acido, como acido sulphurico diluido, acido chlorhydrico, etc., mexendo-se sempre, e seccando ou laminando-se a massa depois, lavando-se em agua pura em seguida;

18. A alteração do tratamento mencionado sob n. 17, caracterizada pelo addicionamento parcialmente de 10 % de uma solução de sal diluida, preferivelmente de sulfato ou sulfite de aluminio, ou tambem de um acido diluido, como acido sulphurico diluido, acido chlorhydrico ou semelhante, mexendo-se continuadamente;

19, o tratamento de materia prima conforme reivindicação n. 1, sob formação de hydrato de silicio de sodio ou potassa, eventualmente sob addicionamento de uma solução de hydrato de silicio, afim de se obter uma maior e mais segura mineralisação, seguindo-se ou não a seccagem, conforme seja desejado a massa dura ou não, seguindo-se depois uma impregnação com uma solução da mais alta concentração de sulfato ou sulfite de aluminio ou com acido diluido, e, depois de nova seccagem, lavagem em agua pura;

20, o tratamento de objectos moldados, caracterisado pelo seguinte: os objectos, depois de uma primeira impregnação com solução fria, quente ou em estado de ebulição, de silicato de sodio ou potassio, e depois seccados ou não conforme dito em reivindicação n. 19, são tratados com sulfato ou sulfite de aluminio, ou acido diluido, e depois de seccos ou não lavados com agua pura;

21, o emprego do material obtido conforme reivindicação 18 ou 19, junto com ferro em logar de cimento armado;

22, para a execução do tratamento descripto sob n. 2 a producção de tres soluções differentes, a primeira de silicato de potassio de 34º Bé, carbonato de calcio, hydrogeneo de silicio-fluor e talco respectivamente asbestos, ou tambem de silicato de potassio de 34º Bé, carbonato de calcio, oxydo de zinco, e talco ou amianto, a segunda de silicato de potassio de 34º Bé, carbonato de calcio, hydrogeneo de silicio fluor e talco respectivamente amianto, ou tambem de silicato de potassio de 34º Bé, carbonato de calcio, oxydo de magnesia, e talco respectivamente amianto, e a terceira de silicato de potassio de 34º Bé, carbonato de calcio, hydrogeneo de silicio-fluor, e talco ou amianto, em quantidade de peso determinadas e differentes, e a mistura destas tres soluções para formarem uma só, com a qual as fibras em pequenos fragmentos ou em peças moldadas meio acabadas ou acabadas são impregnadas ou pintadas;

23, uma alteração da solução constante da reivindicação n. 22 caracterizada pela substituição do hydrogeneo de silicio fluor respectivamente do oxydo de zinco ou magnesio, por acido sulphurico, chlorhydrico, phosphorico, ou outros;

24, a producção d'uma tinta sob uso da solução constante da reivindicação 21 e 22, e addicionamento de materias corantes;

25, o emprego da solução mencionada sob ns. 21 e 22 com o addicionamento de preferivelmente 10 % de oleo, para servir de tinta;

26, o emprego nos casos mencionados das reivindicações 1 a 5, 11 a 13 e 16, d'uma solução conforme reivindicação 22 ou 23, caracterizada pela omissão de hydrogeneo de silicio-fluor, de oxydo de zinco e de oxydo de magnesio nas diversas soluções, de tal maneira, que o material seja pintado com a solução, seccado ou não, lavado com sulfato ou sulfito de aluminio, ou, em casos de objectos grossos e compactos, com acido sulphurico, acido chlorhydrico, acido phosphorico, ou outros acidos, da maior concentração possivel, depois seccado ou não e lavado com agua;

27, as soluções e productos fabricados conforme reivindicações ns. 1 a 26.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — C. *Buschmann*. (6.722)

N. 12.345 — Memorial descriptivo da invenção de «uma chapa negativa para accumuladores electricos», para que pretende privilegio Adolfo Pouchain, domiciliado em Turim, Italia.

E' sabido que ás chapas ou electrodos negativos de zinco para accumuladores, como fabricados até hoje, são susceptiveis de se perfurarem quando a bateria é repetidamente descarregada com alta intensidade, sendo que durante essa descarga o zinco é corroido em sua superficie de fórma á não ficar uniforme, ao passo que é uniforme o deposito do zinco durante a nova carga seguinte. Tem-se tentado obviar este inconveniente, formando-se as chapas negativas do accumulador por meio de uma chapa supportadora, quer de metal ou material não conductor, em que se deposite a camada de zinco. Emtanto, isto não obvia o inconveniente porque, si a chapa supportadora fôr de metal, o electrolyto póde attingil-a e corroel-a no correr da descarga; e si a chapa supportadora fôr de um material não conductor, o deposito não poderá se dar durante a carga nos pontos que estiverem descobertos em consequencia do consumo irregular da camada de zinco, de modo que haverá descontinuidade, correspondendo evidentemente com as perfurações das chapas de zinco.

O objecto da invenção é evitar a perfuração da chapa negativa de modo que possa ser recarregada indefinidamente. Para esse fim empregou-se como supporte uma chapa de material bom conductor mas não metallico, como carbono de retorta comprimido. A fórma da chapa supportadora póde ser qualquer que se desejar, como em esquadria ou outra rectangular. E' de preferencia feita com arcos de modo a augmentar sua superficie e com pequenas perfurações taes como se mostra nas figs. 1 e 2 do desenho annexo, em que a chapa 1 tem, em ambas as faces, arcos 2 mais ou menos distendidos, e é furada em 3. Para preparar o electrodo negativo, a chapa supportadora é posta em um banho contendo 5 partes de sulphato de zinco, 1 de sulphato de mercurio e 1 de sulphato de magnesio, e passa-se a corrente, sendo o supporte usado como cathodo. Este tratamento cobre primeiro o supporte com uma casca muito fina de mercurio com magnesio e depois se lhe deposita o zinco granulado. Quando o deposito de zinco se torna cerca de um millimetro de espessura, fica o electrodo prompto para o uso. Em vez de se submetter a chapa supportadora directamente ao tratamento no banho acima referido, póde ser primeiro coberto por uma camada muito fina de cobre, tal como por meio de electro-deposito. A invenção produz um electrodo negativo para um accumulador, que póde ser usado por muito tempo ainda que a descarga seja sob condições excessivas, e ainda que se deposite residuos de zinco, porque, em todos os cados, a chapa supportadora não é corroida, de modo que, durante o periodo da carga ha sempre um deposito de uma camada irregular de zinco.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um electrodo negativo para um accumulador electrico formado por um nucleo de um bom material conductor não-metallico, tal como carvão de retorta, revestido de uma camada de zinco;

2°, um electrodo negativo tendo os caracteristicos da reivindicação 1), em que a camada de zinco é depositada no nucleo, constituindo este um cathodo em um banho de sal de zinco, de preferencia misturado com saes de mercurio e magnesio;

3°, no depositar a camada de zinco da maneira referida em 2), proceder a operação pela cobertura do nucleo com uma camada muito fina de cobre, por exemplo, pelo electro-deposito;

4°, um electrodo negativo tendo os caracteristicos referidos em 1) e no qual o nucleo tem arcos e é de preferencia perfurado para augmentar a superficie para o deposito de zinco.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Leclerck & Comp.* (6.795)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VICTORIA A MINAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1921.

Aos 18 dias do mez de novembro do anno de 1921, reunidos, ás 14 horas, na sala das assembléas da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, á avenida Rio Branco n. 102, primeiro andar, dez senhores accionistas, e verificado, no livro de presença por todos assignado, que se achavam representadas 65.504 acções, com 1.555 votos, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, assume a direcção dos trabalhos e declara que, achando-se representado um numero de acções superior a tres quartos do capital social, annuncia estar installada a assembléa e aberta a sessão, e convida os senhores accionistas a escolher um dentre elles para presidir aos trabalhos. Pela assembléa é então acclamado o Dr. Victorino de Paula Ramos, que agradece a distincção de que é alvo, assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Alberto de Sampaio e Alberto Nin Ferreira, que acceitam e occupam seus logares. Em seguida o Sr. presidente manda proceder, pelo primeiro secretario, á leitura da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 16 de dezembro de 1920, a qual, posta em discussão, e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettida á votação e unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente lê o annuncio de convocação e declara que, de conformidade com os seus dizeres, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, esta reunião tem por fim dar a directoria conhecimento aos Srs. accionistas dos actos de sua gestão expostos no relatorio, bem como do teôr do parecer do conselho fiscal e apresentação das contas relativas ao anno social findo, devendo em seguida se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que terão de funccionar durante o anno de 1922. Annuncia em seguida o Sr. presidente que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas.

O accionista Sr. Cecil Murly pede a palavra e requer dispensa da leitura do relatorio e das contas por já terem sido publicadas na imprensa, já tendo, por isso, conhecimento dellas os Srs. accionistas; consultada a assembléa foi resolvido dispensar essa leitura. Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, membro do conselho fiscal, o qual procede á leitura do seguinte parecer:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas procedeu a minucioso exame no balanço do anno social findo em 31 de dezembro de 1920, e nos respectivos lançamentos. A receita das duas linhas foi de réis 2.671:449$720 ou mais 318:940$565 do que o anno anterior; a despeza importou em 3.038:460$601. O relatorio dá as necessarias informações sobre os pontos que mais interessam á companhia, como sejam: o resgate da linha de Curralinho a Diamantina, que não poude tornar-se effectivo; o problema da siderurgia pela utilização dos minerios de ferro, que não foi realizado por motivos que elle menciona; o trafego da estrada e a construcção do seu prolongamento até Itabira. O balanço completa-as, pelo que é de parecer o conselho fiscal que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social de 1920. Rio, 11 de novembro de 1921. — *Deodato C. Villela dos Santos.* — *Francisco do Rego Barros de Figueiredo.* — *Salvador Felicio dos Santos.*

Finda a leitura, o Sr. presidente declara estarem em discussão o parecer do conselho fiscal, contas e relatorio da directoria, e como ninguem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e submettidos á votação foram approvados por maioria absoluta; abstendo-se de tomar parte nas votações os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente offerece então a palavra a quem della quizer usar, e como ninguem pedisse a palavra, declarou suspensa a sessão para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas para a eleição, a que se ia proceder, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Recencetados os trabalhos foram recolhidas dez cedulas para membros do conselho fiscal e outras tantas para supplentes.

Feita a leitura das cedulas e apurando-se os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, 1.525 votos; Dr. Salvador Felicio dos Santos, 1.525 votos; Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo, 1.525 votos; Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 30 votos; e para supplentes: Dr. José Luiz Mendes Diniz, 1.555 votos; Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, 1.555 votos, Alberto Nin Ferreira, 1.255 votos; Alberto de Sampaio, 300 votos. Em seguida, o Sr. presidente proclama eleitos para membros do conselho fiscal, para o exercicio de 1922, os Srs. Drs. Deodato Cesino Villela dos Santos, Salvador Felicio dos Santos e Francisco do Rego Barros de Figueiredo, e para supplentes, os Srs. Drs. José Luiz Mendes Diniz, Antonio de Paula Rodrigues Alves e Alberto Nin Ferreira. E por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e manda lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921. — *V. de Paula Ramos*, presidente. — *Alberto de Sampaio.* — *Alberto Nin Ferreira.* (6.769)

EMPREZA AGRO-PECUARIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1921

Aos 22 de março de 1921, ás 14 horas, na séde social, em Campo Bello, presentes nove accionistas possuidores de 4.154 acções desta empreza, como se verifica pelo livro de presença, havendo o numero legal para a constituição da assembléa, o Sr. Jayme Bernardes Cotrim como presidente, declara installada e, nos termos do § 4º do art. 15 dos estatutos, assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. José Custodio Cotrim e Raul Bernardes Cotrim, que tomam assento, dando começo aos trabalhos. O presidente declara não haver acta a ser lida, visto como a ultima da assembléa geral já se acha approvada, pelo que pede ao Sr. secretario para proceder a leitura do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* da União, e que é do teôr seguinte: Empreza Agro Pecuaria — Assembléa geral ordinaria — São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria ás 14 horas do dia 22 de março corrente, na séde desta empreza, em Campo Bello, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas referentes ao ultimo semestre do anno social de 1920 e o parecer do conselho fiscal, bem assim eleger o novo conselho fiscal e supplentes. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data. Campo Bello, 5 de março de 1921. — Jayme Bernardes Cotrim, presidente. Em seguida, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario para ler á assembléa as actas das reuniões da directoria de 28 de janeiro, 19 de março, 14 de abril, 24 de maio, 28 de junho, 20 de julho, 3, 27 e 29 de dezembro, todas de 1920. O Sr. presidente passando a presidencia ao 1º secretario e, pedindo a palavra, dá minuciosa explicação sobre os actos a que se referem as actas lidas, submettendo-as á apreciação e approvação da assembléa geral. O Sr. presidente assumindo a presidencia pede ao Sr. secretario para proceder á leitura do relatorio da directoria e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920. Em seguida o Dr. Roberto Bernardes Cotrim, membro do conselho fiscal, procede á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: Parecer do conselho fiscal da Empreza Agro Pecuaria — O conselho fiscal da Empreza Agro Pecuaria, de conformidade com os estatutos, examinou o relatorio e contas da directoria relativos ao balanço do anno findo em 31 de dezembro de 1920, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno. Campo Bello, 2 de março de 1921. — Dr. *Roberto Bernardes Cotrim*. — *Eduardo Cotrim Filho*. — *Raul Bernardes Cotrim*. Postos em discussão o relatorio, as contas e o parecer do conselho fiscal, e ninguem pedindo a palavra são unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente annuncia que vae se proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes. Feita a apuração da votação verificou-se o seguinte resultado: foram eleitos para membros do conselho fiscal os Dr. Roberto Bernardes Cotrim, Eduardo Cotrim Filho e Raul Bernardes Cotrim com 316 votos e para supplentes, os Srs. João Barbosa da Silva, Job. Lopes de Oliveira e Joaquim Maria Baptista Pinto com 200 votos cada um. O Sr. presidente declarou empossados os membros do conselho fiscal e agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, pede que permaneçam no recinto para que seja lavrada a acta a ser sujeita a sua approvação, para o que suspende os trabalhos. Reaberta a sessão é lida e posta em discussão a acta que depois de approvada unanimemente vae assignada por todos os presentes. E eu, Raul Bernardes Cotrim, secretario da Mesa, lavrei esta acta que depois de lida e approvada foi por todos assignada.

Campo Bello, 22 de março de 1921. — *Raul Bernardes Cotrim*, 2º secretario. — *Jayme Bernardes Cotrim*, presidente. — *José Custodio Cotrim*, 1º secretario — *Roberto Bernardes Cotrim*. — *Eduardo Cotrim Filho*. — *Rodolpho Bernardes Cotrim*. — *Julio Lacombe*. — *Edgard Bernardes*. — *Gil Bernardes*.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — cumprindo o que dispõe o art. 18 § 2º dos nossos estatutos e de accôrdo com a lei das sociedades anonymas, temos o prazer de levar ao vosso conhecimento os factos principaes occorridos durante a nossa gestão, de modo a poderem julgar como foram administrados e orientados os negocios da empreza no anno de 1920.

De accôrdo com o que autorizou a assembléa geral de 20 de maio, a directoria entabolou com a firma Cotrim & Comp., negociações para mudarem a installação da usina de pasteurização e hygienização do leite, afim de melhorar esse serviço que vinha sendo feito com grande sacrificio, devido a deficiencia da installação actual. As irregularidades notadas na importação de novos machinismos não permittiu ainda chegarmos a uma solução definitiva desse negocio. Para attender as necessidades da fazenda e ao fornecimento a particulares, resolveu a directoria montar uma olaria, que já iniciou a fabricação de tijolos.

E'-nos grato consignarmos aqui os resultados satisfactorios que temos obtido com o emprego da vaccina, preparada pelo Instituto Oswaldo Cruz, que tem reduzido extraordinariamente os casos de pneumoenterite dos bezerros, molestia que ha muitos annos, nesta zona, constituia o maior entrave para o augmento do nosso rebanho. Os demais serviços da Fazenda Campo Bello, já organizados, vão correndo normalmente. Na Fazenda Santa Rosa continuamos o plantio do arroz e desenvolvemos o plantio da canna para fornecimento ao Engenho de Porto Real. Para isso assignamos com a Companhia Engenho Central de Porto Real um contracto pelo qual nos obrigamos a plantar e ter em cultivo 150 hectares de terreno, sendo o preço da canna pago de conformidade com o preço do assucar.

Nessa área de terreno a cultura sendo feita intensivamente e com o emprego de adubos esperamos que a producção seja avultada. Taes são os factos principaes que nos cumpre trazer ao vosso conhecimento, além de quaesquer outros esclarecimentos que temos sempre prazer de ministrar caso seja solicitado.

Campo Bello, 25 de fevereiro de 1920. *Jayme Bernardes Cotrim*, presidente. — *José Custodio Cotrim*, secretario.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Moveis e utensilios	50$000
Acções caucionadas	40:000$000
Bemfeitorias	8:039$140
Semoventes	50:000$000
Pecuaria	431:783$800
Bens immoveis	740:481$692
Machinismos e apparelhos	69:618$550
Material rodante	11:840$000
Privilegios	100:000$000
Reproducção	26:050$000
Bonificações	85:000$000
Caixa	1:505$415
Fazenda Santa Rosa	54:794$095
Contas correntes	5:753$442
	1.576:916$134
Passivo	
Capital	1.000:000$000
Eduardo Augusto Torres Cotrim (Herdeiros)	33:047$386
Joaquim M. Baptista Pinto	44:548$693
Caução da directoria	40:000$000
Lucros suspensos	2:172$373
Debentures	400:000$000
Letras a pagar	9:000$000
Contas correntes	48:147$682
	1.576:916$134

— O presidente, *Jayme Bernardes Cotrim*. — O guarda livros, *F. Pinheiro*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

A contas correntes	$29$290
A impostos	2:696$000
A conservação	4:038$200
A premios e descontos	32:256$833
A custeio	45:059$045
A despezas geraes	3:863$800
A administração	18:300$000
A Fazenda Santa Rosa	18:635$639
	125:678$807
De contas correntes	$700
De Dermaphtol	255$000
De cereaes	21:444$300
De renda geral	103:977$907
	125:678$807

S. E. ou O. — Campo Bello, 31 de dezembro de 1920. — Os directores: *Jayme Bernardes Cotrim*. — *José Custodio Cotrim*. (6.772).

S. A. "RIO-JORNAL"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos 14 dias do mez de novembro de 1921, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 162, sobrado, á uma hora da tarde, no escriptorio da Sociedade Anonyma «Rio Jornal», estando presentes, oito accionistas, representando 4.000 acções, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Georgino Avelino e pediu aos Srs. accionistas que elegessem a mesa para dirigir os trabalhos desta assembléa. O Sr. Hector Santos propoz que fossem acclamados os Srs. Democrito Barreto Dantas, Liberato Azevedo e José Felix Alves de Souza, para presidente, 1º e 2º secretarios, respectivamente, os

quaes consultados declararam acceitar a indicação, tomando immediatamente os seus logares em torno da mesa. O Sr. presidente verificando pelo livro de presença as assignaturas e numero de acções constatou numero sufficiente para deliberar legalmente, declarando que de conformidade com os convites feitos pelo *Diario Official* de 5 e 13 do corrente, esta assembléa terá de resolver sobre um emprestimo por meio de obrigações ao portador (debentures); reforma de estatutos; tomar conhecimento da renuncia apresentada pelo Sr. Alfredo Clemente Pinto, do cargo de director e proceder a eleição para os cargos em disponibilidade. O Sr. Antonio Ribeiro pediu a palavra e declarou que esta sociedade, cujo desenvolvimento dia a dia se accentuava notoriamente, ha mais de um anno reconheceu a necessidade inadiavel de montar officinas proprias, installando machinas de impressão, linotypos, gravura, stereotypia, com todos os seus respectivos pertences. Com a firmeza desta convicção a directoria entabolou negociações tendentes á realização desse plano, podendo hoje, com prazer annunciar aos seus consocios que está á sua disposição todo esse material, necessitando, apenas, e urgentemente do capital necessario para tão opportuna acquisição e consequente installação. Como sabeis, vis-a-vis da premente situação cambial que atravessamos, as installações desta natureza, custam hoje o dobro do que custavam ha dous annos atraz e pelo orçamento que está sobre a mesa os Srs. accionistas encontrarão a justificativa para o emprestimo a lançar. Proponho, pois, que esta assembléa resolva e autorize o lançamento de um emprestimo, dentro ou fóra do paiz, por meio de obrigações ao portador, dá importancia de quatrocentos contos de réis, devendo regular para esta operação as seguintes condições: Prazo de 20 annos; valor nominal de cada obrigação (debenture) 200$; juro de 8 % ao anno; vencimento dos juros em 30 de junho e 31 de dezembro; pagamento dos coubons até 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno; resgate de 5 % annualmente e typo do emprestimo 92 %. O Sr. presidente declara que está em discussão a proposta do lancamento do emprestimo. Depois de ligeiro debate sobre o assumpto, já conhecido em seus detalhes dos Srs. accionistas, foi a proposta approvada por unanimidade de votos. O Sr. presidente diz que autorizado como está o emprestimo, os Srs. accionistas tratassem da reforma dos estatutos. O mesmo Sr. Antonio Ribeiro, propõe que nos estatutos se façam varias alterações, de modo a ficar prevalecendo a seguinte redacção nos artigos e paragraphos adiante enumerados: Art. 14 — A sociedade será administrada por tres directores, eleitos por tres annos, sendo um presidente, um superintendente e um secretario. Paragrapho 2. — Aos directores ficam estabelecidos os honorarios de 1:000$ para o presidente e 700$ para cada um dos outros directores. Paragrapho 4° — Os titulos de dividas ou documentos de responsabilidade para a sociedade serão assignados pelo presidente. Art. 17 — O presidente da directoria, quando impedido occasionalmente de suas funcções, indicará o director que tiver de substituil-o. Posta em discussão a proposta de reforma dos estatutos os Srs. accionistas approvaram as referidas modificações. O Sr. presidente, informa á assembléa que o Sr. Alfredo Clemente Pinto, solicitou exoneração do cargo de director, que vinha exercendo, allegando para essa resolução razões muito ponderosas, dentre as quaes sobresae a de ter constantemente necessidade de se afastar desta cidade e não poder prestar o seu concurso diario ao Jornal, como desejava. O Sr. presidente, põe em discussão a renuncia, que foi acceita. O Sr. presidente declara á assembléa que com a modificação dos estatutos, hoje feita por esta assembléa, a directoria, de ora avante se compunha de tres membros, e que tendo terminado o prazo do mandato do director presidente, que fôra convidado pela directoria e conselho fiscal para continuar nesse cargo, e abrindo-se mais uma vaga com a renuncia do Sr. Alfredo Clemente Pinto, cumpria a esta assembléa eleger tres directores, por isso pedia que neste sentido deliberassem. Feita a votação para esses cargos, foram reconhecidos eleitos, por maioria de votos, o Sr. Dr. Georgino Avelino, para presidente, o Sr. Dr. Ivo Arruda, para superintendente e o Sr. Agripino Nazareth para secretario. O Sr. presidente depois de consultar os eleitos, que acceitaram a nomeação, os convidou a tomar posse de seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a acta presente, que lida e posta em discussão foi unanimemente approvada. Eu, Liberato Azevedo, servindo de secretario a lavrei e assigno juntamente com todos os accionistas presentes. — *Democrito Barreto Dantas*, presidente. — *Liberato Azevedo*, 1° secretario. — *José Felix Alves de Souza*, 2° secretario. — *Georgino Avelino*. — *Hector Santos*. — *Antonio Ribeiro*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Rubens de Azevedo*.

JUNTA COMMERCIAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 8 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o numero 5.838, o seguinte documento referente á sociedade Anonyma *Rio Jornal*, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 14 de novembro ultimo, que approvou um emprestimo por obrigações ao portador e a alteração dos seus estatutos, e bem assim elegeu os directores para os cargos vagos. Eu, João Hygino do Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1° official. — Visto. J. C., em 9 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

(Assignado sobre quatro estampilhas federaes no valor de 50$000).

(6.773)

BANCO DO BRASIL

ELEVAÇÃO DE CAPITAL

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das transacções do banco, iniciar a subscripção para elevar o capital deste, de accôrdo com o § 2°, do art. 1° dos estatutos, a cem mil contos de réis, communico de ordem do Sr. presidente, que essa subscripção estará aberta desde o dia 3 de novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000:000$, sendo emittidas 150 000 acções de 200$ cada uma.

A subscripção é sujeita ao agio de 50$ por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto, de 25$ por acção, sendo 20$ por conta do capital e 5$ por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semestre, e de vinte por cento no segundo, sendo permittida em qualquer tempo, a integralização antecipada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção na razão de 3:7, as subscripções excedentes serão acceitas condicionalmente, dando direito, apenas, a rateio nas acções que porventura sobrarem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Tavares*, secretario.

Eduardo Porto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Titulos descontados	730:805$140
Contas correntes	150 544$800
Titulos a receber	133:235$000
Titulos e fundos proprios	99:350$000
Titulos em liquidação	18:214$000
Valores depositados	302 184$000
Valores caucionados	262:928$240
Agencias e filiaes	262:877$981
Correspondentes	220:833$880
Caixa:	
Em dinheiro	232:777$281
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e outros	65:025$370
Diversas contas	118:306$500
	2.597:172$192

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	23:890$093
Depositantes:	
Em c/c de prazo fixo	200:133$160
Em c/c de aviso	576:156$780
Em titulos por dinheiro a premio	2:363$500
Em c/c com juros	177:771$252
Em c/c sem juros	209:624$410
Depositantes de titulos e valores	564:112$240
Correspondentes	101:886$511
Agencias e filiaes	136:154$676
Diversas contas	105:079$570
	2.597:172$192

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — *Eduardo Porto & Comp.* (6.780)

Castro Guidão & Comp.

BALANCETE DO ACTIVO E PASSIVO DA FIRMA CASTRO GUIDÃO & COMP., EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Immoveis diversos	144:979$820
Titulos em carteira	55:250$000
Debentures e acções	100:490$300
Titulos em liquidação	63:919$940
Fazendas geraes	270:015$090
Utensilios e posse da casa	17:756$560
Diversas contas	739:452$190
Caixa	94:712$370
	1.486:576$270

Passivo

Capital	600:000$000
Contas correntes	660:361$580
Diversas contas	226:214$690
	1.486:576$270

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — *Castro Guidão & Comp.* (6.777)

Companhia Industrial Sul Mineira

Secção Bancaria

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921, INCLUSIVE O MOVIMENTO DA AGENCIA DE VILLA BRAZ

Activo

Contas correntes:		
Emprestimos em c/c	18.945:233$480	
Correspondentes no paiz e matriz	975:577$570	19.920:811$050
Titulos a receber		1.682:778$300
Garantias diversas		299:350$000
Efeitos a receber		2:768$400
Estampilhas		4:026$800
Caixa: numerario em cofre		362:466$405
Diversas contas		572:382$960
		28.844:583$915

Passivo

Contas correntes:		
Depositos c/juros	19.877:838$545	
Idem prazo fixo	933:962$210	
Correspondentes no paiz e agencia	526:786$020	21.338:316$775
Secção industrial, c/capital		100:000$000
Letras a pagar		158:508$900
Contas de caução		504:334$000
Juros e descontos		96:859$240
Commissões		7:424$400
Diversas contas		379:105$170
		22.844:583$915

Itajubá, 10 de dezembro de 1921.— *Miguel Vianna*, director.— *João Feichas*, contador. (6.776)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Incluidas as succursaes e agencias

Capital realizado..... 25.500.000,00

Séde: Bello Horizonte

Succursaes: Rio de Janeiro, rua Primeiro de Março n. 83 — São Paulo, rua S. Bento n. 35 A

Activo

Capital — Acções a realizar	Frs. 3.280.200,00	1.725:384$078
Premio reembolso das obrigações	Frs. 3.195.745,00	1.889:633$474
Letras descontadas		29.387:171$118
Emprestimos em contas correntes		20.490:233$363
Hypothecas		3.287:994$354
Immoveis		651:555$370
Titulos e fundos pertencentes ao banco		220:185$807
Valores hypothecados		18.[illegible]45:626$000
Valores caucionados		31.2[illegible]7:596$054
Valores depositados		2.418:383$527
Acções em caução		51:537$500
Effeitos a receber:		
Do interior	23.094:865$636	
Do exterior	499:347$074	23.594:212$710
Matriz, succursaes e agencias		29.642:344$853
Correspondentes:		
No estrangeiro	1.323:380$765	
No Brasil	442:881$460	1.766:462$225
Caixa:		
Em moeda corrente	8.438:580$624	
Em outras especies	50:212$[illegible]58	
Em outros bancos	3.059:513$007	11.548:306$199
Diversas contas		4.424:206$574
		180.590:833$506

Passivo

Capital em acções	Frs. 10.000.000,00	5.263:446$810
Capital em obrigações	Frs. 18.795.500,00	11.[illegible]15:491$041
Fundo amortização das obrigações		1.5[illegible]1 555$463
Fundo amortização das acções		200.590$374
Fundo de reserva social		70.624$391
Lucros suspensos		1.194:771$195
Correspondentes:		
No estrangeiro	19:439$988	
No paiz	286:973$759	306:413$747
Depositos em c/ correntes:		
A' vista	22.595:991$050	
A prazo fixo	13.064:288$[illegible]95	
Com aviso	12.569:920$188	
Sem juros	485:588$023	48.715:788$256
Valores caucionados		49.493:222$054
Titulos em caução e em deposito		2.418:383$527
Caução da directoria		51:537$500
Matriz, succursaes e agencias		31.235:125$813
Effeitos a pagar		1.148:730$986
Letras em cobrança		23.594:212$710
Diversas contas		4.220:939$639
		180.590:833$506

R. Vacherot, gerente interino.— *Estevão Pinto*, presidente. (6.783)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Medico-Cirurgica da Assistencia Publica Municipal

A Sociedade Medico-Cirurgica da Assistencia Publica Municipal, com séde nesta Capital, tem por fim: cultuar e cultivar a medicina; responder ás consultas que lhe forem feitas pelas autoridades superiores do Districto Federal; manter correspondencia com as associações scientificas; manter um museu e uma bibliotheca; estreitar os laços de solidariedade e respeito entre os seus membros. A sociedade é administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, secretario auxiliar, thesoureiro e orador. E' representada pelo presidente. Os estatutos da associação poderão ser reformados de accôrdo com o paragrapho unico do art. 33. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade será dissolvida pela assembléa geral quando não puder preencheros fins para que foi creada. A assembléa que decretar a dissolução deliberará sobre o destino do patrimonio social. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. (6.779)

ANNUNCIOS.

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da massa fallida do Banco Fracez para o Brasil, avisam aos credores do mesmo banco que a assembléa de credores se realizará no dia 3 de janeiro de 1922, ao meio dia, na sala das audiencias do Fôro, á rua Menezes Vieira n. 152.

(6.787)

Sociedade Anonyma «Auto-Expresso»

(TERCEIRA CONVOCAÇÃO)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, na segunda convocação para a assembléa geral extraordinaria, são convocados, de novo, os Srs. accionistas para a reunião da assembléa que se realizará no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na séde, á rua General Camara n. 103, sobrado. Nesta reunião deliberar-se-ha com qualquer numero, na fórma da lei e dos estatutos; procedendo-se á eleição dos cargos vagos na directoria e conselho fiscal e á reforma dos estatutos, como já foi annunciado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *A directoria.* (6.798)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, de 27 do corrente até o dia em que fôr pago o 23 dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza,* presidente. (6.794)

The Red Star Company

Sociedade Anonyma

De conformidade com o disposto nos artigos 10 e 22 lettra *b* dos estatutos ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 23 do corrente, as 15 horas, na séde da sociedade á rua Gonçalves Dias n. 71, nesta cidade, afim de se deliberar sobre a decretação da fallencia da sociedade e resolver-se sobre a attitude dos mesmos Srs. accionistas em face da actual situação juridica e de facto em que se encontra a The Red Star Company, bem assim tomar conhecimento dos actos praticados pela actual directoria.

Rio, 14 de dezembro de 1921. — *José Machado Coelho de Castro,* presidente.

(6.796)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata preventiva de F. A. de Carvalho & Comp.

Previne-se aos interessados e credores que diariamente de 2 ás 4 á rua da Quitanda n. 88, 1º andar, se attenderá ás informações que forem necessarias. — *Os Commissarios* (6.784).

Companhia Agricola Toledo Piza

De accôrdo com a resolução da assembléa geral de 30 de novembro ultimo são convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de janeiro do anno proximo vindouro, na séde social, ás 15 horas, afim de ouvirem a leitura do parecer do conselho fiscal e examinarem e discutirem o inventario, balanço, contas e relatorio da directoria referentes ao periodo decorrido de 1 de julho a 30 de outubro de 1921.

Ficam desde já á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, a cópia dos balanços com a indicação dos valores moveis e immoveis, assim como as relações das dividas activas e passivas da sociedade.

Os accionistas deverão depositar as suas acções ao portador com 24 horas de antecedencia no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — *A directoria.* (6.735)

Fallencia de Pedro Jano

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Pedro Jano, avisa aos credores que se encontra á sua disposição no escriptorio de seu advogado Dr. Carvalho Borges, á rua Sachet n. 39, para receber as declarações de credito no prazo de 20 dias da lei, estando a assembléa marcada para 6 de janeiro de 1922.

Todos os avisos serão publicados no *Jornal do Commercio.*

F. d'Oliveira Borja. (6.797)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de F. L. Conzett Feio

QUADRO GERAL DOS CREDORES HABILITADOS NESTA FALLENCIA

Credores da massa :

Pelos que forem assim classificados.....	?
Credores chirographarios:	
Banco Francez e Italiano (francos).....	3.144.45
E. Derard.....	5:071$500
Roque de Moraes Costa.....	18:000$000
Jacques da Silva Janot.....	10:275$735
Arthur Soares de Oliveira.....	6:000$000
Antonio Paciello.....	12:800$000
Januario Peixoto.....	8:000$000
F. Lemos.....	2:850$000
José Maria de Oliveira.....	10:000$000
J. Costa & Ribeiro.....	178$000
Klabim Irmãos & Comp.....	127$500
Fonseca Almeida & Comp.....	289$800
Eduardo Cristobal.....	47:000$000
Costa Novo & Comp.....	2:938$300
Augusto de Sá Mendes.....	13:240$000

Nota — O liquidatario previne aos interessados que, diariamente, das 11 ás 12 horas, será encontrado no escriptorio de seu advogado Dr. Gualter José Ferreira, á rua da Assembléa n. 10. E, bem assim, que os bens da massa serão vendidos em leilão no dia 16 proximo futuro.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — O liquidatario, *José Maria de Oliveira.*

Sociedade Cooperativa em Commandita por acções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas Amaral & Comp.

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente ás 14 horas que terá logar no largo do Rosario n. 34. — *A directoria.*

(6.757)

Banco Sul do Brasil

AVISO

Os Srs. accionistas são convidados a realizar até o dia 10 de janeiro proximo futuro, na séde social deste banco, á avenida Rodrigues Alves n. 303, a 2ª entrada do capital de suas acções á razão de 30 % ou réis 60$ por acção.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. *A directoria.* (6.764)

Publica fórma

(Armas da Republica)

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e um, archivou-se nesta repartição sob o numero cinco mil oitocentos e trinta e sete, os seguintes documentos referentes ao Commercio Franco Brasileiro, sociedade anonyma, a saber: Acta de assembléa geral de constituição, realizada em vinte e seis de novembro ultimo, estatutos, lista dos accionistas, publica fórma do recibo do deposito feito no Banco do Brasil, de dez por cento do capital e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — Mario Soares Pinto, segundo official. (Está collada e devidamente inutilizada pela data e assignatura do segundo official Mario Soares Pinto uma estampilha federal do valor de cincoenta mil réis.) Visto. J. C. em nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — Isidoro Campos, director. (Estão os carimbos com os seguintes dizeres: «Primeira secção» e «Junta Commercial da Capital Federal». Reconheço a firma do doutor Isidoro Campos. Rio, quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Em testemunho da verdade (signal publico) Pedro Evangelista de Castro. Está o carimbo deste cartorio. Nada mais consta em o documento aqui bem e fielmente transcripto do qual fiz extrahir a presente publica fórma que por estar conforme o original ao mesmo me reporto e dou fé, subscrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Pedro Evangelista de Castro.*

Conferida por mim, tabellião — *Francisco Antonio Machado.* (6.775)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Rineiro:

Anno de 1916..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903.. $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M)..... 102$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285 de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056 de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 2$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de outubro de 1890..... 2$200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 5$000

1º e 2º fasciculos (1890)..... 3$000
3º e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500
de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$000
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178 de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956 de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1$000

F

Falencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$600

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $500

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão* ab-intestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 10$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. .. 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureliano Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos advaneiros (Regimento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 9 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em jogo nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 3$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

L

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$800
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$600
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$000
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 6$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos) $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
do 1884 — 2 volumes..... 5$000

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 3 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.59..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.603, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M)

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização de melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*)..... 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —) Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... $500

Saude Publica (Regulamento da) Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... $500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... $500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397 de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Peil, réis..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Venda de mercadorias e immoveis o para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... $500

Viação (*Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de*). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... $500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 292 — QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.º em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

22.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados na relação junta:

Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas ..... 180$000
2. Carvão de Cardiff, 102 toneladas ..... 220$000
3. Carvão de forja, 23 toneladas ..... 240$000
4. Carvão americano, 300 toneladas ..... 170$000

Directoria da Contabilidade, 3 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, uniformes para pessoal, generos de padaria, fumos e artigos para fumantes.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de terem recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 2—Aves e ovos

Artigos—Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Gallinhas—Uma.....	14.461	3$500
2. Francos—Um.....	[illegible]	2$000
3. Ovos—Duzia.....	24.552	1$500

Grupo n. 3—Uniforme para pessoal

1. Uniforme de brim branco de algodão para adultos para a Assistencia a Alienados.....	374	30$500
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados.	44	70$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados..	18	28$000
4. Uniforme, idem de algodão para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	142	30$000
5. Uniforme de zuarte ou merceria para adultos das officinas ou uzinas da Assistencia a Alienados.....	130	27$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola Quinze de Novembro	2.400	29$500
7. Uniforme de panno elasticotine azul para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	71	90$000

8. Uniforme de panno elasticoline azul para os alumnos da Escola Premunito ia Quinze de Novembro.....	400	20$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	230	28$000

Grupo 4--Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo..	56.045	1$[illegible]00
2. Pão, kilo.....	528.122	$900
3. Biscoitos, kilo.....	420	3$600
4. Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo..	20	1$500

Grupo 5—Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros goyano, milheiro.....	480	11$000
2. Cigarros grossos, milheiro.....	65.000	11$000
3. Cachimbos de barro, duzia.....	15	1$100
4. Fumo de rolo, kilo.....	50	3$000

Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—*Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Faço publico que os exames da 1ª e 2ª séries do curso de enfermeiros, terão inicio no dia 15 do corrente mez.

As inscripções deverão ser feitas mediante requerimento a esta directoria, acompanhado do recibo de pagamento da respectiva taxa, na Secção de Contabilidade e terminarão no dia 14 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Pratica de Enfermeiros, 10 de dezembro de 1921..—*Dr. Mauricio de Abreu*, director da escola. (*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de acordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 17 de dezembro corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios n. 395 da rua Barão de Itapagipe, n. 4 da travessa da Luz e n. 397 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a estas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 9 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*. (*

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

mento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições: nesta corporação propostas para fornecimento.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução do que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente e carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta da contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidos, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas, apresentadas mensalmente.

22ª. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico, que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todos as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade. quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1.	Frangos regulares, um	6.000	1$500
2.	Ovos, duzia	300	1$300

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1.	Bananas de São Thomé, uma	6 000	$060
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas	229.950	$050
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos	600 000	$050
4.	Temperos e verduras, kilos	18.000	$060

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco, litros	7.000	$700

Grupo 4 — Pão fresco

1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	4$000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilos	250	3$000
3.	Farinha de trigo, kilos	300	$700
4.	Pão fresco, de trigo, kilos	66'000	$800

Grupo 5 — Carne verde

1.	Carne fresca de vacca, kilos	70.000	$950
2.	Carne fresca de porco, kilos	1.240	2$000
3.	Carne de carneiro, kilos	30	3$000

Grupo 6 — Café moido

1.	Café moido, kilos	10.000	1$200

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilos	36 300	$650
2.	Assucar de 1ª, kilos	2 000	$800
3.	Assucar de 2ª, kilos	22.995	$700
4.	Azeite doce, litros	700	6$500
5.	Bacalháo, kilos	8 100	2$800
6.	Banha, kilos	1 500	1$800
7.	Batatas nacionaes, kilos	23 300	$520
8.	Carne secca, kilos	19.600	2$200
9.	Cognac, litros	20	14$000

10.	Chá preto ou verde, kilos	24	17$500
11.	Farinha fina, kilos	45.500	$300
12.	Feijão preto ou de côr, kilos	11.000	$490
13.	Geléa nacional, vidros	50	1$500
14.	Goiabada ou marmellada, kilos	650	1$900
15.	Kerozene, litros	500	700
16.	Jaspeol, barra	500	$250
17.	Maisena nacional, kilos	40	3$200
18.	Manteiga nacional, kilos	3.100	7$000
19.	Massa branca, kilos	3.000	1$000
20.	Matte, kilos	2.300	$900
21.	Polvilho nacional, kilos	10	$500
22.	Queijo de Minas, kilos	650	2$600
23.	Sabão virgem, kilos	800	$800
24.	Sal, kilos	1.532.000	$150
25.	Tijolo de areiar, barra	100	$600
26.	Toucinho, kilos	6.000	1$350
27.	Velas para carro, pacotes	150	2$000
28.	Vinagre, litros	2.600	$500
29.	Vinho do Porto, litros	1.500	2$900
30.	Vinho nacional, litros	1.250	$900
	Grupo 8 — Forragem		
1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	687.660	$433
2.	Farelio, kilos	114.610	$160
3.	Milho, kilos	916.880	$255
	Grupo 9 — Capim		
1.	Capim verde, kilos	1.833.760	$035

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Potinas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para os artigos no dia acima indicado em envelloppes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar á vista de documentos originaes ou em publicas fórmas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibó da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa á esta concurrencia.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor ds pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50, % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de primeira, kilo	1.200	1$100
2. Graxa pareate, kilo	600	1$100
3. Oleo fino para machina, litro	6.000	$900
4. Oleo grosso, litro	1.000	1$200
5. Oleo mobiloil, litro	300	2$400
6. Oleo de mocotó, litro	300	1$200
7. Oleo fino «Ford», litro	100	2$900

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70.000	$439

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençól, kilo	12	16$000
2. Camaras de ar 30 3 1/2 «Michelin», uma	10	17$000
3. Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma	20	24$000
4. Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	29$000
5. Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
6. Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	30$000
7. Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma	20	33$000
8. Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma	10	39$000
9. Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	24$000
10. Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	23$000
11. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	12	60$000
13. Pneumatico antiderrapant 30 3 1/2 «Michelin», um	5	134$000
14. Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	220$000
15. Peneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um	5	215$000
16. Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin», um	8	398$000
17. Pneumatico antiderrapant 935×135 «Michelin», um	10	303$000
18. Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	244$000
19. Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	230$000
20. Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	227$000
21. Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	178$000
22. Pneumaticos lisos 30×3 1/2 «Michelin», um	5	115$000
23. Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um	10	139$000
24. Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um	5	159$000
25. Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um	10	235$000
26. Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	210$000
27. Pneumaticos lisos 880×120 «Michelin», um	5	197$000
28. Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	15	139$000
29. Pneumaticos lisos 915×105 «Michelin», um	5	180$000
30. Parafuso de cabeça conica de 110×9, um.	100	$900
31. Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.	100	$900
32. Parafuso de cabeça conica de 90×9, um.	100	$850
33. Parafuso de cabeça conica de 85 8, um.	100	$750
34. Parafuso de cabeça conica de 100 10, um.	100	$800
35. Parafuso de cabeça conica de 80×8, um.	100	$650
36. Parafuso de cabeça boleada com porca 140×10, um	50	1$000
37. Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 7, um	50	$400
38. Rupi, litro	200	2$800
39. Solução Michelin, kilo	12	14$000
40. Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.	20	16$000
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo.	40	12$000
42. Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo.	30	10$000
43. Tinta C. A. Weley, azul cobaltor kilo	25	14$000
44. Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	25	12$000
45. Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo	80	18$000
46. Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo	15	14$000
48. Velas diversas, para automoveis, uma	50	8$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Alfinete para brochar (commum), kilo	10	18$000
2. Barbante grosso, novello	180	$900
3. Barbante fino, novello	50	$700
4. Caneta de pau (regulares), uma	500	$180
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	1$200
6. Giz branco, grosa	20	3$000
7. Giz de côres, grosa	1	6$000
8. Gomma arabica em grão, kilo	25	5$500
9. Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um	250	$350
10. Lapis preto Faber, um	800	$150
11. Lapis para louza, um	20	$100
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13. Matta borrão grosso para copiador (38×28), folha	400	$245
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15. Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17. Papel impermeavel para copiador de (38×28), 1/2 folhas	290	$550
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos.	500	$600
19. Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$850
20. Papel para machina de escrever, milheiro,	85	16$000
21. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	282	19$000
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$300
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	340	3$000
24. Tinta preta (Sardinha), kilo	220	4$500
25. Tinta de copiar, kilo	12	10$000
26. Tinta para mimiographo, bisnaga	150	10$000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$600
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.	60	1$500

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1$000
2. Chlorureto de cal, kilo	150	1$400

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um	500	$160
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	300	$370
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro	470	$470
4. Fio flexivil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	200	$570
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	2.500	$230
6. Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	100	4$350
7. Fita isolante preta, rolo	150	1$700
8. Fita isolante branca, rolo	15	1$900
9. Lampadas economicas Wotan de 220×10 á 50 velas, uma	1.200	1$700
10. Lampadas economicas Wotan de 220×100, uma	50	3$000
11. Lampadas economicas Wotan de 120×10 á 50 velas, uma	800	1$580
12. Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma	30	2$600
13. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma	20	4$200
14. Lampadas 1/2 watt 220 200, uma	20	6$700
15. Lampadas 1/2 watt 220 500, uma	10	11$900
16. Lampadas 1/2 watt 220×1000, uma	5	19$800
17. Lampadas 1/2 watt 120 25, uma	100	2$300
18. Lampadas 1/2 watt 120 50, uma	50	2$300
19. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma	30	3$800

20. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma.....	20	5$400
21. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma.....	10	10$900
22. Lampadas 1/2 watt 120×1000, uma.....	5	16$000
23. Massa para soldar, kilo.....	5	6$000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulfurico, kilo.....	1.000	$800
2. Botões de [illegible] para camoainha, um.....	10	$400
3. Cabo de [illegible] com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	500	2$700
4. Cabo de [illegible] com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros.....	500	1$400
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m metros.....	200	1$400
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1$600
7. Estanho «Carneiro», kilo.....	600	5$800
8. Fio [illegible] isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro.....	8.000	$300
9. Solda 1/2 1/2 kilo.....	400	9$000
10. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	300	5$500

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua raz Pratt, kilo.....	300	3$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....	500	1$400
3. Algodão em massa, kilo.....	20	3$000
4. Alcool ordinario, litro.....	180	$080
5. Alcool de [illegible] litro.....	100	1$500
6. Acido chorhydrico do Commercio, kilo...	20	3$000
7. Aldravas de 2 1/2", uma.....	50	$100
8. Asphalto preto, kilo.....	[illegible]	39$000
9. Aluminio em carta, carta.....	100	$700
10. Acido [illegible]tico, kilo.....	[illegible]	7$000
11. Betume, kilo.....	30	1$400
12. Brocas fr[illegible]eza A. P. n. 14, uma.....	50	7$500
13. Broca inglesa para calação n. 000, uma.	40	2$800
14. Broca inglesa para calação n. 000, uma.....	40	2$800
15. Breu, kilo.....	20	1$150
16. Barbante, kilo.....	20	2$800
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × 6m,50, uma.....	2	39$000
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × 3/4 6m,50, uma.....	3	55$000
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × 5/8 6m,50, uma.....	4	49$000
20. Brilhantina em pó, lata.....	50	$800
21. Cêra virgem, kilo.....	30	3$300
22. Cola da Bahia, kilo.....	200	1$080
23. Cola para calação, kilo.....	200	1$080
24. Caixa automatica completa, uma.....	10	29$000
25. Chaves de bronze sortidas, uma.....	60	$500
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	500	1$175
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	500	1$275
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	1.000	1$800
29. Cadeado de metal, um.....	20	2$000
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um.....	10	6$000
31. Corda americana, peça.....	10	24$000
32. Colheres de liso de 7", uma.....	36	1$800
33. Colheres de liso de 10", uma.....	36	3$000
34. Colheres de embaço de 7", uma.....	36	2$300
35. Colheres de canto de 3", uma.....	36	1$100
36. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	36$000
37. Chaves de parafusos com catraca, uma..	24	4$500
38. Cabos para picaretas, um.....	24	1$000
39. Cabos para enxadas, um.....	24	$200
40. Cabos para pás, um.....	24	1$300
41. Cimento (qualquer marca), barrica.....	400	40$000
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par.....	40	$530
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par.....	40	$530
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par.	20	2$350
45. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", par.	20	5$300
46. Dimiliz de 1" × 1/2", um.....	20	1$000
47. Espelho para fechadura, um.....	50	$150
48. Escapulas de 5/8" a 1", uma.....	50	$050
49. Escovas para forração, uma.....	20	8$000
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras, uma.....	30	6$500
51. Faca para pintor, uma.....	20	2$000
52. Fechaduras com maçaneta, uma.....	50	3$400
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma.....	30	2$650
54. Fechaduras para armario, uma.....	30	1$100
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma.....	30	11$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma.....	100	1$900
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma.....	50	4$200
58. Fechaduras gorge para caixa, uma.....	20	2$800
59. Fecho de botão de dous palmos, um.....	50	1$000
60. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	$600
61. Fecho de botão de 1m,20, um.....	100	2$600
62. Fecho de botão de 0m,60, um.....	100	1$500
63. Fecho de botão de 0m,20, um.....	50	$600
64. Fecho de metal de 2" a 3", um.....	40	$800
65. Gesso cré, kilo.....	800	$340
66. Gomma laca de 1ª, kilo.....	100	19$900
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha.....	2.000	$169
69. Lamparina para alcool, uma.....	20	10$000
70. Ladrilho com valvula, um.....	30	4$000
71. Maçanetas de porcellana, uma.....	30	2$300
72. Martellos americanos, um.....	12	7$990
73. Metro duplo com mola, um.....	24	1$900
74. Mordente, kilo.....	5	17$000
75. Nivel de 0m,25, um.....	12	5$000
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	2.000	2$630
77. Oleo fervido, kilo.....	50	4$800
78. Ocre lavado francez, kilo.....	600	$200
79. Ouro em carta, livro.....	100	3$650
80. Pó de ave, kilo.....	10	6$000
81. Pixe, kilo.....	500	$350
82. Palheta ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	25$000
83. Parafusos de fe da ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza.....	50	2$500
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo...	600	1$940
85. Pedra de afiar, uma.....	12	2$000
86. Plainas rectas americanas, uma.....	12	24$000
87. Prumos, um.....	12	3$800
88. Piadeira para pedreira, uma.....	24	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um.....	24	1$800
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma....	12	3$000
91. Fo teiro de aço de 0m,50, um.....	24	5$300
92. Fo teiro de aço de 0m,30, um.....	24	2$990
93. Pranchetas de ferro patente de 1" × 1/4" 1/8", uma.....	20	20$000
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" × 1/4", uma.....	20	16$000
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8" × 1/4", uma.....	20	20$000
96. Potassa, kilo.....	1.200	$590
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um.....	20	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um.....	20	5$000
99. Raspadeira americana, uma.....	12	6$000
100. Sebo de [illegible] francez, kilo.....	100	1$150
101. Secante nacional, kilo.....	100	$880
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	$300
103. Sombra de oliveira, kilo.....	50	$400
104. Solda de estanho, kilo.....	200	2$400
105. Serrote de ponta, um.....	12	3$000
106. Sahida de metal de 1 1/2", uma.....	12	7$500
107. Sifião completo com virola de 1 1/4", um.....	12	13$000
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo.	30	$900
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um.....	12	2$000
110. Targetes, um.....	12	$800
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma.....	12	2$000
112. Torquezes, uma.....	12	3$000
113. Tinta esmalte Repolim, kilo.....	120	11$000
114. Torneira de pressão de 3/8", uma.....	24	7$000
115. Torneira de pressão de 5/8", uma.....	24	8$000
116. Torneira de manivella 3/8", uma.....	24	6$000
117. Torneira de manivella 1/2", uma.....	24	7$000
118. Talco, kilo.....	20	1$500
119. União de metal de 3/4", uma.....	12	3$900
120. União de ferro de 1", uma.....	12	13$000
121. Verde Pariz de 1ª, kilo.....	50	2$740
122. Verde nativo R. U., kilo.....	100	4$800
123. Verde Londres, kilo.....	200	1$500
124. Verniz Flating, kilo.....	250	4$950

125. Verniz ard-carriagé, kilo	60	6$700
126. Verniz vieu-chene, litro	100	1$000
127. Verola de metal de 2", uma	20	13$000
128. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2$000
129. Vermelhão lavado kilo	100	$240
130. Zarcão genuino, kilo	100	1$570

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina, para seringa de 2 cc., uma	24	5$500
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	12$000
3. Algodão em pasta, kilo	100	3$000
4. Catgut Triolet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	200	7$000
6. Pipos de ebonite para irrigador, jogo	400	1$000
7. Pinceis para garganta, um	600	$580
8. Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 3, uma	24	1$500
9. Seringa de borracha para cristel ns. 4 a 7, uma	24	2$000
10. Seringa de borracha para cristel ns. 8 a 12 uma	24	2$400
11. Seringa de borracha para ouvido, uma	48	$700
12. Seringa de vidro para injecção urethal, uma	120	$250
13. Suspensorios Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$400
14. Tubo de borracha para irragador, metro.	3.000	$650

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza	60	15$000
2. Garrafas branca de litro, uma	600	$500
3. Garrafas branca de conta, uma	600	$500
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$200
5. Pote de louça para pomada de 60,0, um.	200	$500
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$700
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200.000	1$000
8. Rolhas compridas para vidros e garrafas, uma	100.000	$020
9. Vidro branco para 30,0, um	1.000	$085
10. Vidro branco para 60,0, um	1.000	$095
11. Vidro branco para 125,0, um	1.000	$140
12. Vidro branco para 210,0, um	1.000	$220
13. Vidro branco para 310,0, um	1.000	$310
14. Vidro conta gotta de 30,0, um	200	$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um	200	$470

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	10.000	12$900
2. Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos	130	1$600
2. Armação para capas, uma	3.000	3$800
3. Apitos com corrente, um	1.000	1$500
4. Aniagem, metros	600	1$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$010
6. Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$006,5
7. Botões grande de metal amarello, um	8.000	$120
8. Botões pequenos de metal amarello, um.	20.000	$084
9. Baêtilha azul com 1m,40 de largura, metro.	800	7$800
10. Brim azul mescla, metro	1.000	1$400
11. Collarinho de algodão um	12.000	$530
12. Cadarço estreito, metros	10.000	$058
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	$150
14. Colchetes branco de metal, pares	25.000	$010
15. Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16. Metim cinzento para praças, metros	6.000	1$400
17. Morim para praças, metros	65.000	1$000
18. Meias de algodão, pares	8.000	$750
19. Lenços de algodão, um	10.000	$400
20. Punhos, pares	10.000	$890
21. Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	20$000
23. Panno garance	600	24$500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, ahi recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de réis 10:000$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolucros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de constructor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a atacal-as dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficam desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10 — A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

Serviço de canteiro — Toda a cantaria do andar terreo será apicoada e cortada de accôrdo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com cerca de 18 metros de comprimento, será retirada e substituida de accôrdo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de accôrdo com a fachada.

Os vãos de cantaria, constituidos pelas respectivas hombreiras, vergas e peitorios, serão retirados ou cortados a ponteiro, de accôrdo com o que se acha desenhado na folha D, n. 2.

O *bandeau* será substituido de accôrdo com o graphico n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal tambem serão de cantaria.

Alvenaria — A actual alvenaria na fachada será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirity ou equivalente, com 0,45 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1×4.

N' fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accôrdo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia a 1×4. O revestimento da fachada será feito de accôrdo com o projecto e pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as saliencias maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Atlas branco e areia calcinada a 1×3, penteado ou a camursa e devidamente apparelhado.

O reboco dos tectos será em gesso e cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á ornamentação interna e á externa.

Os moldes de molduras tambem ficam sujeitos á mesma approvação.

Soalhos e forros — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vigas, calculaveis pra uma sobrecarga de 600 k pmq. Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O forro do actual terceiro andar será demolido e refeito em cimento armado conjuntamente com o piso acima.

O forro do ultimo pavimento será tambem em cimento armado.

Traço: 1×3×6 — cimento, areia e pedra miúda.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 0,03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas paulistas do typo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado em numero e dimensões necessarias, a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros raiados de 0,0035, assentos sobre estructura metallica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão de peroba de Campos, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25×0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 50$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade; dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, a juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, porém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será auxiliada; funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As saidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão tambem as descidas dos circuitos parciaes a interruptores, embutidos e de tampo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreiteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0,45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades tambem serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A), serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3/4". As grades dos oculos serão indenticas ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executadas.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena da multa de 100$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias

que tenham a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de demolição, imprestavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cypriano Lemos.*

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua séde social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o cáes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Amelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Como., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120, a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7$.....	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 tomadas de pino, a 2$.....	6$000
1 supporte portatil (completo), a 16$.....	16$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	524$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor technico.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas [illegible] declaradas, tendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 5$, da estampa 15ª (publicação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5$, da estampa 15ª.
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 20$, da estampa 12ª.
Notas de 50$ das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.
Notas do 200$, da estampa 12ª.
Notas de 500$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão.*

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3 de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.— — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.*

Ministerio da Marinha

Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inpector deste arsenal, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 15 horas do dia 20 do corrente mez, propostas para a construcção de um escaler de 10 remos e uma lancha de 12 remos (palamenta).

Acham-se á disposição dos interessados as especificações para a citada concurrencia, que versará não só sobre o preço e o prazo da referida construcção, mas tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.— *M. Pessôa Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—O secretario, *M. Pessôa de Mello.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de accôrdo com as seguintes especificações:

Dous tornos Hexagon Turret n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato de partida com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabecote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"1/8, 1"1/4 e 1"1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões.....	1
Peças de distancia para as garras acima	4
Apparelhos para tornear com rolletes e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade	2
Apparelho para tornear com luneta angular.....	1
Espera com badames.....	1
Badames diversos.....	6
Triplice porta-ferramentas com apparelho de distancia	1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta	1
Apparelho para centrar com 11 brocas..	1
Porta caçonetes de «Patent Covrenty» —C—1" com os seguintes caçonetes: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres jogos de cada dimensão)...	1
Supportes para esmerilhar os caçonetes	2
Bucha fendida de 1"1/8.....	1
Porta brocas de 7/8".....	1
Broca plana.....	1
Ferramentas redondas para o escareador	6
Cavalletes para os vergalhões	2
Chaves de bocca.....	3
Chaves em fórma de «T».....	2
Tabella com o respectivo supporte.....	1

Dous tornos Capstan n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato, com bomba, canalisações e cabecete de luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Buchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1"1/8, 1"1/4, 1"3/8, 1"1/2 e 1"5/8.	10
Apparelho de distancia completo.....	1
Ferramenta de centrar completa.....	1
Centro	1
Apparelho de tornear com rolletes.....	1
Apparelho de acabamento.....	1
Porta-caçonetes «Covrenty» (C) de 1" e respectiva bucha.....	1
Jogos de caçonetes para o apparelho acima, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1"...	7
Porta badames.....	3
Espera com quatro faces.....	1
Ferramenta para centrar e facear.....	1
Porta-alargador movediço com 1/4" de furo.....	1

Porta-ferramenta para brocar, tornear e facear, com um mandril de 1" 1/2 e respectiva bucha..... 1
Mandris sem fio um de 1" 1/8..... 2
Buchas fendidas para mandril de 1" 1/8 de diametro.3..... 2
Porta-broca..... 1
Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris.. 1
Chaves para o cabeçote..... 2
Jogo de guardas para o cabeçote..... 1
Jogo de pesos..... 1
Corrente..... 1
Tabellas com o respectivo supporte.... 1
Bandeja perfurada..... 1
Guardas..... 2
Cavallete com as respectivas bases para apoiar veralhões a serem trabalhados 1
Chaves de boca sortidas..... 7
Navalhas para os mandris..... 10
Ferramenta para os apparelhos de tornear..... 24
Broca cylindrica..... 1
Broca plana..... 1
Bucha fendida para broca de 7/8 de diametro..... 1
Porta-ferramentas para o cabrestante... 3
Porta-ferramenta para a espera..... 1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por pollegada:
7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas porcas..... 7

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921. — *M. Pessoa de Mello*, secretario. (*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Pedido M — Melhoramento das estações — da secção Construcção, para estação de Bello Horizonte:

Peças de madeira de lei apparelhadas:

240 de 8m,0 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	23$000
60 de 10m,0 × 0m,15 × × m,10, uma.....	29$000
60 de 3m,0 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	9$000
12 de 5m,10 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	15$000
1.000 de 2m,70 × 0,75 × × 0m,05, uma.....	2$400
560 metros lineares de abas de 0m,10 × 0m,02, metro linear.....	$700
6.000 metros lineares de ripas de 0m,05 × 0m,02 metro linear.....	$350

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita a contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pré-

mente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Total	Especie	Unidade	Preço maximo da unidade
1	armario de cannela ciré, com portas de madeira, de 2m,10×1m,25×0m,40, um		190$000
1	armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 3m,60×1m,40×0m,40, um		270$000
1	armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 1m,80×1m,20×0m,33, um		160$000
240	metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro		1$000
120	metros de algodão trancado, enfestado, metro		1$600
5	metros de baêta grossa de lã, para encerramento de soalho, metro		8$000
30	bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma		78$000
4	bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma		150$000
1	bureau-ministre, de cannela ciré, de 1m,50×0m,80, um		260$000
126	cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma		21$500
240	cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma		1[illegible]
12	cadeiras com assento de palha, iguaes a amostra da 2ª divisão, uma		21$000
6	cadeiras de vime, para o carro BS, uma		175$000
3	cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma		130$000
3	cadeiras de rosca e balanço, uma		1[illegible]$000
4	cadeiras para dactylographo, de peroba ou cannela, uma		15$000
2.500	metros de cadarço de algodão, de 5/8" de de largura, em rolos, metro		$090
24	camurças em pelles grandes, uma		7$500
101	capachos de coco, de 1m,0×0m,50, um		14$500
3	capachos de coco, de 0m,60×0m,40, um		8$000
	capachos de coco, com orla, de 1m,0×0m,50, um		14$500
9	capachos de grade, de corda, de 0m,80×0m,35, um		12$000
6	capachos de coco, fantasia, um		12$[illegible]
50	carretéis de linha crua, de 500 jardas, um		4$300
120	carretéis de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde parda, vermelha, amarella, azul e branca, um		$750
200	cortinas para o carro DM, iguaes á amostra, uma		130$000
4	escovas para roupa, de 0m,22×0m,06, uma		3$000
364	espanadores de pennas, de 0m,50, um		6$000
11	espanadores de cabello, de 0m,40, um		3$500
6	espanadores de pennas, de 0m,20, um		3$500
68	espanadores de pennas, de 0m,60, um		6$300
2	escadas de abrir, de madeira, com 15 degrus, uma		18$000
1	escrevaninha de canella ou peroba, simples, para livro de ponto, uma		35$000
5	espelhos com moldura, de 0m,21×0m,21, um		4$000
12	estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma		120$000
2.000	fronhas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma		11$500
2.000	ganchos de latão, para capas do carro BS, com parafusos, um		[illegible]
2	jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo		224$000
2	jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A, iguaes á amostra, jogo		370$000
3	jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A, iguaes á amostra, jogo		224$000
2	jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A, iguaes á amostra, jogo		370$000
2	jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A, iguaes á amostra, jogo		740$000
30	metros de lona ingleza, de 0m,80, metro		8$500
36	mesas de canella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, pés torneados, com duas gavetas, uma		95$000
3	mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, para machina de escrever, uma		55$000
1	mesa de canella ou peroba, com oito gavetas, para machina de escrever, uma		220$000
10	mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20×0m,60, uma		75$000
20	mesas de canella ciré, com duas gavetas, de 1m,20×0m,70, uma		78$000
5	mesas de canella ciré, com quatro gaveta, de 1m,40×0m,80, uma		104$000
2.000	lençóes de linho, com monogrammas E. F. C. B., iguaes á amostra, um		37$400
15	lavatorios de ferro, completos, um		30$000
3.130	metros de panno de aniagem, metro		$650
50	saccos de aniagem, de 0m,50×0m,33, para moedas de nikel, sacco		$800
50	duzias de pannos esponja, duzia		16$000
20	metros de panno preto, de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro		35$000
48	metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m,50×0m,50, um		1$500
20	metros de panno de couro verde, metro		22$500
12	peles de chagrin, preto e amarello, uma		14$000
3	grosas de parafusos para cadeiras austriacas, grosa		12$000
50	quadros de madeira, com vidro, de 0,66×0,80, para horario, um		20$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66×0,60, para horario, um . . . . . .

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,84×0,74, para horario, um . . . . . 31$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92×0,70, para horario, um . . . . . 35$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60×0,67, para horario, um . . . . . 22$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64×0,63, para horario, um . . . . . 22$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56×0,80, para horario, um . . . . . 24$500

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87×0,61, para horario, um . . . . . 29$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48×0,66, para horario, um . . . . . 17$000

50 quadros de madeira com vidro de 0,35×0,59, para horarios, um . . . . 11$300

50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 × 0,68, para horarios, um . . . 21$500

50 quadros de madeira com vidro, de 0,40×0,58, para horarios, um . . . 12$500

5 stores de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um 98$000

120 toalhas de linho, de 1,00×0,40, marcadas, uma . . . . . 6$000

300 toalhas de linho, de 1,00×0,55, marcadas, uma . . . . . 6$000

312 toalhas de linho, superior, de 1,10 × 0,50, marcadas, uma . . . . . 6$000

20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00×0,45, uma . . . . . 6$000

12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., e "Gabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00×0,50, uma . . . . . 7$000

2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma . . . . . 22$500

2.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma . . . . . 14$000

80 toalhas de linho, de 1,00 × 0,48, marcadas E. F. C. B., «Secretaria», uma . . . . . 22$500

12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma . . . . . 65$000

1 tapete de lã de 2m,00 × 1m,20, um . . . . . 160$000

1 tapete de lã de 2m,00 × 1m,30, um . . . . . 160$000

A distribuição por divisões constará no contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Quarta Divisão

Tijolos refractarios:

510	de 30" × 8" × 2", um	5$900
150	de 24" × 6" × 3", um	4$000
38	de 24" × 8" × 3", um	4$900
32	P. T. D. 7 — A, um	5$000
38	P. F. 1.600, um	8$000
625	M. 1.600, um	7$880
16	P. F. 7, um	5$000
20.800	de 0m,22 × 0m,11 × 0m,06, um	$600
224	n. 1, um	5$500
200	n. 2, um	5$500
435	C. 36, um	4$900
1	S. 70, um	5$000
37	S. 80, um	4$900
38	S. 90, um	4$900
2.800	n. 309, um	4$900
493	n. 324, um	4$950
1.127	n. 355, um	4$950
180	n. 393, um	5$000
14	S. 100, um	4$900
224	S. 140, um	5$500
469	M. 16, um	8$000
23	S. 120, um	4$900
6	n. 326, um	5$000
16	F. 7, um	5$000
2	n. 9, um	5$500
54	S. 150, um	5$000
500	de 0m,96 × 0m,20 × 0m,08, um	7$000
1.000	de 0m,96 × 0m,20 × 0m,07, um	6$000

Para a Quinta Divisão

30	pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma	40$000
6	banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1/2", com todos os pertences nickelados, uma	370$000
100	caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	30$000
50	latrinas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos botões de borracha já nos tampos, uma	85$000
6	lavatorios de louça branca, de 25" × 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um	150$000
6	lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guanabara» com os pertences, um	150$000
20	mictorios de louça branca, completos, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 1, da casa «Guanabara» com os respectivos pertences, um	65$000

Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Ceramica Brasileira, de 0m,15 a 0m,17 de lado e 16 a 20 m/m de espessura, com gregas e rodapés, sendo:

2.500	m2 de ladrilhos, piso, m2	25$000
250	m2 de gregas, m2	26$000
250	m2 de rodapés, m2	26$000

Manilhas de barro vidrado:

1.000	rectas de 0m,10, uma	1$800
1.000	rectas de 0m,30, uma	6$900
30	curvas de 0m,30, uma	10$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, nas unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas resuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcelos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Primeira correcção do edital de 10 de dezembro de 1921.

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade — Preço da unidade	
2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.	2$000
12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13 × 18, duzia.	8$000
430 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro . .	2$000
36 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro..	3$000
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo	800$000
100 grammas de cresophenol, gramma.	$265
7 kilos de camphora em pedra (tablettes) kilo.	40$000
2 banheiras de vidro, de 24 × 30, uma.	25$000
608 latas de um litro de creolina Pearson, uma.	3$500
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata.	2$000
5 025 kilos de gomma arabica, em grão, kilo	2$500
1 collecção de pinceis para retoque (collecção de 1 a 10), collecção.	19$000

21 kilos de naphtalina em bolas, kilo	5$000
1 machina photographica, de 24 × 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma	1:400$000
48 caixas de Formibarata, para archivo, caixa	1$500
12 enveloppes de papel «Velox», regular, de 18 × 24, enveloppe	6$000
11 kilos de acido borico, kilo	6$500
12 enveloppes de papel «Puck», de 24×30, um	8$000
1 kilo de benzina commum, kilo	1$000
16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo	12$000
35 litros de alcool a 40°, litro	2$500
12 enveloppes de papel Ase de 24 × 30 (grade F X 4), um	7$000
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo	10$000
24 pacotes de 100 grammas de algodão em pastas, desinfectado, pacote	1$000
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo	6$000
1 kilo de acido Acetico crystallisado, kilo	10$000
50 grammas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma	$040
4 banheiras de louça, de 18 × 24 cent., uma	18$000
3 banheiras de louça, de 40 × 50 cent, uma	54$000
500 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Mérke, gramma	$080
100 grammas de bichloreto de mercurio, gramma	$050
100 grammas de bromureto de ammonea, gramma	$024
1 calibre para cortar provas, de 18×24, um	13$000
1 calibre para cortar provas, de 13×18, um	9$000
24 duzias de chapas «Wellington Press Plates», de 18 × 24, duzia	8$000
12 caixas de chapas «Wellington Press Plates», de 24 × 30, caixa	29$000
1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um	5$000
1 copo graduado de 500 grammas, um	3$000
2 funis de vidro, de 60 grammas, um	3$000
1 funis de vidro, de 500 grammas, um	4$000
5.250 grammas de glycerina pura, gramma	$006
1 lampada para magnesio Lumen, uma	18$000
2 lentes para retoque, de 0m,100, com aro de metal e cabo de madeira, uma	33$750
1 mala de lona, com correia, para apparelho «Globus Einemann», de 18 × 24, uma	91$500
200 grammas de parafina pura, gramma	$010
1 parafuso para fixar a camara, ao tripé, um	5$500
2 kilos de sulfito de sodio anhydrio, em frascos de 250 grammas, kilo	16$000
1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco	6$000
1 frasco de 100 grammas de veniz branco «Poulenc», frasco	6$000
100 grammas de zircoma, gramma	$165
500 grammas de hydroquinona, gramma	$180
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata	2$500
12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro	26$000
32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro	28000
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	1$500
12 enveloppes de papel Iris, E. grade, rough, de 13×18, um	3$500
30 kilos de enxofre em pedra, kilo	1$500
80 kilos de enxofre em pó, kilo	1$500
500 grammas de incenso em pó, gramma	$008
220 kilos de parafina em barra, kilo	6$000
1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um	10$500
10 kilos de pedra lume, kilo	2$800
1 reducador modelo B 30 × 40, um	180$000
1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um	120$000
5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 13 × 18, duzia	6$900
1 kilo de iethyol ammoniacal, kilo	50$000
1 kilo de iodureto de potassio, kilo	120$000
500 grammas de iodoformio, gramma	$180
24 litros de liquido de Dakin, litro	10$000
100 laminas de perfuração microscopica, uma	$075
100 laminulas de perfuração microscopica, um	$105
4 pares de luvas de borracha, par	2$450
10 vidros de lysol de 125 grammas, vidro	2$500
5 kilos de vaselina americana, kilo	14$000
1 vaporizador Giaseppie, de Parke Davis, um	20$000
1 kilo de manella gallego, kilo	11$000
100 vidros de magnesia citrica de Murray, vidro	1$200
5 kilos de magnesia calcinada, kilo	20$000
500 grammas de menthol, gramma	$260
1 kilo de oxy-cyanica granulada, kilo	16$000
5 kilos de oxido de zinco, kilo	10$000
5 kilos de oleo de amendoas John Wyman, kilo	16$000
50 ouatas lasmas de Langlebert, uma	3$500
6 peças de borracha (sortidas), uma	2$500
1 resma de papel para filtro, n. 38, resma	6$000
1 panella de aluminio, de 0m.20 de boeca, uma	8$000
500 grammas de phenacetina, gramma	$150
1 litro de reactivo de Fehling, litro	30$000
500 grammas de resorcina, gramma	$140
10 kilos de sal amargo, kilo	1$000
3 kilos de salol, kilo	60$000
500 grammas de salophene, gramma	$260
500 grammas de sulfato de zinco, gramma	$014
24 latas de synapismo "Rigollot", lata	2$000
250 grammas de salipyrina, gramma	$240
12 sondas de gomma, uma	3$000
10 duzias de sabonetes de acido salycilico, duzia	12$000
6 seringas de "Luer", de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	60$000
6 seringas de "Luer", de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	40$000
6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma	4$000
1 sacco thermo-electrico, um	18$000
50 grammas de stovaina, gramma	1$600
2 kilos de salycilato de methyla, kilo	50$000
5 kilos de talco em pó, kilo	2$500
1 tubo de Desno, para sondas e gomma, um	10$500
1 tesoura de curativos por	[illegible]

1 tesoura de abrir apparelhos, uma ...	14$700
1 thermocauterio. Paguelin, completo, electrico, um	294$000
24 tubos de ensaio, um	
1 kilo de tannato de chumbo, kilo	12$000
6 tubos de crina de Florença, um ...	2$940
6 kilos de vaselina branca, "Chesebrough", em latas de 500 grammas, kilo	12$000
6 kilos de vaselina branca, kilo ...	5$000
250 grammas de valerianato de quinino gramma	$450
5 kilos de vaselina boricada, kilo	10$000
70 litros de agua vegeto mineral, litro ...	3$000
60 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro. ...	1$500
2 litros de agua de cal, litro	3$000
28 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro	4$000
120 peças de ataduras de gaze, de seis centimetros, peças de cinco metros, peça	1$000
10 kilos de acido citrico, kilo	18$000
5 kilos de amido em pó, kilo	8$000
1 kilo de antipyrina, kilo	140$000
500 grammas de aspyrina de Bayer, gramma	$140
500 grammas de aristol gramma.	$200
12 ataduras gessadas, de seis centimetros, uma	3$700
24 ataduras gessadas, de oito centimetros, uma	4$000
20 litros de alcool absoluto, litro	4$500
18 litros de alcool desinfectado, litro ...	2$500
2 litros de ammoniaco liquido, litro	5$000
2 litros de agua de rosas, franceza, litro	8$000
2 litros de agua de louro cerejo, litro ...	7$000
400 grammas de pyramidon, gramma ..	$260
6 caixas de empolas de sedol, caixa.	8$000
6 caixas de empolas de Pantopam Rocha, caixa	7$000
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa...	4$000
24 caixas de empolas de soro anti-tetanico, caixa	4$000
6 caixas de empolas de Emetina, caixa...	8$000
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa....	6$000
12 caixas de empolas de nitrito de amyla Boissy, caixa	8$000
70 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro ...	2$200
50 vidros de agua de flores de laranjeiras, vidro	2$000
50 vidros de agua oxygenada de Merck, vidros de 600 grs., vidro	9$000
12 caixas de alfinete de segurança, caixa ..	$420
2 agulhas de Riverdin, finas, uma	21$000
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 2 c. c., uma...	6$300
6 agulhas de platina, para seringas Luer de 5 c. c., uma...	10$500
6 vidros de solução milesimal de adrenalina, de Parke Davis, vidro	10$000
00 agaffes, de Michell, para soturas, um	$050
200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia	5$460
100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia.	8$900
24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia.	12$000
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia	13$650
24 duzias de ataduras de cambrala, de 8 cent., duzia	14$700
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro .	1$500
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo	2$500
3 kilos de borato de sodio em pó, kilo	5$000
1 kilo de bromureto de potassio, kilo	28$000
500 grammas de balsamo peruviano, gramma	$140
2 litros de balsamo fioravante, litro ..	12$000
50 bisnagas de balsamo Benguê, uma	3$500
1 balde para curativos, com tampa de metal, um	33$000
20 metros de borracha para irrigador, metro	1$000
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro .	4$200
30 litros de ether sulfurico, litro	4$800
10 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, vidro	2$000
1 kilo de enxofre sublimado, kilo.....	4$000
30 carreteis de espadrapo adhesivo, Johson, sortidos um..	7$500
20 caixas de eurythimine Dethan, caixa	5$000
250 grammas de essencia de aniz, gramma	$100
2 kilos de fio de linho para curativos, kilo....	3$000
100 grammas de fuchsina acida, de Zichl, gramma.	$320
4 litros de formol, litro....	16$000
6 frascos para lavagens de olhos, um	7$350
24 caixas de gaze iodoformada, uma ...	8$000
10 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, uma	8$000
1 kilo de dermatol, kilo	160$000
2 kilos de diadermina, kilo	40$000
2 kilos de dextrina neutra pulverisada, kilo....	20$000
1 kilo de acido nitrico puro, kilo...	12$000
6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, caixa	8$000
6 caixas de empolas de stovaina, caixa	6$000
5 kilos de clorato de potassio, kilo.....	7$000
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo	8$000
2 kilos de chloroformio puro, kilo...	10$000
500 grammas de calomelanos, gramma....	$050
500 grammas de carbonato de potassio, gramma	$020
500 grammas de citrato de sodio, gramma	$100
24 bisnagas de chlorethyla de Benguê, uma	3$500
12 capulas de Janet, para urethra, uma	$520
6 conta-gottas, um....	$200
24 caixas de capsulas amylaceas paulistanas, n. 1 uma..	3$500
30 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma....	4$000
1 kilo de coaltar impuro, kilo.....	80$000
15 kilos de bichromato de potassio, kilo	16$000
1.150 litros de alcool a 36°, em latas, litro...	1$400
1.500 litros de alcool a 40°, em latas, litro....	1$800
660 kilos de ammoniaco, em botijões de 50 kilos, kilo...	4$000
1.100 kilos de acido nitrico do commercio, em botijões de 50 kilos, kilo..	5$000
160 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, kilo..	5$000
2 kilos de iodo metallico, kilo.....	140$000
1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma....	15$000
1 chaleira de aluminio para dous litros, uma.....	10$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

mua no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente selladas, que possam provar a idoneidade proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1°, fronecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2°, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3°, fornecimento e montagem das locomotivas;

4°, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5°, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6°, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiaes devem ser fornecidos descripções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1° da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central:

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;

e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);

h) seis linhas de trafego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia abrange apenas as linhas mencionadas nas lettras *b, c, h, i* e *j*, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettras *a, c, d, e, f, h*, e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4|0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estructuras especiaes constituidas por vigas [illegible] de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de juncção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SS, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dous de 750|1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devem ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular de quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O apparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funccionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a installação para illuminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3° GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de illuminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallela.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperometros, para a linha e para o campo magnetico, voltimetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4° GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante, dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobraveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A illuminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A illuminação interna dos carros bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na installação para illuminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de fórma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (*trackcircuit*).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0º—45º—90º) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será prévisto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre ás quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitadando-se onde fôr possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventural do todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vaccum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, et.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limtics de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação, será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1º, da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de esta

lecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o contrôle das indicações de «parar» e «attenção»

23.

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida emquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travação impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prevêr a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para producção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme ás especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD

A estrada se reserva o direito de acceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe.....	110
Carros motores de 2ª classe.....	8
Equipamento para reboques	158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de *interlocking* já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra *a*) deve ser feita de accôrdo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13,m0	034
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	284
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 82m,00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros.	8.640
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Garras para cabo de ½".....	1.074
Garras para cabo de ⅜".....	66.675
Garras para cabo de ¼".....	3.988
Isoladores de porcellana, rompino, para o cabo longitudinal de ⅝"	103

Idem, idem de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅜"	10.128
Idem, idem, de ¼"	1.094
Barras de ancoragem de ⅜"..	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅜"	3.714
Collares com olhal simples.....	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.900
Supportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de de ⅜"	3.197
Peças para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios.	3.816
Fio de cobre 4/o metros.....	358.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4/o	1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 50c.

Um grupo motor-gerador de 220v|50c. — 440v|60c.

Um transformador de 4.400|60c. para 4.400v|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmeter.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusiveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.

Um transformador de 4.400 v|60 c. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v|60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilho typo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarisado singelo.

Um relays não polarisado duplo.

Um relays não polarizado quadruplo.

Um relays não polarisado sextuplo.

Um relays polarisado singelo.

Um relays polarisado duplo.

Um relays polarisado quadruplo.

Um relays polarisado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".

Uma idem, idem, de 2" × 1".

Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".

Um, idem, idem de 3" × 2".

Um idem, idem de 4" × 2".

Um idem, idem de 6" × 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 ½".

Um idem de 2".

Um idem de 2 ½".

Um idem de 3".

Um idem de 3 ½".

Um idem de 4".

Uma caixa de juncção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1|64 a 8|64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.

Um idem de 11m,00.

Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00

Um idem, invertido, 1m,00.

Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um apparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v|60c., para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.

Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 2ª.

Uma installação motor compressor e accessorios para estanqueidade das canalizações.

Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencarriladeira com apparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetre portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um apparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de fórma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 192.

Concurrencia n. 9.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada determinado pela fórmula

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;

Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;

Carbono fixo — 40 %, no minimo;

Cinzas — 25 %, no maximo;

Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

$$\text{Preço} = 60.000 \times \frac{\text{numero de calorias do carvão fornecido}}{8.000}$$

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accôrdo com a tabella organizada na Chefia de Tracção a Vapor, tabella essa que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão typo será tomado 60$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão typo = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço indicado em algarismos e confirmado por extenso, em réis, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

(Primeira correcção do edital de 3 de dezembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921

Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o rio Jundiahy:

Conforme desenhos 346|1921, 347|1921 e 348|1921.

Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.

Aço laminado	58,872
Aço fundido	3,712
Rebites de aço	0,220
Peso total	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir

a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico que ás trese horas do dia 15 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo de 500$, a contribuição minima admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadas

mento, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados ($300)

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento, de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis

1º

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2º

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente.

Esse pagamento será efectuado adeantado e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3º

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4º

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-Directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer-o retiral-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo, que lhe fôr marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50$ a 100$, e na reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará de idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 11, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guaranú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tão, jabotá ou oleo de jataby, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha do onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba roxa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajuho ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventre, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas do Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização

da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 2$800 e 3$500 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 19

Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:

Redondo:

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16".
60 kilos de 3/32".
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):

2.400 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
6.000 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" × 3/8".
4.000 kilos de 4" × 3/8".
5.000 kilos de 4" × 1/2".
4.000 kilos de 3" × 5/8".

Em barras, boleado:

3.000 kilos de 4" × 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" × 5/8".
90 kilos de 1/2 × 1/16".
120 kilos de 1 1/2" × 1/4".
150 kilos de 1 1/2 × 3/8".
180 kilos de 1" × 1/8".
280 kilos de 2" × 1/4".
240 kilos de 2" × 5/16".
240 kilos de 2 1/2" × 1/4".
4.000 kilos de 3" × 3/8".
3.000 kilos de 3" × 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000 kilos de 4" × 3/8".
10.000 kilos de 4 × 1/2".
10 kilos de 1" × 3/32".
10 kilos de 3/4" × 3/32".
100 kilos de 2" × 3/16".
200 kilos de 2 3/4" × 3/8".
400 kilos de 3 1/4" × 3/8".
500 kilos de 4 1/2" × 3/8".
250 kilos de 2 3/4" × 4 1/2".
400 kilos de 3 1/4" × 1/2".
660 kilos de 2" × 3/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/8".
650 kilos de 2 1/2" × 1/2".
150 kilos de 3" × 1/16".
1.500 kilos de 5" × 1/2".
88 kilos de 4" × 1".
100 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/4" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/16".
150 kilos de 2" × 1".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
30 kilos de 1 1/2" × 1/16".
100 kilos de 2" × 1/8".
20 kilos de 1" × 3/8".

Em barras, boleado:

2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1".

Todo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço deverá ser de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens-Martin, com uma

percentagem de carbono entre 0,3 % a 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração ,poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou stabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 8 de dezembro de 1921

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434|1921, 435|1921 e 355|1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,010
Aço fundido para apoios..	T.	8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,010
Aço fundido para apoios..	T.	8,242
Peso total das duas..	T.	120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte.....	T.	14,094
Rebites de aço.....	Kilos	351.680
Peso total.....	T.	14,445.680

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo, quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de rebimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por *minima* que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado a estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada de material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe foi apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasinarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, declaro, para conhecimento do publico, que, a partir de 15 do corrente mez, o trem N 1 (nocturno mineiro) terá o seu horario alterado da forma abaixo, em virtude do que soffrerão igualmente alterações nos seus horarios os trens successivamente indicados:

N 1

Central	.....	17.43	
S. Francisco Xavier	.....	17.50	
Engenho Novo	.....	17.53	
Engenho de Dentro	.....	17.56	
Piedade	.....	17.58	
Quintino Bocayuva	.....	18.00	
Cascadura	18.01	18.03	
Madureira	.....	18.05	
Oswaldo Cruz	.....	18.06	
P. Bento Ribeiro	.....	18.07	
Marechal Hermes	.....	18.08	
Deodoro	18.10	18.12	
R. Albuquerque	.....	18.15	
Anchieta	.....	18.17	
Nilopolis	.....	18.19	
Mesquita	.....	18.22	
Nova Iguassú	18.25	18.27	
Morro Agudo	.....	18.32	
Austin	.....	18.37	
Queimados	.....	18.41	
Caramujos	.....	18.47	
Belem	18.54	19.00	
Guedes da Costa	.....	19.04	
Mario Bello	.....	19.14	
Serra	.....	19.22	
Scheid	.....	19.26	
Palmeiras	.....	19.33	
Paulo de Frontin	19.41	19.44	
Humberto Antunes	19.53	19.55	
P. de Mendes	.....	19.58	
Mendes	.....	19.59	
Martins Costa	.....	20.03	
Sant'Anna	.....	20.10	
Barra do Pirahy	20.17	20.23	
Ypiranga	.....	20.32	
S. Lacerda	.....	20.38	— cr. M 8
B. de Vassouras	20.46	20.48	— cr. C 54
Juparanã	20.54	20.56	
Concordia	.....	21.07	
Commercio	21.12	21.14	
Alliança	.....	21.24	
Casal	.....	21.30	
C. Niemeyer	.....	21.38	
Andrade Pinto	.....	21.44	
B. Vista	.....	21.50	
Parahyba	22.03	22.05	
B. de Angra	.....	22.12	
Entre Rios	22.19	22.25	
F. Pinheiro	.....	22.35	
Serraria	.....	22.44	
S. Antiar	.....	22.55	
Parahybuna	.....	23.01	
Affonso Arinos	23.09	23.11	
Sobragy	.....	23.26	
Cotegipe	.....	23.35	
Mathias Barbosa	23.43	23.45	
Cedofeita	.....	23.51	
Retiro	.....	0.05	
Juiz de Fóra	0.17	0.22	
Mariano Procopio	0.25	0.30	
Creosotagem	.....	0.33	
Benfica	0.46	0.48	
Dias Tavares	.....	0.54	
Chapéo D'Uvas	1.04	1.10	cr. N 2
Ewbank da Camara	.....	1.13	
Kilometro 322	.....	1.35	
Palmyra	1.38	1.44	
Mantiqueira	.....	2.01	
Rocha Dias	.....	2.13	
João Ayres	.....	2.29	
Sitio	2.42	2.46	
Dr. Sá Fortes	.....	2.52	
Barbacena	3.07	3.10	
Sanatorio	.....	3.12	
A. Vasconcellos	.....	3.23	
Bias Fortes	.....	3.32	
Resaquinha	3.44	3.46	
Hermillo Alves	.....	3.58	
Carandahy	4.09	4.13	
H. Penna	.....	4.30	
Pedra do Sino	.....	4.35	
Christiano Ottoni	4.37	4.39	—cr. C 60
B. de Macedo	.....	4.55	—cr. C 62
Lafayette	5.08	5.14	
Gagé	.....	5.28	
Dr. Joaquim Murtinho	5.35	5.37	
C. do Campo	5.49	5.51	
Engenheiro Caetano Lopes	6.07	6.09	
Campanum	6.17	6.20	
Arrojado Lisbôa	6.34	6.35	
Bello Valle	6.56	6.58	
Moela	7.16	7.19	
Marianos	7.33	7.37	—cr. RC 2
Melo Franco	7.54	7.56	
Brumadinho	8.14	8.18	
Fecho do Funil	.....	8.29	
Jacaré	.....	8.35	
Sarzedo	8.48	8.50	
Ibirité	9.11	9.15	—cr. CC 2
Jatobá	.....	9.30	
Barreiros	9.37	9.39	—cr. MC 2
Gamboeiras	.....	9.51	
Calafate	.....	9.55	
Bello Horizonte	.....	10.00	

C 37

Barra do Pirahy	13.34	15.18	
Ypiranga	.....	15.32	
Sebastião de Lacerda	.....	15.43	
B. de Vassouras	.....	15.58	
Juparanã	16.06	16.11	—cr. M 2
Concordia	16.32	16.38	—cr. C 50 e S 2
Commercio	.....	16.46	
Alliança	17.02	17.08	—cr. C 58
Casal	17.19	17.30	—cr. R 2
Carlos Niemeyer	.....	17.45	
Andrade Pinto	17.56	18.09	—cr. M 8
Boa Vista	18.26	18.34	—cr. C 54
Parahyba do Sul	.....	18.56	
Barão de Angra	.....	19.08	
Entre Rios	.....	19.19	

C 39

Barão de Vassouras	16.56	17.04	—cr. S 2
Juparanã	17.12	17.17	—cr. C 50
Concordia	17.39	17.52	—cr. R 2
Commercio	18.01	18.03	—cr. C 58
Alliança	.....	18.20	
Casal	18.33	18.40	—cr. M 8
Carlos Niemeyer	18.54	19.02	—cr. C 54
Andrade Pinto	.....	19.13	
Boa Vista	19.30	19.36	
Parahyba do Sul	.....	19.57	
Barão de Angra	.....	20.09	
Entre Rios	.....	20.20	

C 51

Casal	16.00	16.08	—cr. S 2
Carlos Niemeyer	.....	16.21	
Andrade Pinto	16.31	16.38	—cr. C 58
Boa vista	16.55	17.09	—cr. R 2
Parahyba do Sul	17.29	17.35	—cr. M 8
Barão de Angra	17.47	17.57	—cr. C 54
Entre Rios	.....	18.08	

C 53

Juparanã	18.51	18.54	—cr. C 58
Concordia	.....	19.15	
Commercio	19.23	19.28	—cr. M 8
Alliança	19.42	19.46	—cr. C 54
Casal	.....	19.58	
Carlos Niemeyer	.....	20.13	
Andrade Pinto	.....	20.23	
Boa Vista	20.40	20.44	
Parahyba do Sul	.....	21.85	
Barão de Angra	21.17	21.22	—cr. M 10
Entre Rios	.....	21.33	

C 69

Ressaquinha	7.03	7.09	cr. C 62
Hermill Alves	7.27	7.32	cr. S 2.

Proseguindo o actual horario.

C 93

Lafayette	.....	4.30	
Sagé	.....	4.56	
Dr Joaquim Murtinho	.....	5.08	
Lobo Leite	.....	5.20	
Chrockat	.....	5.43	
Burnier	6.05	6.20	
Engenheiro Corrêa	.....	6.48	
Itabira	7.22	8.55	cr. S 6 dá passagem S 5.

Proseguindo o actual horario.

MC 2

Bello Horizonte	.....	8.50	
Calafate	.....	9.00	
Gameleira	9.08	9 11	
Barreiro	9.32	9.45	cr. NC 1
Jatobá	9.53	9.53	
Joirete	10.09	10.37	

Proseguindo o actual horario.

CC 2

Bello Horizonte	.....	7.50	
Calafate	.....	8 00	
Gameleira	.....	8.03	
[illegible]	8.29	8.33	
[illegible]	.....	8.44	
Joirete	9.00	9.25	cr. NC 1

M 8

Sebastião Lacerda	20.31	20.39	cr. N 1
Ypiranga	20 51	20.55	
Barra do Pirahy	21.10	.....	

C 60

Lafayette	.....	3.30	
Buarque de Macedo	.....	3.57	
Christiano Ottoni	4.27	4.40	cr. N 1
Pedra do Sino	.....	5.10	
Herculano Penna	.....	5.23	
Carandahy	.....	5.36	
Hermill Alves	.....	6.00	
Ressaquinha	.....	6.19	
Dias Fortes	6.37	6.49	cr. C 69

Proseguindo o actual horario.

C 62

Lafayette	.....	4.18	
Buarque de Macedo	4.45	4.57	cr. N 1
Christiano Ottoni	.....	5.27	
Pedra do Sino	.....	5.57	
Herculano Penna	.....	6.10	
Carandahy	.....	6.22	
Hermillo Alves	.....	6.46	
Ressaquinha	7.05	7.07	cr. C 69

Proseguindo o actual horario.

C 76

Sitio	20.22	20.44
João Ayres	.....	21 14
Rocha Dias	.....	21.28
Mantiqueira	.....	21.42
Palmyra	22.08	.....

C 74

Mantiqueira	.....	20.58
Palmyra	21.24	.....

C 78

Alfredo Vasconcellos	.....	20 26
Sanatorio	.....	20 35
Barbacena	.....	21.00
Dr. Sá Fortes	.....	21 22
Sitio	21.34	21 46
João Ayres	.....	22 16
Rocha Dias	.....	22.30
Mantiqueira	.....	22.44
Palmyra	23.10	.....

C 80

Sanatorio	.....	21.39
Barbacena	.....	21 44
Dr. Sá Fortes	.....	22 06
Sitio	22.18	22.33
João Ayres	.....	23.03
Rocha Dias	.....	23.17
Mantiqueira	.....	23.30
Palmyra	23.57	.....

C 112

Juiz de Fóra	19.30	19.41	cr. M 11
Retiro	.....	19.58	
Cedofeita	.....	20 18	
Mathias Barbosa	.....	20 25	
Coteripe	.....	20.41	
Sobragy	.....	20.55	
Affonso Arinos	.....	21.12	
Parahybuna	.....	21.19	
Souza Aguiar	.....	21.36	
Serraria	.....	21.46	
Fernandes Pinheiro	.....	22.01	
Entre Rios	22.15	.....	

C 54

Entre Rios	17.24	17.42	
Barão de Angra	17.53	17 57	—cr.C 51
Parahyba do Sul	.....	18.07	
Boa Vista	18.28	18.30	—cr.C 37
Andrade Pinto	.....	18 47	
Carlos Niemeyer	18.58	19 00	—cr C 39
Casal	s9.14	19 21	—cr.M 3
Alliança	19.34	19 44	—cr.C 53
Commercio	.....	20.00	
Concordia	20.09	20.17	—cr.S 3
Jupuiana	.....	20.37	
Barão de Vassouras	20.43	20.51	—cr.N 1

Proseguindo actual horario.

C 58

Entre Rios	14.33	15.20	
Barão de Angra	15.37	15.35	—cr.MA 1
Parahyba do Sul	.....	15.47	
Boa Vista	16.07	16.10	—cr.C 49
Andrade Pinto	16.27	16.33	—cr.C 51
Carlos Niemeyer	.....	16.42	
Casal	.....	16.55	
Alliança	17.06	17.42	—cr.C 37 e dá passagem R 2, proseguindo actual horario.

SUV 1 2

Barão de Vassouras	.....	20.00
Cidade de Vassouras	20.17	.....

SUV 1 3

Cidade de Vassouras	.....	20.25
Barão de Vassouras	20.40	.....

SUV 1 4

Barão de Vassouras	.....	21.05
Cidade de Vassouras	21.23	.....

O trem SM 15 passará a circular da Central até Belém com 5 minutos de atrazo sobre o seu actual horario, proseguindo de Belém ate Paracamby no seu horario actual.

O trem SD 9 circulará em todo o seu percurso 2 minutos atrazado sob o seu actual horario.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e nove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Ficará estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

—

Relação dos diversos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de arame de ferro zincado, ns. 16 e 18, em partes iguaes, kilo	2$000
500 idem, idem, idem n. 20 20, kilo	2$000
2.000 kilos de arame zincado de 4 m/ms, kilo	1$500
600 kilos de arame para lacrar carros, em rodas de 1/2 kilo, conforme a amostra, kilo	3$000
50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", em partes iguaes, kilo	5$500
30 armações para serra de 12", uma	6$000
5 arcos para pua, com seis brocas, diversos tamanhos, um	20$000
100 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro	4$000
3 balanças de 500 kilos «Hower», uma	300$000
3 balanças de 1.000 kilos «Hower», uma	600$000
6 bigornas de 100 kilos, uma	250$000
400 kilos de borracha em lençol s/ panno de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
400 idem, c/ panno, de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
80 bandeiras nacionaes de tres pannos, uma	70$000
30 chaves para torver canos de 1/2" a 2", uma	25$000
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, um	5$000
500 blocks de carbolaceno c/ gaiolas, para carros, um	2$000
300 calcofés de barbante, de 250 grammas, superior, um	1$200
2.000 kilos de carboreto de calcio, kilo	$800
10 grosas de contrapinos de ferro de 3 1/2"×3/8", grosa	8$000
5 idem, idem, de 3"×3/8", grosa	7$000
50 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2", metro	9$000
50 idem, idem, idem, de 3", metro	10$500
50 idem, idem, idem, de 3 1/2", metro	12$000
50 metros de correia balata de 2 1/2" c/ tres dobras, metro	4$500
50 idem, idem, idem, de 3", idem, idem, metro	5$500
50 idem, idem, idem, de 3 1/2" com quatro dobras, metro	7$000
50 idem, idem, idem, de 4" com quatro dobras, metro	8$000
50 idem, idem, idem, de 4 1/2" com quatro dobras, metro	10$000
50 idem, idem, idem, de 6" com cinco dobras, metro	17$000
39 idem, idem, idem, de 7" com cinco dobras, metro	20$000
500 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo	3$000
250 idem, idem, idem, de 3/8", kilo	3$000
250 idem, idem, idem, de 1/4", kilo	3$000
200 kilos de corda franceza de 5/8", 1/4", 1/8" e 1/2" em partes iguaes, kilo	4$000
5 cadinhos morgan n. 60, um	30$000

5 cadinhos morgan n. 80, um	40$000
3 cadinhos morgan n. 100, um	50$000
100 carrinhos tubulares chapa de 1/16", um	45$000
200 copos de crystal, um	3$000
200 ditos de aluminio, um	2$000
500 ditos de vidro para pilhas, um	1$000
1.000 chaminés belgas n. 1, uma	1$000
1.000 chaminés tulypa n. 1, uma	$800
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2" e 2", kilo	5$000
100 kilos de cabo de linho branco de 1" e 2", kilo	3$000
500 cadeados em série de 25, Yale, um	6$000
60 chaves inglezas para porcas até 3", uma	20$000
200 kilos de cobre em chapa de 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8" em partes iguaes, kilo	6$000
300 kilos de cobre redondo de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8" em partes iguaes, kilo	6$000
100 alicates de cortar, 6" com corte lateral, um	4$000
200 espanadores de pennas, um	6$000
100 espanadores de cabello, um	2$500
500 dobradiças de ferro com junta de 3"×1", uma	$600
500 idem, idem, idem, de 2-1/2"×1", uma	$500
250 kilos de enxofre em pedra, kilo	$700
100 kilos de fio de algodão em novellos de 250 grammas, kilo	2$000
5.000 folhas de lixa para madeira ns. 0 a 2, folha	$150
5.000 folhas de lixa esmeril ns. 00 a 2 em partes iguaes, folha	$200
6 folhas de serra para engenho e horizontal, de 2,15 6", uma	80$000
100 metros de filelle de lã, encarnado, metro	3$000
500 metros de filelle de lã, verde, metro	3$000
300 metros de filelle de lã, branco, metro	3$000
500 fechaduras de caixão, uma	1$500
100 fechaduras de ferro para armario, com espelho nickelado, uma	2$000
200 fechaduras, superiores, com trinco e maçaneta, uma	9$000
250 fechos pedrezes de 6", um	$700
250 idem, idem, idem, de 12", um	$900
250 fechos pedrezes de 24", um	1$200
250 folhas de Flandres de 5 cruzes, uma	4$000
15 galpeões de 1.85, um	30$000
10 injectores Ancock N/5 e N/6, um	500$000
100 lanternas de signal, conforme amostra, uma	16$000
300 latas de litros de creolina ou cruzwaldina, uma	1$200
10 lamparinas para soldar a kerozene ou gazolina, uma	50$000
500 kilos de latão redondo de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, em partes iguaes, kilo	3$000
600 idem, de 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", em partes iguaes, kilo	3$000
30 lanternas para cauda de trem, de 3 signaes, com supporte, iguaes á amostra, uma	25$000
100 metros de lona branca de 1,84, igual á amostra, metro	15$000
15 kilos de lã em meadas, kilo	26$000
12 lubrificadores Nathan triplices, um	250$000
150 escarradeiras hygienicas, com pé, uma	25$000
200 machadinhas Colins com cabo, n. 2, uma	6$000
50 mangueiras de sola para caixa d'agua, de 3,50 × × 0,18 de diametro, uma	110$000
500 molas espiraes externas (para trucks de carros), uma	5$000
500 idem, idem, internas, idem, idem, uma	5$000
120 pás quadradas para carvão n. 4, uma	8$000
10 kilos de palhinha n. 3 em chicotes, kilo	24$000
100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo	4$000
150 idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo	4$000
400 idem, idem, idem, de 1", kilo	4$000
250 idem, idem, idem, de 7/8", kilo	4$200
250 idem, idem, idem, de 3/4", kilo	4$200
250 idem, idem, idem, de 1/2", kilo	4$500
200 idem, idem, idem, de 3/8", kilo	4$500
100 idem, idem, idem, de 1/4", kilo	4$500
300 kilos de ponta de pariz com cabeça, de 8 × 8, kilo	2$800
300 idem, idem, idem, de 10 × 10, kilo	2$600
300 idem, idem, idem, de 12 × 12 kilo	2$500
500 idem, idem, idem, de 15 × 15, kilo	2$200
800 idem, idem, idem, de 16 × 18, kilo	2$000
800 kilos de ponta de pariz com cabeça de 17 × 21, kilo	2$000
600 idem, idem, idem, de 18 × 24, kilo	2$000
200 idem, idem, idem, de 19 × 27, kilo	1$800
500 idem, idem, idem, de 20 × 30, kilo	1$400
200 dem, idem, idem, de 22 × 36, kilo	1$400
200 idem, idem, idem, de 24 × 48, kilo	1$400
300 idem, idem, idem, de 18 × 30, kilo	1$500
1.000 kilos de potassa, kilo	$600
50 grosas de parafusos de ferro c/cabeça de 1/2" n. 6, grosa	1$500
50 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grosa	1$500
50 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grosa	1$500
50 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grosa	2$000
50 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grosa	2$000
30 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grosa	2$000
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 10, grosa	2$500
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grosa	3$500
30 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grosa	4$000
30 idem, idem, idem, de 2" n. 14, grosa	4$500
25 idem, idem, idem, de 2 1/4" n. 14, grosa	5$000
25 idem, idem, idem, de 2 1/2" n. 14, grosa	5$500
25 idem, idem, idem, de 3" n. 16, grosa	6$000
25 idem, idem, idem, de 3" n. 18, grosa	7$000
15 idem, idem, de latão, idem, idem, 1/2 n. 6, grosa	5$000
15 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grosa	6$500
15 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grosa	7$500
15 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grosa	8$000
10 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grosa	9$000
10 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grosa	10$000
10 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grosa	11$000
10 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grosa	14$000
600 caixas de kerozene «Estrella», Brindilla, ou Brilhante, caixa	25$000
5 rebolos de pedra de 1,0 × 0,15, um	90$000
5 idem, idem, idem, de 0,60 × 0,15, um	50$000
25 rebolos de esmeril de 0,25 × 0,05, um	12$000
6 relogios de parede, um	35$000
3 serras circulares de 22", uma	70$000
10 serras circulares de 14", uma	40$000
50 metros de serra de fita de 1-3/4", metro	15$000
50 metros de serra de fita de 1-1/2", metro	10$000
50 metros de serra de fita de 1", metro	7$000
100 metros de serra de fita de 3/4", metro	4$000
100 metros de serra de fita de 1/4", metro	2$500
100 metros de serra de fita de 1/2", metro	2$000
1.500 serras para metaes de 12", uma	$600
10 grosas de serras para ourives, grosa	1$000
10 duzias de serras «Tico-tico», duzia	2$000
100 kilos de sóla preparada de 1ª qualidade, kilo	5$000
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo	4$200
100 metros quadrados de palhinha, conforme amostra, metro quadrado	35$000
10 tornos de bancada de 12" de bocca, um	150$000
50 talhas de barro, com filtro, para agua, uma	20$000
50 trenas metallicas de 10,0, uma	8$000
50 trenas metallicas de 20,0, uma	10$000
144 toalhas de linho para rosto, uma	6$000
200 trados Greaves de 1/2", um	4$500
200 idem idem de 5/8", um	6$000
100 idem idem de 7/8", um	7$000
25 trincos Yale para portas, um	15$000
1.000 tubos indicadores, de 5/8"×14", um	$500
2.000 kilos de tubos de chumbo de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", kilo	1$000
50 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em partes iguaes, kilo	4$000
100 kilos de gomma arabica em pedra, kilo	3$000
100 vassouras de cabello, uma	3$000
1.000 vassouras de palha de 5 fios, verde, uma	1$800
1.000 vassouras de piassava, quadradas, para varrer, uma	1$000
100 vidros redondos para pharóes de locomotivas, de 18" 1/4", um	15$000
500 vidros Klinger de 24 e 19 centimetros, um	5$000
250 vidros lisos de 1/8-24 × 28, um	8$000
250 idem idem de 1/8-24 × 24, um	7$000
50 idem idem de 1/8-19×26-1/2, um	8$000
50 idem idem de 1/8-20 × 20, um	5$000
100 idem idem de 1/32-24 × 28, um	6$000
100 idem idem de 1/32-24×24, um	5$000
100 idem idem de 1/32-20×20, um	2$500
100 idem idem de 1/32-18 × 18, um	2$300
12 vidros de oleo para pendula, um	1$500
60 carimbadores Ravasse, modelo adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, um	350$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2° do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1° semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir.

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1° semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empre-

gado designado pelo chefe de 2ª divisão.

XIX

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (*a*) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (*b*) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de carvão americano ou Cardiff, ao preço maximo de réis 87$000 (oitenta e sete mil réis) a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta maritima na Ponta do Caju, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas iguaes por mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1922, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processda ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais

de novo decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m3 00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta gráos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão meudo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pellegadas (30") cubicas, ou 0m3.00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

XX

O carvão poderá ser offerecido em briquetes, e, desde que nessa condição tenha as mesmas percentagens de cinza e enxofre, bem como o poder calorifico, indicados na clausula 15ª, terá preferencia em igualdade de preços.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 24 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cuias quantidades e preços maximos constam da relação transcripta ao final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente seladas a primeira via, amboas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2 Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da 2 Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3, por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de concordancia e submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem ao lado o oferecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação	Preços de unidade
3.000 kilos de carbureto de calcio 15/80, kilo	$020
200 kilos de carbureto de calcio 7/15, kilo	1$000
500 kilos de avaiade de zinco Ville Montagne (legitima), kilo	2$200
600 kilos de oleo de linhaça crú genuino Blunder Spencer, kilo	3$000

300 kilos de parafusos de ferro e porcas e cabeças chatavadas (sortidos em tamanhos), kilo..... [illegible]
60 kilos de estanho em verguinha «Carneiro» (de 1ª qualidade), kilo..... 7$000
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma.. 1$500
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma..... 1$300
24 vassouras de cabello n. 20, (de 1ª qualidade), .. 7$000
600 bicos de metal amarello para gaz acetylene ns. 14 e 15, um..... $350
24 lampadas para carbureto n. 2 uma..... 22$000
70 kilos de corda de linha superior de 3/8" e 1 4", kilo..... 6$000
100 kilos de gesso commum, kilo..... $560
100 kilos de vermelhão lavado de 1ª, nacional, kilo.... $390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo..... $390
100 kilos de potassa refinada, kilo..... $900
50 kilos de pó de sapato, kilo. $600
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo..... 1$400
100 kilos de agua raz «Prates», kilo..... 4$000
24 espanadores de penna numero 40, um..... 6$500
150 latas de creodina «Pearson», lata..... 3$500
24 baldes de ferro galvanisado cravados reforçados de 14", um..... 9$000
900 litros de kerozene, litro.. $800
320 latas de gazolina, lata.... 18$500
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo..... 1$700
198 litros de alcool de 40º, litro..... 1$500
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidas em tamanho), kilo..... 1$850
100 kilos de zarcão genuino, kilo..... 2$500
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma. 2$200
500 metros de couçoeiras de peroba roza de 0m,228 × 0m,076 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente.. 7$000
150 metros de couçoeiras de peroba de Campos de 0m,228 0m,076 × 10m,00, metro corrente..... 10$000
20 resmas de papel almasso pautado 33 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma.... 18$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma. 17$500
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro..... 2$500
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro..... 4$500
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 por 24 capa de panno preto, uma..... 3$200
200 rolos de papel fita para apparelho telegraphico «Morse», rolo..... $800
36 vidros de tinta carmim «Carter» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro... 2$500
36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro..... 1$600
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia. 12$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia..... 11$500
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia..... 5$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um.... 1$500
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro..... 1$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguaes á amostra), milheiro.... 22$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro. 14$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o que se recusa reumprir essa formalidades, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro dos dois dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, incorrerão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaes que offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de reducção sôbre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 sacos de milho vermelho superior nacional (sacco com 60 kilos), um.....	17$500
12.312 kilos de alhada, kilo.....	$500
96 saccos de farelo (sacco de 35 kilos), um.....	7$000
3.285 talhas de lenha verde (talha de 16 feixes), uma..	1$000
200 kilos de sal grosso, kilo..	$200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— *F. J. Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob os seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia marcado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2, será feita para garantia da observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos membros interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da secção de contabilidade, sob de do a repartição em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço dos artigos comprado fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921 — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade — Especificação	Preços de unidade
10 kilos de barbante corda em novellos (igual á amostra), kilo.....	12$000
20 kilos de barbante pardo, grosso, em novellos (idem idem), kilo.....	12$000
40 kilos de barbante fino de diversas côres em novellos (idem idem), kilo....	12$000
200 blocos com 100 folhas papel estreito de papel linho (idem idem), um...	1$500

100 blocks-notes com 100 folhas formato peso (idem idem), um..... 2$000
100 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um..... 3$000
80 borracuas com escovas para machina de escrever uma 1$200
120 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma..... 1$000
18 buvards de madeira com rosca de metal de 0.17 × 0,10, um..... 2$300
24 litros de benzina nacional, litro..... 6$000
50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0.20 × 0,25 (igual á amostra), uma.. 5$000
50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0 20 0,25 (igual á amostra), uma... 4$000
150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × 0.24 (igual á amostra), uma..... 2$400
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1 8, uma..... 6$500
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto (igual á amostra), uma..... 3$000
20 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia.. 4$500
10 duzias de canetas de borracha, pretas, sortidas, duzia..... 18$000
400 caixas de colchets Self para prender de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grosa, uma 1$500
24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma.. 1$800
48 latas de colchetes O. K., tamanho médio, uma.... 2$200
24 latas de colchetes O. K., tamanho grande, uma... 2$500
12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho médio (caixa de 100), uma 3$000
30 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra), uma..... 5$000
24 carneiras brancas surradas de 10 pés para encadernação, uma..... 25$000
4 peças de cabeceado de seda duplo para encadernação, uma..... 14$000
3 peças de cabeceado de seda simples para encadernação, uma..... 10$000
5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 × 0,07, cento..... 2$000
10 centos idem idem idem idem pergaminhado de 0,10 × 0,13, cento..... 2$000
30 centos idem idem idem idem de 0,30 × 0,14, cento..... 5$800
5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,15, cento..... 13$000
5 centos idem idem idem idem de 0,40 × 0,25, cento.... 16$000
5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 × 0,17, cento..... 3$000
100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18 × 0,12, cento..... 3$200
24 escovas para unhas com cabo de osso, uma..... 3$500
24 escovas para limpeza de machina de escrever uma 1$800
120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma..... 6$500
30 fitas para machina de escrever Royal, de cópia bicolores (encarnada e preta), uma..... 6$500
12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um 3$000
100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26) um. 4$500
24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um..... 1$900
36 indices em brochura de 100 folhas, formato almasso, um..... 3$000
100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia..... 3$000
24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero, duzia..... 10$000
30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717, duzia..... 11$000
12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia..... 16$000
30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0.330 × 0.220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 5$500
20 livros em branco de 200 folhas numeradas, de 0,453 × 0 295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 19$000
36 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato almasso, encadernação de panno preto, um..... 5$500
15 livros copiadores de 500 folhas de 0.38 0 26, papel japonez numeradas, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um..... 35$000
30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo..... 8$500
36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um..... 1$500
30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000
20 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uzo (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000
20 caixas de papel para cartas com enveloppes Diplomata igual á amostra (caixa de 50/50), uma..... 15$000
20 caixas de papel para cartas com enveloppes em 1 8 igual á amostra (caixa 50/50), uma..... 8$000
60 resmas de papel Foligranado com marca estrella, 33 linhas (resma de sete k.) uma..... 28$000
30 resmas de papel Foligranado com marca estrella, liso formato almasso (resma de sete kilos) uma..... 27$500
15 resmas de papel Foligranado marca estrella de 33 linhas (resmas de cinco kilos), uma..... 20$000
500 pacotes de papel heliographico marca Aguia (pacote de 1.000 folhas) um..... 1$200
2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen o idem folhas fechadas de 0.41 × 0 16, folha..... $200
600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos, kilo..... 4$500
1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1 × 0,95 apergaminhado com o peso de 3 kilos (resma de 400 folhas), folha..... $300
50 centos de papel marrão Duplex e para buvards (igual a amostra) cento..... 3$000
50 folhas de papel matalborrão cartão grosso para copiadores folha..... $200
24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0.8 0 26, folha..... $600
24 folhas de papel impermeavel para copiadores 1 4, folha..... $500
1.800 folhas de papel branco (50 kilos)..... $500
1.500 folhas de papel de duas faces formato A, diversas côres, folha..... $600
200 folhas de papel grosso escuro, folha..... $300
200 folhas de papel marrom, folha..... $300
25 resmas de papel de linho Brazil formato almasso (resma de 400 folhas) uma..... 32$000
25 resmas de papel de linho Brazil em 1 2 formato almasso (resma a 800 1 2 folhas), uma..... 32$000
30 resmas de papel de linho Brazil forma (resma de 500 folhas), uma..... 80$000
400 kilos de papel apergaminhado de 96 × 66 de 40 kilos, kilo..... 3$600
360 kilos de papel apergaminhado de 96 × 66 de 18 kilos kilo..... 3$600
304 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, kilo..... 3$200
1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, kilo..... 3$200
720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo..... 3$200
200 kilos de papelão Hamburguez qualquer numero..... 14$000
20 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100), uma 7$000
100 caixas de pennas Mallat n. 12, (caixa de 100) uma..... 70$000
20 caixas de pennas Mallat numero 14, (caixa de 100), uma..... 70$000

30 caixas de pennas Perry n. 600, (caixa de 100) uma..... 7$000
20 caixas de pennas Le al numero 1 F (caixa de 100) uma..... 8$000
30 caixas de pennas Leval numero 2.109 M (caixa de 100), uma..... 8$000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma..... 7$000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), uma..... 4$000
6 pincéis de pelo superior ns. 2 e 3 para copiadores, um..... 3$000
20 caixas de pennevetos Grip metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... 18$000
8 peças de panno de linho pelo n. 375 de primeira qualidade, para encadernação (peça de 45 metros) uma..... 215$000
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma..... 4$000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma..... 5$000
12 reguas de madeira com filete de preto de 0,50, uma... 5$000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50 uma..... 2$500
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... 9$000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro..... 8$500
30 litros de tinta para escrever Velox, litro..... 8$500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... 2$500
40 litros de tinta para escrever escarlate Carteres litro.. 10$000
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro..... 2$500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um..... 1$800
5 kilos de tinta para impressão Vignette 210 Ch. Laurilaux, kilo..... 10$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riauchuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 674, typo k. 16 H. P.:

2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 5:240$000
2 blocos completos (com embolos, ao preço maximo de... 6:770$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 745$000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de..... 9:438$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de..... 1:100$000
2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de..... 800$000

Para o automovel n. 2, da linha Chassis n. 459, de 10 H P.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de..... 3:092$000
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 4:753$000
2 radiadores, ao preço maximo de..... 1:872$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 451$000
1 corda de engrenagem, ao preço maximo de..... 1:115$000
1 Magneto, ao preço maximo de 1:075$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de..... 978$000

Os dous automoveis da via ferrea para os quaes se destinam e seus accessorios são encontrados na estação de Cajú da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se acceitando proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concurrencia terá logar mediante as clausulas seguintes:

I

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada automovel, devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento. No caso de absoluta identidade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo para cada material, as quantias já indicadas, ficando nullas para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quanto estipulado.

VII

O concurrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro dentro de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o contracto pelo Sr. director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula V.

IX

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total, mediante conta competentemente visada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

X

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publica, em 12 de dezembro de 1921. — *J. F. Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio de Viação e Obras Publica, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto salvo no caso de se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª.

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª.

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que será lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª.

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos concurrentes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, se do essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que o mesmo haja de ser processada ou na conta do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que melhores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidirá a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annular a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos anti alto relevo de 920 × 135 Good year de recente fabricação, um.....	334$000
8 ditos idem idem idem de 880 × 120 Michelin de recente fabricação, um.....	330$000
8 ditos idem idem idem de 895 × 135 idem idem idem, um.	342$000
12 ditos idem idem idem de 30 × 31,2 idem idem idem, um	172$500
36 camaras de ar de 920 × 135 Danlop, de recente fabricação, uma.....	52$000
18 ditas idem idem de 895 × 135, Michelin idem idem, um ...	50$500
18 ditas, idem idem de 880 × 120, idem idem idem, uma	46$000
20 ditas, idem idem de 30 × 31/2 idem idem idem, uma.....	23$000
20 arros de borracha maciça de 1.055 × 110 × 900 kilos de recente fabricação e respectiva collocação um.....	410$000
20 ditos idem idem de 900 × 110 × 815 idem idem idem, um.	294$000
20 ditos idem idem de 880 × 120 × 720 idem idem idem, um.	290$000
20 ditos idem idem de 880 × 120 × 720, idem idem idem, um.	251$000
6 correntes de 1 3 4 × 4 1" para automoveis Saurer, uma.....	380$000
4 magnetos Bosch D. 4 para automoveis de dois tons, 15 HP. um.....	500$000
6 ditos de dito D. 4 para automoveis de quatro tons, 30 HP., um.....	500$000
4 carburadores Zenith francezes, de 36 linhas, um.....	300$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340$000
50 metros de lona de 1 m de largura, igual á adoptada ultimamente no Almoxarifado Geral, metro.....	18$500

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

—

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 28 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro do envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Segunda — O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em lettras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia mar-

cado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos contribuintes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

Terceira — Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

Quarta — A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

Quinta — Dodos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

Sexta — As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

Setima — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

Oitavo — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Nona — A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula setima, sendo essa differença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Decima — O contractante que incidir nas formalidades previstas na clausula terceira, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima setima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922:

500	kilos de graxa patente automobile «Craase», kilo	1$400
3.500	litros de alcool de 40°, litro	1$500
300	latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo), uma	3$200
80.000	kilos de cano de chumbo para agua de 0.020 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500	kilos de cano de chumbo para agua de 0.025 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
1.500	kilos de cano de chumbo para agua de 0.030 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500	kilos de cano de chumbo para agua de 0.040 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500	kilos de cano de chumbo para agua de 0.050 de diametro interno, conforme a amostra kilo	1$200
3.000	kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo	7$000
500	kilos de estopa alcatroada, desfiada, extrangeira, kilo	2$400
500	kilos de carboreto de calcio marca Tigre 7|15 (em tamboretes de 50 kilos), kilo	1$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que, no proximo sabbado, 17 do corrente, terá logar na séde desta repartição, ás 4 horas da tarde, a prova escripta de Portuguez.

Ficam assim avisados os candidatos que se inscreveram para o concurso:

Adalberto Gomes de Carvalho.
Alvaro Mondaini.
Lino Cardoso de Figueiredo.
Homero Passos Werneck de Carvalho.
Edison Vaz de Mello.
Eduardo Alvares de Magalhães.
José Borges dos Santos.
Alfredo Cesar do Nascimento.
Mamiliano Francisco da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — O secretario do concurso, *Trajano Pinto da Luz*, escripturario.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o expraticante desta directoria Lacerdio de Lima Botelho a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de frs. 50 6 aos cofres desta repartição, relativo á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2 732, de 9 de novembro proximo passado pelo extravio do registrado n. 613 892, procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

Sub-Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanueck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no 4º trimestre de 1919, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Remettente—Destinatario

N. 2.751, Deodoro, ignorado, Zacharias R. da Silva.
N. 45.999, Rio de Janeiro, ignorado, José Luiz Vianna.
N. 8.177, Rio de Janeiro, ignorado, Pio Leite.
N. 834 Ponta do Calú, Dyonisia Sylvestre.
N. 1.111, S. Cr[illegible] e [illegible] Ir[illegible].
N. 8.680, Contabilidade—Rio, Francisco Corrêa de Mello.
N. 9.649, Contabilidade—Rio, Gymnazio Brasileiro.
N. 717 A, rua Frei Caneca, Luiz Pereira Marques.
N. 735, Botafogo, Maria F. da Silva.
N. 622 A, Botafogo, Julia C[illegible]es.
N. 46.261, Estação central, Alvaro Mendes.

Primeira Secção da Sub-directoria do Trafego, 11 de maio de 1921. — *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1922

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, constante do processo Contabilidade n. 2.863, faço publico para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá até o dia 16 do mez de dezembro do corrente anno, propostas para o fornecimento durante o exercicio de 1922 dos artigos de material, constantes da relação abaixo, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas encerradas em enveloppes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes serão entregues na 3ª secção desta sub-directoria, até ás 13 horas do dia 16 do mez de dezembro do corrente anno, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na Thesouraria desta repartição a quantia de (500$000) quinhentos mil réis, como garantia á assignatura dos contractos para o fornecimento dos artigos adjudicados e perderão essa importancia que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes for feito o competente convite.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sellada a primeira, escripta somente no anverso a segunda, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

a) nome de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

b) lettra de cada grupo a que estiverem subordinados os artigos propostos indicando as quantidades determinadas;

c) preços em moeda nacional, comprehendendo os preços a entrega dos artigos no Almoxarifado desta repartição, ou no local que designar o edital.

IV

A directoria designará uma commissão de funccionarios para proceder ao julgamento de idoneidade dos concurrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concurrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que não estiverem devidamente selladas, salvo si logo após a abertura os interessados cumprirem as prescripções da lei do sello federal;

b) que mencionarem objectos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;

c) que se referirem a artigos differentes dos enunciados na relação abaixo ou das amostras respectivas;

d) que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;

e) finalmente que por qualquer fórma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, a quantia de (1:000$), um conto de réis, para garantia da execução dos respectivos contractos, podendo esses ser levantados uma vez que os contractantes tenham satisfeito as obrigações assumidas, em virtude desta concurrencia e não estejam em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento da idoneidade, abertura e leitura das propostas e antes de se proceder a essa formalidade, deverão os concurrentes exhibir documentos que provem:

1º, idoneidade para contractar;

2º, quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, a que estiverem sujeitos;

3º, deposito da quantia de (500$) quinhentos mil réis, para garantia da assignatura do contracto

VIII

A' Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes, e bem assim o de acceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accôrdo com as differenças para menos, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Os contractos serão lavrados de accôrdo com a circular da Directoria Geral, sob o n. 313, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas quaesquer quantidades de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás determinadas no edital.

Nesta concurrencia serão observadas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

X

Esta concurrencia será encerrada ás 13 horas do dia 16 do mez de dezembro, ficando designado o dia 17 do mesmo mez, ás 13 horas, para julgamento da idoneidade dos concurrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão logar no gabinete desta sub-directoria.

XI

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concurrencia e Almoxarifado desta repartição ás que se referirem aos artigos deste edital.

As propostas deverão ter de margem, á esquerda, cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 17 de novembro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

RELAÇÃO DO MATERIAL JULGADO NECESSARIO AO CONSUMO DURANTE O EXERCICIO DE 1922

Grupo A

Unidade — Preço maximo de unidade — Quantidade		
Concurrencia n. 1:		
Benzina para limpeza de machina de escrever, vidro conteudo 250 grammas, vidro	1$800	10
Berço de mataborrão, grande e com rosca de metal, um	3$000	150
Bobina de papel para machina de calcular, uma	4$000	20
Block-note de papel Fiume, de 7 kilos, marcados, com 100 folhas numeradas, e com 0m,33 por 0m,15, um	2$000	500
Borracha com e sem escova para machina de escrever, uma	$800	20
(Caderneta para carteiro, em branco, com 100 folhas numeradas, papel Fiume), uma	2$000	100
Canetas «Eagle Pencil», duzia	8$000	50
Canetas com penna de vidro, duzia	10$000	20
Canetas superiores, sortidas J. Faber A. W., duzia	6$500	300
Vermellion 2.327, duzia		5
Colchetes para papéis ns. 2, 4, 5 e 6, caixa	1$800	2.000
Enveloppes de papel manilha n. 21, cento	2$600	5.000
Enveloppes medindo 0m,19 por 0m,13, papel ½ Hollanda, cento	3$000	5,000
Enveloppes papel ½ Hollanda, medindo 0m,12 por 0m,24, cento	5$000	500
Enveloppes papel ½ Hallanda, medindo 0m,28 por 0m,20, cento	6$000	500

Unidade — Preço maximo de unidade		Quantidade
Esquadro de madeira para desenho, medindo 0m,25 por 0m,12, um	12$000	2
Estojo com tira-linhas de Kern, um	40$000	1
Esponjeira de vidro, com esponja, superior, uma	2$000	200
Esponjas finas, uma	1$000	500
Etiquetas de porcelaine ingleza, impermeavel, milheiro	22$000	2.000
Fita preta para machina de escrever, primeira qualidade, para qualquer machina, uma	6$000	100
Gomma arabica nacional, vidro contendo 200 grammas, superior, um	2$000	800
Lacre fino nacional, encarnado, amostra n. 12, kilo	2$000	500
Lacre fino verde, amostra n. 8, kilo	2$000	500
Lacre grosso encarnado, amostra A, kilo	1$200	1.200
Lapis azul, grosso, J. Faber n. 7.056, duzia	14$000	150
Lapis bicolor, grosso, J. Faber n. 7.056 duzia	16$000	150
Lapis preto, J. Faber ns. 2 e 3, duzia	3$000	500
Lapis graphite A. W. Faber n. 3 H. duzia	10$000	6
Lapis encarnado A. W. Faber, Post Office Vermellion 2.327, duzia	12$000	5
Lapis Eberhard Faber 600 HB, duzia	12$000	10
Lapis HH, duzia	12$000	5
Lapis preto Eberhard Faber 460 — 2H duzia	12$000	5
Lapis tinta J. Faber, duzia	9$000	20
Lapis de borracha J. Faber, duzia	14$000	200
Limpa pennas de porcellana, um	3$000	100
Livro de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um	2$000	500
Livro de papel Fiume com 50 folhas numeradas, um	3$000	500
Livro de papel Fiume com 100 folhas numeradas, um	4$000	500
Livro de papel Fiume com 150 folhas numeradas, um	5$000	500
Livro de papel Fiume com 200 folhas numeradas, um	6$000	100
Livro de papel 1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	4$000	200
Livro de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	5$000	200
Livro de papel 1/2 Hollanda com 150 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	6$000	100
Livro de papel 1/2 Hollanda com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	7$000	100
Livro de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, n. 207, um	4$000	1.000
Livros copiadores com papel polygrapho para registrados, com 100 folhas, numeradas, papel assetinado BB com 24 kilos, um	3$600	3.000
Machina americana de numerar com cinco e seis rodas em partes iguaes, uma	120$000	12
Oleo para machina de escrever, vidro contendo 30 grammas, um	2$000	30
Papel almasso, pautado e timbrado, «Serviço Postal», resma com 400 folhas inteiras e sete kilos de peso, resma	24$000	300
Papel quadriculado, 1ª qualidade, com 0,90 por 0,80, folha	1$000	50
Papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,00 por 0,80 e 40 kilos de peso, resma	90$000	200
Papel cartão n. 2, resma de 400 folhas com 0,80 por 0,60 e 20 kilos de peso resma	50$000	200
Papel chupão, para machina Roneo, em resmas de 400 folhas, peso 4 1/2 kilos, resma	15$000	20
Papel para cópia de desenho com 1,00 de largura, peça de 10 metros peça	100$000	1
Papel parafinado, resma de 400 folhas, formato, resma	28$000	5
Papel para machinas de escrever, sem marca, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, resma	14$000	200
Papel para machina de escrever, com marca Royal Bonel, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, resma	25$000	50

Unidade — Preço maximo da unidade		Quantidade
Papel almasso pautado para agencias em 1/2 folha, resma de 400 1/2 folhas e peso de quatro kilos, resma	14$000	200
Papel polygrapho, marca «Derby», caixa com 100 folhas, caixa	14$000	100
Papel polygrapho, marca «Tugger Carbon», com 100 folhas, caixa	12$000	100
Papel mataborrão, com 0,76 por 0,56, peso de 120 £, folha	$500	3.000
Papel «Schleider & Schull», para desenho de aquarella, em peça de 10 metros, com 1,50 de largura, peça	37$000	1
Pasta de oleado com 0,50 por 0,35, uma	8$500	30
Pennas para escrever «Geo W. Hughs, ns. 187 e 426, caixa com 100 pennas, caixa	5$000	200
Pennas de aluminio «C. Brandauer», numero 530, caixa com 100 pennas, caixa	4$500	100
Pennas «D. Leonard» douradas n. 516, caixa com 72 pennas	5$000	100
Pennas «D. Leonard» n. 516 Gil, caixa com 100 pennas	7$000	200
Pennas "M. Turner & C.", qualquer lettra, caixa com 100 pennas, caixa	7$000	50
Pennas "Perry", n. 240, caixa com 100 pennas, caixa	7$000	50
Pennas "Mallat", n. 12, caixa de 100 pennas, caixa	7$500	300
Pennas "Mallat", n. 10, caixa com 100 pennas, caixa	6$000	200
Pennas "Falcon", n. 10, 48 caixas de 100 pennas, caixa	6$800	50
Percevejo de metal amarello para desenho com alça, caixa	18$000	2
Peso de vidro para papeis, boleados, com 600 grammas de peso, um	6$000	50
Peso de vidro para papeis, boleados, com 400 grammas de peso, um	5$000	50
Pinceis para aquarella, de Marth, collecção de 20 pinceis, collecção	50$000	1
Porta caneta, descanso de metal, uma	5$000	10
Raspadeira canivete "Rodger Sons", uma	5$000	200
Regua de borra com 0,50, uma	4$500	50
Regua de borra com 0,70, uma	6$500	50
Regua de madeira graduada, com 0,50, uma	3$000	50
Regua de madeira graduada, W. Faber, com 0,70, uma	3$000	50
Tinta Lafranc, diversas côres, para aquarella, tubo	3$000	10
Tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro	1$200	1.000
Tinta nacional para carimbo, diversas côres, vidro contendo 30 grammas, vidro. Sardinha e outras marcas	$800	1.000
Tinta preta, nacional, superior, para carimbos, em lata contendo ½ kilo, lata	1$800	1.000
Tinta preta, nacional, superior, para escrever, em vidros contendo um litro, "Sardinha" ou "Atlas" e outras de 1ª qualidade, litro	3$500	500
Tinta preta nacional, superior, para escrever, em vidro contendo ½ litro, "Sardinha" ou "Atlas" e outras de 1ª qualidade, ½ litro	1$800	2.000
Tinta para mimiographo, bisnaga	15$000	10
Tinteiro de escrivaninha, duplos, com guarnições para canetas, um	16$000	50
Tinteiro de escrivaninha, systema "Paragon", duplos, um	20$000	100
Tinteiro de escrivaninha, systema "Paragon", simples, um	14$000	100
Tympanos com corda, um	10$000	20
Grupo B		
Adriça, peça	3$500	50
Antepara de folha para espiriteira, uma	3$500	50
Arruella de borracha para tubo de caldeira, uma	$280	20
Bacia e jarro de agatha, par	17$000	10
Bacia e jarro de louça com esponjeira e saboneteira, par	42$000	5
Balança decimal para 10 kilos, concha reforçadas e pesos, uma	110$000	10

Unidade — Preço maximo da unidade	— Quantidade
Balança decimal para cinco kilos, conchas refroçadas e pesos, uma	95$000	20
Balança dec mal para dous kilos, conchas reforçadas e pesos, uma	75$000	50
Balança decimal para um kilo, idem, uma	65$000	100
Balde de zinco reforçado, n. 14, um	8$000	24
Balas para carimbos, bem alcochoadas, uma	1$200	500
Bandejas de ferro esmaltada para quatro copos, uma	5$000	10
Barbante fino superior em novelos de 250 grammas, peso liquido, kilo	9$500	2.000
Barbante grosso, superior, em novelos de 500 grammas, peso liquido, kilo	8$500	1.000
Borracha em lençol, para carimbação	10$000	100
Caçarola de ferro esmaltada, com 0,8 de altura e 0,18 de bocca, uma	5$800	100
Cabo de manilha com 3|4 para balcão, kilo	3$500	20
Cabo 1|2 pollegada para retinidas, kilo	3$500	20
Cabo de uma pollegada para reboque, kilo	3$500	20
Cabo de duas pollegadas para resaca, kilo	3$500	20
Caixões vasios com 0,60 X 60 X 0,40, um	4$000	200
Canecas de agathe para 1|2 litro, uma	4$000	200
Canivetes Rodger, grande, com uma folha, um	6$000	100
Canivetes Rodger, pequeno, com duas folhas, um	4$500	50
Capacho de coco com 1,00 X 0,50, um	8$500	20
Capacho de coco, com 0,60 X 0,30	6$500	20
Castiçaes de agathe, tamanho commum, um	1$500	10
Chaleira de cobre para tres litros, uma	10$000	5
Collecção de pesos de metal amarello para balanças de dous kilos, collecção	24$000	4
Collecção de pesos de metal amarello para balanças de um kilo, collecção	16$000	4
Collecção de pesos de metal amarello para balanças de cinco kilos, collecção	38$000	5
Copos para agua meio crystal, um	2$000	200
Copos de vidro para agua, um	1$000	200
Creolina nacional ou seus succedaneos, lata	1$600	1.000
Escarradeiras de ferro, esmaltadas, alta, uma	9$000	50
Escarradeiras hygienicas, com pés, uma	25$000	40
Escovas para marcar malas, uma	1$500	20
Escovas para roupa, superior, uma	4$500	24
Espanadores n. 50, um	8$000	100
Espatulas de aço, uma	3$300	400
Espiriteiras de folha n. 2, uma	5$000	30
Espiriteiras de folha n. 3, uma	6$000	30
Fechaduras completas, com duas chaves, para gavetas, uma	2$600	36
Fechaduras completas, com duas chaves, para armario, uma	3$000	12
Fio de vela, kilo	8$000	5
Fita de asbesto de 3|8 a 5|8, kilo	7$000	5
Fogareiro de ferro para alcool, um	1$800	40
Fogareiro de ferro para gaz, com um buraco, um	20$000	25
Fogareiros para gaz, com dous buracos, um	30$000	25
Fogareiros para gaz, com tres buracos, um	50$000	25
Fio fino pardo, em novelos de 250 grammas, peso liquido, kilo	10$000	1.000
Fio de algodão, kilo	7$000	10
Furadores de aço, grandes, um	28$000	150
Gacheta de algodão de 3|8 a 5|8, kilo	5$000	5
Graxa patente, kilo	6$000	5
Lavatorios de ferro com espelho, um	16$000	12
Moringues de barro para quatro litros, um	1$800	40
Phosphoros de páo, nacional, primeira qualidade, pacote	$900	500
Potassa, kilo	$800	200
Pregos sortidos, kilo	3$200	20
Regadores de folha dobrada, para 10 litros, um	8$800	20
Regadores de folha dobrada, para 20 litros, um	12$800	20
Relogios americanos, de parede, um	60$000	10
Rupi, em latas de meio litro, lata	1$800	200
Sabão nacional especial, kilo	1$200	20
Sabonetes nacionaes, rosa e amendoas, barra	1$200	1.000
Seccante branco, kilo	1$300	5
Sapolio, um	$500	30

Unidade — Preço maximo da unidade	— Quantidade
Serragem para encaixotamento, saccos de 30 kilos, sacco	4$000	50
Soda caustica, kilo	2$900	10
Tubos de borracha para gaz, metro	1$500	20
Talha de barro para 10 litros, na parte superior, com torneira e filtro, uma	11$800	10
Talha de barro para 20 litros, na parte superior, com torneira e filtro, uma	22$000	10
Tesoura Rodger & Sons, com 8 pollegadas, uma	8$000	30
Vassouras de cabello, uma	3$500	100
Vassouras de palha com cinco fios, uma	1$500	200
Vassouras de piassava, grandes, uma	1$000	100
Vassouras de piassava, pequenas, uma	$180	200
Vassouras para lavagem de casas, uma	2$800	20
Vasculhos	2$600	20
Velas nacionaes, Brasileiras, pacote	2$500	600

Grupo C

Bandeira nacional, com dous pannos, uma	25$000	50
Bandeira nacional, com tres pannos, uma	40$000	20
Bandeira nacional, com quatro pannos, uma	75$000	10
Bandeira nacional, com cinco pannos, uma	95$000	5
Saccos para carteiros, lona de algodão listados com corda, medindo 0,68x0,47, um	8$500	300
Saccos privativos do almoxarifado, lona de algodão, listados, com 1,00x0,80, um	16$000	500
Signal de panno encarnado com dizeres em branco "Serviço Postal", um	20$000	2
Toalhas felpudas, para mão, 1ª qualidade, uma	2$800	500

Grupo D

Block de aço gravado para alicate sinete, par	6$000	100
Carimbo de metal para datar, pequenos, 0,02, um	13$000	200
Carimbos com diversos disticos e feitios, para datar, um	16$000	25
Carimbos com uma palavra, um	3$500	200
Carimbos com duas e quatro palavras, um	6$000	30
Carimbos com uma e duas lettras	4$000	50
Carimbos para registrados, um	9$000	100
Carimbos sem datas com diversos dizeres e feitios, um	15$000	10
Carimbos de borracha, sem data, com uma e duas palavras, um	6$500	100
Carimbos de borracha com tres a nove palavras, um	9$500	10
Carimbos de borracha montado em machina de rotação e com pertences, um	28$000	300
Escovas para carimbos, uma	1$500	20
Cravação em collecção de 43 blocks, para alicates sinetes, um	45$000	50
Sinetes de metal para lacre, com 0,02, um	8$000	300
Sinetes de metal, diversos disticos e feitios, um	16$000	10
Placas de ferro esmaltadas, para agencias, medindo 0,50 × 0,27, uma	28$000	200
Placas de metal com letras abertas, com diversas dimensões até 0,70 × 0,50, uma	60$000	4
Typos de estanho para 1923	$150	12.000
Typos de estanho para carimbos, para os mezes de janeiro a dezembro, um	$300	600

Grupo E

Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,58 × 0,38 × 0,22, uma	224$000	25
Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,58 × 0,38 × 0,22, engradada e posta no ponto de embarque, uma	238$000	25
Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,87 × 0,30 × 0,22, uma	280$000	25
Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,87 × 0,38 × 0,22, posta no ponto de embarque, uma	294$000	25
Chaves para caixas de collecta, typos antigos e modernos, uma	2$500	50
Chapas de metal para caixas de collectas, com horario, uma	2$500	100

Chaves para bolsas de caixas de collecta, uma	2$500	50
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,75×0,70×0,50, um	900$000	6
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,75×0,70×0,50, engradado e posto no ponto de embarque, um	940$000	6
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,80×0,60×0,55, engradado e posto no porto de embarque, um	900$000	6
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,00×0,70×0,60, um	1:250$000	2
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,10×0,75×0,65, um	1:380$000	2
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 1,30×0,90×0,70, um	2:100$000	2
Cofres de ferro nacional com segredo, medindo 0,80×0,60×0,60, sobre base de 0,70×0,62×0,62, um	950$000	1

Grupo F

Machina de escrever Remington e seus pertences, com tampa, typo 11B, com tabulador decimal, typo estylo commercial, uma	1:200$000	4
Machina de escrever, Remington, com seus pertences, com tampa, typo 10 B, typo estylo commercial, uma	1:100$000	6
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|12, sem tabulador decimal, uma	1:170$000	1
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|12, sem tabulador decimal, uma	1:250$000	1
Machina de escrever Underwood, com tampa 3|14, sem tabulador decimal, uma	1:800$000	3
Machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3|14, com tabulador decimal e typo «Elite Gothic», uma	1:950$000	1
Machina de escrever Woodstock, com seus pertences, com tampa, uma	450$000	5

Grupo G

Oleo A. B., litro	2$200	72
Oleo de Colsa, litro	1$800	72
Oleo Engelbert, litro	1$800	72
Oleo de linhaça, litro	3$000	72
Oleo de Ricino, litro	2$500	72
Oleo patent, litro	3$800	72

Ministerio da Guerra

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, declara-se, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas propostas no dia 22 do corrente, ás 13 horas, para fornecimento durante o anno de 1922, de generos alimenticios, forragem, ferragem e outros artigos abaixo especificados, cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação, a saber:

Generos alimenticios

Designação — Unidade — Preço maximo	
Assucar de 1ª, kilo	1$000
Arroz, kilo	$800
Azeite doce Guarany, litro	6$500
Bacalhau, kilo	2$500
Batata nacional, kilo	$600
Café moido, kilo	1$600
Carne verde com osso, kilo	1$300
Idem, idem sem osso, kilo	1$450
Farinha de mandióca, kilo	$300
Feijão preto, kilo	$500
Feijão de cor, kilo	$700
Matte, kilo	1$100
Manteiga, kilo	6$500
Massa para sopa, kilo	1$100
Pão, kilo	$050
Peixe fresco, kilo	2$500
Peixe salgado, kilo	2$000
Sal grosso, kilo	$150
Sobre-mesa (duas fructas	$060
Toucinho, kilo	1$500
Temperos e verduras, kilo	$670
Vinagre, litro	$400
Lenha, kilo	$050

Extraordinarios

Carne verde de porco, kilo	2$000
Queijo de Minas, kilo	2$000
Goiabada, kilo	2$000
Vinho Virgem, litro	1$500

Forragem

Alfafa nacional, kilo	$450
Fubá, kilo	$350
Farello, kilo	$170
Milho, kilo	$250
Capim, kilo	$050
Aveia, kilo	$900

Artigos de expediente

Buvard de madeira, 1	3$500
Barbante grosso, novello	$800
Barbante fino, novello	1$000
Blócos para *memorandum* com 100 folhas, 1	2$500
Canetas de madeira superiores, duzia	3$800
Colchetes para prender papeis, caixa	1$500
Enveloppes pequenos para officios (impresso), cento	7$000
Idem grandes, idem, idem, cento	8$000
Fita preta para machina «Underwood», uma	5$000
Fita bi-color (sem copia) para a mesma machina, uma	5$000
Gomma liquida, vidro	2$500
Giz branco, americano, caixa	6$000
Lapis bi-color «Faber», duzia	7$000
Lapis de borracha «Faber», dous usos, duzia	20$000
Lapis preto «Faber», duzia	3$500
Papel carbono superior, Multy Copy, caixa	14$000
Papel liso de 1ª qualidade, resma	25$000
Papel sem pauta para officio, em meias folhas, milheiro	36$000
Papel pardo para embrulho mão	4$000
Papel matta-borrão, folhas	$400
Papel almasso pautado de 1ª, 7 kilos, resma	30$000
Papel Hollanda de 60, caderno	3$000
Papel de carta timbrado, com enveloppe, caixa	9$000
Penas Mallat n. 10, caixa	6$500
Penas Mallat n. 12, caixa	7$500
Raspadeira cannivete, com cabo de osso, uma	7$000
Regua de madeira com 0,m60, uma	6$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$500
Tinta Carmin, vidro	1$500
Talões de pedido de rancho, com 100 folhas, um	20$000
Vales de rações, milheiro	15$000

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concorrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante até ás 12 horas do dia 21 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, apresentação da proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0,m33 por 0,m22, onde mencionarão por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, contendo ellas, além do sello na primeira via, a data e a assignatura do proponente;

2ª, obrigação de apresentar documentos que provem: *a*) haver pago os impostos federaes e municipaes a que estiver sujeito; *b*) seu contracto social ou a sua carta de profissional e estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; *c*) que cumpriu fielmente os contractos feitos com outra repartição, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste grupo a importancia de 200$ para garantir a assignatura do contracto; *e*) ter fiador idoneo que se responsabilise por qualquer pagamento de multas quando não satisfeito pelo executante;

3ª, a idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas que deverão ser apresentadas em enveloppes fechados, tendo exteriormente o nome do seu autor;

4ª, só depois do exame serão lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos na presença de todos os ditos ou de seus representantes legaes, correndo o julgamento a sua revelia no caso de não comparecimento;

5ª, os proponentes preferidos ficam sujeitos a um deposito na razão de 10 % para garantia da execução do contracto no acto de sua assignatura, não sendo admittida caução inferior a 200$;

6ª, os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços, aos officiaes e praças deste grupo, os artigos constantes do contracto;

7ª, o grupo não fica obrigado a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar.

Quartel em Campinho, 9 de dezembro de 1921. — *Abel Alves Pinto*, 2º tenente secretario.

Primeiro Grupo de Obuzes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FERRAGENS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do Grupo e presidente do Conselho de Administração e de conformidade com as instrucções organizadas na 1ª secção da Contabilidade da Guerra por determinação do senhor ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concurrencias e contractos neste Ministerio, convido os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta unidade, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, a apresentarem suas propostas no dia vinte do mez de dezembro corrente ás 8 horas, no quartel deste Grupo, em São Christovão.

Segundo as prescripções das instrucções referidas, as propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias pagando cada uma seiscentos réis de sello.

Ellas obedecerão ao limite maximo de 0,22, escriptas no todo ou em parte, sem razuras ou emendas, em três vias, datadas e assignadas, sendo sellada sómente a primeira.

Deverão conter quantidade, nome e preço dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concurrencia deverão apresentar até ás 12 horas do referido dia doze, a esta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante especialista de generos alimenticios, ferragem ou material de limpeza, impostos federaes ou municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de Junho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho da Administração do grupo á importancia de trezentos mil réis (300$) para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao deposito na razão de dez por cento até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Esta caução, porém, nunca será inferior a trezentos mil réis (300$000).

Os artigos de fornecimento da presente proposta serão de primeira qualidade e fornecidos dentro de doze horas após a requisição que pode ser feita parcelladamente e á medida das necessidades.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si não tiver concorrido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiver em a-se as o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concurrencia e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o «Termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

O proponente ou o seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas instrucções acima referidas e publicadas no *Boletim* do Exercito n. 140 de 5 e *Diario Official* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Os artigos com as respectivas quantidades, unidades e preços basicos são os seguintes:

Generos alimenticios

Classificação—Unidade—Quantidade a ser fornecida durante o anno—Preços das bases		
Arroz, kilo	2.000	$850
Azeite doce portuguez ou hespanhol, litro	50	8$500
Azeite, lata	12	1$800
Assucar branco refinado, kilo	2.500	1$050
Banha Rosa, kilo	50	2$450
Batatas nacionaes, kilo	1.500	$410
Cafe moido, kilo	1.500	1$805
Carne secca, kilo	2.100	2$430
Carne verde, kilo	5.100	1$[illegible]0
Carne de porco fresca, kilo	100	3$[illegible]00
Farinha de mandioca, kilo	4.200	$360
Feijão preto novo, kilo	2.000	$750
Goiabada, kilo	50	2$[illegible]
Lombo de porco, kilo	500	2$850

Preços das bases

Manteiga Nacional, kilo	350	8$400
Massa branca, kilo	250	1$[illegible]0
Matte em folha, kilo	60	$[illegible]0
Peixe fresco limpo, kilo	700	2$[illegible]0
Pães de 100 e 120 grammas, kilo	2.100	1$200
Queijo de Minas, kilo	40	3$000
Rações para sobremeza, (ração) duas bananas ou laranjas	18.400	$058
Sal grosso, kilo	200	$120
Toucinho, kilo	300	1$[illegible]0
Vinagre, litro	150	$[illegible]50
Vinho tinto do Rio Grande, litro	80	2$[illegible]00
Temperos e verduras, kilos	1.800	$740

Forragem

Alfafa nacional, kilo	50.000	$550
Capim, kilo	100.000	$[illegible]50
Milho vermelho, kilo	100.000	$520

Material de limpeza

Creolina, lata	150	1$500
Potassa, kilo	140	$810
Sabão especial, kilo	250	1$[illegible]00
Sapolio, pão	200	$[illegible]00
Tijolo de areia, um	150	$500
Vassouras, Gary, duzia	6	35$[illegible]00
Vassouras Cattete, duzia	4	23$000
Rupol, litro	30	3$500
Antioxido, lata	100	2$[illegible]00
Estopa branca, kilo	15	1$500
Lixa esmeril, folhas	100	$280
Graxa preta para arreio, lata	12	$800

Expediente

Buvard de madeira, um	4	3$50
Barbante grosso novello	12	1$000
Barbante fino, novello	12	1$[illegible]00
Blocks «memorandum», duzia	2	13$000
Canetas de madeira, duzia	2	3$800
Colchetes para papel, variados, caixa	10	2$[illegible]00
Cartões memorandum, cento	2	6$000
Papel timbrado para officio, milheiro	1	40$000
Envellopes para officio, milheiro	1	50$000
Colchetes para papel, variados, caixa	10	1$500
Papel de linho pautado, resma	4	29$000
Papel liso, resma	1	20$000
Envellopes para cartões memorandum, cento	2	5$000
Envellopes timbrados para cartas, cento	4	6$000
Envellopes para officios, 0m,30 x 0m,15, cento	8	7$000
Envellopes grandes para officio, cento	2	8$000
Gomma arabica liquida, vidro	10	2$500
Fita para machina de escrever, uma	15	8$[illegible]00
Lapis preto Faber, duzia	5	3$500
Lapis bicolor Faber, duzia	1	7$000
Lapis de borracha Faber, duzia	1	20$[illegible]00
Lacre vermelho Faber, caixa	1	4$500
Borracha Faber para machina, duzia	1	7$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	5	10$000
Papel carbono azul, caixa	10	14$000
Papel Stencil «B 19», caixa	10	40$000
Papel Hollanda de 45 pautas, caderno	10	2$500
Papel Hollanda de 60 pautas, caderno	10	3$000
Papel pardo de embrulho, caderno	20	1$200
Papel mata-borrão, folha	40	$500
Pennas «Mallat», n. 12, caixa	12	7$500
Tinta preta Sardinha, litro	10	4$[illegible]00
Tinta carmin, vidro	10	1$[illegible]0
Tintas para carimbos, vidro	6	2$000

Quartel do 1º Grupo de Obuzes, em S. Christovão, 13 de dezembro de 1921. — *Leony de Oliveira Machado*, 1º tenente, secretario interino.

Setima Bateria de Artilharia de Costa

FORTE MARECHAL HERMES

Concurrencia para fornecimento de generos alimenticios, expediente escola regimental illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado, etc.

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino da 7ª B/A/C. e presidente do conselho administrativo, convido os Srs. negociantes, que desejarem concorrer no fornecimento de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado e mais artigos necessarios a esta unidade, durante o 1º semestre do anno vindouro, apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel ás 14 horas do dia 17 de dezembro corrente.

Todos os generos, forragens, artigos de limpeza, etc., serão fornecidos na medida das necessidades conforme pedido parciaes e preços no maximo abaixo discriminados:

Generos

Arroz Igrane, kilo	$535
Assucar refinado de 1ª, kilo	$750
Assucar refinado de 2ª, kilo	2$637
Araruta, kilo	1$600
Alcool de 36º, litro	1$300
Azeite doce, lata	5$000
Azeitonas, lata	1$800
Alho, kilo	4$800
Banha, kilo	2$000
Batatas inglezas, kilo	$500
Bananas (ração de duas), uma	$080
Café em pó, kilo	1$500
Carne secca de 1ª, kilo	2$100
Carne verde de vacca, kilo	1$300
Carne de porco, kilo	2$000
Canjica, kilo	$520
Chá Lipton, lata	2$000
Cebolas, kilo	$900
Coco da Bahia, um	$400
Ervilha quebrada, kilo	2$000
Farinha de mandioca, kilo	$300
Farinha de trigo, kilo	1$000
Feijão preto, kilo	$520
Feijão mulatinho, kilo	$300
Goiabada, lata	1$700
Lenha em tóros, metro cubico	6$000
Manteiga nacional, kilo	5$500
Massa para sopa, kilo	1$700
Pão de trigo, kilo	1$100
Peixe fresco sem cabeça e limpo, kilo	2$000
Queijo, kilo	3$000
Sal grosso, kilo	$100
Toucinho, kilo	1$600
Temperos e verduras, kilo	$700
Tapióca, kilo	1$300

Forragem

Alfafa nacional, kilo	$500
Milho, kilo	$260
Capim verde, kilo	$100
Ferradura para cavallo, uma	$900
Ferradura para muar, uma	$700

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia	4$800
Cartões-memoranda, timbrado, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Underwood, uma	6$500
Gomma arabica, kilo	7$000
Barbante grosso, novello	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$000
Lapis bicolor, duzia	8$000
Borracha, duzia	6$000
Papel almasso pautado (7 kilos) superior, resma	27$000
Papel liso (7 kilos), superior, resma	26$000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno	2$500
Papel matinal, folha	$500
Papel pardo para embrulho, folha	$140
Papel de machina de escrever, typo 13, caixa	10$000
Penna Mallat 12, caixa	6$000
Penna Mallat 10, caixa	5$500
Tinta Sardinha, litro	4$500
Livro pautado de 100 folhas 24 x 35, um	30$000
Livro pautado de 250 folhas 35 x 48, um	42$000
Envelloppes timbrado, grandes de 14 x 9,5, cem	8$000
Envelloppes timbrado, grandes de 15,5 x 12,5, cem	8$500

Escola regimental

Louzas de 30 x 40, uma	1$800
Lapis para louzas, duzia	2$400
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Grammatica portugueza de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica de José Eulalio, uma	3$000
Arithmetica de Souza Lobo, uma	4$500
Licções de cousas de Calkins, uma	3$000
Minha terra e minha gente, uma	3$000
Primeiro livro de leitura, um	$800
Pequena geographia de Lacerda, uma	$900
Taboada, uma	$100

Illuminação

Lampadas Philipps ou Edison de 50 vellas, uma	2$500
Lampadas Philipps ou Edison de 100 vellas, uma	4$500
Lampadas Philipps ou Edison de 200 vellas, uma	7$000
Lampadas Philipps ou Edison de 300 vellas, uma	9$500
Lampadas Philipps ou Edison de 400 vellas, uma	12$000
Interruptor, um	2$000
Fuziveis, de 10 e 20 alteres, duzia	8$000
Pilha secca, uma	4$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Anti-oxydo, kilo	4$000
Alcool, litro	1$300
Ammonia liquida, litro	5$500
Estopa branca de algodão, kilo	1$800
Kerozene, caixa	26$000
Kaol lata de meio litro, uma	4$800
Nacelina amarella, kilo	5$500
Sabão commum, kilo	$900
Lixa esmeril folha	$250
Oleo de linhaça, genuino de 1ª, kilo	3$000
Rupi, litro	2$500

Material de limpeza

Crioliina, lata	1$600
Potassa, kilo	$900
Sabão commum, kilo	$900
Vassoura de piassava, uma	2$000
Enxugadores com borracha, um	2$000
Escova para lavar casa, uma	1$700

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros

Lixa de madeira, folha	$100
Colchões cheios de capim, um	12$000
Lençóes de cretone, um	9$000
Travesseiros cheios de capim, um	3$000
Fechadura, uma	3$000
Cadeado, um	5$000

Roupa de cama

Colchas de algodão brancas, uma	6$000
Lençóes de cretone, um	9$000
Fronhas de cretone, uma	3$000

Remonte de calçado

Meia sola, par	4$000

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello da primeira via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de solicitar-se as condições do edital;

2º, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas de generos de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada na secretaria desta unidade a importancia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo esta caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de 50:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

4ª Os generos são todos de primeira qualidade e postos no Forte, correndo por conta do fornecedor o transporte;

5ª, o fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes de quarto traseiro para um dianteiro:

6ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

7ª, os pedidos de generos diarios como carne verde, pão, verduras, sobremesa etc., deverão ser entregues a vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 72 horas para os fornecedores de fóra desta cidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

9ª, no caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente maior abatimento, e verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo, para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo;

10ª, o governo se reserva o direito de annullar a concorrencia caso os preços pedidos sejam superiores ao da base publicados no presente edital;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia;

12ª, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto ao que tenha direito em face da concorrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos;

13ª, dos pesos, far-se-á o desconto do respectivo involucro.

Quartel no Forte Marechal Hermes, em Marahé, 10 de dezembro de 1921.—*Henrique Sadock de Sá*, 2º tenente servindo de secretario.

Primeiro Corpo de Trem

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do corpo e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala de conselho deste corpo, se receberá propostas para fornecimento de generos, forragens, ferragens, illuminação, material de limpeza, ferramenta, etc., para o primeiro semestre do anno de 1922, não podendo exceder os preços dos da tabella abaixo.

Generos alimenticios

Arroz de 1ª, kilo	$640
Assucar refinado de 1ª, kilo	$[illegible]
Azeite, doce, litro	6$[illegible]
Bacalhão de caixa, kilo	2$[illegible]00
Banha de porco, refinada, kilo	1$800
Batatas ingleses, kilo	$450
Café moido de 1ª, kilo	1$280
Canjica, kilo	$330
Carne verde de vacca, kilo	1$200
Carne secca, kilo	2$000
Carne de porco, kilo	2$800
Farinha de mandioca, kilo	$270
Feijão preto, kilo	$400
Feijão mulatinho, kilo	$350
Massa branca sortida para sopa, kilo	1$200
Manteiga mineira, kilo	6$000
Matte em folha, kilo	$900
Pão em fracção de 100 grammas, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal fino kilo	$160
Laranja ou banana, ração de 2	$050
Toucinho mineiro, kilo	1$400

Temperos e verduras:

Verduras 170 grammas	$200
Cebolas, 25 grammas	
Alho, oito grammas	$200
Vinagre, litro	$500
Vinho nacional, litro	$[illegible]
Leite, litro	$700

Artigos para expediente

Barbante fino, novello	$900
Barbante grosso, novello	$900
Buvard, um	2$500
Canetas de pão, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	5$000
Colchete para prender papel, caixa	1$500
Envelopes timbrados para officios, pequenos, cento	7$000
Envelopes timbrados para officios, grande, cento	12$000
Fitas para machina de escrever	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$000
Lapis bicolor, Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha, Faber, duzia	9$000
Limpa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para memorandum timbrado, bloco de 100 folhas	2$500
Papel de linho timbrado para carta, caixa	5$000
Papel pautado almaço «Firme», resma de cinco kilos, uma	20$000
Dito almaço «Firme», liso, resma de sete kilos, uma	20$000
Papel Holanda, caderno, um	1$500
Papel mata-borrão, folha	$500
Dito caco no caixa	10$000
Dito para machina, caixa	9$000
Pennas «Mallat n. 12», caixa	5$000
Raspadeira «Rogers», uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$000
Tinta carmin Sardinha, vidro	1$000
Dita para carimbo, vidro	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$700
Papel para embrulho, caderno	1$000
Envelopes timbrados para carta em memorandum, cento	5$000

Illuminação

Lampadas Philips ou Edison de 25 velas, uma	1$500
Dito dos mesmos fabricantes de 56 velas, uma	1$500

Material de limpeza

Alcool de 36°, litro	1$200
Antioxido, kilo	5$000
Kerozene litro	$800
Rum, litro	4$000
Lixa esmeril, folha	$150
Sapolio, um	$250
Tabão virgem, kilo	1$000
Vassoura grande de piassava, duzia	16$000
Vassoura «Gary», duzia	5$000

Forragens

Alfafa nacional, kilo	$400
Aveia, kilo	$500
Milho vermelho, novo, kilo	$200
Cevada, kilo	$040
Canjica, kilo	$040
Sal, kilo	$200

Ferragens

Ferro em barra, sueco para ferradura, kilo	1$400
Ferro concavo para ferradura, kilo	$800
Cravos para ferraduras, C. H. 6, milheiro	18$000
Dito C. H. 5 e communs, milheiro	15$000
Carvão de coke tonelada	140$000

Art. I. Todos os generos serão de 1ª qualidade.

Art. II. Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Art. III. O corpo fornecedor requisitará para conducção pela Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação da Villa Militar ou estação mais perto onde estiver acampado o corpo.

Art. IV. Os concurrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como negociantes impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado, bastando a apresentação do contracto social devidamente legalizado.

c) Que cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com as repartições federaes, caso já tenha sido fornecedor.

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia de 500$, para garantia da assignatura do contracto.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos na Secretaria ou Intendencia do corpo das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de de dezembro de 1921.—*Pedro Gomes da Silva*, 1º tenente-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço do base	
Agua ingleza de Granado, garrafa	2$000
Agua mineral natural de Caxambú, c|com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Cambuquira, c|com 48 meias garrafas	40$000
Agua mineral natural de Lambary, c|com 48 meias garrafas	57$600
Agua mineral natural de São Lourenço, c|com 48 meias garrafas	40$000
Agua mineral natural de Salutaris, c|com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Platina, de Pereira Ignacio & Comp., c|com 48 meias garrafas	57$200
Ankilostomicida, Palleta, vidro	5$000
Ancsol Werneck, kilo	4$000
Apyrol Werneck, vidro	2$500
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro	5$000
Biurol de Silva Araujo, vidro	4$200
Bromil, vidro	1$600
Boldono de Orlando Rangel, vidro	4$500
Contra tosse, vidro	1$800
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, vidro	3$500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro	6$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	2$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro	3$000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro	5$000
Dynamogenol, vidro	4$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro	4$000
Elixir das Damas, vidro	3$200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro	7$000
Elixir eupeptico de Benicio de Abreu, vidro	3$400
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro	3$700
Elixir de inhame, vidro	2$700
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro	5$000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro	2$100
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, vidro	2$800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	5$000
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro	5$800

Emulsão de oleo de figado bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro ..... 2$300
Emulsão soluvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro ..... 3$300
Euceina de Werneck, tubo..... 2$500
Elixir anti-luetico, vidro ..... 4$500
Essencia Passos, vidro ..... 2$500
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro ..... 4$000
Elixir Salicineo de Augusto Candido Gomes, vidro ..... 6$000
Especifico Mac Dougall, kilo.. 3$000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa 3$700
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa 3$700
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa ..... 6$400
Empolas Luesan, caixa ..... 4$000
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa 3$400
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa 4$800
Empolas Neuro soro, caixa..... 3$400
Empolas de Nevrostenil Granado, caixa ..... 3$350
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro ..... 4$300
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro ..... 3$900
Gottas virtuosas de Souza, vidro 4$500
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro ..... 4$500
Iodopeptarsan, vidro ..... 4$500
Juglandino de F. Giffoni, vidro 3$700
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro ..... 3$750
Kolateno de Orlando Rangel, vidro ..... 4$000
Karbo de Mac Dougall Bross Limited, vidro ..... 4$500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro ..... 3$800
Licor de Tayuyá, vidro..... 3$800
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, vidro ..... 4$200
Liodo Werneck, vidro ..... 3$500
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro ..... 4$000
Lugolina do Dr. Eduardo França, vidro ..... 2$400
Luetil, vidro ..... 3$600
Luteo ovarina Silva Araujo, (drageas), vidro ..... 5$050
Magnesia Bisurada, vidro ..... 4$400
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro ..... 2$700
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Ficher, vidro. 10$500
Methylol, vidro ..... 3$600
Matricaria F. Dutra, caixa.... 1$500
Nectar Divino ou Elixir Riograndense, vidro ..... 5$000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro ..... 4$500
Pulmol (peitoral de uripe-piranga), vidro ..... 3$200
Pasta de Lyrio Janvrot, póte.. 3$200
Pilogeneo de F. Giffoni, vidro 2$400
Phosphothyocol de F. Giffoni, vidro ..... 4$300
Phosopho calcina iodada de F. Albuquerque, vidro ..... 4$200
Phymol de Orlando Rangel, vidro ..... 2$500
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro ..... 2$500
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro ..... 2$000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa 2$500
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote ..... 3$800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro ..... 3$600
Pomada S. Lazaro, pote..... 1$100
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, vidro ..... 4$800
Pavaria glycerinada do Dr. Niobey, vidro ..... 3$800
Pilulas quinicas de caferana e fedegoso, de Abreu Sobrinho, caixa ..... 2$400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro... 1$000
Regulador Gesteira, vidro ..... 5$700
Rhinal, tubo ..... 2$700
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro ..... 4$000
Rhinolina, tubo..... 2$000
Sarcoger o, de Isaias Baptista Alves, vidro ..... 4$000
Sabão Aristolino, vidro ..... 1$000
Sabonete de araroba, um..... $600
Sabonete de benjoim, um..... $600
Sabonete de calendula, um.... $600
Sabonete sublimado, um $500
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, vidro ..... 6$000
Sando da Mulher, vidro..... 3$400
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro..... 3$500
Sanacutis, vidro ..... 2$500
Sulohural de Luiz Queiroz, vidro ..... 2$350
Tintura de nectandra amara, de A. Leivas, vidro ..... 3$850
Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro ..... 6$000
Uterina Gesteira, vidro ..... 5$400
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro ..... 6$300
Uruformina de F. Giffoni, vidro ..... 3$300
Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro ..... 4$500
Vanadiol, vidro ..... 8$300
Vinho iodo-tannico phosphatado e glycerinado de Correia do Lago, vidro ..... 4$700
Ventre livre de Gesteira, vidro 5$700
Vinho reconstituinte morrhuol, M. Godinho, vidro..... 4$500
Vermiol Rios, vidro..... 2$000
Valereno de Orlando Rangel, vidro ..... 3$900
Vitamonal, vidro ..... 4$500
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa. 5$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa. 6$400
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa ..... 4$700
Vermidol do pharmaceutico Luiz, vidro ..... 3$200
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco..... 3$300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro vidro ..... 2$600
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro ..... 6$200
Xarope peitoral de alcatrão e jatahy do pharmaceutico Honorio Prado, vidro ..... 1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

Abutua, raiz, kilo ..... 1$500
Anda-assú, sementes seccas, sem cascas, kilo ..... 6$200
Angelin-sementes, kilo ..... 6$800
Araroba em pó, kilo..... 15$000
Baunilha secca escolhida, superior, kilo ..... 9$000
Cainca, raiz, kilo..... 2$500
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo ..... 2$900
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo ..... 3$500
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo ..... 4$000
Cipó-cravo, kilo ..... 2$500
Emmi, resina molle (Almecega), kilo ..... 25$000
Eucalyptus, globulos, folhas seccas, kilo ..... 3$200
Gomma angico claro, kilo..... 10$000
Herva moura, kilo ..... 6$000
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo ..... 4$000
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo ..... 40$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo ..... 6$000
Japecanga, raiz secca, kilo ..... 7$000
Jenuitibá, cascas, kilo ..... 2$000
Jurubeba, folhas seccas, kilo.. 3$800
Jatahy, resina limpa, kilo ..... 5$000
Marmello, sementes seccas e novas, kilo ..... 10$000
Marapuama, raiz, kilo ..... 7$000
Mil homem, raiz secca, kilo ... 3$000
Mulungú, cascas, kilo ..... 2$000
Pariparobá, raiz, kilo ..... 2$500
Páo pereiro, cascas, kilo ..... 2$000
Persicaria, planta secca, kilo .. 3$000
Pipi, raiz, kilo ..... 6$000
Quina mineira, cascas, kilo .. 9$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo ..... 10$000
Sensitiva, planta secca, kilo .. 2$500
Timbó, cascas, kilo ..... 4$000
Tinguassiba, cascas, kilo ..... 5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° cent., kilo $900
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° cent., kilo ..... 1$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° cent., kilo ..... 1$800
Amido superior, kilo ..... 1$500
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo.. 1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo ..... 2$150
Cayaponina pura, gramma... 12$000
Caferana, raiz secca, kilo..... 7$000
Copahyba natural, kilo ..... 7$500
Guaraná inteiro, kilo ..... 5$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo ..... 3$000
Morim para apparelhos curativos, peça de 20 metros .... 25$000
Oleo de amendoim purificado, kilo ..... 3$900
Oleo de olivas puro, kilo ..... 8$000
Oleo de tamaquaré verdadeiro, 20 grammas ..... 2$500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros 80$000
Polpa de tamarindos, kilo .... 5$000
Pereirina, 20 grammas..... 3$000
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo ..... 8$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada ..... 140$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base

Taboas de pinho de 4,21 X 0,228 X 0,018, duzia ..... 42$000

Sexto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Borracha para machina de escrever, uma	$400
Canetas, uma	$300
Cestas de vime, para papeis, uma	2$800
Canivetes Roger, tres folhas, um	7$000
Yard, um	1$400
Fita para machina de escrever, burlor (Royal), uma	5$000
Fita para machina de escrever, preta (Oliver), uma	4$000
Grampos grandes para papel, caixa	1$350
Grampos pequenos para papel, caixa	$850
Lapis pretos, Faber n. 2, um	$120
Lapis bicolores, grossos, um	$550
Lapis de borracha Faber, um	1$200
Limpa pennas, um	1$800
Oleo para machinas, vidro	$900
Papel pautado, almasso, de 1ª qualidade, resma	20$750
Papel almasso liso, resma	13$000
Papel mata borrão, folha	$300
Papel finissimo liso para cópias de machina, resma	9$000
Papel carbono superior, caixa	10$000
Pennas Mallat n. 12, caixa	5$000
Pennas Mallat n. 10, caixa	5$000
Pennas Perry n. 420, caixa	6$000
Pennas n. 516-EF (Leonardt & Comp.), caixa	6$000
Porta pennas um	3$000
Pastas de oleado para papeis de 30×50, uma	20$000
Pesos para papeis, um	3$000
Raspadeiras Roger, uma	4$000
Regoas de borracha de 0,50, uma	2$800
Tinta preta Stephen, litro	5$500
Tinta carmin, 1/2 litro	2$300
Tinta azul para carimbos de borracha, vidro	$700
Tinteiros, duas tintas, com base de madeira, um	10$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 26 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houver, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponente ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis, 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de praso para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

10, não serão acceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — *João Pereira da Cruz*, escripturario interino e secretario do conselho.

Asylo de Invalidos da Patria

ILHA DO BOM JESUS

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ARTIGOS DE LIMPEZA E ILLUMINAÇÃO

Segundo determinação do Sr. major commandante, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento de generos alimenticios, expediente, artigos de limpeza e illuminação, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas, e documentos de idoneidade, no dia 26 (segunda-feira) de dezembro do corrente anno, as 12 horas da manhã no edificio desta Ilha:

Generos — Preço da base	
Assucar nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Assucar nacional de 2ª qualidade, kilo	$660
Arroz nacional de 1ª qualidade, kilo	$800
Azeite doce, litro	7$500
Bacalháo de caixa, kilo	3$200
Batata nacional, kilo	$500
Carne secca de 1ª, kilo	2$400
Farinha fina de 1ª, kilo	$360
Feijão preto, novo, kilo	$660
Café em pó, kilo	1$700
Goiabada, kilo	2$300
Marmelada, kilo	2$300
Matte em folha, kilo	1$000
Massa para sôpa, kilo	1$300
Manteiga nacional, kilo	7$000
Phosphoros, pacote	$600
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal fino, sacco de dous kilos, kilo	$980
Sal, grosso, kilo	$980
Sabão especial, kilo	1$800
Sabão virgem, kilo	$700
Vinho virgem, litro	1$600
Toucinho de Minas, kilo	2$200
Vinagre branco, litro	$360
Pão de trigo de 100 grammas, kilo	1$200
Fructas, ração duas fructas, duas	$040
Lenha, kilo	$050
Tempeiros e verduras, kilo	$640
Carne verde de vacca, kilo	1$300
Carne de porco (fresca), kilo	2$200

Expediente:

Barbante fino (novello), um	$800
Barbante grosso (novello), um	$800
Canetas Faber, duzia	2$000
Colchetes para papel, caixa	$900
Enveloppes para officios, grandes, cento	12$000
Enveloppes para officios, pequenos, cento	9$000
Papel de officios, timbrados, folhas 500	45$000
Fita para machina Royal, uma	4$000
Gomma arabica Sardinha, vidro	1$800
Lapis preto Faber, n. 2, duzia	2$000
Idem bicolor Faber, duzia	2$000
Lapis de borracha, duzia	11$500
Limpa pennas, um	2$700
Papel almaço pautado, resma de seis kilos	26$000
Idem almaço liso, resma	20$000
Papel Hollanda, caderno	2$000
Idem matta-borrão, folha	$400
Papel carbono, caixa de 100 folhas, caixa	12$000
Papel para machina P. 16, caixa	12$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa	8$000
Tinta preta para carimbo, vidro	$800

Tinta preta Sardinha, litro....	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Canivete de duas folhas, um...	12$000

Artigos de limpeza:

Sapolio, um.	$250
Tijolo de arear, um.....	$500
Vassoura de piassava, uma....	1$300
Kaol, lata de 1/2 kilo, um.....	2$200
Lixa para madeira, folha.....	$100
Lixa para ferro, folha.....	$100
Estopa branca, kilo	2$000
Vaselina pura, kilo.....	3$500

Illuminação:

Carboreto, kilo	$950
Bicos conjugados, duzia.....	12$000
Kerozene, caixa	13$000

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes do commercio, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria deste asylo a quantia de 500$000, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até a vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira — Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião do respectivo termo ao deposito na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes competir até o limite de 50:000$000 e de mais 5 % sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta — Os generos serão todos de primeira qualidade, postos e entregues na ponte da Intendencia da Guerra.

Quinta — As quantidades serão tomadas das que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos de generos diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas.

Setima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que produzer por escripto e secretamente, maior abatimento; e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazos para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor.

Nona — O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados no presente edital.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima primeira — A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que a ella tenha direito em face da concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Decima segunda — Dos preços acima far-se-ha o desconto dos respectivos involucros.

Observações — Haverá conducção todos os dias, ás 8 e 14 horas na ponte da Intendencia da Guerra, na praia de São Christovão, para esta Ilha.

Para mais informações que se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria deste asylo das 12 ás 14 horas.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 13 de dezembro de 1921. — *Antonio Garcia da Silva Franco*, 2° tenente, secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1° semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, kilo.....	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo....	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo...	$600
Azeite doce especial, litro.....	5$500
Azeitonas Dalvas, kilo...	2$200
Bacalhão de caixa, kilo.....	2$200
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo.....	$400
Café moido, kilo.....	1$500
Cangica, kilo	$500
Carne verde sem osso, kilo....	1$500
Carne secca especial, kilo.....	2$000
Carne verde com osso, kilo....	1$150
Carne de porco, kilo.....	1$800
Cravo, canella, etc., kilo	4$400
Côco da Bahia, um.....	$400
Doces seccos sortidos, kilo.....	2$000
Farinha de mandioca fina, kilo	$280
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo.....	$500
Feijão manteiga, kilo.....	$500
Feijão preto, kilo.....	$400
Fubá de milho, kilo.....	$320
Fubá de arroz, kilo.....	1$[illegible]80
Lombo e costella de porco, kilo	2$200
Massa branca, kilo.....	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$800
Matte em folha, kilo.....	$900
Pão, kilo	1$000
Paio nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo..	2$300
Peixe secco em salmoura, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo.....	3$150
Queijo parmaison, kilo.....	8$000
Sal grosso, kilo.....	$190
Sobremesa, ração	$040
Toucinho mineiro, kilo.....	1$600
Temperos, kilo	$500
Vinagre branco, litro.....	$400
Verduras, kilo	$[illegible]00
Vinho do Rio Grande, litro....	1$200

Forragem

Alfafa, kilo	$116
Milho, kilo	$229

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia..	8$900
Canecos grandes de aluminio, um	6$223
Chaleira de agathe, uma.....	11$200
Copos de vidro, duzia.....	7$200
Colheres para sobremesa, duzia	22$300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	4$000
Idem nevadas para sopa, duzia	29$800
Idem para chá, duzia	13$000
Idem para café, duzia	8$900
Colheres para arroz, uma.....	8$900
Idem de estanho para café, duzia	1$800
Concha de ferro batido, uma...	1$200
Coador de herva, um.....	$600
Concha de metal branco, uma	14$000
Espumadeira, uma	1$200
Facas nickeladas, duzia.....	12$000
Facas para cosinha, uma 2$500 a	4$000
Idem para cortar pão, uma....	1$850
Garfo de ferro nickelado, duzia	3$080
Grelha de ferro, uma.....	2$800
Lata para lixo, uma.....	14$400
Machadinha, uma	5$400
Machado, um	8$400
Moringue de barro, um.....	$965
Pratos fundos de granito, duzia	14$840
Idem, idem razos, duzia.....	14$840
Terrina de granito, uma	10$700
Travessa de granito, uma.....	4$680

Expedientes

Buvarda, um	2$500
Barbante, novello, um.....	$700
Borracha Ruby n. 224, duzia...	6$500
Borracha para machina, uma..	$590
Colchetes para papel, caixa....	1$500
Caneta de madeira, duzia.....	2$400
Caderneta de alinhamento de 0.10×0.20, de 50 folhas, uma	3$500
Idem, idem de nivelamento, uma	3$500
Idem, idem de transversaes, uma	3$500
Cabeceadas de seda, peça.....	12$000
Escrivaninha, uma	8$000
Envelopes para officio, 500...	30$000
Fita para machina, uma.....	4$500
Gomma arabica, vidro.....	1$800
Giz em caixa.....	2$[illegible]00
Lapis preto, duzia.....	2$000
Idem bi-color, duzia.....	8$000
Idem graphite para desenho duzia	7$000
Idem de pedra, duzia.....	1$500
Marroquim, pelle	40$000
Nankim, vidro	2$[illegible]00
Oleo para machina, vidro.....	1$000

Papel almasso, pautado, bom, resma ..... 18$000
Idem de linho para machina, caixa ..... 10$000
Papel liso, resma ..... 12$000
Papel carbono 0,33×0,22, caixa 10$000
Papel hollanda, caderno ..... 1$800
Idem para embrulho, folha $200
Idem timbrado para carta, caixa 7$500
Idem timbrado para officio, caixa ..... 35$000
Idem millimetrado, peça ..... 25$000
Idem tela 1,38×10, peça ..... 28$000
Idem Cazson. para desenho 0,57×0,77, folha ..... 1$500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1×10, rolo ..... 35$000
Papelão sueco n. 12, folha ..... 1$500
Penna de Geo Hughes, caixa ..... 3$000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa ..... 3$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma ..... 6$800
Percevejo de metal, caixa ..... 1$200
Pasta almasso, uma ..... 2$000
Tinta preta Sardinha, litro ..... 3$800
Tinta carmin, vidro ..... 1$500
Tinta para carimbo, vidro ..... 1$500
Papel mata-borrão, folha $400

Material de limpeza

Antioxido, kilo ..... 5$800
Theoleo, litro ..... 7$800
Balistol, litro ..... 18$000
Cruzwaldina, lata ..... 1$800
Estopa branca alvejada, kilo ..... 1$800
Potassa, kilo $900
Kaol, litro ..... 8$000
Sapolio, um $400
Sabão superior, kilo $090
Tijolo de arear, um $580
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia ..... 12$900
Vassoura de piassava pequena, duzia ..... 2$800

Material de officinas

Alvaiade, kilo ..... 2$200
Alcool de 40°, litro ..... 1$000
Agua raz, litro ..... 5$000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma ..... 7$000
Almotolia pequena de cobre, uma ..... 4$000
Acido sulfurico de 56°, litro ..... 5$000
Acido nitrico, kilo ..... 5$000
Azeite de peixe, kilo ..... 2$400
Azul ultramar, pacote de 200 grammas ..... 2$000
Armação de serra de 12", uma 12$000
Idem de 14", uma ..... 14$000
Arruelas para parafusos, kilo. 4$950
Brocas americanas de 3,1|6", uma $920
Idem de 7|32", uma ..... 1$100
Idem de 1|4", uma ..... 1$300
Idem de 9|32", uma ..... 1$500
Idem de 5|16", uma ..... 1$700
Idem de 3|8", uma ..... 1$800
Idem de 7|16", uma ..... 2$400
Brochas sortidas para pintar, superior, uma ..... 2$700
Idem para caiação, uma ..... 2$450
Benzina, litro ..... 8$400
Bolla Bahia, kilo ..... 2$800
Almento, barrica de 150 kilos 39$000
Compasso americano exterior de 4", um ..... 3$800
Idem interior de 4", um ..... 3$850
Idem de ponta de 4", um ..... 2$200
Idem de centro de 4", um ..... 3$750
Chapa de ferro de 1|16 a 5|8", preta, kilo ..... 2$000
Cal de marisco, sacco ..... 3$000
Cal de pedra, sacco ..... 2$500
Chave ingleza de 48 cms., uma 8$490
Chave de fenda sortida de 18 a 30 cms., uma ..... 2$790

Carvão para forja, tonelada ... 115$000
Carvão de pedra, tonelada .... 240$000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma ..... 27$200
Chapas para emendas de correias A, uma ..... 1$500
Idem, idem B, uma ..... 1$600
Idem, idem E, uma ..... 2$000
Couçoeiras de peroba rosa de 3" × 9", metro ..... 6$000
Idem, idem de Campos 3"×9" 6$500
Idem de pinho do Paraná de 4" × 9", metro ..... 4$000
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro ..... 5$000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par $335
Estanho em verguinhas, kilo. 7$500
Enxadas de aço (superior), uma ..... 6$450
Estopa de linha especial, kilo 6$800
Idem de côr, 1ª, kilo ..... 1$800
Esquadro americano de 8", um 4$100
Escova de aço de 3|4", para tubo, uma ..... 12$700
Esmeril em pó, ns. 0,00,1 e 1|2, kilo ..... 1$900
Ferro em barra, kilo ..... 1$500
Fio de amianto de 1|8", kilo .. 8$500
Foles para fundição, um ..... 14$850
Furador para correia 1|8" a 3|4", jogo ..... 28$000
Folha de serra de 12", uma ... $620
Idem de 14", uma $700
Graxa do Rio Grande, kilo .... 1$800
Graxa americana, kilo ..... 1$600
Goivas sortidas para carpinteiro, uma ..... 2$000
Goivetes com 6 ferros, jogo ... 19$300
Gazolina, lata ..... 18$000
Giz, caixa ..... 3$500
Gomma lacca, especial, kilo ... 20$800
Kerozene, lata ..... 16$450
Lixa Davies, sortidas, folha ... $385
Lima parallela murça de 10", uma ..... 1$900
Idem de 12", uma ..... 2$200
Idem de 4", uma $700
Idem de 6", uma ..... 1$200
Idem de 8", uma ..... 1$400
Lima de bastarda de 4", uma $700
Idem de 6", uma $790
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma $700
Idem, idem de 6", uma $900
Idem, idem de 8", uma ..... 1$400
Idem, idem de 10", uma ..... 1$600
Idem, idem de 12", uma ..... 2$200
Idem, idem de 4", murça, uma $600
Idem murça de 6", uma $900
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma $760
Idem idem bastarda de 4 1|2", uma $620
Limatões redondos-bastardos de 1|8", um $780
Idem, idem de 1|4", um $930
Idem, idem de 3|8", um ..... 1$550
Idem, idem de 1|2", um ..... 2$750
Idem, idem de 5|8", um ..... 3$200
Idem, idem de 5|16", um $900
Idem quadrados bastardos de 1|8", um $800
Idem, idem de 4", um $080
Idem, idem de 5|16", um ..... 1$290
Idem, idem de 3|8", um ..... 1$900
Idem idem de 1|2", um ..... 2$050
Idem idem de 5|8", um ..... 3$000
Martello para carpinteiro, um 4$200
Machina manual pequena de furar, uma ..... 40$000
Machos para parafuzos de 3|16", jogo ..... 4$800
Idem de 1|4", jogo ..... 5$200
Machos para parafusos de 5|16", jogo ..... 5$800
Idem de 3|8", jogo ..... 6$000

Idem, para encanamentos, de 1|8", jogo ..... 5$700
Idem idem de 1|4", jogo ..... 6$400
Idem idem de 3|8", jogo ..... 7$800
Idem idem de 1|2", jogo ..... 9$700
Idem idem de 3|4", jogo ..... 12$700
Idem idem de 1", jogo ..... 19$550
Nivel de bolha de ar para mecanico, um ..... 11$000
Oleo grosso, kilo ..... 1$000
Oleo fino, kilo ..... 2$000
Oleo grosso para cylindro, kilo 1$570
Oleo de linhaça, kilo ..... 2$550
Oleo de mamona parafinado, kilo ..... 4$000
Ocre, kilo $300
Pós leves, kilo ..... 6$500
Prussiato de potassa, kilo ..... 19$000
Pedra esmeril de Arcanza, uma 25$000
Plombagina, kilo ..... 2$400
Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma ..... 5$000
Pinceis chatos de 12 a 16, um 2$400
Papelão de amianto de 3|16", folha ..... 18$000
Idem idem de 1|8", folha ..... 14$870
Idem idem de 1|16", folha .... 8$500
Prensa para banca de carpinteiro, uma ..... 26$000
Parafusos para madeira de 1"× ×9", grosa ..... 2$250
Idem idem de 1 1|2"×16", grosa 4$790
Idem idem de 2 1|2"×20", grosa 5$700
Idem idem de 3|4"×7", kilo ... 1$450
Idem idem de 1|2"×4 1|4", kilo 4$800
Porcas para parafusos de 3|8", kilo ..... 8$000
Idem idem de 3|4", kilo ..... 5$800
Idem idem de 1", kilo ..... 5$200
Idem idem de 7|8", kilo ..... 5$500
Roxo rei, kilo $700
Secante castello, kilo ..... 1$100
Solda forte para latão, kilo .... 4$000
Tubo de vidro para caldeira de 3|8"×5 1|2", um ..... 1$200
Idem de 1|2" por 35", um .... 10$500
Idem de cobre de 1 1|2", kilo ... 16$000
Torneira de latão de 1|2", uma 4$000
Idem de macho de 1|2", uma ... 4$000
Idem para quartola de oleo, uma 9$800
Torcidas para lampeão de 10", metro ..... 1$000
Tornos de mesa, um ..... 18$000
Verniz preto Royal, galão ..... 19$800
Verniz japonez, lata ..... 5$000
Vidro para lampeão de 10", um . $750
Verrumas, jogo com 12 ..... 9$000
Verde nativo, kilo ..... 2$300
Verde composto, kilo ..... 1$000
Vermelhão, kilo $592
Vidro liso de 1×0m,47, um .... 7$000
Zarcão, kilo ..... 1$380

Material de sapateiro e correeiro

Atanados lettra A, um ..... 52$000
Cêra preta, duzia ..... 1$600
Cêra virgem, kilo ..... 2$940
Carneira, uma ..... 12$000
Fio bom, pacote ..... 20$000
Fio commum, pacote ..... 7$000
Pó de sapato, kilo $340
Pregos pontas de Paris (3 tamanhos), pacote ..... 5$200
Sola, kilo ..... 5$500
Sola engraxada, kilo ..... 5$500
Sovellas, duzia ..... 1$200
Tinta preta, garrafa ..... 2$000
Tachas de chuliar, pacote $850
Tachas de ferro, pacote ..... 2$450
Tachas amarellas, pacote ..... 8$800

O prazo maximo para a entrega dos artigos contantes da presente concurrencia será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concurrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concurrencia.

Para habilitação a esta concurrencia, cada concurrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1°, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2°, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3°, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4°, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

5°, o concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6°, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 149 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7°, os concurrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2° tenente, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10° MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10° districto de Sant'Anna nesta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua captura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
2. 256. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 158. Ernani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 104. Abilio, filho de Secundino da Silva.
6. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 309. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 371. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16. 162. Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino.
18. 307. Luiz filho de Joaquim José de Abreu.
20. 414. Paulo filho de Baços José.
24. 61. Augusto, filho de Emygdio Nepomoceno Valin.
29. 157. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
30. 263. João filho de Felisberto Ferreira Pinto.
31. 341. Manoel, filho de Antonioda Rocha Lage.
32. 137. Domiciano José da Costa.
34. 129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
35. 331. Mathaus, filho de Amilo Feduto.
36. 165. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
37. 212. Humberto, filho de Severino Cataros.
38. 342. Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39. 384. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo.
40. 340. Miguel Angelo, filho de Mario Joseop.
41. 398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44. 413. Primitivo, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
45. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
46. 47. Antenor, filho de Umbelina Villar.
47. 432. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
48. 349. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50. 172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Belizario da Costa Gomes.
51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
52. 317. Mariano Ribeiro.
53. 404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Rolo.
63. 112, Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66. 79. Antenor, filho de Constantino Modesto.
67, 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69. 329. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
70. 300. João, filho de João Baptista da Silva.
77. 453. Victorio, filho de Francisco Vetino.
78. 459. José Klasl, filho de Giusepp Pelosi.
81. 327. Manoel Lopes Sobrinho.
82. 244. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84. 29. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino.
86. 255. José Gonçalves da Costa filho de João Augusto da Costa.
87. 32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89. 97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91. 219. Ildelphonso Agostinho Torres.
92. 455. Vicente Miguel, filho de Giuseppe Tambarco.
93. 385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95. 128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
98. 389. Oscar, filho de Maria Perpetua.
99. 182. Franklin de Figueiredo.
101. 400. Octavio, filho de Antonio Mandaim.
102. 140. Domingos, filho de José Fernandes Perez.
103. 44. Abilio, filho de João Pereira da Silva.
104. 250. José, filho de Joaquim Pereira Martins.
105. 224. José Teixeira Pinto.
106. 116. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
107. 295. Jayme, filho de Antonio Maia.
108. 445. Silverio, filho de Luiz dos Santos.
109. 194. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
110. 30. Antonio, filho de Sabino Esperanti.
111. 449. Theophilo, filho de Salomé Mayser.
112. 193. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
113. 375. Nazareth Ferreira Pancsco de Araujo.
115. 282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
116. 4[illegible]5. Pedro de Oliveira.
117. 42. Abilio, filho de José Teixeira da Silva.

118. 132. Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
120. 441. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
121. 283. José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
122. 113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
124. 425. Raul filho de Alice Amelia Nunes.
125. 59. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
126. 107. Albano, filho de Antonio Simas.
127. 133. Deodoro Fonseca de Carvalho.
128. 276. João, filho de Lucio José Fialho.
130. 277. Jozino, filho de Francisco José Osorio Vianna.
133. 301. Luiz Ast[illegible] ildo de Paula Lopes
134. 78. Alvaro, filho de Custodio Baptista.
135. 370. Man el Nogueira.
136. 192. Francisco, [illegible]lho de Francisco de Almeida Vidal.
137. 397. Octaviano Carlino Samico, filho de Cassiano Samico da Silva.
138. 285. João Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Antunes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÔA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta:

Faço saber de acôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921, na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com guarnição neste Districto Federal. Cumpre pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1 Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adol[illegible]o Martins Mello.
14. 298. A[illegible]olpho Reze[illegible]de.
15. 705. Adolpho filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 5[illegible]0. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Sabbado.
24. 712. Agostinho, filho de José A[illegible]tinho da Costa e Jacintha Luiza Go[illegible]golinho.
26. 346. Alcindro filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 3[illegible]4. Alberto F. Moreira.
28. 3[illegible]1. Alberto Angelo Marropodi.
29. 439. A[illegible]bertino Cardoso.
30. 473. Alberto Franci[illegible]o Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 469. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto filho de João Bento e Tereza Barbosa.
35. 450. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 330. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 558. Alfredo Neves Pinto.
46. 5[illegible]4. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisi Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaq[illegible] Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 666. Alipio Barros Gu[illegible]arães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Mo[illegible]ra.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Silva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alva[illegible] filho de Hermene[illegible]ildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Bantista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emi[illegible]a da Silva.
79. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 749. Americo filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 766. Anac[illegible]eto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 710. Angelo Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e [illegible]ilomena Santoro.
90. 309. Angenor da Si[illegible]va.
91. 460. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Ma[illegible]ro[illegible]i.
98. 565. Anselmo, filho de J[illegible]sé da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
99. 457. Anselmo filho de José Francisco de [illegible]liveira e Thereza Maria de Gli[illegible]eira.
100. 649. Antenor Cruz [illegible]atividade.
101. 503. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tava[illegible]e.
102. 263. Antenor filho de José Furtado Mendonça Mo[illegible]teiro e Alzira Ma[illegible]alhães Mendonção.
103. 390. Ante[illegible] filho de Olympio Rodrigues do A[illegible]norim e Josepina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor [illegible]o de Pedro Fer[illegible]eira de [illegible]eida e Elvira Soares de [illegible]eida.
105. 447. Anto[illegible]io Al[illegible]e Lima.
106. 590. Anto[illegible]io de [illegible]o
107. 464. Anto[illegible]io [illegible] Oliveira.
110. 399. Antonio [illegible]o.
111. 508. Ant[illegible]io Ca[illegible].
112. 659. Antonio Cas[illegible].
117. 513. Antonio Fra[illegible]o dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Sou[illegible] Fo[illegible]seca.
121. 624. Anto[illegible]io G[illegible]ira.
122. 564. A[illegible]tonio So[illegible]iel.
125. 490. Antoni[illegible] [illegible]enhos.
127. 265. A[illegible]to[illegible]io [illegible]ães Machado Filho.
128. 310. Anto[illegible]io M[illegible].
129. 465. Antonio [illegible] Antonio Martins e Ma[illegible]lho.
130. 485. Ant[illegible]io.
131. 568. Anto[illegible]io [illegible].
132. 484. Antoni[illegible].
134. 374. Ant[illegible] [illegible]dos Santos.
136. 53[illegible]. A[illegible]to[illegible]io [illegible].
138. 663. A[illegible]to[illegible]io Po[illegible]s Leite.
140. 521. A[illegible]t[illegible] So[illegible]o Irigues.
141. 293. A[illegible]t[illegible]io de [illegible].
142. 425. A[illegible]t[illegible]io de So[illegible] Maciel.
143. 404. Ant[illegible]io Fr[illegible]o Torquato.
144. 427. Antonio Vi[illegible]ves.
145. 672. Antonio. [illegible] Manoel Ignacio Curvel[illegible] Maria Alexandrina Curv[illegible].
146. 288. Antonio [illegible] Nicolau Vasques Ma[illegible] Carolina Rolo Bla[illegible].
149. 369. Arli do filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 656. Armando filho de Francisco G. S. Brasilio e Adelaide Lopes Prado.
153. 412. Armindo Lourenço Martins.
154. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 343. Armando Rufino de Souza.
156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
168. 596. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.

170. 593. Arthur da Rocha.
171. 608. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.
172. 744. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Amorosina R. Rodrigues.
173. 258. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.
178. 609. Afrelio Silva.
179. 638. Aurelio Soares dos Anjos.
180. 630. Aurea Pereira de Menezes.
181. 640. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
183. 550. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
185. 605. Ary da Carvalho Nazareth.
187. 612. Ambrozio Soares Caneco.
188. 574. Belmiro Matias.
191. 690. Benjamin, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludo-
192. 573. Benedicto José Cupertino.
193. 606. Benedicto Lopes.
195. 527. Benedicto Furbio de Araujo.
196. 593. Benjamin Luto.
198. 441. Bernardino José da Silva.
199. 571. Bernardino, filho de Avelino Gonçalves Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
200. 296. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
201. 384. Bernardino Ferreira.
202. 730. Bernardino Moreira Netto.
203. 752. Brandão Lopes Guimarães.
204. 486. Brandão, filho de Marcos Evangelho da Silva e Eugenia de Assis.
207. 359. Candido, filho de Miguel Domingos Filho e Amelia Antonio.
208. 768. Candido Medeiros Castros.
209. 323. Candidiano Marça Lima.
210. 370. Canonita, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
213. 603. Carlos Antonio da Costa.
214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.
215. 714. Carlos Figueiredo.
216. 677. Carlos de Oliveira.
217. 629. Carlos Pinto Almeida.
218. 591. Carlos Raymundo da Costa.
222. 483. Casimiro Prazdão.
224. 492. Catão Cantinho Sá.
227. 480. Celestino Jovem.
228. 643. Chrisoim, filho de Jacyntho Pereira Nenomuceno e Ruth Oliveira Mendes Nenomuceno.
229. 345. Celso de Almeida.
230. 492. Celso Rodrigues Lopes.
231. 685. Cicero Lima.
232. 476. Claudionor Fernandes Viegas.
233. 382. Claudionor Maia.
234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.
237. 724. Clemente Fortes Andrade.
239. 599. Christalino Rocha.
240. 763. Constantino Ferreira.
241. 391. Corneio, filho de Vicente Cutelio e Maria Cornelio Aprisano.
242. 676. Cruz José Ferreira.
244. 388. Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.
245. 324. Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.
246. 611. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.
248. 694. Daniel Silva.
249. 297. Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
252. 368. Deomedes Teixeira de Castro.
254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Camoes e Rosa Angelina da Silva.
255. 560. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
258. 409. Dionisio Cerqueira.
261. 531. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
262. 470. Domingos José Esteves.
263. 764. Dominicos Laurelli.
264. 591. Domingos Mendes da Silva.
265. 499. Domingos Nicodemes.
266. 281. Domingos Ramos da Silva.
267. 554. Dominicos Ribeiro.
270. 3[illegible]. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
272. 635. Durval Araujo dos Santos.
274. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
280. 522. Elnidio A. Nascimento.
281. 517. Emilio, filho de Francisco Grenám e Manoela Peralta.
282. 277. Emydio Damião Caruso.
286. 413. Ernani Nascimento Pinto.
290. 715. Ernesto, filho de Sezonino Ricardo e Thereza Veiga.
291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.
293. 615. Euclydes Gamma.
296. 355. Euclides, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
297. 433. Euclides, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
298. 503. Euclydes, filho de Agrinino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
299. 534. Euclydes Monteiro da Silva.
302. 491. Eugenio Dimand.
305. 250. Eudico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
312. 687. Edmundo Snetta.
313. 439. Felinto Esteves.
317. 495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
319. 511. Felicia o Aroeira.
321. 637. Florindo Dias da Silva.
322. 576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
323. 556. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.
325. 454. Ponteneili Domingos Caetano.
327. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
328. 601. Francisco Bruno.
329. 520. Francisco Caruso.
330. 453. Francisco Cascardo.
331. 498. Francisco Castro Araujo.
332. 271. Francisco Coelho.
333. 628. Francisco Corrêa Conde.
334. 477. Francisco Ferreira.
336. 588. Francisco José Abreu.
337. 489. Francisco José Bessa.
338. 671. Francisco José de Souza.
340. 547. Francisco Monteiro Sabino.
342. 580. Francisco Souza Martins.
343. 355. Francisco Simões da Motta.
345. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
513. 420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. 502. Francisco, filho de João Branciport e Joanna Piscuzzo.
356. 602. Francisco Britto de Mello.
360. 316. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
362. 626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
366. 581. Gliceri Britto Oliveira.
364. 234. Glicerio Ximenes
5[illegible]63 444. Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Grinino dos Santos.
370. 278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Guimercindo Baptista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 347. Henrique Castanha Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 729. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 451. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Idiren Silva Baia.
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Isaac Dias Carneiro.
397. 726. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldase.
98. 737. Isidio Albino dos Santos.
00. 4[illegible]2. Jacyntho Lourenço Azevedo.
02. 315. Januario, filho de Henrione Manoel Moreira e Floris ella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 389. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 649. João Azevedo Rocha.
417. 393. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Bezifonce.
426. 381. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
436. 688. João José Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 756. João Romão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.

445. 561. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 566. João [illegible]no de Camillo Machado Pa[illegible]eco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. 386. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 586. João, filho de João J sé de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. 487. João filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. Joã [illegible]nho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. 339. Joã , filho de J sé de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. Joã filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim C nha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. J aquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Va[illegible]te.
475. 3[illegible]7. Joaquim José Mus[illegible]asi.
477. 344. Joaquim filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 261. Joceliu, filho de Sebastião Teixeira da Cu[illegible]ha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge Jo é de Medeiros.
483. 519. Jorge, filh de Fra[illegible]cisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jo[illegible]e, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jor[illegible]e, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Co[illegible]ta e Silva.
489. 323. J sé B rdi i.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 5[illegible]5. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 250. José Francisco da Si
495. 488. J sé Gomes de Assumpção.
496. 698. José G mes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
503. 754. José Maria S ares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 496. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 592. José Raimundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiourcio Pa[illegible]o.
519. 329. José, filho de Ade[illegible]o da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José, filh de Eduardo [illegible]a de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 667. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 398. José, filho de José Augusto Trinoli e Maria Rita de Jesus Burnie.
538. 655. José, [illegible]nho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.
541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 451. José, filho de Manoel L[illegible]iz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 750. José Manoel.
547. 431. Jo[illegible] Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrig[illegible]s.
549. 436. José Maria, filho de Antonio José Martins Carase e Maria Conc[illegible]ão Vi[illegible]ira.
550. 751. José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
552. 333. José filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
556. 510. Juvenal Oliveira C[illegible]utinho.
557. 634. Juvenal filho de Ol[illegible]ofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
558. 718. Juventino Conceição.
559. 546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
560. 753. Laurentino Fernandes Trindade.
561. 498. Laur ntino de Souza.
562. 478. Laureano, filh de José Lau[illegible]ndo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
565. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes [illegible]inca Lindy e Eulalia Costa Lindy.
566. 314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
567. 292. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Co[illegible]ceição e Leono[illegible] Rosa da Conceição.
568. 680. Lind[illegible]nho filho de Theodor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
571. 732. Luciano Moreira Hypolito.
572. 352. Luciano Perei[illegible]a Sa[illegible]tos Junior.
576. 493. Luiz de França Campello.
577. 452. Luiz Graciano..
578. 589. Luiz Grava an.
579. 378. Luiz Lo[illegible]uthe.
582. 400. Leiz Pinto.
584. 674. Luige Gentil.
585. 456. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
586. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Parrilso.
588. 773. Luiz filho de João Lopes Pro[illegible]e Sylvia Raymunda Proença.
590. 639. L[illegible]ho de Manoel Pereira [illegible]oto e Philomena Candida Feiroto.
591. 568. Luiz, filho de Vicente Francisco de S[illegible]a e Martua Maria Conceição.
593. 607. Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria Franca.
594. 423. Mamede Anto[illegible]io dos Santos.
595. 597. Man el Alves Nogueira.
597. 693. Manoel Ant ni dos Santos.
599. 668. Manoel C rrêa [illegible]icanço.
600. 472. Manoel Do[illegible]
601. 707. Manoel Fer[illegible]a [illegible] Alves.
602. 467. Manoel Ferreir[illegible] a.
605. 3[illegible]9. Manoel José das [illegible]s.
606. 553. Manoel Lon[illegible] s.
608. 549. Manoel Ma[illegible] Evaristo.
610. 723. Manoel [illegible]auli
612. 255. Manoel R[illegible]ues.
614. 385. M noel Ro[illegible]es, filho de Francisco M[illegible]s e Maria Felicidade Pa[illegible]
615. 337. Man el Sa[illegible] Anna Filho.
616. 648. Manoel Simões.
617. 681. Manoel da Silva Dias.
618. 512. Ma[illegible]oe [illegible] A[illegible]tonio de Oliveira R[illegible]o e Euphrosina d s Sa[illegible]o.
619. 725. M[illegible]oel, [illegible]ho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
620. 555. Ma[illegible]el filh de Constantino Rodrig[illegible]nha e Josepha [illegible] Castel[illegible]
622. 325. Manoel, filho de Evaristo Anto[illegible]io de Ca[illegible]o e Olga Go[illegible]es de Ca[illegible]
625. 269. Ma[illegible], filh[illegible] João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
626. 321. Ma[illegible]el, filh[illegible] de José Barreto M[illegible]ojet e Evangelina Alves [illegible]eiró.
628. 299. Man el filho de Manoel Anto[illegible]io Ro[illegible] e Joaquina Co[illegible]ceição Rodrig[illegible]es.
629. 289. Ma[illegible], [illegible]lho de Luiza Maria da Silva.
630. 354. Manoel filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina M[illegible]a.
631. 375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de O[illegible] e Emilia Candida de [illegible]veira.
632. 647. Manoel, filho de [illegible] Machado Pei[illegible] e Alice [illegible]
633. 342. Marcellino Ma[illegible] da Silva.
635. 430. Marcello Fra[illegible]o Martins.
636. 582. Ma[illegible]o G[illegible]imarães.
630. 4[illegible]. Marcello Silva Amaral.
64[illegible]. 448. Mario Fra[illegible]cisco.
643. 482. Mario T[illegible]ibeiro.
645. 3[illegible]9. Mario de Castro.
646. 746. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Co[illegible]a e Luiza Teixeira da Co[illegible]a.
647. 627. Mario filho de Francisco Oliveira Vasco[illegible]ellos e Julieta Oliveira Va[illegible]concellos
648. 646. Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edita de Jesus.
649. 697. Maurel, filho de José Barbosa e Rosa da [illegible]otta.
650. 514. Matheus, fil o de Matheus de Souza L[illegible]dim e Olympia Pereira de Souza.
651. 721. Maximino Jo[illegible]e Cerca.
652. 475. Maxim[illegible], fi[illegible]ho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Si[illegible]va.
653. 383. Miguel filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
656. 673. Mi[illegible]ue[illegible], filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
658. 367. Mo[illegible]r, filho de Alberto Tri[illegible]e França e Rachel Aurora França.

660. 466. Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
664. 679. Nelson José Pinto.
666. 524. Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantahilde da Cruz.
667. 706. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
670. 428. Nestor Rodrigues Soares.
672. 526. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
673. 727. Norberto, filho de Antonio Museli e Corcheta Garofalo.
675. 509. Octaviano Travassos da Costa.
676. 327. Octavio Baotista.
677. 256. Octavio Salustiano Cardoso.
678. 742. Octavio Secundino dos Santos.
679. 613. Octavio de Souza.
680. 664. Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
681. 251. Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
683. 602. Ofeneo da Silva Catão.
684. 302. Olegario Euclydes da Silva.
685. 737. Olegario Jacyntho Pinto.
687. 662. Olegario, filho de Thomaz Sodré Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
688. 276. Oldemar Simões Vital.
689. 519. Olympio Nascimento.
690. 696. Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
692. 739. Omar Gama do Nascimento.
693. 428. Orla do Monteiro Sampaio.
694. 394. Oscar Alencar Araripe.
695. 518. Oscar Demetrio da Silva.
696. 727. Oscar Gomes da Silva.
699. 424. Oscar filho de Manoel Castro Leão e Guilhermina Silva Jordão.
700. 401. Ondin Mendes.
701. 633. Onofre, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Annolio.
702. 406. Oswaldo Alves Garcez.
703. 252. Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
704. 349. Oswaldo Dominguos Alonso.
705. 623. Oswaldo Goulart.
707. 232. Oswaldo Farias.
710. 312. Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
711. 699. Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
712. 403. Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Arcineta da Silva.
715. 282. Paulo Werneck.
716. 661. Pedro Antonio dos Santos.
720. 536. Pedro, filho de José Ritto Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
722. 736. Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.
723. 669. Pedro de Souza Santos.
724. 351. Pedro dos Santos.
725. 474. Pedro Vicente Cassini.
727. 548. Perfeito Lopes Fernandes.
732. 306. Petronilio, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacta Maria Conceição.
733. 300. Raphael Isidro.
734. 741. Raphael Garofalo.
735. 408. Raphaell, filho de Sorio e Marianna Lecticia.
739. 587. Rekenil Dias Mager.
740. 417. Renato Brasuna
742. 636. Ricardo de Freitas.
743. 562. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Bantista.
745. 652. Roberto, filho de Landelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, filho de Antonio Cornello.
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
753. 765. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles,
756. 537. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Salvador Falbo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
769. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
774. 413. Seraphim Pedro da Costa.
776. 7[illegible]4. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fontes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
787. 280. Torquato Baotista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Soeamen e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Saviencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturo.
797. 364. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Philomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancio Celestino Mendonca.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.
804. 471. Waldemar Apolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.
808. 463. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 057. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leaf Baptista.
819. 290. Waldemar, filho de Manoel da Cunho e Olivia Coelho de Pinho.
820. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291. Waldemiro Marianno Fagundes.
823. 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armonstrong Lopes.
824. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio filho de Aurelio Bantista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provenzano.
835. 720. Antonio filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Otilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresen- Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentar, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.

23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, maritimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e deFlorinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.
48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
53. Euclides da Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Avres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.
60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto, filho de Luiz Caetano Bocas, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMETO E SORTEIO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º MUNICIPIO DA GAVEA

Edital de convocação

Segunda chamada

O capitão Antonio Bastos Paes Leme, presidente da Junta, faz saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 71 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço do Exercito activo, no dia 6 de setembro do corrente anno, na séde do Serviço de Recrutamento e Sorteio Militar e que, por pertencerem ao 1º grupo se destinam a servir nas unidades com parada neste Districto Federal.

Os cidadãos da relação abaixo devem apresentar-se na séde desta junta á rua Jardim Botanico n. 153, até o dia 31 do corrente mez, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região.

Os sorteados abaixo mencionados que deixarem de cumprir as obrigações acima, ficarão sujeitos ás penalidades de insubmissão (penalidades, de um a dous annos de prisão).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital.

Séde da Junta á rua Jardim Botanico numero 153.

Agencia da Prefeitura (Municipio da Gavea) em 3 de dezembro de 1921. Presidente, *Antonio Bastos Paes Leme*.—Secretario. *Antonio Bernardo da Costa Bastos*. — Representante Municipal, *José Valentim de Aguiar*.

6. 179. Alberto, filho de José Bernardo da Silva.
8. 92. Alfeu Hernades Ferreira.
9. 119. Alfredo Ferreira Campos.
13. 153. Angelo José Ferreira.
14. 116. Argenor Ribeiro.
18. 101. Antonio, filho de Ricardo Marques da Rocha.
19. 141. Antonio, filho de João do Rosario.
20. 80. Antonio, filho de Joaquim Manoel Fernandes
21. 140. Antonio, filho de Antonio Luiz Roméro.
22. 158. Antonio, filho de Joveniano de Paula Bohemia.
24. 125. Antino Carvalho.
25. 128. Antonio dos Reis Saldanha.
26. 108. Antonio dos Santos, filho de Umbelina Maria dos Santos.
28. 63. Antonio Francisco.
31. 124. Argemiro filho de José Bernardo de Siqueira.
32. 123. Arioshaldo Soares Barbosa.
36. 106. Arthur de Oliveira
39. 74. Aurelio, filho de Mathias Gonzalez.
40. 83. Avelino, filho de Ramiro de Oliveira Quintanilha.
41. 143. Benjamin Marino.
42. 147. Carlindo J., filho de João Pedro Wentling.
43. 155. Carlos, filho de Polinario Candido Oliveira.
44. 164. Carlos da Silva.
46. 170. Carlos Gomes de Moura.
47. 180. Carlos William Fischer.
48. 84. Cicero Lemos.
49. 162. Constantino Baldo.
50. 144. Dalmo Ribeiro Cerqueira Lima.
52. 122. Demetrio Manoel de Barros.
53. 152. Deomerio Marques Cunha.
54. 169. Domingos Marturano.
55. 113. Domingos Pinto de Carvalho.
58. 156. Elias Gallagher Filho.
59. 134. Eritiniano Posa.
60. 136. Ernando da Silveira Martins.
66. 89. Eurico José Gomes de Pinho.
67. 73. Eurinedes, filho de Thomaz José da Silva.
68. 159. Euzebio Vaz da Silva.
71. 173. Florentino Costa.
73. 178. Fernando Motta.
74. 130. Francisco, filho de Antonio Francisco de Paula.
75. 166. Francisco Araguez.
77. 85. Gabriel Carlos da Silveira Lobo.
78. 161. Galdino Martins.
80. 76. Henrique, filho de Foliks Wojciechawski.
81. 126. Henrique, filho de Henrique Baldanlaque.
82. 177. Henrique Sampaio.
86. 72. Husaldo, filho de Jansino José Rosa.

87. 172. Ignacio, filho de Bernardo Reisinger.
89. 65. Ilidio Ferreira.
91. 150. Ismael, filho de Candido Ferreira de Mello.
92. 100. Isaltino Ribas.
94. 115. Jayme, filho de Maximiniano Pego Lopes.
95. 171. Jayme Franca.
104. 174. João, filho de Antonio Ferreira Pinto.
105. 175. João, filho de Romão Lopes Ferreira.
106. 78. João, filho de João Christovão Silva.
107. 88. João Borges Teixeira Filho.
108. 110. João Canelupni.
112. 96. João de Souza e Silva.
113. 129. João Dias.
117. 66. João Porto.
118. 157. José, filho de José Ramiro.
121. 131. José Cecilio Santa Anna.
123. 91. José da Costa Fonseca.
126. 79. José Lopes.
127. 145. José Lopes da Rocha Filho.
128. 7 . José Maria da Silveira.
130. 61. José Nugarolli
134. 61. Juvenal filho de Felippa Maria da Conceição.
135. 145. Lindolpho Braga.
137. 119. Luiz Thomaz da Gama.
138. 111. Luiz Thomaz Trindade.
140. 70. Manoel filho de Manoel Soares de Azevedo.
141. 97. Manoel, filho de Tedesco Antonio do Nascimento.
142. 133. Manoel Alves Junior.
144. 151. Manoel da Silva Julio.
145. 163. Manoel dos Santos.
146. 169. Manoel José Augusto.
147. 132. Manoel José Villela.
148. 61. Manoel Juvenco.
149. 165. Manoel Nascimento Ferreira.
151. 112. Manoel Rodrigues.
152. 102. Marciano Fernandes Lima.
153. 127. Mario Dilheira.
154. 119. Mario Silveira Pinto.
156. 132. Maximiniano, filho de Manoel Luiz da Silva.
158. 138. Moacir da Silva Cravo.
159. 81. Nelsom, filho de Delphino de Souza.
160. 103. Nestor Augusto.
161. 92. Nicanor Francisco Fonseca.
162. 68. Norival Baptista.
165. 102. Octavio da Paixão, filho de Americo dos Santos.
166. 151. Octavio Rodrigues de Carvalho.
167. 121. Octavio Teixeira Dantas.
168. 137. Oscar Costa.
171. 137. Oswaldo de Mendonça Cavalcante.
172. 93. Oswaldo Marins.
173. 160. Octaciano filho de Otilio Joaquim Ladeose.
174. 139. Osorio, filho de Manoel Vaz da Silva.
177. 117. Pedro Braga.
179. 71. Pedro Helena.
181. 98. Quinto Lucchio.
182. 94. Raphael Muto.
183. 87. Raphael Gomes de Sá.
185. 114. Renato, filho de Arminio Almeida Rego.
186. 95. Renato Delgado.
187. 165. Roberto, filho de Adão Justino de Souza.
188. 107. Samuel da Silva Gomes.
189. 176. Sebastião Francisco de Oliveira.
190. 118. Sergio Ribas.
192. 67. Vergilio, filho de Manoel Antonio Nascimento.
193. 86. Vicente, filho de Luiza Rodrigues.
194. 148. Vicente de Souza e Silva.
195. 90. Vicente Florentino.
196. 121. Victorino dos Santos.
198. 135. Waldemar Rodriguer.
199. 93. Waldemar Silva Freitas.
200. 168. Walter Alberto, filho de Hans Huber.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12º districto — (Espirito Santo)

Convocação de sorteados da classe de 1900 deste districto

(Segunda chamada)

O capitão honorario do Exercito Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á séde desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será afixado á porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 12 de dezembro de 1921.

Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

2. 488. Alvaro Armando Drude.
3. 342. Arnaldo Augusto da Cunha.
4. 237. Alfredo Dias de Paiva.
5. 465. Annibal Zamalacarambuhy.
6. 372. Adelino Lopes Teixeira.
8. 515. Aristotalino Monteiro dos Santos.
9. 333. Americo Ribeiro Araujo.
10. 408. Alayde Guanabara.
11. 457. Armando Almeida Serra.
12. 489. Albino Ribeiro
15. 361. Augusto Pinto Ribeiro.
16. 235. Alfonso de Oliveira Dias.
17. 222. Arthur Guimarães Favet.
22. 293. Alvaro Antonio de Mello.
23. 348. Alfredo Gomes Pinto.
24. 404. Alfredo Martins.
25. 519. Amelio Pereira da Silva.
26. 323. Augusto Vaz.
27. 513. Armando Martins.
28. 346. Adindo Guimarães.
30. 229. Alvaro Gomes
31 496. Americo Cossença.
32. 207. Annibal Ribeiro.
33. 191. Armando Bento de Moraes.
38. 250. Arthur Lopes
39. 472. Altamiro Esvenedes da Costa.
40. 524. Agnello Ignacio Mendes.
42. 414. Armando Pinto Coelho.
43. 269. Alvaro Lopes Corrêa.
44. 512. Alvaro Zimer Carvalho.
45. 428. Alfredo de Carvalho.
48. 233. Anastor Esteves de Sá.
49. 504. Antenor Soares de Moraes.
50. 438. Antenor de Queiroz
51. 439. Alexandre da Matta Machado.
52. 409. Adhemar Alves de Carvalho.
53. 377. Alvaro Pontes.
55. 396. Arlindo Machado da Costa.
56. 491. Alcides da Silva
58. 244. Antenor Hugo Wintrich.
60. 221. Amaury Mello e Alvim.
61. 361. Acidio Duarte do Monte.
62. 307. Alvaro Cardoso de Siqueira.
65. 214. Antenor Gonnet de Lemos.
67 412. Alfredo David.
68. 260. Arlindo Ferreira.
70. 510. Avelino Antonio Ramalho
71. 442. Augusto de Oliveira.
72. 281. Arthur Manvrede.
75. 310. Arthur do Rego Ranoso.
76. 194. Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
79. 313. Ary Peixoto.
80. 382. Alberto Amadeu Fernandes.
83. 280. Americo Gonçalves de Carvalho.
84. 353. Algemio Alborim Soares.
85. 228. Armando de Albuquerque.
86. 284. Armando Machado.
89. 477. Assoeiro Augusto Dias Fernandes.
94. 463. Alberto da Silva.
95. 542. Alberto João de Castro.
96. 238. Alfredo José Soares dos Santos
99. 528. Alvaro Tavares Baptista.
102. 181. Alberto Rodrigues.
103. 399. Alfredo de Souza.
104. 419. Aprigio Rodrigues Neves Filho
105. 421. Anestor Bergmann.
106. 527. Alfredo Logato.
109. 527. Amadeo Moreira Cardoso.
111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
113. 454. Arthur Honorato do Nascimento.
114. 459. Alberto Eugenio.
115. 254. Alvaro Pereira.
116. 359. Antenor Pereira Gomes.
117. 453. Alberto Torres Araujo Filho.
118. 405. Alberto Luiz Sarmento
121. 422. Aristeu Fagundes do Nascimento.
122. 255. Antonio Barros do Valle.
127. 494. Antonio Isidoro de Medeiros.
128. 452. Antonio José dos Santos.
129. 530. Antonio Perdigão.
130. 336. Antonio João Loureiro.
133. 373. Antonio Gonçalves Machado.
136. 544. Antonio Ferreira de Souza.
137. 386. Antonio Gonçalves Tosta.
139. 279. Antonio de Souza Pedro.
143. 208. Antonio de Souza Moreira.
149. 526. Antonio de Souza.
151. 493. Antonio José Carrapatoso.
152. 363. Antonio Ranhael.
157. 323. Braz Cezar.
160. 392. Breno Vieira Aquino Leite.
161. 446. Boabdil do Espirito Santo.
165. 241. Candido Ferreira Muniz.
166. 427. Candido Teixeira.
167. 532. Carlindo dos Santos.
168. 284. Claudionor Mendes.
169. 507. Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
170. 321. Claudio or Eliziario da Silva.
171. 224. Claudemiro Machado de Barros
174. 278. Cezar Fernandes Dias.
175. 364. Carlos Pereira Tavares.
176. 231. Carlos de Pinho.
182. 263. Claudemiro Maia de Souza.
186 435. Carlos de Paiva Peixoto
189 509. Carlos Gomes de Almeida.
190. 447. Carlos Mamo Barbosa Pinto.
191. 324. Carlos Alberto Cataldo.
195. 353. Carlos dos Santos Borges.

196. 231. Carlos Moreira Corrêa.
200. 2[illegible]5. Domingos Marques da Silva.
201. 198. D[illegible]alma Pereira de Souza.
202. 268. Di[illegible]nisio Penedito d[illegible] Mello.
203. 502. Domingos José Ferreira Lage.
208. 182. Duarte Machado.
215. 240. Domin[illegible]os G[illegible]nes de Paiva.
216. 360. Duval da Costa Machado.
220. 311. D[illegible]ni[illegible]gos Gentil.
221. 351. Di[illegible]go [illegible]to de Souza.
222. 218. Do[illegible] Ferreira da Silva.
225. 551. E[illegible]des de Campos.
227. 397. E[illegible]des da Cunha Cabral.
228. 495. E[illegible]wi[illegible]es Belisario Banti[illegible]ta.
229. 4[illegible]9. E[illegible]rando Honorato d[illegible] Barros.
230. 25[illegible]. Ed[illegible]ardo Rodrigues Jorge.
231. 451. Ed[illegible]do Per[illegible]ino Custodio.
232. 497. Edgard Gua[illegible]abara.
233. 5[illegible]8. Ernesto Moreira.
236. 2[illegible]6. E[illegible]andes Sampaio.
239. 388. Eug[illegible]io Perdi[illegible]ão Macedo.
240. 354. E[illegible]ec[illegible]io Gonça[illegible]ves Monção.
24[illegible]. 204. Ed[illegible]ardo Ribeiro.
244. 468. F[illegible]ch[illegible]des Gomes Tinoco.
247. 5[illegible]. Errico Francisco Coelho.
250. 345. E[illegible]ard Sar[illegible]to.
256. 25[illegible]. Ed[illegible]ardo Ribeiro Ermida.
259. 382. Erc[illegible]i[illegible]o Paulo.
264. 227. Flavio Noorega da Cunha.
265. 448. Flo[illegible]iano Ferr[illegible]ira da Silva.
267. 4[illegible]2. Fra[illegible]cisco de Souza Pinto.
271. 416. Franci[illegible]co Mota.
274. 237. Francisco Fe[illegible]nandes Ourique.
276. 430. Fr[illegible]cisco Estulano de Oliv[illegible]ira.
277. 147. F[illegible]nandes Antonio de Oliveira.
280. 490. Flo[illegible]i[illegible]o Fernandes Maca[illegible]hães.
284. 3[illegible]4. Fra[illegible]cisco Ferreira Innoc[illegible]io.
285. 517. Fra[illegible]cisco Inacio Cardoso Filho.
286. 188. Francisco Goulart da Silveira.
287. 25[illegible]. Fo[illegible]tunato dos Reis Soares.
288. 549. Fr[illegible]k[illegible]in Mo[illegible]eiro.
291. 529. Francisco de Oliveira Carvalho.
293. 184. Fe[illegible]nando de Almeida.
294. 398. Francisco Gonçalves Diniz.
298. 509. Geraldo Fra[illegible]cisco dos Santos.
299. [illegible]. Gilberto Henrique Vi[illegible].
301. 3[illegible]. Ge[illegible]ldo Emydio Melchiades.
303. 455. G[illegible]e Palma.
304. 478. Ga[illegible]ão Petronilio da Cunha.
307. 425. Gabri[illegible]l Machado Miranda.
309. 285. Henri[illegible]q[illegible]e Alfredo Bailly.
310. 431. Henrique Machado.
317. 3[illegible]5. Hy[illegible]nio Luiz Gomes de Abreu.
320. 292. Henrique Corrêa.
321. 374. Henrique José Dias.
322. 474. H[illegible]berto José Fontes Peixoto.
325. 223. Hildebra[illegible]do Peixoto Fortuna.
326. 254. H[illegible]tor Tavares da Motta.
329. 322. Isaac Francisco dos Santos.
330. 423. Irineu de Souza.
331. 387. Irineu de Assumpção Vicente Vallin.
336. 370. Jacintho Theodoro de Almeida.
342. 379. João Dantas.
343. 312. João Ferreira das Neves.
344. 230. J[illegible]ão Guedes d[illegible]s Santos.
[illegible]. 314. João Gonçalves Borlido.
[illegible]. 436. João Tavares Pi[illegible]to.
[illegible]. 378. João Vieira [illegible]orges.
[illegible]. 337. Jorge da Costa.
[illegible]. 413. José Araujo Freitas.
[illegible]. 550. José Bento Lineiro.
[illegible]. 327. José Costa.
[illegible]. 446. José Garcia.
[illegible]. 256. José Gomes de Mattos.
[illegible]. 395. José Gomes de Oliveira.
[illegible]. 52[illegible]. José Lages Costa.
[illegible]. 521. José Müller.
[illegible]. 434. José Nunes Ribeiro.
[illegible]. 329. José Santos Carneiro.
372. 449. Julio Alves da Rocha.
373. 548. Julio Bonaud.
374. 5[illegible]1. Julio Martins de Oliveira.
375. 219. João da Motta.
376. 539. João Perveciano.
377. 476. João Jorge Vieira.
378. 347. José Machado Velho.
379. 248. João Pi[illegible]to de Mira da.
380. 471. João Ferreira.
383. 275. J[illegible]aquim Francisco Ferreira.
388. 514. João André Pi[illegible]to.
389. 439. Jo[illegible]é Antonio da Silva.
390. 2[illegible]3. João Ferrei[illegible]a Gomes.
391. 437. Joaquim Carneiro Barboza Junior.
396. 413. João Mendes Magalhães.
3[illegible]. 211. João Rebello.
399. 506. Jose Rodrigues Jorge.
400. 2[illegible]4. Joã[illegible] Martins da C[illegible]z.
401. 4[illegible]5. João Baptista de Azevedo Sá.
402. 392. João Machado Coe[illegible]ho.
407. 271. Jeronymo Soares da Assumpção.
409. 444. J[illegible]se Augusto Faria.
411. 380. J[illegible]sé Maria S[illegible]nto Lem[illegible].
412. 445. João Vaz Diniz.
413. 553. Jo[illegible]é Alves da Silva.
414. 242. Jeronymo Domingos Nunes.
416. 501. Joaquim Vieira da Silva.
417. 193. João Baptista Jor[illegible]e.
418. 483. Jorge de Araujo Wandrey.
420. 546. José Fernandes.
422. 259. Joaquim Luiz Parreira.
423. 325. José Alípio dos Santos.
425. 543. José da Motta.
428. 272. João Joaquim Coelho.
431. 270. Joaquim Ferreira d[illegible] Silva.
433. 183. Jayme Alves de Oliv[illegible]ira.
4[illegible]7. 5[illegible]7. Jacy da Gama Pinheiro.
438. 339. João Antonio dos Santos.
440. 390. Justi[illegible]o Au[illegible]usto da Si[illegible]va.
442. 441. Joaquim Pinto d[illegible] Mi[illegible]anda.
446. 334. Joaquim Corrêa d[illegible] Silva.
447. 407. José Joaquim Co[illegible]rêa.
449. 426. Jayme Alves d[illegible] Silva.
451. 487. José Pinto Carelias.
452. 355. José Dourado Lones.
453. 5[illegible]8. J[illegible]ão José Teixeira.
454. 554. João de Barr[illegible]s Lima.
455. 375. Jer[illegible]ymo de Sá F[illegible]reira Filho.
456. 276. João I[illegible]acio da Si[illegible]va.
461. 237. Li[illegible]o Velloso e Silva.
462. 470. Lourival Castro Diniz.
467. 460. Luciano Augusto Lones.
470. 209. Luiz da C[illegible]sta Mag[illegible]hães.
473. 277. Lucio Pessôa da Silva.
474. 192. Luiz Martin.
475. 433. Leopoldo Octavio Gravini.
476. 424. Lucio José Corrêa.
479. 206. Luiz Alves Martins Souto.
481. 246. Malvino Damazio Nogueira.
482. 432. Marrocos Luiz Pachec[illegible].
483. 225. Moacyr Augusto Campos.
484. 189. Manoel Alves Barrias.
487. 356. Manoel Frederico de Souza Junior.
488. 283. Man[illegible]el Gonçalves.
489. 243. Manoel de Jesus Cunha.
492. 518. Manoel Meirelles C[illegible]ta.
493. 503. Manoel Moreira P[illegible]dião.
494. 522. Manoel Pinto M[illegible]nteiro.
495. 381. Manoel Rodrigues Cabral.
498. 300. Manoel de Rezende.
499. 213. Manoel Marrei[illegible] Anino.
500. 265. Manoel Ferreira Vianna.
505. 196. Moacyr Cid.
506. 303. Manoel Cardoso Balcares.
507. 552. Mario Mello de M[illegible]aes.
508. 535. Mamede de Almeida.
513. 272. Miguel de Carvalho.
514. 282. Militino Gomes de Moura.
524. 402. Nicola Eugenio Sangenito.
527. 371. Nestor Arguellas Boa Nova de Araujo.
528. 205. Nelson Müller da Silva.
529. 464. Niels Ignaz Rasmenssen.
530. 352. Olegario de Almeida Barros.
531. 525. Orlando Berling[illegible]osso.
532. 350. Os[illegible]car Corrêa Barbosa.
534. 366. Oscar de Freitas Coragem.
536. 391. Oswaldo Thomé Pereira.
539. 340. Octavio Manoel e Oliveira.
540. 389. Octavio da Silva Q[illegible]irino.
542. 485. Octaviano Alexandre Mandarino.
543. 341. Osmar da Silva Reis.
544. 357. Octavio Gomes.
547. 369. Octavio F[illegible]rtunato da Silva.
550. 498. Octaviano Pinto de Vasc[illegible]oncellos.
552. 479. Oscar Francisco Salvado dos Santos.
555. 195. Octavio Candido de Almeida.
556. 2[illegible]0. Oswaldo Rodrigues Queiroz.
557. 295. Octavio de Oliveira.
558. 545. Octavio do Nascimento.
560. 186. Octacilio de Castro Noral.
562. 266. Oswaldo Pinto.
563. 511. Oswaldo de Amorim Filgueiras.
5[illegible]. 384. Orestes da Luz Braga.
566. 456. Oswald Casado Li[illegible]a.
567. 420. Oswald Lourenco de Silva.
570. 258. Paul Magalhães Bast[illegible]s.
572. 328. Pedro Ma[illegible]tins Pereira.
573. 385. Pedro Miranda.
575. 547. Pedro Vicente.
576. 358. Ponciano Felix dos Santos.
578. 262. Paulino Ferreira da Costa Pires.
579. 534. Pedro Antonio Procopio do Carmo.
580. 335. Paulo Orlandini.
581. 516. Pedro José dos Santos.
582. 200. Paulo José da Cruz Sampaio.
583. 411. Pedro Augusto de Moraes.
585. 492. Paulo Corrêa.
587. 249. Paulo de Mello Borges.
588. 533. Paulo de Souza Jardim.
589. 400. Pedro de Mattos Abreu.
591. 473. Ramiro José da Fonseca.
592. 399. Ra[illegible]l Silva.
593. 451. Renato Soares Pinto.
596. 481. Rodolpho Vello[illegible] de Oliveira.
603. 536. Roberto de Mello Mascarenhas.
606. 486. Raul Pi[illegible]heiro.
607. 317. Romeu Coe[illegible]ho.
6[illegible]9. 291. Ra[illegible]l Neves.
610. 401. Rogeri de Souza.
611. 417. Raul Corrêa.
616. 415. Ro[illegible]nualdo de Mattos.
617. 376. Rubem Pereira de Novae Dantas.
618. 297. Salvador Marro.
619. 308. Salvador Sar[illegible]ento.
62[illegible]. 247. Sebastião Gar[illegible]a[illegible]one.
623. 289. Sebastião de Car[illegible]alho.
624. 245. Seraphim d[illegible]s Sant[illegible]s.
625. 383. Simbaldo Macillo.
629. 319. Seba[illegible]tião Caetano da Silva.
631. 484. Sebastião José Caetano.
632. 406. Savio Bo[illegible]get Fortes.
635. 450. Sylvio Ma[illegible]edo.
6[illegible]6. 218. Theopi[illegible]o de Paiva.
64[illegible]. 490. Theodolino Gouvêa da Costa.
642. 458. Tuba[illegible]aim da Gama Duarte.
644. 365. Ubirajara Dias da Cr[illegible]z.
645. 294. Ulysses Lones de Mendonça.
647. 466. Virgilio Costa Meirelles.
648. 403. Virgilio Pinto Rosa.
655. 290. Vital Emydio de Almeida.
656. 239. Virgilio Pereira da Silva.
657. 440. Virgilio Soares de Medeiros.
659. 306. Virgilio de Carvalho Moura.
660. 505. Wa[illegible]ger de Oliveira.
661. 288. Waldemar de Moura Bastos.
66[illegible]. 217. Waldemar José Alves.
663. 202. Waldemar Neves Pereira.
664. 482. Waldemiro Florencio Cavalcanti.
666. 190. Waldemar Vieira.
667. 301. Waldemar Alonso.
668. 487. Waldemar Brasil de Almeida.
669. 338. Wa[illegible]demar Joaq[illegible]im Nune[illegible].
670. 210. Waldemar Pereira do S[illegible]os.
67[illegible]. 187. Waldemar Marceiro Er[illegible]andes.
674. 499. Waldemar Ribeiro da Silva.

675. 540. Waldemiro Faria Rodrigues.
676. 343. Waldemar Tavares da Silva.
678. 257. Waldemar Quintino Mendes.
679. 273. Waldemiro Luiz de Araujo.
681. 305. Waldemar Augusto Pinto.
685. 330. Zacharias Braz da Costa.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espirito Santo) em 12 de dezembro de 1921. — *Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne.*

1ª Região Militar

2ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO MUNICIPIO DE IGUASSU'

O capitão Eugenio Procopio da Cruz, presidente desta junta:

Faz saber que os sorteados abaixo mencionados e que constituem a 2ª chamada (3º grupo) devem se apresentar na séde desta junta, no edificio da Camara Municipal até o dia 31 do corrente mez, afim de receberem o certificado para a incorporação no Exercito, ficando sujeito ás penas da lei os que não se apresentarem até o referido dia.

Nova Iguassú, 10 de dezembro de 1921. — *Eugenio Procopio da Cruz*, capitão presidente

157. Adelino, filho de Maria Francisca da Conceição.
199. Adelino, filho de José Tiburcio de Oliveira.
148. Adahi, filho de Belisario Maria da Conceição.
209. Antonio, filho de Antonio Linhares.
136. Antonio, filho de João Braga Pereira.
214. Antonio, filho de Etelvina Maria de Jesus.
187. Antonio, filho de Faustina Choxa de Lima.
166. Antonio, filho de Francisca Maria da Conceição.
172. Antonio, filho de Jacintha Roque Vianna.
178. Antonio, filho de Emilio Felippe Monteiro.
224. Antonio Clemente.
161. Antonio, filho de Maria Fernandes do Sacramento.
153. Angelino, filho de Augusto Antonio de Souza.
216. Argemiro, filho de Argemiro de Souza Ramos.
204. Antenor, filho de Carolina Maria Joaquina Conceição.
196. Americo, filho de Manoel Martins.
217. Agostinho, filho de João Dias Delgado.
243. Alvaro, filho de Luiz Pedro Garcez.
132. Alvaro, filho de Pedro Mattos Barbosa.
218. Amaro, filho de Prudencia Maria Conceição.
233. Amaro, filho de Modeste José Soares.
152. Aleixo, filho de Maria Augusta da Purificação.
200. Arlindo, Pinto Duarte.
213. Aristides, filho de Francisco Pereira Ribeiro.
129. Aristides, filho de José Wenceslau de Oliveira.
175. Arnaldo Antonio Soares.
248. Alcides, filho de Francisco Moreira Coelho.
154. Braz, filho de Clarindo Leite Rodrigues.
142. Benedito Conceição.
247. Carlos, filho de Martinho Gonçalves Pereira.
165. Clarindo Damasceno.
143. Ciriaco, filho de Esmeralda da Silva.
182. Claro Figueiredo.
171. Deodoriano, filho de Francisca Maria Soares.
249. Delphino, filho de Jancintho Maria da Conceição.
190. Dionisio, filho de Renata José Dionisio.
203. Democrates, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
176. Eugenio, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
243. Euclydes, filho de João Caetano da Silva.
167. Epiphanio, filho de Epiphanio Francisco de Souza.
226. Ernesto, filho de Josina Maria Alves.
162. Eugenio, filho de Aguida Justina de Souza.
160. Eutichiano José dos Santos.
250. Edmundo Nunes.
134. Enéas de Souza Ferreira.
223. Feliciano, filho de Feliciano Antonio Ribeiro.
146. Feliciano, filho de Maria Francisca da Cruz.
207. Fernando Joaquim de Sá.
205. Floriano, filho de Porfirio Nunes de Araujo.
188. Francisco, filho de Bertolina Maria da Conceição.
210. Francisco, filho de Maria Sophia.
215. Francisco, filho de Antonio Elisiario da Silva.
236. Francisco Romão.
221. Francisco, filho de Monica Maria Joanna.
149. Francisco Militão Soares.
139. Francisco, filho de João Pereira da Silva.
238. Geraldino, filho de Balduina Rosa da Conceição.
235. Guilherminho, filho de André Avelino da Silva.
246. Guilherme José dos Santos.
230. Henrique, filho de Miguel Cascardo.
180. Henrique, filho de Francisco Frazoni.
251. Honorio, filho de Victalina Maria da Conceição.
219. Honorio, filho de Antonia Maria Joaquina.
231. Hermenegildo, filho de Adelita Pinto da Silva.
195. Heitor, filho de Joaquina Maria de Queiroz,
186. Iramario, filho de Antonio Marques de Oliveira:
227. Inacio, filho de Lucas Felix.
127. Jesuino, filho de Manoel Francisco Rodrigues Chagas.
212. Jair, filho de Felismino Francisco das Chagas.
191. Julio, filho de Luiza Simeão Vieira.
163. Julio, filho de Alberto Martins.
189. Joaquim, filho de Esperança Maria José.
159. Joaquim, filho de Thomaz Joaquim da Silva.
201. Joaquim, filho de Elisiario Francisco de Paula.
155. José, filho de José Soares da Silva.
183. José, filho de Emilia Maria de Azevedo.
192. José Soares.
141. José, filho de Veriano José Anselmo.
151. José, filho de José da Silva Marques.
164. José, filho de Maria Lopes Ferreira.
179. José, filho de André Francisco dos Santos.
144. José, filho de Maria Telles.
170. José Antonio Ferreira.
234. João, filho de Epiphanio Rodrigues da Silva.
177. João, filho de Jeronyma Rosa da Conceição.
225. João, filho de Benjamin Alves Rangel.
152. João, filho de Manoel Rangel.
128. João Ferreira do Pinto.
241. João, filho de Anselmo João Francisco.
137. Jovino, filho de José Carlos de Souza.
221. Linaldo, filho de Antonio Raunhetti.
206. Lauriano, filho de Manoel Marques da Silva.
125. Luiz, filho de Antonio Souza.
244. Libanio, filho de Victalino Campos Serra.
156. Leopoldo, filho de Caetano Ignacio de Castro.
124. Mario, filho de Seraphim José da Silva.
174. Manoel, filho de José Lauriano de Souza.
240. Manoel, filho de Lydia Maria da Conceição.
131. Manoel, filho de Maria da Conceição.
198. Manoel de Mello Barbosa.
126. Manoel Moura.
245. Manoel, filho de Maria Antonia da Conceição.
194. Manoel, filho de Clemente Machado.
237. Manoel de Almeida.
197. Manoel Telles Sobrinho.
185. Manoel Marques.
133. Manoel Ferreira.
145. Miguel, filho de Pedro Quilota.
239. Nelson, filho de José Esteves de Souza Azevedo Junior.
173. Navarito Domingos Vianna.
140. Orpheo, filho de Emerenciana da Conceição.
169. Octavio, filho de Collatina Ribeiro da Silva.
208. Octavio, filho de Fernando José Soares.
228. Octacilio Gomes Ferreira.
150. Oscar, filho de Monica Agostinha da Costa.
184. Oswaldo, filho de Eloidio da Silva Ribeiro.
232. Plinio, filho de Cassiano José de Paula.
193. Phocion, filho de Luiz de Paula Mascarenhas.
135. Paschoal Velandi.
168. Romão, filho de Manoel Sabino.
220. Rodrigo, filho de Rosa Francisca Garcia.
202. Romualdo, filho de Manoel Felix de Oliveira.
181. Romulo, filho de Emilia Guarienta.
138. Sebastião, filho de José Ramos.
229. Sebastião Pereira Ramos.
130. Semeão José da Cunha.

Classe de 1899

304. Timotheo Francisco Pereira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º districto (Gloria):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 5 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes, sendo convocados pela 2 chamada, deverão comparecer, até o dia 31 do corrente mez, na séde desta junta, á rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia do 6º Districto Policial afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e, os

que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital que vae por mim assignado e que será afixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal 1 de dezembro de 1921.—Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente.—2º tenente graduado *Arnaldo Tinoco*, secretario.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

235. José, filho de Antonio Ayres.
236. Augusto filho de João da Silveira Cardoso.
237. José, filho de Manoel Rodrigues Pedreira.
238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza.
239. José Eugenio Muniz de Aragão.
240. Armando, filho de Milton Lima da Fonseca.
241. José, filho de Antonio Luiz Pereira.
242. Oscar, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
243. Lourival Carvalho.
244. Alvaro Paula Fonseca.
245. José Pinto Alvarenga.
246. João, filho de João de Oliveira Durão.
247. Savio Mazioli.
248. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
249. Carlos, filho de Candido Eugenio Lossio Leibitz.
250. Aurival Faz, filho de Sartiago Faz.
251. Manoel, filho de Gaudencio Prina.
252. Dominos Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves Malheiro.
253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
254. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.
255. Paulo Ernesto Frederico.
256. Mauricio, filho de Clemente José Pereira.
257. Manoel Campos Leite.
258. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa.
259. Francisco, filho de Leonardo Alvara da Silva Castro.
260. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva.
261. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira.
262. Paulo Luiz Duque Estrada.
263. Polestaf, filho de Miguel Miserner.
264. Clarindo, filho de Antonio Cavalcanti Alves de Lima.
265. Mario, filho de Mario de Andrade Braga.
266. Antonio Silva Marianno.
267. Jeronymo Gomes dos Santos.
268. David Kidd, filho de James Kidd.
269. Armindo Corrêa Locullo.
270. José Borges, filho de José Borges.
271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador.
272. Alvaro Duarte.
273. Januario, filho de José João de Macedo
274. Arnaldo, filho de Antonio da Silva Moreira.
275. Antonio, filho de Antonio Braz.
276. Alcebiades Campos.
277. José, filho de João da Silva Viterna.
278. Euclydes, filho de Ramiro Pires Querido.
279. Francisco, filho de André de La Cruz Perez.
280. Affonso Ayres de Almeida.
281. Ismael, filho de Rufina Monteiro.
282. Waldemar, filho de Otilia Agueda da Silva.
283. Virissimo Vieira, filho de Bernardino Vieira.
284. Martinho Anselmo.
285. Antonio, filho de Carlos Frederico Chrokatt de Sá.
286. Alfredo, filho de Jayme Allan.
287. Paulo, filho de Sergio Ferreira Veiga.
288. Waldemiro, filho de João Baptista de Oliveira.
289. Eduiro Person, filho de Pedro Person.
290. Bernardo Guimarães.
291. Manoel, filho de Ursolina de Araujo.
292. José Pereira Brasil.
293. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa.
294. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira.
295. Raul Guedes de Mello.
296. Blazei, filho de Wiowgstew Wisnieski.
297. Paulo, filho de Caetano Matheus.
298. Paulo Luiz Silva.
299. Horacio, filho de Maria Martins.
300. Dario, filho de Celina Amelia Lafuente.
301. José, filho de Aprigio Silveira.
302. José Cardoso.
303. Humbert, filho de Eugenio Orfino.
394. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
305. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva.
306. Jose, filho de João de Oliveira Souza.
307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos.
308. Francisco, filho de José da Rocha Machado.
309. João filho de Adão José dos Santos.
310. Sylvio, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
311. Manoel, filho de Manoel de Abreu Faria.
312. Jose Pereira dos Santos.
313. Henrique, filho de Julio Bühler.
314. Samue Linezky.
315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Santos.
316. Pedro, filho de Boaventura Caravalo.
317. Christiano, filho de Karl Martin Weage.
318. Julio, filho de Francisco Perez.
319. Balduino de Souza Freitas.
320. Frederico Augusto da Costa Filho.
321. Alfredo, filho de Israel Nicolson.
322. Avaré, filho de Paulo Rodrigues Silva.
323. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz.
324. Mario, filho de Joaquim dos Santos.
325. Francisco, filho de José de Almeida.
326. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira.
327. Rubens, filho de Elias Malaguti.
328. Henrique, filho de Francisco Amaral.
329. Venancio, filho de Edgard da Silva.
330. Mario Tavares da Silva.
331. Mario, filho de Manoel Lucas Gonçalves.
332. Alexandres, filho de Manoel Adriano da Silva.
333. Orlando, filho de Manoel José Gomes.
334. Adalberto, filho de Francisco Pery.
335. José, filho de Manoel José de Almeida.
336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior.
337. Antonio Americo Barreto.
338. Armando Freitas da Rocha.
339. Onofre, filho de Manoel José da Silva.
340. Henrique Queiroz Mattoso.
341. Ary de Azevedo Franco.
342. Griosval, filho de Manoel Apollinario Passos.
343. Paulo de Freitas Henriques.
344. Duarte, filho de Bernardino Rodrigues Couto.
345. Flavio, filho de Maria Delphina.
346. Paulo, filho de Maria José.
347. Paulo filho de João Nepomuceno Costa.
348. José Antonio da Rosa.
349. Lindolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
350. Antonio Mario da Camara Leal.
351. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos.
352. Anchises Pivatelli.
353. Adão, filho de Julio Wornisch.
354. Adelino, filho de Manoel de Abreu.
355. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques.
356. Julio Antonio da Silva.
357. José, filho de José da Cunha.
358. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues.
359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães.
360. Bruno Antonio.
361. Antenor Muniz Bias.
362. Manoel Hontana.
363. Edward Bantista Pereira.
364. Francisco Marcello.
365. Diamantino Fraga.
366. Manoel Meireles.
367. Gastão Lopes Muniz.
368. José, filho de Gaspar José de Oliveira.
369. Cyro Furtado de Figueiredo.
370. José, filho de Antonia Maria de Souza.
371. Francisco Souto de Castro.
372. José Collucci.
373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes.
374. Alvaro de Freitas Guimarães.
375. Silverio J. Duarte.
376. João, filho de José Antonio Machado.
377. Acyr do Nascimento Paes.
378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro.
379. Francisco Alves de Souza.
380. Octavio Martin, filho de Joannes Martin.
381. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva.
382. Manoel, filho de José Tavares de Souza.
383. Manoel, filho de Manoel de Mattos Fineira.
384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Moreira.
385. Octavio Brandão.
386. Antonio, filho de Francisco Martins.
387. Eduardo, filho de Maria França de Jesus.
388. Raul filho de Ovidio Soares.
390. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
391. Haddock, filho de Murtinho Henrique de Brito.
392. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Amarante.
393. Alfredo, filho de Antonio Vieira.
394. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa.
395. Pedro, filho de João Bautista Silva.
396. Joaquim, filho de Pedro Ferreira.
397. Miguel, filho de Diogo Alarcon.
398. Jeresio, filho de Fernando Alves de Oliveira.
399. João Teixeira Lima.
400. Avelino, filho de Francisco da Silva.
401. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
402. Affonso, filho de Francisco da Silva Ferrão.
403. Oscar Marcondes.
404. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
405. José Ribeiro Fonseca.
406. Virgilio, filho de João Teixeira de Aguiar.
407. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues.
408. Giacomo, filho de Carlos Di Lerna.
409. Tancredo, filho de Valentim José Marcellino.
410. Frederico, filho de Miguel Pereira da Silva.
411. Deraldo, filho de Francisco Calmon de Britto.
412. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira d Araujo.
413. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.

414. Hortencio Pereira Gonçalves.
415. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
416. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes.
417. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
418. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça.
419. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
420. José Luiz Guimarães Ferreira.
421. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel.
422. Mario Simão.
423. Alvaro, filho de Antonio José de Paula França.
424. Cecilio, filho de Beraldo José Pinto da Silva.
425. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lages.
426. Francisco, filho de José Innocencio.
427. José, filho de José Augusto dos Santos.
428. Eduardo, filho de João Machado Nunes.
429. Alcides Seabra.
430. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva.
431. Raul Gonçalves.
432. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
433. Hydio Guimarães.
434. Affonso, filho de Antonio Alves Machado.
435. José, filho de José Avelino Ribeiro.
436. Manoel José da Silva.
437. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá.
438. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
439. Edgard, filho de Honorio da Silva Ramos.
440. Roberto Lyra Tavares.
441. Antonio Santos Mattos.
442. João dos Santos Dania.
443. Annibal, filho de Marianno de Souza Leite.
444. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
445. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
446. Djalma, filho de João Bernardo Pereira Fantista.
447. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
448. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho.
449. Eugenio Gorgiani.
450. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
451. Henrique, filho de Antonio Pereira Rocha.
452. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
453. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
454. Gomercindo, filho de José Gomes Cruz.
455. Antonio Pedro da Costa Reis.
456. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
457. Moacyr, filho de Rufo Luiz Coelho.
458. Pedro, filho de Luiz Carlos.
459. Eduardo, filho de Maria Alcina da Conceição.
460. Candido, filho de Silvino Rios.
461. Alfredo, filho de Olympio de Campos Barda.
462. Sylvio, filho de Roberto Allemão.
463. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques.
464. José Mafra.
465. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.
466. Manoel de Andrade.
467. Joaquim Pinheiro Lopes.
468. Deodindo, filho de José Lopes.
469. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rocha.
470. Francisco dos Santos, filho de Felismino Manoel.
471. Francisco, filho de Francisco da Rocha Corrêa.
472. João Machado da Silva Filho.
473. Flavio, filho de Heitor de Oliveira.
474. Dario, filho de Virgilio da Silva Torres.
475. Paulo Luiz Lambert, filho de Emilio Lambert.
476. João Baptista, de Etelvina Maria da Conceição.
477. Antenor, filho de Sebastião Deodato de Souza Costa.
478. Mario, filho de Guiomar Dantas de Souza.
479. Dirceu, filho de Aurelio Chaves Pereira Campos.
480. Armando, filho de Arthur Torres Nogueira.
481. Arnaldo, filho de Antonio Alves da Silva Junior.
482. João, filho de José Fernandes.
483. Paulo, filho de Sabino Caccovo.
484. João, filho de Theophilo de Souza.
485. Mario, filho de Armando Torres de Carvalho.
486. Antenor, filho de Custodio Fernandes de Oliveira.
487. Domingos de Souza.
488. Luiz Augusto Blacke de Alencastro.
489. Adriano, filho de José Pinto Fontes.
490. Romualdo Tavares.
491. João, filho de Samuel da Rocha.
492. Antonio Bonelly.
493. José Corrêa Brasil.
494. Manoel, filho de Victor Manoel da Silva.
495. Carlos, filho de Antonio Pereira de Andrade.
496. Raul, filho de Domingos José Soares.
497. Salvador Ferreira.
498. Domingos, filho de Domingos Alcantara da Silva.
499. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Gouvêa.
500. Dorval, filho de José Ferreira de Menezes.
501. Mario, filho de Arnaldo Sabino.
502. Antonio, filho de Aniceto Ferreira.
503. Armando Henrique de Carvalho.
504. Salvador, filho de Luiz Ferrari.
505. Genesio, filho de Luiz Raymundo Dias.
506. Antonio, filho de Jeronymo Martins Barbosa.
507. Raul Silveira de Azevedo.
508. Manoel, filho de Pedro Teixeira da Silva.
509. Mario, filho de Adão dos Santos.
510. Samuel Wallace Mac Dowell.
511. Aleixo filho de Victorino dos Santos Guedes.
512. Augusto, filho de Mamede José de Sá.
513. Mario Joaquim Fernandes.
514. Armando, filho de Manoel Martins Gomes Junior.
515. Nelson Ramôa.
516. Joaquim Romão.
517. Jóbert, filho de José Clemente Ribeiro.
518. Albertino Nunes dos Santos.
519. Manoel Joaquim dos Santos.
520. Orlando Tortarini.
521. Roberto, filho de João Pinna Machado.
522. Antonio, filho de Manoel Pereira Barbosa.
523. Raul, filho de Octavio de Azevedo Ramos.
524. José, filho de Francisco Paschoal Sariana.
525. Mario Wrigth de Miranda Pacheco.
526. Narciso, filho de José Francisco Loureiro.
527. Horacio, filho de Horacio Ferreira Pinto.
528. Antonio, filho de Manoel Domingos.
529. José, filho de Egydio Jaicoia.
530. Ulysses, filho de Gaspar Antonio Ribeiro.
531. José, filho de José Rodrigues Lucena.
532. Ernesto, filho de João Fernandes Ribeiro.
533. Cassiano, filho de Julião Florentino Machado.
534. Virgilio Paulo Filho.
535. Nuno, filho de José Joaquim Martins.
536. Arlindo, filho de João Thomaz de Oliveira.
537. Nicoláo, filho de Miguel Martiloto.
538. José Tinoco Pacheco.
539. Roberto, filho de Domingos Pereira da Silva.
540. Oswaldo Ferreira.
541. Joaquim, filho de Maria da Conceição Pacheco.
542. José, filho de José Ferreira Caldas.
543. Joaquim, filho de Manoel Pereira de Almeida.
544. Antonio Dias Tavares.
545. Luiz, filho de Manoel Tavares Pimentel.
546. Carlos, filho de Abilio Acrisio da Silveira.
547. Joaquim Rodrigues da Fonseca.
548. José, filho de Joaquim Caetano.
549. Simão Oiveira Carvalho.
550. Oswaldo, filho de Rodolpho Francisco José de Souza.
551. Annibal Souza Leite.
552. Gastão de Almeida Peniche.
553. Carlos, filho de Antonio Carlos Brasil.
554. Antonio Ribeiro Soares.
555. Alfredo David.
556. Alberto Trigo de Loureiro.
557. Manoel, filho de José de Lima Corrêa.
558. Clovis de Azevedo.
559. Domingos, filho de Antonio Rodrigues.
560. Alcides, filho de Manoel Passos Sardinha.
561. Nelson Dias de Aguiar.
562. José, filho de Vitalina Romana de Jesus.
563. Antonio da Silva.
564. Eugenio Medeiros Saboia.
565. Antonio, filho de Alcino José Fernandes.
566. Octavio de Aguiar Toledo.
567. Romeu, filho de João Rodrigues da Costa.
568. Antonio, filho Antonio José Alves.
569. Francisco, filho de Francisco Machado Leonardo.
570. Oscar Pereira Dias.
571. Carlos, filho de Charles John Etdan Mack Cracken.
572. Eduardo Pires de Lima.
573. José, filho de José do Rego Pereira.
574. Albano, filho de Albano dos Santos Oliveira.
575. Carlos, filho de Segismundo Ulrick.
576. Francisco, filho de Casimiro da Silva Marques.
577. Carlindo, filho de Amelia Maria da Conceição.
578. Victor Pereira.
579. Custodio, filho de Custodio José Coelho de Almeida.
580. Candido, filho de Jardelina Maria da Conceição.
581. João, filho de Monoel Bell.
582. Romualdo, filho de Polybio Oscar da Fonseca.
583. João, filho de Frederico Leucht.
584. Arthur, filho de João Alves.
585. Francisco, filho de Francisco de Barros.
586. Zenobio Etelvino Torres, filho de Zenobio Torres.
587. Carlos, filho de Egydio José Ferreira Martins.
588. Carlos, filho de Ricardo Gomes Faria.

589. Roberto, filho de Edmundo Lopes de Mendonça.
590. José, filho de Tiburcio Valeriano do Nascimento.
591. Antonio filho de João Lopes Paes.
592. Bernardo Hugo, filho de Alfredo Schweitzer.
593. Mauricio de Frontin Hess.
594. Manoel, filho de Candida Maria Fernandes.
595. Oswaldo Mattos.
596. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa.
597. José, filho de José de Rezende Queilha.
598. Alvaro, filho de Antonio Moreira.
599. Alfredo Caetano André, filho de Caetano André.
600. João Tobias filho de Raphael Tobias.
601. Alcindo, filho de Luiz Julio de Moura.
602. Domingos, filho de Bernardino do Amaral.
603. Frederico Birckholz.
604. José Vercinesck.
605. Ranhe Lorenzo.
606. Manoel, filho de José Rodrigues da Silveira.
607. José Teixeira.
608. Roberto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda.
609. João, filho de Maria Cunha.
610. Manoel Villela.
611. Isaad filho de Carlos Dias Carneiro.
612. Felippe, filho de Gregorio Ramon.
613. Hercilio, filho de Raul da Silva Araujo.
614. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva.
615. Adolpho Leão Ayra Pires.
616. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
617. José Cardoso Nunes.
618. Felix, filho de João Baptista Pinto.
619. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
620. João [illegible] no de Julio Cesar Murtinho.
621. Antenor, filho de Adolpho Antonio Gomes.
622. Francisco, filho de Francisco Silveira Bloeri
623. João, filho de João Baptista Salguedo.
624. Antonio Corrêa, filho de Daniel Ferreira
625. Fausto Vieira Marcondes.
626. Altamiro, filho de Henrique Paulo Fernandes.
627. Humberto, filho de Angelo Cerullo.
628. Luiz Sylos de Noronha.
629. Antonio Neves
630. João, filho de José Ferreira.
631. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teixeira
632. Octavio, filho de Thereza Maria de Jesus.
633. Antonio, filho de José Antonio de Almeida.
634. Sebastião Mendes.
635. Julio, filho de Francisco Vieira Amaro.
636. George Coelho Netto.
637. José Freitas
638. Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista.
639. Alvaro, filho de Armando de Araujo.
640. Renato, filho de Joaquim de Almeida.
641. Arthur da Silva Ramalho.
642. Manoel Garcia de Souza.
643. Jorge, filho de Custodio Baptista.
644. Alfredo, filho de Gertrudes Emilius.
645. Condy Meira.
646. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
647. Julio, filho de Albino da Silva.
648. Adelino, filho de Laurindo Fernandes Cordeiro.
649. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
650. Paulo Combacau, filho de Mario da Conceição Combacau.
651. Jacinto filho de Francisco Fernandes Ramires.
652. Arnaldo, filho de Mario Rosa Fonseca.
653. Manoel filho de João Natividade.
654. Oswaldo, filho de João da Costa Braga.
655. Emilio, filho de Antonio Leporino.
656. Ignacio, filho de Ignacio Machado Lourenço.
657. Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo.
658. Francisco, filho de Francisco Martins Coelho.
659. Antonio, filho de José Felix dos Reis.
660. José, filho de José Ferreira da Conceição
661. Domingos, filho de Joviro José da Silva
662. Braz, filho de Francisco da Silva Cabral.
663. João, filho de Edmond Bourrus.
664. Raul, filho de Francisco Tatetus.
665. João Pestana, filho de João Pestana.
666. Jorge, filho de Julio Antonio Torres.
667. Osmar Dacke Barbosa.
668. Joaquim Francisco de Oliveira.
669. Wacław, filho de Valentin Savendosk.
670. Antonio Bastos, filho de Alice Bastos.
671. José Soteno dos Santos.
672. João Modesto dos Santos.
673. Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos.
674. Antenor, filho de Jeronymo Benedicto dos Santos.
675. Felippe, filho de José Manoel Pereira.
676. Sylvio, filho de Camillo José dos Santos
677. Luiz Waldemar Vachias.
678. Francisco Firmino da Silva.
679. Rudolf Quintin.
680. João, filho de Arcelino Corrêa da Veiga.
681. João Vicente
682. Mario, filho de Amelia Lafuente.
683. Feliciano, filho de Antonio dos Santos.
684. Adelino, filho de Alexandre Nascimento.
685. Edgard, filho de José Pereira da Silva.
686. Arlindo de Oliveira Pereira.
687. Manoel, filho de José Gonçalves Sant'Anna.
688. Raymundo Bezerra de Menezes.
689. Eugenio Labanca.
690. Gonçalves Dias, filho de Domingos Trindade
691. Antonio, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
692. Luiz, filho de Affonso de Oliveira.
693. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso.
694. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho.
695. João, filho de João Pacheco da Silva Junior.
696. Estacio Muniz.
697. José Manoel Soares.
698. Carlos Medeiros.
699. José Francisco, filho de Valentim Vasques.
700. João Cypriano.
701. Hildebrando, filho de Zeferino Bento de Oliveira
702. Arnaldo Rodrigues Torres.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento, durante o 1º trimestre do anno proximo dos viveres constantes da relação que a este acompanha, e de pão e carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquelles de preferencia nacionaes, e o pão fabricado com farinha de primeira qualidade.

Os viveres serão entregues na hospedaria por conta do fornecedor, 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão, diariamente, ás 6 horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrão por conta dos fornecedores a sua acquisição no mercado.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrencia caso julgue exagerados os precos propostos.

Os pretendentes deverão apresentar provas de idoneidade para os fornecimentos de que se trata, e que se acham quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Districto Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional, o deposito prévio de 1:000$, e os de pão e carne verde o de 500$, para garantia dos fornecimentos, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera do dia do recebimento das propostas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 9 de dezembro de 1921 — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos viveres necessarios ao consumo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com a tabella em vigor inclusive os precisos na enfermaria

Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar remoido de 12, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Banha nacional, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Carne secca, kilo.
Café em pó, kilo.
Cebolas, cento.
Feijão preto kilo.
Feijão de côres, kilo
Farinha fina, kilo.
Gallinha, uma.
Kerozene, litro.
Louro kilo.
Leite condensado nacional, lata.
Matte em folha, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Maizena, kilo.
Massas brancas, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Chá preto, kilo
Pimenta do reino, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sal, kilo.
Sabão nacional de 3ª, kilo.
Toucinho salgado, kilo.
Vinagre, litro.
Carne verde, kilo.
Pão (de 125 grammas cada um), kilo.
Legumes e verduras, kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1921.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3 secção.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro